



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 13/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: LAB CENTER DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ 27.927.783/0001-00

Objeto: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de contrato e inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:
02.02.10.020-0 - SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA - R\$ 3.600,00

Data da assinatura: 24 de abril de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Aliny Batista de Araujo - Sócia Administradora da Contratada

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:10C14D4F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2026.

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; Município de Parelhas- CNPJ08.087.561/0001-81

Objeto: Acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao valor constante no item 1, da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE. Fundamentação: Lei 11.107/2025 e Contrato de rateio nº 13/2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS SERIDÓ;
Tiago de Medeiros Almeida - Prefeito de Parelhas/ RN

Currais Novos/RN, 17 de abril de 2026

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:A838867C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 8/2026.

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; Município de Carnaúba dos Dantas- CNPJ08.088.254/0001-15

Objeto: Acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao valor constante no item 1, da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE. Fundamentação: Lei 11.107/2025 e Contrato de rateio nº 08/2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS SERIDÓ;
Kleyton Medeiros Dantas - Prefeito de Carnaúba dos Dantas
Currais Novos/RN, 24 de abril de 2026

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:F62B9EC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO 01/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA ME; CNPJ:10.321.076/0001-72

Objeto: Contratação de serviço especializado em saúde

Dotação orçamentária: 01.001.10.0002.2002.3.3.90.39

Vigência: 01/05/2026 a 30/04/2027

Data da assinatura: 17 de abril de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Maria Josilete Araujo da Silva - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F23E72DA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO 02/2026**

*Republicado por incorreção

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CDJ PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS LTDA ME; CNPJ:10.722.198/0001-00

Objeto: Contratação de serviço especializado em saúde

Dotação orçamentária: 01.001.10.0002.2002.3.3.90.39

Vigência: 01/05/2026 a 30/04/2027

Data da assinatura: 17 de abril de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Carlos Alberto Salustino Dutra Junior - Sócio Administrador da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D4CA4606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: CLINICA MULT SAUDE LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0010/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 110.000,00 (cento e dez mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Luiz Franco Ribeiro – Representante da CLINICA MULT SAUDE LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 24 de abril de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:BF50ABD9

**DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0009/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2024

PROCESSO: 274/2024

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: RMB INFORMÁTICA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a vigência do contrato original respectivamente, visto do justificativo anexo parte integrante mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA”

O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados a partir de 25 de abril de 2026.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Renato Monteiro Batista – Representante.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EC5ADA4E

**DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 88ª ETAPA**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 88ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA MULT SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.295.122/0001-19 (Santo Antônio, 1ª Região)

N.S.A SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.949.260/0001-08 (São Gonçalo do Amarante, 7ª Região)

CGA - CLÍNICA GERAL DE APODI LTDA - CNPJ: 10.531.533/0001-53 (Apodi, 2ª Região)

Natal, 24 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:0F17AE77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM

SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

Contratado(a) Lote I: 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 61.39.823.697/0001-36, SEDIADO NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ – ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.990,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

Contratado(a) Lote II: INVEST SUPRIMENTOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.038.020/0001-92, SEDIADO NA AVENIDA DAS ALAGOAS, Nº 562, NEOPOLIS, NATAL-RN – CEP 59.084-200.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.062,00 (QUATRO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS).

Contratado(a) Lotes III, IV, V: W P B DA COSTA-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 43.011.876/0001-46, SEDIADO NA RUA PARQUE PAULO BARBALHO, Nº 409, CENTRO, LAGOA D'ANTA-RN – CEP 59.227-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.109,00 (OITO MIL CENTO E NOVE REAIS).

Contratado(a) Lote VI: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.633.952/0001-21, SEDIADO NA AVENIDA JOÃO DA ESCOSSIA, Nº 1515, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN – CEP 59.607-330.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.502,00 (MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTação E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:5E0C968A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025,

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e a empresa I. M. P. DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.410.095/0001-36, celebram o presente termo aditivo com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 conforme cláusula e condições a seguir

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 023/2025 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as demais condições inicialmente pactuadas passando a vigorar de 27/03/2026 até 26/03/2027, conforme previsão contratual.

DO VALOR: Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja: Valor global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais R\$ 3.500,00, Mantendo-se as condições de pagamento previstas no contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, vinculadas à manutenção da atenção primária à saúde conforme segue: Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional Programática: 10.122.0006.2016 –

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA 10.301.0007.2018 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Acari/RN, 27 de março de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:C2E1BDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO : O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a atualização do valor do Contrato Administrativo nº 048/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online “Banco de Preços”, com base nos preços praticados pela Administração Pública.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2024 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, passando a vigorar pelo período subsequente de 12 (doze) meses, contados do término da vigência anterior, até 31/03/2027.

DO NOVO VALOR CONTRATUAL: Em razão da prorrogação da vigência contratual e conforme manifestação da empresa contratada, o valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 18.133,28 (dezoito mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Transportes Ação: 04.122.0004.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Transportes Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários

Acari/RN 01 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Contratada

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:9A18B069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a) Lote I: 39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 61.39.823.697/0001-36, SEDIADO NA RUA 15 DE AGOSTO, 163, PADRE CORTEZ – ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).

Contratado(a) Lote II: INVEST SUPRIMENTOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 51.038.020/0001-92, SEDIADO NA AVENIDA DAS ALAGOAS, Nº 562, NEOPOLIS, NATAL-RN – CEP 59.084-200.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais).

Contratado(a) Lotes III, IV, V: W P B DA COSTA-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 43.011.876/0001-46, SEDIADO NA RUA PARQUE PAULO BARBALHO, Nº 409, CENTRO, LAGOA D'ANTA-RN – CEP 59.227-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.109,00 (oito mil cento e nove reais).

Contratado(a) Lote VI: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.633.952/0001-21, SEDIADO NA AVENIDA JOÃO DA ESCOSSIA, Nº 1515, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN – CEP 59.607-330.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.502,00 (mil quinhentos e dois reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Acari/RN, 23 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E1EE4075

GABINETE DO PREFEITO ANEXO VIII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Descreva as ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. INFORME SOBRE AS METAS DO PROJETO

() Metas integralmente cumprida.

() Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER)

() Metas não cumpridas (se houver). Justifique

4. PRODUTOS GERADOS

4.1. A execução do projeto gerou algum produto?

() Sim () Não

4.2. Quais produtos culturais foram gerados?(Pode marcar mais de uma opção).

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Formação

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Palestra

() Artesanato

() Equipamento

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

4.3. Se houve produtos gerados, como ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

() Instagram

() Site

() Facebook

() YouTube

() Site

() Local fixo de acesso público

() Foram gerados bens intangíveis.

5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)

5.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais coletivas.

() Fortaleceu a identidade cultural regional.

() Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

7. EQUIPE DO PROJETO:

7.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

7.2 Se Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto, indique quem saiu e quem entrou?

Nome do profissional	Função	CPF.	Equipe inicial	Equipe final?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim.	Não
Ex. José Bento	Oficineiro	952133211011	Não	Sim

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

8.1 De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

8.2 Em que localização do município o projeto aconteceu?

Ex. 1 - Zona Rural, comunidade Céu Azul

Ex. 2 – Zona Periférica, rua da Cajarana

Ex. 3 – Zona Urbana, Praça da Matriz

8.3 Informe aonde o projeto foi realizado?(pode marcar mais de uma opção)

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, notas fiscais, recibos, entre outros.

Acari/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CE2CA000

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 011/2026 – PMA/SEMECE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

(Se for um proponente Pessoa Jurídica, preencha a partir do Item 4)

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar comprovações em anexo)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero ()

Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar

3.3 – Orientação sexual:

() Heterossexual () Homossexual () Assexual () Bissexual ()

Pansexual () Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

() Sim () Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

() Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada ()

Outro, indicar qual

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

a) - Nome do coletivo:

b) - Ano de Criação:

c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

d) - Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

4.1 - Razão Social:

- 4.2 - Nome fantasia:
 4.3 - CNPJ:
 4.4 - Endereço da sede:
 4.5 - Cidade:
 4.6 - Estado:
 4.7 - Número de representantes legais:
 4.8 - Nome do representante legal:
 4.9 - CPF do representante legal:
 4.10 - E-mail do representante legal:
 4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero() Homem cisgênero() Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero() Não Binária() Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- () Heterossexual () Homossexual () Assexual () Bissexual ()
 Pansexual () Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca() Preta() Parda() Amarela() Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim () Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física() Intelectual() Múltipla() Visual() Outra,
 indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- () Sim () Não

11 - Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação completo
 () Pós-Graduação Incompleto

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência
*(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena,
 deverá preencher o anexo IV).*

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto: _____

b) – Escolha a linguagem artística a que vai concorrer:(Informa se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
 () Pessoas em situação de pobreza
 () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 () Pessoas com deficiência
 () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 () Mulheres
 () LGBTQIAPN+
 () Povos e comunidades tradicionais
 () Negros e/ou negras
 () Ciganos
 () Indígenas
 () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 () Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex. Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Acari/RN, ____ de ____ de 2026.

Proponente

Publicado por:Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:237C41D1**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 011/2026 – PMA/SEMECE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

NOME DO COLETIVO
CULTURAL: _____
DATA DE FUNDAÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME	
CPF	CELULAR
ENDEREÇO	
E-MAIL	

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada, acima qualificada, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Acari/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome do Representante Assinatura

Publicado por:Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:D047C91D**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 011/2026 – PMA/SEMECE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (LEI Nº. 7.115/83)****ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ Email _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Acari/RN, ____ de ____ de 2026.

Proponente

Publicado por:Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:5AE7239A**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 011/2026 – PMA/SEMECE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - ANEXO VII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****ANEXO VII TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 011/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, CNPJ 08.097.008/0001-20, com endereço à Rua Napoleão Antão, nº 100, Centro, CEP.: 59.370-000, Acari/RN, neste ato representado pelo Sr. Fernando Antônio Bezerra, e o Senhor(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em

[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP.: _____, Acari/RN, telefone (84) _____, e-mail: exemplo@exemplo.com, resolve(m) firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo de seleção pública pelo Edital 01/2026 – Edital de Fomento cultural.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ X.XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, específica para movimentação de recurso no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos

ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Acari/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Acari/RN, ____ de _____ de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Agente Cultural - Músico

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6D3F925B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 012/2026 – PMA/SEMECE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL

“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUÍDAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Acari/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Acari por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 – OBJETO DO EDITAL

1.1 – Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais sem CNPJ, empresas culturais, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Acari/RN.

1.2 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	27 de abril de 2026
2	Inscrições da proposta	29 de abril a 29 de maio de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	01 a 11 de maio de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	12 de maio de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	13 a 15 de maio de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	16 a 21 de maio de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	22 de maio de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de cotas raciais	25 a 28 de maio de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	29 de maio de 2026
10	Recebimento de recursos	01 a 03 de junho de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	04 a 08 de junho de 2026
12	Divulgação do resultado final	09 de junho de 2026
13	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	10 a 19 de junho de 2026
14	Realização de pagamentos	22 de junho a 22 de julho de 2026

1.3 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR SUBSÍDIO
3	1	1	5	R\$ 3.000,00

2. DESCRIÇÃO DA MODALIDADE:

CATEGORIA DE APOIO	Nº CONCESSÕES	DE	VALOR SUBSÍDIO	POR	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural para OSC - PJ	03		R\$ 3.000,00		R\$ 9.000,00
Concessão de subsídio para coletivos culturais - PF	01		R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
Concessão de subsídio para empresa cultural - PJ	01		R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00

2.1 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão contemplar projetos suplentes em outros editais de chamamento.

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Conforme Lei 1.395/2025, de 26 de novembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, elementos de despesa: 3.3.50.45 – Subvenções Econômicas, 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física e 3.3.90.45 – Subvenções Econômicas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos culturais e empresas culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais, será orientado as seguintes características:

Subsídio cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais e empresas

culturais com reconhecida atuação comprovada no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, identificados no Cadastro Cultural do município.

Custeio de despesas – O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos, espetáculos em andamento e demais despesas em atividades culturais que as entidades já desenvolvem.

Não será permitido pagamentos que configurem despesas fixas mensais dos representantes legais de entidades culturais, coletivos culturais ou empresas culturais, devendo ser validado pagamentos para as entidades, sob pena de devolução de recursos e penalidades conforme a Lei.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 24 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

3.3 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações de atividades culturais, documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, previstos na Lei 14.133/2021.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos, exceto MEI;

b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

c) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de **cinco (5) integrantes**, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito das ações devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão nas ações continuadas, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

4.6 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Sejam menores de 18 anos;

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, órgão responsável pelo edital;

Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

Agente cultural com prestação de contas pendentes da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, com sanções em vigência.

Microempreendedores Individuais – MEI.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, representante de coletivo ou entidade cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

6.2 - As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

6.3 - Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados, ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4 - A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

6.5 - O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

7 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à Rua Silvino Adonias Bezerra, Nº 151, Ary de Pinho, CEP.: 59.370-000, Acari/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07h às 15h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

7.4 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editais, sob pena de desclassificação do proponente, em caso de entrega diferente.

8 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, Portaria nº 55/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2026.

8.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou esteja participado da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro.

8.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória cultural, artístico e cultural do proponente (<i>Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima</i>)	20 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses (<i>analisar os aspectos formativos, participativos e realizações</i>)	15 pontos
C	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras	15 pontos

	entidades.	
D	Proposta de contrapartida compatível com as ações da entidade	10 pontos
E	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso;	10 pontos
F	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		80

8.5 – A entidade que não atingir o ponto de corte, equivalente a 40 pontos, será desclassificada.

8.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

8.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item F.

8.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

8.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br)

8.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do e-mail semecacari@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma, Página 1, Anexo VII

8.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br).

8.14 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

9 - PONTUAÇÕES EXTRAS

9.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

a) entidades com 50% mais um de pessoas negras na direção (pretas ou pardas);

b) entidades com 50% mais um de mulheres na direção (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;

c) entidades com 50% mais um de pessoas de povos e comunidades tradicionais na direção (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);

d) entidades com 50% mais um de pessoas LGBTQIAPN+ na direção (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);

e) entidades com 50% mais um de pessoas com deficiência na direção;

f) entidades com 50% mais um de pessoas idosas na direção;

g) entidades com sede na zona rural na zona rural do município.

9.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

a) proponentes que atendam a dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;

b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e

c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 20 (vinte) pontos em sua nota.

9.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 20 (vinte) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

9.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas de que trata o Anexo VI.

9.5. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

9.6. Caso o proponente seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais.

9.7. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.

9.8. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

9.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 11 e 12.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br).

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do e-mail semecacari@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, página 2, anexo VII.

11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

12 – HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

Declaração de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III;

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

12.1 – Os proponentes selecionados deverão informar contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

12.2 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

12.3 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

12.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

13 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 – Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado ou vacância geral, os recursos serão destinados para suplentes de outros editais ou destinado a novo edital.

14 - DA CONTRAPARTIDA

14.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

15 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VIII).

15.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

15.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

15.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

15.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 – A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverá ultrapassar 180 dias, a contar da data de recebimento.

16.2 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao

Município, em até 60 (sessenta) dias após total utilização dos recursos, preenchendo o Relatório de Execução do Objeto, anexo IX.

16.3 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.

16.4 – A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

16.5 – Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, não retroagindo a períodos anteriores.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Acari e nas mídias sociais oficiais.

17.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.acari.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail semecacari@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

17.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

17.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.6 – O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

17.7 – Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

17.8 – Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

17.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

17.10– Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Solicitação de subsídio e declaração de ciência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração de contrapartida;

Anexo V – Declaração de residência;

Anexo VI – Autodeclaração para Políticas Afirmativas

Anexo VII – Formulário de recurso;

Anexo VIII – Termo de Execução Cultural;

Anexo IX – Relatório de Execução do Objeto.

Acari/RN, 24 de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:741CB52A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 012/2026 – PMA/SEMECE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL - ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome da entidade cultural:			
CNPJ (Quando houver):			
Endereço:		Nº	
CEP.:		UF	
Cidade:			
E-mail:			
Telefone:			
Site:			
Instagram:			
Página na internet:			
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2 - Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero() Homem cisgênero() Mulher Transgênero () Homem Transgênero
() Não Binária() Não informar.

3 - Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca() Preta() Parda() Amarela() Indígena

4 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim() Não

5 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual
() Outra, indicar qual _____.

6 - Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

7 – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE CULTURAL:

_____.

8 – DESCREVA AS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO CULTURAL NOS ÚLTIMOS 24 MESES:

(Anexar comprovações que permitam visualizar o descritivo)

_____.

9 - DESCREVA AS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES LOCAIS E REGIONAIS, AS QUAIS A ENTIDADE CULTURAL FOI CONVIDADA, NOS ÚLTIMOS 24 MESES:

(Insira o nome da atividade, local e data e anexe as comprovações)

_____.

10 – PÚBLICO-ALVO: (Para quem as atividades promovidas são direcionadas e qual a faixa etária do público).

_____.

11 – A ENTIDADE FOI SELECIONADA EM ALGUM CONCURSO OU EDITAL NOS ÚLTIMOS ANOS?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

_____.

12 – DETALHE SE O COLETIVO OU ENTIDADE CULTURAL REALIZA AÇÕES VOLTADAS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS, ÁREAS RURAIS, QUILOMBOLAS, COMO PRÁTICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

_____.

13 – QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE A ENTIDADE APLICA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESPECÍFICO?

_____.

14 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

- () ALUGADO
 () CEDIDO
 () PRÓPRIO
 () RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL
 () OUTRO _____

15 - FORMAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL:

- () CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS
 () INGRESSOS
 () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 () LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
 () MENSALIDADES
 () RECURSOS PÚBLICOS
 () RECURSOS PRIVADOS
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____ -

16 – ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
 () PONTO DE MEMÓRIA;
 () ESPETÁCULOS DE DANÇA, COMPANHIA E COLETIVO DE DANÇA;
 () MÚSICA, ESTÚDIO
 () CIRCOS, PALHÇARIA;
 () CINECLUBES;
 () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
 () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, LITERATURA, LIVRO E LEITURA;
 () CENTROS ARTÍSTICOS, CAPOEIRA E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
 () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 () RÁDIOS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE COMUNICAÇÃO;
 () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNE ARTESANATO;
 () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____
- 17 – INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**
- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Ponto de Memória;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros-especificar: _____.

18 – INTEGRA ALGUM REDE, FÓRUM, MOVIMENTO CULTURAL OU CONSELHO MUNICIPAL?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, informe abaixo!

_____.

19 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO

CULTURAL? (Informar possíveis custos com água, luz, contador, transporte, manutenção de espetáculo)

Ex. 1 – Pagamento de água – R\$ 50,00

Ex. 2 – Pagamento de luz – R\$ 100,00

Ex. 3 – Manutenção de espetáculo de teatro – 200,00

20 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas que serão custeadas pela entidade ou coletivo culturais com o benefício do subsídio cultural.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: aluguel de sede	Mês	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	Ex.: Restauração de figurino	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Ex.: kit material de limpeza	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

21 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações sobre manutenção da entidade, dados, referências que queira destacar?

_____.

Acari/RN, ____ de _____ de 2026.

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO

NOME DO RESPONSÁVELCPF DO RESPONSÁVEL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0F37C3F7

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 012/2026 – PMA/SEMECE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

NOME DO COLETIVO CULTURAL: _____

DATA DE FUNDAÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME			
CPF		CELULAR	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada, acima qualificada, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Acari/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante

Assinatura

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1B87F975

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2026 – PMA/SEMECE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL -
ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E DECLARAÇÃO
DE CIÊNCIA

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E DECLARAÇÃO DE
CIÊNCIA

A Sua Senhoria, a Senhora,
 MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
 Acari/RN

Assunto: Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência.

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria solicitação de subsídio cultural para entidade cultural _____ CNPJ (quando houver) _____, neste ato, representada pelo Sr (a). _____, RG _____ CPF. _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ CEP. _____, no município de Acari/RN, de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 02/2026 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural**, Declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 02/2026**;

Que as informações contidas na ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida social preferencialmente para alunos de escolas públicas do município ou atividades públicas voltadas para a comunidade de forma gratuita; Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (Sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Acari/RN, ____ de ____ de 2026

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição coletivo

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FA9200F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2026 – PMA/SEMECE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL -
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro que sou ciente que devo realizar a contrapartida social referente aos recursos recebidos do Política Nacional Aldir Blanc, incluída obrigatoriamente a realização atividade gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e/ou o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Também, declaro, ter ciência de que a contrapartida social será desenvolvida em acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Em oportuno, informa que será realizada a atividade _____, equivalente ao mínimo de 10% do valor recebido, ofertada como contrapartida social

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Acari/RN, XXX de XXXX de 2026

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:83A3C98E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2026 – PMA/SEMECE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL -
ANEXO IX - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO SUBSÍDIO CULTURAL

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência da proposta:

Valor repassado para subsídio cultural:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. As ações planejadas foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

3. DESCREVA AS AÇÕES DESENVOLVIDAS COM APLICAÇÃO DO RECURSO:

Descreva as ações contendo datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

4. QUAIS PRODUTOS FORAM GERADOS PELA ENTIDADE?(Pode marcar mais de uma opção).

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Formação

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Palestra

() Artesanato

() Manutenção de equipamento

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

4.5. Se houve produtos gerados, como ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

() Instagram

() Site

() Facebook

() YouTube

() Site

() Local fixo de acesso público

() Foram gerados bens intangíveis.

5. QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO VALOR APLICADO?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)

5.1. Marque a opção ou opções que representam resultados finais gerados pelo subsídio:

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais coletivas.
 () Fortaleceu a identidade cultural regional.
 () Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7.1 De que forma aconteceram as ações e atividades da associação?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

7.2 Em que localização do município a entidade realizou atividades culturais?

Ex. 1 - Zona Rural, comunidade Céu Azul
 Ex. 2 - Zona Periférica, rua da Cajarana
 Ex. 3 - Zona Urbana, Praça da Matriz

7.3 Informe aonde as ações foram realizadas?(pode marcar mais de uma opção)

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES AO SUBSÍDIO CULTURAL

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. DESCREVA COMO FOI REALIZADA A CONTRAPARTIDA CULTURAL OFERTADA PELA ENTIDADE.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou ações culturais e a contrapartida, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação, extrato bancário, notas fiscais, recibos, entre outros.

Acari/RN, ____ de ____ 2026.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:05E1DBDD

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Acari/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4643813F

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 012/2026 – PMA/SEMECE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL - ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL N.º 01/2026**, que sou pessoa:

- () NEGRA (PRETA OU PARDA);
 () MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
 () DISSIDENTE DE GÊNERO;
 () INDÍGENA;
 () QUILOMBOLA;
 () CIGANA;
 () DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
 () DOS POVOS DAS ÁGUAS;
 () CIRCENSE;
 () PARQUISTA;
 () LGBTQIAPN+;
 () COM DEFICIÊNCIA;
 () IDOSA;
 () QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL E MEU PROJETO SERÁ REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

1 - Vai concorrer as cotas? () sim () não.

2 - Deseja concorrer as categorias de cotas para:

- () Pessoa negra ou parda
 () Pessoa com Deficiência

3 - Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2026 – PMA/SEMECE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (LEI Nº. 7.115/83)

cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.
Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Acari/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do proponente

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DE1E55BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2026 – PMA/SEMECE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL -
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE
RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO VII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE
SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2026 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Acari/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A1C9CF74

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2026 – PMA/SEMECE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL -
ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VIII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS e EMPRESAS CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Acari/RN, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural a (ASSOCIAÇÃO, COLETIVO OU EMPRESA XXXXXXXX), contemplado conforme edital 02/2026, resultado publicado no Diário Oficial do Município, em XX de XXX de 2026, por meio da portaria xxx/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da /Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição

de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 - Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 - O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 - O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por até 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Acari/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Acari/RN, ____ de ____ de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito

XXXXXXXXXX

Agente Cultural - Músico

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E56ECA47

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 11/2026 – PMA/SEMECE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL N.º 01/2026**, que sou pessoa:

- () NEGRA (PRETA OU PARDA);
- () MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
- () DISSIDENTE DE GÊNERO;
- () INDÍGENA;
- () QUILOMBOLA;
- () CIGANA;
- () DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;

() DOS POVOS DAS ÁGUAS;

() CIRCENSE;

() PARQUISTA;

() LGBTQIAPN+;

() COM DEFICIÊNCIA;

() IDOSA;

() QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL E MEU PROJETO SERÁ REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

1 - Vai concorrer as cotas? () sim () não.

2 - Deseja concorrer as categorias de contas para:

() Pessoa negra ou parda

() Pessoa com Deficiência

3 - Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Acari/RN, ____ de ____ de 2026.

Proponente

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5CB250C5

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 11/2026 – PMA/SEMECE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - ANEXO V - CARTA SUBSTANCIADA

ANEXO V - CARTA SUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, **DECLARO** que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Acari/RN, ____ de ____ de 2026.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DDA6C679

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 11/2026 – PMA/SEMECE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 11/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Acari/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E0423828

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, o **resultado preliminar** para o preenchimento de 10 vagas + formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas funções de Coordenador do Programa de Educação em Tempo Integral e Cuidador de crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola, conforme segue abaixo:

COORDENADOR PEDAGÓGICO – PSS Nº 008/2026				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Albaniza Cristiane Lopes	xxx.017.604-xx	100	CLASSIFICADA
02	Jaciara de Medeiros Silva	xxx.582.424-xx	85	CLASSIFICADA
03	Vanessa Larissa Ferreira de Araújo	xxx.284.474-xx	85	CLASSIFICADA
04	Karolayne Alessandra da Silva Oliveira	xxx.200.384-xx	70	CLASSIFICADA
05	Roberta Kássia Souza da Silva	xxx.704.524-xx	65	CLASSIFICADA

CUIDADOR DE CRIANÇAS EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) – PSS Nº 008/2026				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Simone Keliane da Anunciação Silva	xxx.996.074-xx	85	CLASSIFICADA
02	Letícia de Araújo Medeiros	xxx.574.744-xx	70	CLASSIFICADA
03	Alyda Rayane de Araújo V. da Silva	xxx.631.294-xx	70	CLASSIFICADA
04	Rosana Dantas Batista	xxx.939.374-xx	65	CLASSIFICADA
05	Jaedna Danielle Alves da Costa	xxx.708.524-xx	60	CLASSIFICADA

Outrossim, informamos que, 08 (oito) por não atingirem a média igual ou superior a 6,0, como exigido no item 9 do referido certame.

Acari/RN, 23 de abril de 2026.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO
Secretária da CPMIPSS

JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D935CAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2026 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 746/2023 e

pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CONSIDERANDO a natureza permanente e autônoma do Conselho Tutelar, nos termos do art. 131 do ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da composição regular do Conselho Tutelar, conforme dispõe o art. 132 do ECA;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre o processo de escolha, funcionamento e chamamento de Conselheiros Tutelares, nos termos do art. 139 do ECA e da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a renúncia à suplência da Conselheira Tutelar Suplente **MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA**, CPF nº 070.xxx.xxx-60, conforme manifestação formal apresentada ao CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar **JOSÉ EDSON DA SILVA**, portador do CPF nº 068.xxx.xxx-12, suplente de Conselheiro(a) Tutelar, para assumir a vaga de titular de Conselheiro(a) Tutelar, devido o escalonamento de gozo de férias, realizado pelos Conselheiros(as) Tutelares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 24 de abril de 2026.

FRANCISCA ADRIENE BEZERRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:A0F9DD25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 30 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro, Secretário Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 20 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

PSICÓLOGO

Classificação	Nome/Inscrição	Nota
3º	MAYANE GUILIANE PEREIRA MANIÇOBA	5,0

para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **27 e 28 de abril de 2026**, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

• **Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;**

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal (jfrn.jus.br) e Estadual (tjrn.jus.br);
- Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação, se for o caso
- Conta do Banco do Brasil

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D4C9D008

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 238, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 238, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **24 de abril de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Edital UFRN/PROEX/Programa Trilhas Potiguaras N.º 19/2026, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F92F94D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 239, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao senhor **JOSÉ GABRIEL NETO**, portador do CPF nº 943.107.694-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 41.088-8, referente à diárias no período do dia **24 de abril de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta edilidade – Edital UFRN/PROEX/Programa Trilhas Potiguaras N.º 19/2026, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de abril de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D5BD5E03

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL Nº 001/2026

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 25 de março a 17 de abril 2026, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Operador de Máquina, cujo Resultado Final foi homologado nos dias 15 e 17 de abril de 2026, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que fica alterada a data para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, para o período dos dias **27 e 28 de abril de 2026**, data prorrogada em virtude de problemas para a expedição de Certidão de Antecedentes Criminais, no horário de 07h as 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C1629112**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.31-0002-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025.**

Na publicação veiculada(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2026. Edição 3776 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00001/2025. Referente ao objeto: Onde Lê-se: ~~REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.~~ Leia-se: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, conforme consta no respectivo processo. Alexandria/RN, 24 de abril de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:8D0E68FF**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.31-0003-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025.**

Na publicação veiculada(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2026. Edição 3776 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00001/2025. Referente ao objeto: Onde Lê-se: ~~REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.~~ Leia-se: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, conforme consta no respectivo processo. Alexandria/RN, 24 de abril de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:FC6333A8**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.31-0001-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025.**

Na publicação veiculada(s) no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2026. Edição 3776 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00001/2025. Referente ao objeto: Onde Lê-se: ~~REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.~~ Leia-se: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) E LUBRIFICANTES NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, COM FINALIDADE DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, conforme consta no respectivo processo. Alexandria/RN, 24 de abril de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:F1856E2C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.458/2026****LEI Nº 1.458/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Cria a Secretaria Municipal de Esportes e altera a Lei Municipal nº 813/2011 que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município de Angicos, a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º O artigo 18 da Lei Complementar nº 813/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – A estrutura da administração da Prefeitura Municipal de Angicos passa a ser composta dos seguintes órgãos:

(...)

8 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

(...)

15 – Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Único – Quanto à vinculação, os órgãos da Prefeitura Municipal de Angicos terão a seguinte composição:

(...)

8 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

(...)

15 – Secretaria Municipal de Esportes.”

Art. 3º – Os artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 813/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 - À Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico estão subordinados os seguintes órgãos:

- Coordenadoria Administrativa;
- Coordenadoria de Cultura;
- Subcoordenadoria de Lazer, Eventos e Comunicação;
- Subcoordenadoria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- Chefe de praças Culturais, de Lazer e de Turismo

Art. 34 - À Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades relativas à cultura, no âmbito do sistema do Município;

II - executar programas que visem o desenvolvimento do sistema cultural;

III - colaborar com a ação de preservação do patrimônio educacional, histórico, cultural e artístico;

IV - articular-se com as demais Secretarias da Prefeitura, sempre que necessário, visando melhorar o desempenho das atividades culturais do Município;

V - representar, quando se fizer necessário, o Poder Executivo em eventos na área de cultura;

VI - elaboração e implementação das diretrizes e bases da política cultural do município, garantindo a integração e articulação dos diversos segmentos artístico-culturais;

VII - estreitar a relação cultura no âmbito municipal;

VIII - formular as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento do lazer, do turismo e econômico do município, com os órgãos correlatos;

IX - planejar, coordenar, executar, implantar e implementar, planos, programas e projetos inerentes às áreas de lazer, turismo e desenvolvimento econômico no município;

X - celebrar convênios com vistas ao fomento das atividades de lazer, turismo e desenvolvimento econômico;

XI - realizar parcerias com a comunidade, instituições ligadas ao lazer, turismo e desenvolvimento econômico, bem como as de iniciativa privada, objetivando a realização de atividades ligadas a cada setor;

XII - planejar, coordenar e executar atividades relativas às políticas públicas de turismo no município;

XIII - promover, estimular e difundir o lazer e o turismo em todas as suas formas de manifestação;

XIV - desenvolver atividades visando à geração de emprego;

XV - participar nas diretrizes políticas, metas e procedimentos operacionais para as atividades que envolvem assuntos do lazer e do turismo;

XVI - analisar e avaliar planos, programas e projetos, oriundos de Instituições representativas do lazer, do turismo e desenvolvimento econômico;

XVII - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo prefeito.

Art. 33-A - À Secretaria Municipal de Esportes estão subordinados os seguintes órgãos:

- Coordenadoria Administrativa;
- Coordenadoria de Esportes;
- Subcoordenadoria de Esportes.

Art. 34-A - À Secretaria Municipal de Esportes compete:

I - formular as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento do esporte do município, com os órgãos correlatos;

II - planejar, coordenar, executar, implantar e implementar, planos, programas e projetos inerentes às áreas de esporte no município;

III - celebrar convênios com vistas ao fomento das atividades de esporte;

IV - realizar parcerias com a comunidade, instituições ligadas ao esporte, bem como as de iniciativa privada, objetivando a realização de atividades ligadas a cada setor;

V - planejar, coordenar e executar atividades relativas às políticas públicas de esportes no município;

VI - promover, estimular e difundir o esporte em todas as suas formas de manifestação;

VII - participar nas diretrizes políticas, metas e procedimentos operacionais para as atividades que envolvem assuntos do esporte;

VIII - analisar e avaliar planos, programas e projetos, oriundos de Instituições representativas do esporte;

IX - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo prefeito.

Art. 5º Altera-se o item 8 do Adendo I da Lei 813/2011 (Quadro de Cargos Comissionados), passando a ser:

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R\$
Secretário Municipal de Cultura/CC1	01 (uma)	Ensino Médio completo	40 horas/semana	R\$ 7.000,00
Coordenador Administrativo/CC3	01 (uma)	Ensino Médio completo	40 horas/semana	R\$ 1.621,00
Coordenador de Cultura/CC3	01 (uma)	Ensino Médio completo	40 horas/semana	R\$ 1.621,00
Subcoordenador de Lazer, Eventos e Comunicação/CC4	01 (uma)	Ensino Médio completo	40 horas/semana	R\$ 1.621,00
Subcoordenador de Turismo e Desenvolvimento Econômico/CC4	01 (uma)	Ensino Médio completo	40 horas/semana	R\$ 1.621,00
Chefe de praças culturais, de lazer e de turismo/CC5	02 (duas)	Ensino Fundamental completo	40 horas/semana	R\$ 1.621,00

Art. 6º Acrescente-se ao Adendo I da Lei 813/2011 (Quadro de Cargos Comissionados), a Unidade Administrativa abaixo:

15. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Esportes

NOMENCLATURA SIMBOLO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE-R\$
Secretário Municipal de Esportes/CC1	01 (uma)	Ensino Médio completo	40 horas/semana	R\$ 7.000,00
Coordenador Administrativo/CC3	01 (uma)	Ensino Médio completo	40 horas/semana	R\$ 1.621,00
Coordenador de Esportes/CC3	01 (uma)	Ensino Médio completo	40 horas/semana	R\$ 1.621,00
Subcoordenador de Esportes/CC4	01 (uma)	Ensino Médio completo	40 horas/semana	R\$ 1.621,00

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias ao Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, a ajustar numeração cronológica de ações orçamentárias criadas por esta Lei, bem como na Lei Municipal nº 1.377/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e na Lei Municipal nº 1.422/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026-2029, visando ajustar à nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal instituída por esta Lei.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a transposição integral dos saldos orçamentários existentes na Unidade Orçamentária 2.008 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, para a recém-criada Unidade Orçamentária 2.____ - Secretaria Municipal de Esportes, correspondente as seguintes ações orçamentárias:

I – Ação 1050 - Construção, Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportivas;

II – Ação 1073 - Construção, Reforma, Adequação, Revitalização de Estádios, Ginásios, Quadras e espaços Esportivos; e

III – Ação 2065 - Promoção de Eventos Esportivos.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a criação de ação orçamentária específica de manutenção e respectiva inclusão de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a cobertura de despesas, conforme distribuição disposta a seguir:

Unidade: 02.____ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPRTEs

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 122 – Administração Geral**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente**Projeto/Atividade:** 2____ – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes**Natureza da Despesa:**3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
..... R\$ 120.000,003.1.90.13 – Obrigações Patronais
..... R\$

20.000,00

3.3.90.14 – Diárias - Civil
.....

R\$ 3.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$

10.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
..... R\$ 1.000,003.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
..... R\$ 5.000,003.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... R\$ 5.000,003.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
..... R\$ 1.000,003.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física
..... R\$ 5.000,004.4.90.51 – Obras e Instalações
..... R\$

20.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 10.000,00**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE**
..... **R\$ 200.000,00****Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 10. Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 9º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, distribuição disposta a seguir:

Unidade: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT., LAZER, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO**Função:** 13 – Cultura**Sub Função:** 392 – Difusão Cultural**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente**Projeto/Atividade:** 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria**Natureza da Despesa:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
..... R\$ 100.000,003.1.90.13 – Obrigações Patronais
..... R\$

40.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... R\$ 30.000,004.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 30.000,00**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE**
..... **R\$ 200.000,00****Fonte de Financiamento:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 24 de abril de 2026.**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:DCAB5369**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.459/2026****LEI Nº 1.459/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por superávit financeiro, na estrutura da Lei Orçamentaria Anual do Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.256.560,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à cobertura de despesas, conforme distribuição disposta no Anexo I.

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares constantes do Art. 1º desta Lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de **R\$ 4.256.560,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, proveniente de Superávits Financeiros de exercícios anteriores, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 24 de abril de 2026.**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES (reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes na previsão de gastos)

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF**Natureza da Despesa:**3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$

100.000,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
..... R\$ 10.000,003.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
..... R\$ 68.000,00**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE**
..... **R\$ 178.000,00**

Fonte de Financiamento: 26003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais.

Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal**Natureza da Despesa:**

3.3.90.30	–	Material	de	Consumo	R\$
60.000,00					
3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
					R\$ 30.000,00
TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE			R\$ 90.000,00

Fonte de Financiamento: 26003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais.

Projeto/Atividade: 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos

Natureza da Despesa:

3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
					R\$ 300.222,00

TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE			R\$ 300.222,00

Fonte de Financiamento: 26003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais.

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Natureza da Despesa:

3.3.90.30	–	Material	de	Consumo	R\$
300.000,00					

3.3.90.32	–	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			R\$ 10.000,00

3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
					R\$ 150.000,00

TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE			R\$ 460.000,00

Fonte de Financiamento: 26003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada.

Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal

Natureza da Despesa:

3.3.90.30	–	Material	de	Consumo	R\$
100.000,00					

3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
					R\$ 40.222,00

TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE			R\$ 140.222,00

Fonte de Financiamento: 26003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada.

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.30	–	Material	de	Consumo	R\$
15.000,00					

3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
					R\$ 35.000,00

TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE			R\$ 50.000,00

Fonte de Financiamento: 26003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada.

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Natureza da Despesa:

3.3.90.30	–	Material	de	Consumo	R\$
237.765,00					
3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
					R\$ 400.222,00
TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE			R\$ 637.987,00

Fonte de Financiamento: 26003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada.

Projeto/Atividade: 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos

Natureza da Despesa:

3.3.90.30	–	Material	de	Consumo	R\$
260.000,00					

3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
					R\$ 613.429,00

TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE			R\$ 873.429,00

Fonte de Financiamento: 26003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada.

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional

Natureza da Despesa:

3.3.90.30	–	Material	de	Consumo	R\$
50.000,00					

3.3.90.32	–	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			R\$ 35.000,00

3.3.90.33	–	Passagens e Despesas com Locomoção			R\$ 5.000,00

3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
					R\$ 20.000,00

TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE			R\$ 110.000,00

Fonte de Financiamento: 27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Natureza da Despesa:

3.3.90.30	–	Material	de	Consumo	R\$
115.000,00					

3.3.90.32	–	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			R\$ 25.000,00

3.3.90.33	–	Passagens e Despesas com Locomoção			R\$ 15.000,00

3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
					R\$ 170.000,00

TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE			R\$ 325.000,00

Fonte de Financiamento: 27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal

Natureza da Despesa:

3.3.90.30	–	Material	de	Consumo	R\$
25.000,00					

3.3.90.39	–	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica	
					R\$ 40.000,00

TOTAL	NO	PROJETO/ATIVIDADE			R\$ 65.000,00

Fonte de Financiamento: 27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$

20.000,00

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.100,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 85.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 110.100,00**Fonte de Financiamento:** 27063110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais**Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades****Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.600,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 6.600,00**Fonte de Financiamento:** 27063110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais**Projeto/Atividade: 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos****Natureza da Despesa:**

3.3.90.14 – Diária Civil R\$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$

119.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 210.000,00**Fonte de Financiamento:** 27063110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**Projeto/Atividade: 1012 – Pavimentação de Ruas****Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$

150.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 150.000,00**Fonte de Financiamento:** 27103210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.**Projeto/Atividade: 1017 – Construção/Reforma e/ou Adequação de Praças Públicas****Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$

300.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 300.000,00**Fonte de Financiamento:** 27490000 - Outras vinculações de transferências.**Projeto/Atividade: 2016 – Manut. e Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angico****Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$

250.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 250.000,00**Fonte de Financiamento:** 27490000 - Outras vinculações de transferências.**ANEXO II****INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64)

Fonte de Financiamento	Banco	Agência	Conta	Saldo R\$
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	01 - Banco do Brasil	1445-1	28.070-4	200.000,00
	01 - Banco do Brasil	1445-1	28.072-0	300.000,00
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	01 - Banco do Brasil	1445-1	28.284-7	326.700,00
26003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais.	01 - Banco do Brasil	1445-1	28.337-1	300.222,00
	01 - Banco do Brasil	1445-1	27.460-8	268.000,00
26003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada.	01 - Banco do Brasil	1445-1	28.336-3	1.228.429,00
	01 - Banco do Brasil	1445-1	28.368-1	200.222,00
	01 - Banco do Brasil	1445-1	28.397-5	600.222,00
	01 - Banco do Brasil	1445-1	28.500-5	132.765,00
27490000 - Outras vinculações de transferências.	01 - Banco do Brasil	1445-1	23.333-1	300.000,00
	01 - Banco do Brasil	1445-1	23.333-1	250.000,00
27103210 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	01 - Banco do Brasil	1445-1	23.560-1	100.000,00
	01 - Banco do Brasil	1445-1	23.560-1	50.000,00
TOTAL DA APURAÇÃO DO SUPERÁVIT				4.256.560,00

ANEXO III**NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS**

- A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço em rubricas orçamentárias de despesa, com saldos insuficientes na previsão de gastos, foi elaborado considerando a necessidade de execução orçamentária utilizando recursos com vinculação específica, conforme informações repassadas pelas unidades orçamentárias envolvidas na solicitação dos créditos, em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;
- A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO II corresponde à incorporação de saldo bancário apurado por superávit financeiro no balanço patrimonial de exercícios anteriores, originado da incorporação de receita de emenda parlamentar recebida em exercício anterior para finalidade vinculada, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e elaborada considerando ajuste nos resultados obtidos no Quadro de Apuração de Deficit/Superávit Financeiro por Fonte de Financiamento, do Balanço Patrimonial do município, conforme detalhamento a seguir:

Saldo de emenda Parlamentar de origem federal disponibilizada através do parlamentar Deputado Federal João Maia, no valor de R\$ 326.700,00, destinada a ações de média e alta complexidade de saúde pública no Município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem federal disponibilizada através do parlamentar Deputado Federal Benes Leocádio, no valor de R\$ 132.765,00, destinada a ações de média e alta complexidade de saúde pública no município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem federal disponibilizada através do parlamentar Deputado Federal Benes Leocádio, no valor de R\$ 250.000,00, destinada a ações de revitalização do açude público José Teodoro no município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem federal disponibilizada através do parlamentar Deputado Federal Fernando Mineiro, no valor de R\$ 300.000,00, destinada a ações de atenção primária de saúde pública no município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem federal disponibilizada através do parlamentar Deputado Federal Walter Alves, no valor de R\$ 300.000,00, destinada a construção, revitalização e/ou manutenção de praça pública no município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem federal disponibilizada através do parlamentar Senador Rogério Marinho, no valor de R\$ 200.000,00, destinada a ações de atenção primária de saúde pública no município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem federal disponibilizada através da bancada parlamentar do PL-RN, no valor de R\$ 600.222,00, destinada a ações de atenção primária de saúde pública no município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem federal disponibilizada através da bancada parlamentar do PL-RN, no valor de R\$ 268.000,00, destinada a ações de atenção primária de saúde pública no município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem federal disponibilizada através da bancada parlamentar do PL-RN, no valor de R\$ 200.222,00, destinada a ações de média e alta complexidade de saúde pública no município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem federal disponibilizada através da bancada parlamentar do PL-RN, no valor de R\$ 300.222,00, destinada a ações de média e alta complexidade de saúde pública no município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem federal disponibilizada através da bancada parlamentar do PL-RN, no valor de R\$ 1.228.429,00, destinada a ações de média e alta complexidade de saúde pública no município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem estadual disponibilizada através da parlamentar Deputada Estadual Cristiane Dantas, no valor de R\$ 100.000,00, destinada a ações de pavimentação de ruas no município;

Saldo de emenda Parlamentar de origem estadual disponibilizada através da parlamentar Deputada Estadual Cristiane Dantas, no valor de R\$ 50.000,00, destinada a ações de pavimentação de ruas no município;

A distribuição de naturezas orçamentárias e suas respectivas fontes de financiamento, foram realizadas conforme necessidade e programação de alinhamento do planejamento de custeio e investimentos da gestão no momento atual, devidamente alinhadas aos programas de trabalhos vinculados a cada emenda parlamentar.

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:3D05EA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E
URBANISMO DE ANTÔNIO MARTINS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, CUSTEADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1094209-27/2024 – CONVÊNIO Nº 961794/2024 – MINISTÉRIO DAS CIDADES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA - CNPJ: **.***.710/0001-**- R\$ 341.499,99.

Antônio Martins - RN, 24 de Abril de 2026

FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA -

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:821A6450

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANTÔNIO MARTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, visando ao abastecimento da frota de veículos pertencentes às Secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Antônio Martins/RN, necessários à continuidade das atividades administrativas e operacionais. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 11 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 9940-7870. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 24 de Abril de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA
Assistente Jurídico

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:AC11F310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00069/2026 - IN00015/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANTÔNIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA RELIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS LEVANTADOS EM FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, LAVRADAS EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO 04 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS MANUT. SEC. DE FINANÇAS – 04.122.0005.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Administração de Antônio Martins e: CT Nº 00069/2026 - 16.04.26 - CORREA & SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ **.***.066/0001-**- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:97386948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1184/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 29 de abril de 2026, para participação do Seminário sobre proteção à criança e adolescente na Alta complexidade do SUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:436AC244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1185/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Maria Clara Maia Lima**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 29 de abril de 2026, para participação do Seminário sobre proteção à criança e adolescente na Alta complexidade do SUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:E838F98E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, **BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2026/2028.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde ficará assim composto:

I – Representantes do Poder Executivo:

Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon – Titular;

Josian do Nascimento Costa – Suplente;

Hugo Galvão da Cunha – Titular;

Kelly Cristina Marinho Cesar – Suplente;

Mariana Quirino da Silva – Titular;

Elaine Jerônimo da Silva Santos – Suplente;

II – Representantes Trabalhadores do Sistema Único de Saúde:

Michael Oliveira da Silva – Titular;

Maxwel Sanderson Simão – Suplente;

Maricelhe Alves da Silva – Titular;

Janegleice da Silva Cunha – Suplente;

Ana Maria do Nascimento Cunha – Titular;

Rosimara Rejane Silva – Suplente;

III – Representantes dos Usuários de Sistema Único de Saúde:

Nilvan Alves Barbosa – Titular;

Lucineide Adelfo Cardoso – Suplente;

Valério Dias de Lima – Titular;

Maria das Dores da Silva – Suplente;

João Paulo de Lima Ribeiro – Titular;

Ana Luiza das Chagas Ribeiro – Suplente;

Ednaldo Moraes de Lima – Titular;

José Isaías Souza Da Cunha – Suplente;

Pedro Sergio Ferreira – Titular;

Igor Sucar Ferreira – Suplente;

Elizabeth Cordeiro Silva – Titular;

Wellington dos Santos – Suplente;

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Arez/RN, em 24 de Abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:FC2637FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 142548/2026

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13 de maio de 2026**, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 001/2026, cujo objeto

é a **Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN-061, entrada do Município de Arez/RN**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 24 de abril de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8A805D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
- PROCESSO Nº 142565/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de maio de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 05/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de armarinho para atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 24 de abril de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:805B9838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, para participar do evento **CONVERGÊNCIA: EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E POLÍTICA**, promovido pelo SEBRAE no dia 23 de abril de 2026.

1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:45CEBA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do curso **VIOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E CONTRA A PESSOA IDOSA**, promovido pelo ESCOLA DE CONSELHOS nos dias 27 e 28 de abril de 2026.

1. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00227, R\$ R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais);

2. VANIA DUARTE DA SILVA – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 180, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

3. ROBERTA FREIRE DE ALBUQUERQUE SILVA – Orientadora Social SCFV, Matrícula: 0012254, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

4. SARA GREYSE DUARTE DA SILVA - Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária – Matrícula 12947, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:555C05E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da oficina **VIOLENCIAS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E CONTRA A PESSOA IDOSA**, promovido pelo ESCOLA DE CONSELHOS no dia 27 de abril de 2026.

1. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA – Motorista, Diária: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

4. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

5. ELIVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, matrícula 689, Diária: 62,50 (cento e vinte e cinco reais);

6. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 10192, Diária R\$: 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:9CFEEABE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2026 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *Seminário sobre a proteção à Crianças e Adolescentes na Alta Complexidade do SUAS*, no dia 29 de abril de 2026.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00227, R\$ R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. JOÃO PEDRO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO – Coordenador CREAS, Matrícula 0013587, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:F270612A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O Município de Baía Formosa/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Marcio Magno da Silva Carvalho, vem, por meio desta, justificar a alteração da ordem cronológica de pagamentos das notas fiscais emitidas pela empresa Roselany Cortes de Carvalho (CNPJ 06.228.930/0001-83), referentes à prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos no âmbito municipal. A medida encontra amparo no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos Municípios, que prevê a observância da ordem cronológica de pagamentos e admite sua alteração mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando houver risco de descontinuidade de serviço público relevante ou quando o contrato for imprescindível ao funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

Ressalte-se que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos integram as diretrizes do saneamento básico, cuja legislação estabelece como princípios a regularidade, a continuidade e a adequação à saúde pública e à proteção ambiental, além de atribuir ao

titular e aos responsáveis pela prestação do serviço o dever de assegurar sua efetividade.

No caso em questão, o transporte de resíduos sólidos constitui serviço essencial e contínuo, indispensável à manutenção da salubridade pública, da limpeza urbana e da adequada prestação dos serviços municipais, de modo que sua interrupção causaria grave prejuízo ao interesse público e ao regular funcionamento da Administração. Diante disso, justifica-se o pagamento prioritário das notas fiscais vinculadas ao referido contrato, como medida necessária à preservação da continuidade do serviço.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2026.

MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:93A56B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CREDOR: CINTIA RAMOS JERÔNIMO

CPF: 069.XXX.XXX-25

OBJETO: Locatária de um imóvel para abrigar Unidade Operacional de Sistema de Segurança Pública no Distrito do Sagi.

A presente justificativa trata da quebra da ordem cronológica de pagamento referente à obrigação financeira atinente a locação de um imóvel para abrigar Unidade Operacional de Sistema de Segurança Pública da Polícia Militar na comunidade do Sagi, em consonância com o Convênio firmado entre este Município e a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do RN.

O referido pagamento se faz necessário em razão da natureza essencial da despesa, ressaltando-se que o valor em questão encontra-se previsto dentro do orçamento mensal familiar, sendo indispensável para a continuidade da organização financeira e para evitar prejuízos maiores.

Em consonância com a Resolução nº 011/2024, de 16 de maio de 2024, em seu Capítulo III, Art. 6º, inciso V que trata sobre a alteração da Ordem Cronológica e, demonstrado o interesse público, assino a presente justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e a publicação necessária.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:1DF80252

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Cargo: VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/
CRIANÇA FELIZ**

Classificação

1º Rayla Thauanne Duarte Tanoeiro - Aprovada

2º Natália Ferreira da Silva Martins - Aprovada

3º Herdnaxila da Silva Vitaliano Duarte - Aprovada

4º Dayanni Rebeca da Silva França - Aprovada

5º Alini Cristina Padilha da Costa Peixoto - Aprovada

6º Carlos Victor Viturino de Araújo - Aprovado

7º Yuly Nayaly Barbosa Vidal - Cadastro Reserva

8º Millena da Silva Pinto - Cadastro Reserva

Cargo: ENTREVISTADOR / DIGITADOR CADÚNICO

Classificação

1º Amanda Aricele Silva - Aprovada
 2º Leiliane Cristina Alves Marques Peixoto - Aprovada
 3º Alan Alberth Pinheiro Domingos da Cruz - Cadastro Reserva

Cargo: ORIENTADOR/ EDUCADOR SOCIAL**Classificação**

1º Saronita do Nascimento Martins - Aprovada
 2º Daniele Alves de Lima - Aprovada
 3º Luiz Fernandes Camilo da Guia Silva - Aprovado
 4º Mirela Barbosa do Nascimento - Aprovada
 5º Nayane Vitória do Nascimento - Cadastro Reserva
 6º Gustavo Henrique Pereira da Silva - Cadastro Reserva

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**Classificação**

1º Paloma Jerônimo do Nascimento - Aprovada
 2º Géssica Fernanda Pereira de Lima - Aprovada
 3º Luanda Prado Freire - Cadastro Reserva

Cargo: PSICÓLOGO**Classificação**

1º Gilnando Luiz Borges da Silva - Aprovado
 2º Heloisa de Mendonça Barros - Aprovada

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2026

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Pedro Duarte Cavalcante

Código Identificador:021610EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1901/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA 50/2025.

Processo nº 107/2025**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos, a serem executados no Município de Bento Fernandes RN de forma parcelada ao longo do exercício, incluindo a entrega de todos os produtos técnicos necessários (plantas, memoriais descritivos, relatórios e arquivos digitais), com emissão de ART ou RRT, conforme normas da ABNT e demais exigências legais aplicáveis.

CONTRATANTE:Município de Bento Fernandes/RN

CONTRATADA: SOMA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.754.231/0001-93**.

VALOR TOTAL:R\$ 60.398,50 (Sessenta Mil, Trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Função:..... 15 URBANISMO
 Subfunção:..... 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa:.....0010 GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS
 Ação:.....2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 50/2025

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

ANTONIO GILDERLAN RAMOS SOARES

Legal da EMPRESA SOMA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Publicado por:

Luiz Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:13E66030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA 10/2026.

Processo nº 213/2026**OBJETO:**

Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos (SENAC-AR/RN) para a prestação de serviços educacionais de qualificação profissional, na modalidade "Turmas Fechadas – In Company", visando a execução de 06 (seis) cursos profissionalizantes para o público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma e especificações técnicas do programa Senac + Educação.

CONTRATANTE:Município de Bento Fernandes/RN

CONTRATADA: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13.

VALOR TOTAL:R\$ 6.825,50 (Seis mil, oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função:..... 08 – Assistência Social
 Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
 Programa:.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Ação:.....2020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 10/2026

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

Legal da EMPRESA SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:AAEABD74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA 13/2026.**

Processo nº 295/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Toalhas de Banho Individuais (Linha Premium), acondicionadas em embalagem de presente personalizada e prontas para distribuição, destinadas à Ação de Valorização da Mulher e Fortalecimento de Vínculos em comemoração ao Dia das Mães, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE:Município de Bento Fernandes/RN

CONTRATADA: 63.342.390 ANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.342.390/0001-06.

VALOR TOTAL:R\$ 41.280,00 (Quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação:.....2020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 13/2026

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

ANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA

Legal da EMPRESA 63.342.390 ANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:61E0DE50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA 15/2026.**

Processo nº 320/2026

OBJETO:

Contratação de empresa para Aquisição de camisetas personalizadas em malha 100% poliéster, destinadas aos participantes e equipe de organização da 2ª Maratona do Trabalhador, evento oficial do Município de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE:Município de Bento Fernandes/RN

CONTRATADA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.027.640/0001-96.

VALOR TOTAL:R\$ 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 03.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Função:..... 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:..... 695 TURISMO
Programa:..... 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
Ação:..... 2069 MANUT DA SECRET MUN DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM:Dispensa Eletrônica 15/2026

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Signatários:

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

WAGNER AZEVEDO SILVA

Legal da EMPRESA Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E84E9F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 099/2026- GP**

Portaria nº 099/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 24 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JULIANA RAQUEL DA SILVA;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1310194;

Quantidade: ½ (maia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 27 de abril de 2026;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina 2, para Conselheiros Tutelar, com tema: Violências contra crianças e adolescentes a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, no Auditório II do IPP, no Prédio do CCHL, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C0CB246E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2026- GP**

Portaria nº 100/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 24 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARIA LUCIA LIMA DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. **1309641-7;**

Quantidade: ½ (maia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 27 de abril de 2026;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina 2, para Conselheiros Tutelar, com tema: Violências contra crianças e adolescentes a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, no Auditório II do IPP, no Prédio do CCHL, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E5A266B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2026- GP**

Portaria nº 101/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 24 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente

político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **FRANCISCA ALCIONE DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. **1310429-4;**

Quantidade: ½ (maia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 27 de abril de 2026;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina 2, para Conselheiros Tutelar, com tema: Violências contra crianças e adolescentes a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, no Auditório II do IPP, no Prédio do CCHL, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8AF9BFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2026- GP**

Portaria nº 102/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 24 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **FRANCISCA ALCIONE DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. **1300137-3;**

Quantidade: ½ (maia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 27 de abril de 2026;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina 2, para Conselheiros Tutelar, com tema: Violências contra crianças e adolescentes a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, no Auditório II do IPP, no Prédio do CCHL, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:9B4F43E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2026- GP**

Portaria nº 103/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 24 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARIA KAROLAYNE NASCIMENTO DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. **1300240-2;**

Quantidade: ½ (maia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 27 de abril de 2026;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina 2, para Conselheiros Tutelar, com tema: Violências contra crianças e adolescentes a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, no Auditório II do IPP, no Prédio do CCHL, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D9A91DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2026- GP**

Portaria nº 104/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 24 de abril de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO JUNIOR INACIO, Mat. 1300038-3

Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar;

Quantidade: ½ (maia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 27 de abril de 2026;

Valor Unitário: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos),

Valor Total: R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Oficina 2, para Conselheiros Tutelar, com tema: Violências contra crianças e adolescentes a ser realizada no dia 27 de abril de 2026, no Auditório II do IPP, no Prédio do CCHL, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:67628E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2026**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2026

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito devido pelo **Município de Bento Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos** no valor de R\$ 74.888,76, acerca da prestação dos serviços de locação de caminhão compactador de lixo, prestados pela empresa **LR Serviços, Locações e Transportes Ltda.**, correspondente ao período de dezembro de 2025 a 17 de abril de 2026.

Valor Total: R\$ 74.888,76 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 23 de abril de 2026

Assina Pela Credora:

ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA

Representante

Assina Pelo Município:

JOSIMARIO SOARES DANTAS

Representante

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:26B3BF55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 010/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Gilvanilson Silva Paulino no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor *João Batista da Silva*, matrícula nº, 120008-9 ocupante do cargo de Agente de Contratação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$100,00 (Cem Reais) para custear suas

despesas com deslocamento e alimentação para a participação no evento: Capacitação: Oficina – SIAI-AP Concessões – Turma 3, organizado pelo TCE/RN, a ser realizado na Cidade do Natal, no dia 27 de abril de 2026.

Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILVANILSON SILVA PAULINO

Presidente do IPBS
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:EE70C872

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 011/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor do servidor Walame Lópes Duarte.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Gilvanilson Silva Paulino no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor *Walame Lópes Duarte*, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 01(Uma) diária, com valor unitário de R\$100,00 (Cem Reais) para custear suas despesas com deslocamento e alimentação para a participação no evento: Capacitação: Oficina – SIAI-AP Concessões – Turma 3, organizado pelo TCE/RN, a ser realizado na Cidade do Natal, no dia 27 de abril de 2026.

Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILVANILSON SILVA PAULINO

Diretor Presidente do IPBS
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:DE3DFB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:585/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026**

A Pregoeira do Município de Boa Saúde/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por lote** objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) E PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A sessão pública de abertura ocorrerá às **09h00min do dia 07 de maio de 2026**.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: **cplboasaudern@outlook.com**.

Boa Saúde/RN, em 24 de abril de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:429CF29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 - PROCESSO Nº. 248/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 25/2025, que tem como Contratação de empresa para fornecimento de telefonia móvel, para atender as necessidades do município de boa saúde/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ADM

Projeto atividade - 2007

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000

Infraestrutura

Projeto atividade - 2053

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000

Assistência

Projeto atividade - 2051

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000

Governo

Projeto atividade - 2002

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000

Saúde

Projeto atividade - 2046

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000 - 15001002

Educação

Projeto atividade - 2020

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000 - 15001001

Vigência: de 06 de março de 2026 à 06 de março de 2027

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Fabio Marques de Souza Levorin

DATA: 06 de março de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:DBA4CFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº. 1862/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da ata de registro de preço Nº 69/2024, que tem como objeto Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o

hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.

Vigência: de 20 de abril de 2026 à 20 de outubro de 2026

Fundamento Legal: lei 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Maria da Conceição Moura Nascimento

DATA: 20 de abril de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:7E22D6A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2026-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 035/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 24 de abril de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **KEYLA SOARES DE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº **121979-0**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, com vigência a partir **09 de abril de 2026 a 06 de outubro de 2026**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:EE372D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL
Nº 09/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA COBERTURA (TELHADO) DO POSTO DE SAÚDE (CENTRO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS - CNPJ nº 41.297.934/0001-14, sediado(a) no SIT Baixa Verde, 560, CEP 59.390-000, Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

Valor Global: R\$ 107.999,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1051 - Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos

Congêneres vinculados à Saúde

Vigência do Contrato: 06 meses (seis meses) a partir de sua assinatura

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021

Bodó/RN, 24 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:F8B28D21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
15/2026.**

Objeto: Contratação da empresa PRIME EVENTOS LTDA, para apresentação de show Artístico de “MARA DIAS” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: PRIME EVENTOS LTDA - CNPJ: 26.918.401/0001-19, R Presidente Castelo Branco, 18, Andar 1, CEP 59.380-000, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN

Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura

Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 24 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:F119A56C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
16/2026.**

Objeto: Contratação da empresa ESCALA MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, para apresentação de show Artístico de “GABRIEL LIMA” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: ESCALA MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - CNPJ: 59.022.930/0001-99, R Francisco Maia Sobrinho, 1950, SALA 702, CEP 59.064-380, Lagoa Nova, Natal/RN.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura
 Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 24 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:092F1F2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
 17/2026.**

Objeto: Contratação da empresa O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para apresentação de show Artístico de “BONDE DO GRAGRA” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
 Contratada: O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 51.645.164/0001-07, Av Amintas Barros, 3700, Sala 911 Bloco B Cond Corporate Tower Cent, CEP 59.075-810, Lagoa Nova, Natal/RN
 Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 Previsão Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
 Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura
 Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 24 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:96394A7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
 18/2026.**

Objeto: Contratação da empresa BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação de show Artístico de “BANDA PRETTA” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
 Contratada: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 23.985.884/0001-86, R Joaquim Victor De Hollanda, 1864, Cxpst 10, CEP 59.062-460, Lagoa Nova, Natal/RN.
 Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 Previsão Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
 Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura
 Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 24 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5A71408A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
 19/2026.**

Objeto: Contratação da empresa DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUÇÕES LTDA, para apresentação de show Artístico de “GIOVANE SOARES” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
 Contratada: DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 54.583.941/0001-24, R Bernadete Xavier, 261, Sala 02, CEP 59.380-000, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN
 Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 Previsão Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
 Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura
 Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 24 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A52FB848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
 20/2026**

Objeto: Contratação da empresa ARLAN DE SOUZA SILVA, para apresentação de show Artístico de “ARLAN SOUZA E BANDA LEVAÊ” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
 Contratada: ARLAN DE SOUZA SILVA - CNPJ: 32.033.742/0001-00, Rua Nossa Senhora De Fatima, 14, Loja Loja, CEP 59.550-000, Centro, Joao Câmara/RN
 Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 Previsão Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
 Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura
 Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 24 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3BAABA64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
21/2026**

Objeto: Contratação da empresa IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA, para apresentação de show Artístico de “IGOR KARUZO” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: IGOR SOUSA CARDOSO FONSECA - CNPJ: 53.150.277/0001-67, R Manoel Patricio De Medeiros, 2100, Bloco 78 APT 301, CEP 59.294-558, Jardins, Sao Goncalo Do Amarante/RN
Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura

Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 24 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:41B79F07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
22/2026.**

Objeto: Contratação da empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, para apresentação de show Artístico de “FELIPE XEGADO/FORRÓ XEGADO” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA - CNPJ: 32.447.721/0001-30, R Jurema, 78, CEP 59.240-000, Bosque Das Palmeiras, Tangará/RN

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura

Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 23 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:E7929988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
23/2026.**

Objeto: Contratação da empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, para apresentação de show Artístico de “LUCAS BOQUINHA” durante o Evento BODÓ FOLIA 2026, que será realizado no período de 24 a 26 de abril do ano corrente

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: LUCAS BOQUINHA LTDA - CNPJ: 45.102.128/0001-02, Av Dao Silveira, 3860, Loja 03, CEP 59.066-180, Candelaria, Natal/RN.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Ação: 1058 - Promoção de Eventos Sociais e Turísticos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: 03 meses (três meses) a partir de sua assinatura

Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 24 de abril de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:442F5014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20.**

Fornecedor: ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 45.299.125/0001-00

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% na Ata de Registro nº 22/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos de saúde da rede pública hospitalar e ambulatorial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Bodó/RN.

Fundamentação: Art. 2º do Decreto Municipal nº 006/2025

Bodó/RN, 24 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira

Código Identificador:0F0EC392

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) JANIELE SILVA DE SOUZA, CPF: 067.###.###-06, na função de Vigilância Socioassistencial, para participar de Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, nos dias 29 e 30 de abril de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de abril de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:BD49E851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO Nº 0.992/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de abril de 2026, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.604.XXX-93, residente e domiciliado na Rua Pedro Belarmino, 178 – Centro Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000.

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**; no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**; na **Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**; e nas demais normas legais aplicáveis;

Considerando a **classificação das propostas** apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026, conforme Ata publicada em 15/04/2026 e homologada pela autoridade competente;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que integra a presente Ata, tendo sido os preços oferecidos pela empresa **LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.272.575/0060-08**, com sede em Avenida Industrial João Francisco da Motta, nº 3815-B, Bairro Bom Pastor, Município de Natal/RN, CEP **59.060-480**, neste ato representado pelos Senhores **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº XXXX060 e CPF nº XXX.550.XXX-72 e **REMI MICHEL FOULADOUX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXX809 e CPF nº XXX.825.XXX-39, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Referência:

Empresa: **LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.**

CNPJ: **06.272.575/0060-08**

Valor Total do Item R\$144.700,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.	KG	10.000	R\$14,47	R\$144.700,00
VALOR TOTAL					R\$144.700,00

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (artigo 83, da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal** de Saúde.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses da **Lei Federal nº 14.133/21**, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no **artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **12 meses** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).

7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:

Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
Manter as condições de habilitação;
Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:

Receber provisoriamente os bens;
Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
Efetuar pagamento no prazo;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até **R\$ 8.000,00**, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos **artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:

Advertência;
Multas (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);
Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Edital**, seus anexos, o **Termo de Referência** e a **proposta da empresa vencedora**.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação correlata.

13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **Comarca de Macaíba/RN**, com exclusão de qualquer outro

Bom Jesus/RN de 15, de abril de 2026.

ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

CPF de nº XXX.604.XXX-93
Secretaria Municipal de Saúde
BOM JESUS/RN
Representante do Órgão Gerenciador

OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO

CPF: XXX.550.XXX-72
Representante: Lavebras Gestao de Texteis S. A
CNPJ: 06.272.575/0060-08
Representante da Empresa

REMI MICHEL FOULADOUX

CPF: XXX.825.XXX-39
Representante: Lavebras Gestao de Texteis S. A
CNPJ: 06.272.575/0060-08
Representante da Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:986FC37F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

Processo nº 0.992/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.**
CNPJ/CPF: **06.272.575/0060-08**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em lavagem de roupa hospitalar, utilizando moderno sistema tecnológico e processamento totalmente informatizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/04/2026 à 15/04/2027.

Valor: **R\$144.700,00 (Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais).**

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3058638D

SECRETARIA DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2026-2029) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMS Bom Jesus, 31 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde (2026-2029) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/BJ, de Bom Jesus/RN, por sua Presidente que a este subscrive, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas, em especial ao que tange à condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 31 de março de 2026.

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado sem ressalvas, a aprovação do Plano Municipal de Saúde (2026-2029).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2026. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, Bom Jesus/RN, 24 de abril de 2026.

MARIA RANNESSA FERNANDES DA COSTA

Presidente do CM de Saúde/BJ

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:626B035F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
008/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 008/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 11/05/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 24de Abrilde 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:FD0BEB6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
009/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 009/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 009/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE parcelada de medicamentos psicotropicosPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:00horas do dia 11/05/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, em 24de Abrilde 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:4CECF6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
010/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 010/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PREVENTICA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOR TIPO SPLIT, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30horas do dia 12/05/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, em 24de Abrilde 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:D97BCBF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0422001/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 0422001/2025 celebrado com a empresa ANGELO EMANUEL MACEDO DA SILVA (POLY GÁS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 54.800.782/0001-72. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/04/2026 até 22/04/2027. Essa prorrogação se refere à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado a atender às necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento; Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 17/04/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Angelo Emanuel Macedo da Silva - Representante Legal da empresa ANGELO EMANUEL MACEDO DA SILVA (POLY GÁS). Processo nº 34/2026.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:9D47EF4D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0801004/2022**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 0801004/2022 celebrado com a empresa SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.225.402/0001-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/05/2026 a 30/09/2026 referente a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em elaboração de folha de pagamento, compreendendo elaboração, gerenciamento, geração de relatórios, elaboração e envio das obrigações acessórias de DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI módulo Pessoal do TCE/RN. O valor total é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento; Função: 04 – Administração; Sub função: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 Administração Geral; Ação: 2003 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e

Desenvolvimento; Elemento: 33.90.39 – Serviços de Consultoria; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 23/04/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Sabrina Pereira da Silva - Representante Legal da empresa SABRINA PEREIRA DA SILVA. Processo nº 57/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8BB144F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2026**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.02.06.0082

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.02.06.0082**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 27/04/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08/05/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 24 de abril de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:795612CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA E REGISTRO DE
PREÇO Nº 161/2025**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2026 DA ATA E
REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025 - Processo Adm. nº
2022.08.18.0003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO - ME, nome fantasia J A DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.451.999/0001-23; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do valor da Ata de Registro de Preço, tendo em vista o aumento do valor dos gêneros alimentícios não 161/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 055/2025, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS; DATA DO REEQUILÍBRIO:** 14 de abril de 2026, **VALOR DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:** o valor total do presente reequilíbrio é de R\$ 153.411,02 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e onze reais e dois centavos). **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Daiana Nascimento de Azevedo – pela Contratada.

Caicó/RN, 14 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:82EE7BE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**EXTRATO 1º TERMO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 2025.03.24.0039**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADO:** **ERO LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.643.897/0001-46; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 025/2025 por 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 24 de abril de 2026 e termo final em 24 de abril de 2027; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e **EROCIANO FELICIANO DA SILVA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 24 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:E5A9C3DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2026**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.27.0024**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) para a prestação de serviços continuados de cofaturamento, atribuindo-lhe a função de faturar e arrecadar, através de seu sistema de faturamento de serviços de abastecimento de água e esgoto, a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) do Município de Caicó. A cobrança será inserida nas faturas regulares emitidas pela concessionária, sob a rubrica "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ – TMRS".

Favorecido: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35.

Valor Total: R\$ 268.960,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 028/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 24 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:34704358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1219 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 1211, de 23 de março de 2026, para redefinir o cronograma de parcelamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) no exercício de 2026 e seguintes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 5.572, de 26 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma de cobrança aos trâmites técnicos e sistêmicos pactuados com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN); **CONSIDERANDO** o compromisso da gestão municipal com a modicidade tributária e a ampla transparência pública das medidas de saneamento fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1211, de 23 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º.** [...] § 2º. O valor correspondente à TMRS, para os imóveis sujeitos ao cofaturamento, será parcelado em quotas mensais e sucessivas, inseridas nas faturas emitidas pela CAERN, sob a rubrica obrigatória de identificação: 'PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ – TMRS'." (NR)

Art. 2º. Fica estabelecido o cronograma de parcelamento da TMRS para os exercícios de 2026 e 2027, observando-se as seguintes condições:

I - **Exercício de 2026:** o valor anual da taxa será parcelado em 10 (dez) quotas mensais e sucessivas, com início impreterível na fatura de maio de 2026 e término em fevereiro de 2027.

II - **Exercício de 2027:** o valor anual da taxa será parcelado em 10 (dez) quotas mensais e sucessivas. III - **Exercício de 2028 em diante:** o parcelamento será normalizado em 12 (doze) quotas mensais e sucessivas, acompanhando o ano civil regular.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó/RN, 24 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:873D20E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 030/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer ao CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 27 a 30 de abril/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a **JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Nível Fundamental – Gari – Cargo 75

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
39	Sim	1277763-3	ROMÁRIO BERG ARAÚJO
40	Sim	1272369-5	MARQUEZON SOSTENES CARNEIRO

Nível Fundamental – Operador de Sistema de Saneamento – Cargo 83

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	1275005-4	CHARLES EMANUEL DE SOUZA SILVA

10	Sim	1276502-1	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026
ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

- CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
- APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CÍVIS E POLÍTICOS, modelo (A);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);
- NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL: JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>
- JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>
- POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_O_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO **Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE

IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:219B1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL Nº 031/2026 – CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no Processo Seletivo 001/2025, a comparecer ao CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217 – 2º ANDAR, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 27 a 30 de abril/2026 nos horários das 08h às 12h, para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro, contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos anexos II e III. A falta de qualquer documento, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025, após a apresentação da documentação exigida, será submetido a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS), através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões física e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu

encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nível Superior – Psicólogo – Cargo 171

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	1278207-7	ANNELY BRIGIDA SOARES

Nível Superior – Psicólogo – Cargo 171 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1275350-3	RICARDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.

- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;

– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (A);

– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (B);

- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (C);

- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (D);

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTE CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL:

JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE –

(<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>)

JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.facs>

JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) -

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>

POLÍCIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA –

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Link dos Modelos (A, B, C, D)

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:

Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D908D0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valmir Silvano de Lima, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	04/04/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9CECEAEA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO SAÍDA:	DE	02:00 Horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Valmir Silvano de Lima, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:988D2BF2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0483/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULANCIA QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Bruna Eduarda Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 04/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	04/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E6BDBFC9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0484/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		13:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		AMBULÂNCIA QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Bruna Eduarda Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 04/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	04/04/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CC086ED1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0485/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		15:20 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C41		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Celia Fernandes Damasceno, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E53126F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0486/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Flavio Araujo, do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	05/04/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:35CB7396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0489/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:50 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Kauanny Brenda Pereira Lacerda, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/04/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4F04E6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cecília Bernarda, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 06/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A307FCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.XXX.XXX-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dalvac Santos de Medeiros, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 06/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:767CCA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.XXX.XXX-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C42		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vicente Tavares Gomes, para realizar consulta no HUOL, em Natal/RN, no dia 07/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:979F22EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Pereira da Silva, para realizar atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:517C182A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilvan Alves de Medeiros, para a Liga, em Mossoró/RN, no dia 07/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	07/04/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B8A8B51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E9A8588C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vitoria Maria Alves, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 06/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	06/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EEF225B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES			
CARGO:	ENFERMEIRA			
MATRÍCULA	1125036			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da reunião de Implantação da Vigilância de Micoses Endêmicas e Oportunistas no RN, promovido pelo Ministério da Saúde com os gestores e responsáveis pelas áreas de vigilância, assistência farmacêutica, diagnóstico, assistência, zoonoses, regionais e outras instituições/profissionais que estarão envolvidos em todo o fluxo de vigilância das micoses, realizada no Departamento de Enfermagem da UFRN, em Natal/RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/04/2026	RS 160,00	RS 160,00
01	Natal/RN	08/04/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D5EE85B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Marília Oliveira Brito dos Reis		
CARGO:		Assistente Administrativo		
MATRÍCULA:		15139		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.852.694-XX	ID: X.614.XXX SSP RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Administração		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 hs		
HORARIO VOLTA		05:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:		Carro próprio		
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN, para participar Capacitação No 9º Grande Nomes em Compras Públicas - GNCP na Praiaamar Natal Hotel & Convention.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
2,0 Diárias	Natal/RN,2026	14 de maio de 2026 a 16/ de maio de 2026	C/pernoite 170,00	340,00

Importa a quantia de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2D5649E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Tiago Douglas Cavalcante Carneiro			
CARGO:	Assessor de Contratos			
MATRÍCULA:	1127217			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.397.914-XX		ID: X.632.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO VOLTA	05:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	CARRO PRÓPRIO			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Capacitação -participar do 9º Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
2,0 Diárias	Natal/RN,2026	14 de maio de 2026 a 16 de maio de 2026	C/pernoite 180,00	360,00

Importa a quantia de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:54747F6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Tiago Glaydson da Silva Santos		
CARGO:		Diretor de Departamento de Material e Patrimônio		
MATRÍCULA:		1989170		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.412.264-XX	ID: X.379.XXX SSP/ RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Administração		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 hs		
HORÁRIO DA VOLTA		05:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:		CARRO PRÓPRIO		
OBJETIVO DA VIAGEM				
Capacitação – participar do 9º Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Natal/RN,2026	14 de maio de 2026 a 16 de maio de 2026	C/pernoite 170,00	340,00

Importa a quantia de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EB8C0D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Lucivan Francisco dos Santos		
CARGO:		Chefe do Serviço de Pessoal e Cadastro da Sec. Municipal de Administração		
MATRÍCULA:		2013878		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.764.934-XX	ID: X.112.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Administração		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 hs		
HORÁRIO DA VOLTA		05:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:		CARRO PRÓPRIO		
OBJETIVO DA VIAGEM				
Capacitação - participar do 9º Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Natal/RN,2026	14 de maio de 2026 a 16 de maio de 2026	C/pernoite 170,00	340,00

Importa a quantia de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3DD44459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Gisele Tamara de Araújo	
CARGO:		Orientadora Socioeducacional	
MATRÍCULA:		2.706.304	
DOCUMENTO:		CPF: XXX.790.324-XX	ID: X.706.XXX
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Administração	
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	07:00 hs	
	DA	18:00 hs	

HORARIO VOLTA	DA				
TIPO TRANSPORTE:	DE	OROCH, PLACA RZH – 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM					
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NA METODOLOGIA DA FORMAÇÃO SOCIOPOLITICA E CULTURAL DE ADOLESCENTES EM DIREITOS HUMANOS, DESENVOLVIDA PELO CEDECA CASA RENASCER. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS, CONTA N° 41.733-5					
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Administração					
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	
1,0 Diária	Parelhas/RN,2026	23 de maio de 2026	S/pernoite 80,00	80,00	

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7D7332DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Luzineth Suassuna da Costa Souza		
CARGO:		Coordenadora da Proteção Social Básica		
MATRÍCULA:		2010933		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.775.314-XX	ID:	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO SAÍDA:	DE	07:00 hs		
HORARIO VOLTA	DA	18:00 hs		
TIPO TRANSPORTE:	DE	ORCH, PLACA RZH – 6J30		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NA METODOLOGIA DA FORMAÇÃO SOCIOPOLITICA E CULTURAL DE ADOLESCENTES EM DIREITOS HUMANOS, DESENVOLVIDA PELO CEDECA CASA RENASCER.. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Parelhas/RN,2026	23 de abril de 2026	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de **R\$ 90,00 (noventa reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:815F8B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Karine Medeiros de Araújo	
CARGO:		Coord na Sec Mun. do Meio Ambiente	
MATRÍCULA:		2008564	
DOCUMENTO:		CPF: XXX.837.354-XX	ID: X.247.XXX SSP/RN
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	07:00 hs	
	DA	18:00 hs	
TIPO TRANSPORTE:		ORCH, PLACA RZH – 6J30	

OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NA METODOLOGIA DA FORMAÇÃO SOCIOPOLÍTICA E CULTURAL DE ADOLESCENTES EM DIREITOS HUMANOS, DESENVOLVIDA PELO CEDECA CASA RENASCER..				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Parellhas/RN2026	23 de abril de 2026	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F32F1729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 214 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o ofício nº 178/2026 - SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º - MANDAR SERVIR na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com ônus para esta, o servidor **ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2262/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9431646F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000014/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE JURÍDICO INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS**, em favor da empresa **SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.535.259/0001-47**, com valor global de R\$ 5.038,80 (cinco mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 23 de abril de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:1D970666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

EMENTA:DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal; CONSIDERANDO que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ08.345.698/0002-70-Fontede Recursos15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde-Unidade Gestora09.001:Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3019

•Empenhonº401009/2026,ref. processonº1608/2026, no valor deR\$498,48;

•Empenhonº401012/2026, ref. processonº1609/2026, no valor deR\$1.858,62;

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ08.345.698/0002-70-Fonte de Recursos15000000– Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

•Empenho nº302003/2026,ref. processo nº1081/2026,no valor deR\$158,24;

•Empenho nº401002/2026,ref. processo nº1611/2026,no valor deR\$2.081,74;

Art. 2º -Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º -Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 24 de abril de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CE7E8389

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 091/2026-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA ELINEUZA DOS SANTOS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 541, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **17 de abril de 2026 a 15 de julho de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de abril de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:54A6DA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2831/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (BAIXO RUÍDO) DESTINADOS À ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES 2026**

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35480	TORTA SKILINE - 300 TUBOS EM LEQUES DE 20MM, BAIXO RUÍDO	un	1,0000	R\$ 2.536,60	R\$ 2.536,60
Total:				R\$ 2.536,60	

Contratado: **AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 21.232.927/0001-27.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 24 de Abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E822165F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2026 - GP, DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CÁRMEN MARIA DE MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF ***364.134-**, Fiscal do **CONTRATO 68/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE, COMPREENDENDO CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES E EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, com vigência de 17/04/2026 a 17/04/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:DD87FF1B

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 68/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SERIDO NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SERIDO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, Rua TEOTONIO FREIRE 1296 PRINCESA DO SERIDO CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pelo senhor FERNANDO ANTONIO BEZERRA, inscrito no CPF: 785.179.234-72, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 68/2025, celebrado em 19/05/2026, referente ao aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 68/2025, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE, COMPREENDENDO CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES E EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 155/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de do valor do contrato nº 155/2025, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR ADITIVADO AO CONTRATO
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS	R\$ 480.000,00	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 68/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Consortio Intermunicipal de Saude do Serido

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3D4A85BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 24 DE ABRIL DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula: 18051, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheira Tutelar, **meia diária**, na importância de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 23/04/2026, onde participou do Ciclo Formativo 2026 da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:B862013E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 24 DE ABRIL DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **SANDRO ANDRADE DE AZEVEDO**, matrícula: 18290, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, **meia diária**, na importância de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 23/04/2026, onde participou do Ciclo Formativo 2026 da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:E589DD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 307/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ PIO DOS SANTOS**, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 07/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:0B7CD6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 308/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. **MARILENE SOARES DA SILVA**, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no dia 07/04/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:FDFBAE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 309/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS**, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:55DAF157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 310/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6CDB3F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 311/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médio Tiago Dantas, no dia 10/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:23FDA8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 312/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6F548040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 313/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 10/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2816365D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 314/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 11/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8245AF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 315/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 12/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CF20B9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 316/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Ceom, no dia 13/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6D2FCCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 317/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 13/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2EA69561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 318/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, realizando o transporte de usuário do SUS advindo da referida cidade, no dia 13/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A1999D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 319/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 13/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E69D5D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 320/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 14/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:082B6169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 321/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN,

realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:03848F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 322/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 14/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:0CE9A939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 323/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 14/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:1DF22FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 324/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 14/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:07118D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 325/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 15/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F105BF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 326/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 15/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BBFB4C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 327/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-

GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 16/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:180D30A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 328/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, realizando o transporte de paciente para o Centro de Urologia Avançada em Patos, no dia 16/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DBC8530F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 329/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, meia diária, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 17/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5EE6A6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 330/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 17/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5C24CA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 331/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 17/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:415E7CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 332/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hemocentro, no dia 18/04/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:724D475E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 333/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 19/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D85E90F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 334/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 20/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A6D2C4CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 335/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 21/04/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9D46F0DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 336/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para a Clínica Santa Maria, no dia 21/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9B1FAC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 337/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 22/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:175758B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 338/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 25/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:63B6EA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 339/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 16/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AD3BA8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 340/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais),

ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 17/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9BE41809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 341/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 22/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:52D60EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 342/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 23/04/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A63FBC6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 24/2026 – SMS DE 27 DE ABRIL 2026 3ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PORTARIA Nº 24/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM

Convoca os candidatos aprovados para apresentação de documentação e providências para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva; CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 21/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, que justificou a necessidade administrativa de convocação de candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados nesta 3ª Chamada os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro, Ceará-Mirim/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08h00 às 14h00, para fins de habilitação, apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação temporária.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

- I – documento de identidade (RG) e CPF;
- II – comprovante de residência atualizado;
- III – comprovante de escolaridade compatível com a função;
- IV – registro no conselho profissional competente, quando exigido;
- V – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI – comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- VII – demais documentos exigidos no edital e os eventualmente solicitados pela Administração para formalização da contratação.

Art. 3º O não comparecimento no prazo assinalado, a ausência de documentação completa, a incompatibilidade documental, a inautenticidade dos documentos, a inveracidade das informações

prestadas ou a recusa em formalizar a contratação implicará eliminação do certame, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A presente convocação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, não alterando a natureza do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 como cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 27 de abril de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 3ª CHAMADA

Nº	Nome completo	Data Nas.	Função
01	LEONARDO CARLETO BORGES	13/05/1977	Médico Angiologista
02	RICARDO DANTAS DUARTE	09/10/1974	Médico Clínico Plantonista
03	AFONSO LUIZ M. DE S. MARTINS	22/11/1988	Médico Clínico Plantonista
04	CAIO BRUNO DE ANDRADE	14/05/1989	Médico Clínico Plantonista
05	RIDLEY GLEIDSTAN DOS S. IMPERIANO	13/06/1991	Médico Clínico Plantonista
06	JACKSON SANTOS RODRIGUES	13/04/1981	Médico Clínico Plantonista
07	THIAGO ALBERTO SILVA	29/02/1984	Médico Clínico Plantonista
08	THIAGO SANTIAGO DE LIRA	07/05/1985	Médico Clínico Plantonista
09	ALYNE MEDEIROS P. DE ARAÚJO	28/04/1994	Médico Clínico Plantonista
10	ANA BEATRIZ CAMPOS DE SOUZA	05/02/1998	Médico Clínico Plantonista
11	DYONE KARLA BARBOSA DA SILVA	07/12/1994	Médico Clínico Plantonista
12	ANA CAROLINA SOARES SILVA	21/12/1992	Médico Clínico Plantonista
13	FRANCISCO JACINTO S. SANTOS JÚNIOR	01/02/2000	Médico Clínico Plantonista
14	THALITA RAFAEL DO NASCIMENTO	19/02/1994	Médico Clínico Plantonista
15	LUCAS MACIEL CORREIA DA FONSECA	20/05/1996	Médico Clínico Plantonista
16	LUCAS GONZAGA DE OLIVEIRA	03/02/1998	Médico Clínico Plantonista
17	MARIA LUISA CABRAL CARVALHO	22/01/2001	Médico Clínico Plantonista
18	AMANDA KAREN GONÇALVES DA COSTA	08/07/1998	Médico Clínico Plantonista
19	WICTOR HUGO B. DE FREITAS BARROS	21/05/1997	Médico Clínico Plantonista
20	DAVI FERREIRA BEZERRA	30/10/2000	Médico Clínico Plantonista
22	EDNA MARIA FONSECA PALHARES	18/02/1963	Médico Especialista Plantonista
23	REGIVANIA MARIA SOUZA	04/09/1963	Médico Especialista Plantonista
24	CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO	28/03/1967	Médico Especialista Plantonista
25	DAYSE OLIVEIRA NEVES	23/07/1975	Médico Especialista Plantonista
26	OSMANI YOANDRIS ORTIZ GUERRA	20/01/1981	Médico Especialista plantonista
27	JOSE WILSON RODRIGUES DA SILVA	22/11/1973	Motorista 40h
28	RAYLSON CARLOS DO NASCIMENTO	06/03/1982	Motorista 40h
29	ALBERI PINHEIRO DA SILVA	14/05/1983	Motorista 40h
30	FRANCISCO DE ASSIS INACIO DE MELO	11/04/1955	Motorista 40h
31	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	06/02/1949	Motorista 40h
32	NIVALDO EMIDIO DA SILVA	07/04/1958	Motorista 40h
33	FRANCISCO SAULO PALHARES	03/03/1975	Motorista 40h
34	ROMMEL VICENTE SANTOS	01/08/1977	Motorista 40h

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:CE7A48EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1573 DE 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 1573 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Beatriz Cristina Neves Florêncio, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento de Compras, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E39000F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1574 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1574 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carla Vicência Tavares Rodrigues, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D631BC77

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1575 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1575 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Silva de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Codificação, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E185C25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1576 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1576 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José do Nascimento Ferreira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:054B0DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1577 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1577 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Manoel Vieira dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Urbanismo e Licenciamento, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DDA81F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1578 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1578 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Ester de Moraes Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9F562667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.570 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 1.570 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Cassiano Ricardo Pessoa da Silva**, 03 (três) diárias, onde o mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal na visita aos Ministérios e ao Congresso Nacional para viabilização de Emendas para o Município, em Brasília /DF nos dias 27 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

*REPLUBICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D323AEAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1572 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N.º 1572 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao **Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte**, exercendo suas funções junto a secretaria Unificada da Comarca de Ceará-Mirim/RN, pelo período de 02(dois) anos, a contar do dia 10 de maio de 2026 a 09 de maio de 2028 o servidor **GILSOMAR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 079295-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeito a partir de 10 de Maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em de de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4600C5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1579 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1579 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de melhor aproveitamento da força de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor **FRANCISCO AMARO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 510.562.594-34 Matrícula nº 0060551 - 1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará- Mirim.

Art. 2º O remanejamento de que trata o artigo anterior terá vigência no período de 30 de Março de 2026 a 30 de Março de 2027, podendo ser revisto a qualquer tempo, conforme o interesse e a conveniência da Administração.

Art. 3º O servidor permanecerá vinculado ao quadro funcional do Município de Ceará-Mirim, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a supervisão direta das atividades desempenhadas pelo servidor durante o período de remanejamento, inclusive o controle de frequência.

Art. 5º O remanejamento será automaticamente extinto em caso de exoneração da servidor, ou poderá ser revogado a qualquer tempo, por necessidade do serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 30 de Março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53AE9CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1580 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1580 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Douglas Fabiano Varela do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Turismo**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0AC16173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1581 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 1581 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Aurélio Lima De Lira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Turismo**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:38008670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
281/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira**, matrícula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: XX9.619.124-X5, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária (a) com pernoite, para se deslocar a Capital do Estado, no

período de, **29 a 30 de abril de 2026**, com o objetivo - Participar do Seminário sobre Proteção de Crianças e Adolescentes na Alta Complexidade do SUAS e Assembleia Geral da COEGEMAS no Auditório El Aram Imirá Beach Resort. Endereço: Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:4FA08FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 282/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Bruno Rodrigues Silva**, matrícula nº. 0019798 – Assessor de Controle de Atividades – CC6 – Conforme Portaria nº. 026/2026, CPF: XX6.675.234-X3, a concessão de **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital o estado durante o período (Dias), **29 de abril a 01 de maio de 2026**, objetivo Participar da **Capacitação do Sistema de Benefícios do Cidadão – SIBEC**, ofertada pela Caixa Econômica Federal – Local do evento: Imirá Beach Resort – Avenida Senador Dinarte Mariz 4077 – Via Costeira – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:6D65B4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria.

Considerando a decisão do Agente de Contratação, constante nos autos.

RATIFICO E AUTORIZO o credenciamento do mencionado abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, *inciso IV* e 79, *inciso I* da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDENCIADO:

W G FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.658.360/0001-95

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de abril de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:E4494916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 DISPENSA Nº 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 043/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 DISPENSA Nº 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 043/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 53.925.770 GABRIEL JOHN SILVA BOTELHO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 53.925.770/0001-01;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEOMAKERS E CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS E EDUCACIONAIS, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E EDUCATIVOS, A SEREM DIVULGADOS NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO (FACEBOOK, INSTAGRAM E YOUTUBE), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SMECE;
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA COM TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E GABRIEL JOHN SILVA BOTELHO – PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 22 DE ABRIL DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:2F1021B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026 - GP**

DESIGNAR REPRESENTANTES PARA
ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Administração e de Tributação para representar o Município de Cruzeta na assinatura do Termo de Compromisso do Projeto Trilhas Potiguares, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) em.

Art. 2º - O representante designado terá plenos poderes para assinar o referido Termo de Compromisso, em nome do Município, observadas as condições e obrigações nele estabelecidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CAF62459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90039/2025**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90039/2025, que

tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha**, realizado em 05 de novembro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

H. C. CORDEIRO, - CNPJ nº 20.755.100/0001-35, vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) e a quantidade de 25 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e a quantidade de 1.000 pacotes;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 57,98 (cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 14,98 (catorze reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 30 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 20 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e a quantidade de 15 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 35 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 32,36 (trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e a quantidade de 500 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 35 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 35 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 35 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) e a quantidade de 25 unidades.

UNICA SANEANTES LTDA, - CNPJ nº 43.392.983/0001-61, vencedora nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 174,27 (cento e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 162,38 (cento e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 31,83 (trinta e um reais e oitenta e três centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) e a quantidade de 25 caixas;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 131,79 (cento e trinta e um reais e setenta e nove centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 74,34 (setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 11,14 (onze reais e catorze centavos) e a quantidade de 35 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 186,29 (cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 25 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 186,29 (cento e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 25 unidades.

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, - CNPJ nº 09.442.524/0001-07, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 103,52 (cento e três reais e cinquenta e dois centavos) e a quantidade de 15 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e a quantidade de 25 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e a quantidade de 10 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 149,62 (cento e quarenta e nove e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 5 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 70,72 (setenta reais e setenta e dois centavos) e a quantidade de 25 unidades.

TEX TEXTIL LTDA, - CNPJ nº 60.250.972/0001-66, vencedora nos itens:

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 15 unidades.

B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, - CNPJ nº 22.808.990/0001-21, vencedora nos itens;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e a quantidade de 5.000 unidades.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:211F3AFB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2.575/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de manutenção

em aparelhos de ar condicionado, com o valor de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24000 a 32000 BTUs, com todo material necessário para realização do serviço incluso, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10490/2026.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8CA182A5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.164, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Nomear, Emily Hypólito de Barros, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Emily Hypólito de Barros, CPF nº ***.46.384-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1E464189

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.165, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Nomear, Izabel Cristina de Medeiros Dantas, para o cargo efetivo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Izabel Cristina de Medeiros Dantas, CPF nº ***.72.914-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Odontólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E10D4EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.166, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Nomear, Sérvula Cristina do Nascimento Nogueira, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Sérvula Cristina do Nascimento Nogueira, CPF nº ***.47.594-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BF8B2329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.167, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Nomear, Fernanda Kamila Souza de Oliveira, para o cargo efetivo de Enfermeiro(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Fernanda Kamila Souza de Oliveira, CPF nº ***.39.744-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:34AAC025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0805365-16.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 146/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 07/04/2026, protocolizado sob o nº 9.802/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
José Florêncio	Valter 2648	SME	01/03/2010	PROF PNE – III “F”	PROF PNE – III “G”

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CAB4219E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0805364-31.2025.8.20.5103.

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 154/2026 – ASSEJUR/PMCN, de 07/04/2026, protocolizado sob o nº 9.825/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Maria do Socorro dos Santos Assis, matrícula nº 2383, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Formação para Profissionais da Educação Infantil, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC, no período de 31 de março de 2025 até 09 de junho de 2025, com carga horária de 200 horas.

b) Curso de Alfabetização Baseada na Ciência, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC, no período de 18 de junho 2025 até 18 de julho de 2025, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:209B925C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE FINALIZAÇÃO DA ETAPA DE PROPOSTAS
PROTOCOLO 9.171/2026 PROCESSO 2.550/2026**

O Município de Currais Novos/RN, informa que foi ENCERRADO, na data de hoje às 13h00, o recebimento das propostas referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atendimento às Unidades Executoras da rede municipal de ensino, conforme o aviso publicado no dia 16 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3772.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS

Diretora do Departamento de Compras

Matrícula nº 2761

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:10655A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 21/2026 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 24 de abril de 2026.

À
NASCIMENTO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 29.856.682/0001-10

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DEVIDO A VALORES ACIMA DA ANP

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, por meio da presente, vem NOTIFICAR a empresa NASCIMENTO COMBUSTÍVEIS LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Considerando que a notificada presta serviços no âmbito do credenciamento vinculado à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, detentora do Contrato Administrativo nº 1/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90041/2025;

Considerando que os serviços prestados encontram-se condicionados à observância dos valores de referência estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Considerando que foram identificadas, de forma reiterada, práticas de comercialização de combustíveis pela notificada com valores superiores aos parâmetros estimados pela ANP;

Considerando que o sistema de gerenciamento da PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA estabelece limites e controles quanto aos preços praticados pelos postos credenciados;

Considerando que a prática de preços significativamente superiores aos referenciais de mercado, sem justificativa compatível com a variação do custo de aquisição, pode caracterizar conduta abusiva, em afronta aos princípios da razoabilidade, economicidade e ao equilíbrio contratual;

RESOLVE:

Notificar a empresa NASCIMENTO COMBUSTÍVEIS LTDA para que, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, apresente esclarecimentos formais e devidamente comprovados acerca da prática de preços em bomba superiores aos valores de referência da ANP.

Deverá a notificada demonstrar, por meio de documentação idônea, eventual elevação no custo de aquisição junto às distribuidoras que justifique o aumento repassado ao consumidor final. A ausência de correlação proporcional entre o custo de compra e o preço praticado poderá caracterizar margem de lucro excessiva (“lucro exacerbado”) e prática abusiva.

Na hipótese de confirmação de irregularidade, serão adotadas as medidas cabíveis, incluindo a solicitação de descredenciamento da empresa junto à PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por descumprimento das condições contratuais e prática de preços em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

Sem mais para o momento, ressalta-se que o não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção de providências administrativas adicionais.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C17F7982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 22/2026 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 24 de abril de 2026.

À
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 126/2026, oriunda do Pregão Eletrônico 90017/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 10 de fevereiro de 2026, e a empresa já foi notificada (NOTIFICAÇÃO Nº 15/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/04/2026) e não realizou a entrega e não apresentou justificativa plausível.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA para que

em até 05 (cinco) dias os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:44652CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ERRATA AO EDITAL 02/2026 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Considerando o Ofício nº 036/2026, de 24 de abril de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL 02/2026 – SECULT/PMCN,

ONDE SE LÊ:

04	Resultado preliminar das análises da documentação e do mérito (Eventos e Quadrilhas)	28/04/26	
05	Interposição de recursos ao resultado (Eventos e Quadrilhas)	29/04/26 30/04/26	e
06	Resultado final dos contemplados (Eventos e Quadrilhas)	08/05/26	
07	Assinatura de termo de apoio cultural (Eventos e Quadrilhas)	11/05/26 15/05/26	a
08	Pagamento (Eventos e Quadrilhas)	18/05/26 29/05/26	u
09	Inscrição para candidatos a Rainha e Rei do ForroNovos Mirim e Juvenil	01/06/26 03/06/26	a
10	Concurso Rainha e Rei do ForroNovos	07/06/26	
11	Pagamento da premiação de Rainha e Rei do ForroNovos	08/06/26 30/06/26	a
12	Prestação de contas Eventos e Quadrilhas	Até 31/07/26	

LEIA-SE:

04	Diligências da documentação (Eventos e Quadrilhas)	28/04/26	
05	Cumprimento das diligências da documentação (Eventos e Quadrilhas)	29/04/26	
06	Resultado preliminar (Eventos e Quadrilhas)	04/05/2026	
07	Prazo para recursos do resultado preliminar (Eventos e Quadrilhas)	05/05/26	
08	Resultado final dos contemplados (Eventos e Quadrilhas)	08/05/26	
09	Assinatura de termo de apoio cultural (Eventos e Quadrilhas)	11/05/26 a 15/05/26	
10	Pagamento (Eventos e Quadrilhas)	18/05/26 a 29/05/26	
11	Inscrição para candidatos a Rainha e Rei do ForroNovos Mirim e Juvenil	01/06/26 a 03/06/26	
12	Concurso Rainha e Rei do ForroNovos	07/06/26	
13	Pagamento da premiação de Rainha e Rei do ForroNovos	08/06/26 a 30/06/26	
14	Prestação de contas Eventos e Quadrilhas	Até 31/07/26	

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2026.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C7548EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, CNPJ: 19.370.140/0001-80.

OBJETO: apresentação musical da banda Biquíni Cavado, no dia 22 de maio de 2026, durante a 19ª edição do Cactus Moto Fest em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL
DAVID NARWITH MARQUES GOMES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:DD934029

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 65.184.169 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ:65.184.169/0001-94.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias.

VIGÊNCIA: 06 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:B4E6FA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 65.420.669 JOHN CLAYTON DA SILVA TEIXEIRA, CNPJ: 65.420.669/0001-88.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 80 diárias.

VIGÊNCIA: 30 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 30 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ – PREFEITO MUNICIPAL
CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:D64A26BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 220/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2032/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 65.184.169 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: 65.184.169/0001-94, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 06 de março de 2026 a 31 de

dezembro de 2026, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 300 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6799/2026.

Currais Novos, 06 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:DE2F0091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
221/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 2399/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 65.420.669 JOHN CLAYTON DA SILVA TEIXEIRA, CNPJ: 65.420.669/0001-88, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 30 de março de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 80 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8832/2026.

Currais Novos, 30 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:963CD21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
231/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 2419/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 65.518.430 JACKSON GABRIEL SILVA GALVÃO, CNPJ: 65.518.430/0001-45, para prestação de serviços de mão de obra de Servente de Pedreiro, no período de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 240 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9120/2026.

Currais Novos, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:D7126635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2026 PROCESSO PMCN Nº
455/2026 PROTOCOLO PMCN Nº 2.594/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **WELL FARMA LTDA, inscrita no CNPJ 45.699.272/0001-60, com sede na R DO PETRÓLEO, nº 446, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de contratar:**

720 comprimidos Arpadol 400mg. Pelo valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

E a empresa **ASCLE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 28.911.309/0001-52, com sede na R SERRA NEGRA, nº 78, GALPÃO 02, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES, CEP: 29216-5620, com a finalidade de contratar:**

1.440 comprimidos de Dipirona 1g. Pelo valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 23 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:7724457B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2026 PROCESSO PMCN Nº
451/2026 PROTOCOLO PMCN Nº 2.592/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **WELL FARMA LTDA, inscrita no CNPJ 45.699.272/0001-60, com sede na R DO PETRÓLEO, nº 446, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de contratar:**

360 comprimidos Clazi XR 60 mg (gliclazida). Pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 23 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:CA618423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 2542/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) AILTON BEZERRA DA SILVA, CPF/MF: 779.051.304-44, para prestação de serviço como Motorista de Ambulância (Plantão 24 horas), no Pronto Socorro Municipal e Pronto Atendimento Municipal, no período de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) o plantão, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços, + o valor mensal de 40% de Insalubridade sob o Salário Mínimo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9460/2026.

Currais Novos, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:F9E15E2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.0036**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano, neste ato representado pela Prefeita MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, com sede na Rodovia CE-138, S/N, Pereiro/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 2025.0036, consistente na ampliação da capacidade do link de internet contratado, com o acréscimo de 200 Mbps, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido ao valor do contrato a quantia mensal de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) no período de 12 (doze) meses. Referente a 200 Mbps.

2	7888 - Serviço de acesso à internet banda larga 900 Mbps Prestação de serviço contínuo de acesso à internet banda larga com velocidade mínima de 900 Mbps de download e 200 Mbps de upload. O serviço deverá ser fornecido em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia mínima de 99% de disponibilidade mensal, suporte técnico remoto e presencial, equipamento de entrega em comodato (modem/roteador) e instalação inclusa no local definido pela contratante. serviço a ser distribuído em no mínimo 8 pontos distintos	meses	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Parágrafo Único – O valor global do contrato passa de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representando acréscimo de 12,5% sobre o valor inicial, dentro do limite legal permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que permite alterações quantitativas do objeto contratado, respeitado o limite legal de 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente aditivo justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade de tráfego de dados da rede municipal, em razão do aumento da demanda por serviços digitais e sistemas administrativos, garantindo maior eficiência, estabilidade e continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência do contrato original.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Doutor Severiano/RN, 24 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A5293597**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
017/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra destinada à ampliação de sala de aula da Escola Sebastião Leite, no município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no Art. 75, I, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 24 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:88112A6A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO
PARTICIPANTES****TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO
PARTICIPANTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101225003

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, CEP: 59.855-000, neste ato representada pelo Senhor Francisco de Assis Fernandes de Melo, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e o Município de Doutor Severiano/RN, doravante denominado ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE, com fins de adesão à Ata de Registro de Preços nº 101225003, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE-038/2025, para contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção,

montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços de apoio, destinados à realização de eventos da Prefeitura Municipal.

Por meio deste Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.489/0001-26, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria de Fátima Leite Gonçalves, manifesta sua concordância com os termos da referida Ata de Registro de Preços, promovida pelo Município de Itaú/RN, conforme dispõe o art. 86, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 170 do Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 32.449/2023 e o art. 62 do Decreto Municipal nº 003/2024, de 04 de março de 2024.

ITEM(S) ADERIDO(S)

O Município de Doutor Severiano/RN, na qualidade de Órgão Não-Participante, adere formalmente aos seguintes itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 101225003, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE-038/2025:

Itens aderidos:

3, 4, 7, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.

A adesão aos referidos itens tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas, conforme especificações técnicas, condições comerciais e demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Doutor Severiano/RN, 24 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:F205837B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2025/03-001

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2025/03-001

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2025/03-001, celebrada entre o Serviço Autônomo De Água e Esgotos – SAAE, e a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

O Serviço Autônomo De Água e Esgotos – SAAE, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Senhor Francisco Edson da Silva, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede na Rodovia CE-138, S/N, Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, doravante, denominada fornecedora, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, desta ata, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2025/03-001 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 22 de abril de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades do SAAE.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2025/03-001, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severiano - RN, 22 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Serviço Autônomo de água e Esgotos – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Contratante

FORNECEDOR:

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:65AE0FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por municípios, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 16CP2/2023 - 33.068.483 Edson Jose dos Santos - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 11.03.26

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:80DBA43E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

OBJETO: Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por munícipes, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 18CP2/2023 - 54.377.847 Delcimar Ferreira de Souza Dantas - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.03.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:7591911A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO - CT Nº 1DV09/2024

OBJETO: Software educacional. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00009/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV09/2024 - Sisaeduc Sistemas Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de 31,3% - equivalente a R\$ 622,41. O valor consolidado passa para R\$ 15.811,17; renovação integral do contrato + prorrogação de prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.04.26

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:14D69281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 -PMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 029/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 -PMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.230.289/0001-02. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 029/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/03/2026 a 17/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Freire & Moura Comércio e Serviços LTDA -
LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA FREIRE

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:C6824B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000018/2025-PMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 037/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 000018/2025-PMES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.538.909/0001-38. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 037/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23/04/2026 à 22/04/2027. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 414,28 (quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Município de Espírito Santo/RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Promaxima Gestão Empresarial LTDA -
VICTOR HUGO SOARES DA COSTA -
Sócio

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:1319B259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, Sr. José Lucas Gomes da Silva, em razão de licença não remunerada para tratar de assuntos pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 do Regimento Interno do Conselho Tutelar, que assegura ao conselheiro o direito à licença de até 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 002/2026, que dispõe sobre a convocação de suplente para substituição temporária;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar à população;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Aline Bezerra da Silva**, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Espírito Santo/RN, para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar, em substituição ao titular **Sr. José Lucas Gomes da Silva**.

Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria terá vigência no período de 13 de abril de 2026 a 13 de outubro de 2026, correspondente ao período de licença do conselheiro titular.

Art. 3º Durante o período de substituição, a Conselheira Tutelar nomeada exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:147455DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução

nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos Conselheiros Tutelares ADMILSON PEDRO DO NASCIMENTO, ALINE BEZERRA DA SILVA, GEOVANI CALIXTO DA SILVA, JOSEANE MOREIRA DIAS E JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA FILHO, 01 (uma) diária a cada, conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 1 diária concedida a demais servidores quando precisar se deslocar dentro de Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento ESCOLA DE CONSELHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, que ocorrerá no dia 27 de abril de 2026 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 24 de abril de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:590342BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA
SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, **José Lucas Gomes da Silva**, em razão de licença temporária;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14º do Regimento Interno do Conselho Tutelar, que prevê que cada conselheiro no exercício do seu mandato terá direito a uma licença não remunerada de até 06 meses para tratar de assuntos pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026 do Conselho Tutelar na qual a referida licença é concedida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à população;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **primeira suplente** do Conselho Tutelar do município de Espírito Santo/RN, **Aline Bezerra da Silva**, para assumir, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar, em substituição ao titular Sr. **José Lucas Gomes da Silva**.

Art. 2º A substituição dar-se-á no período de **13 de abril de 2026 a 13 de outubro de 2026**, correspondente ao período de licença não remunerada do conselheiro titular.

Art. 3º Durante o período de substituição, a suplente convocada exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de abril de 2026**.

Espírito Santo/RN, 24 de abril de 2026.

PATRÍCIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2E03AA1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº146/2026-GP

Designa o Gestor e a Comissão de Parceria para acompanhamento e fiscalização dos Termos de Colaboração Firmados por este município, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Gilvandro Fernandes Jacome**, matrícula nº **2169**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, para exercer a função de **GESTOR DE PARCERIA** que venha ser celebrado por este município, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – Compete ao Gestor da Parceria as seguintes atribuições, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da referida Lei;
- IV - Disponibilizar materiais e fornecer esclarecimentos que desejarem os órgãos de controle, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) da referida parceria:

1. **Lidice Silveira e Oliveira**, (Matricula: 316);
2. **Ivete Geane de Moraes Barra**, (Matricula: 568);

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante análise formalizável em relatório técnico, devendo:

- Analisar os resultados alcançados em conformidade com o Plano de Trabalho;
- Verificar o cumprimento do objeto e a execução financeira;
- Sugerir medidas corretivas, se necessário.

Art. 5º - Os designados por esta Portaria exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra – RN, 22 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:63317585

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº147/2026- GP FELIPE GUERRA/RN, 24 DE ABRIL DE 2026.

Atualizar a lista dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-

COMDICA do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2025-2027 e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2025/2027, que fica composto pela seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Francinaide da Silva Pereira

Suplente: Valtemberg da Silva Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jéssica Ruana de Souza Gurgel

Suplente: Lucas Emanuel de Gois Bezerra

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Ceci Gurgel Lopes Souza

Suplente: Eduina Carla de Freitas Souza

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Layza Fernanda Medeiros Chaves

Suplente: Elisângela Pinheiro da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Grupo Ar-Té-Ria Teatro e Dança

Titular: Jamerson Costa e Souza

Suplente: Wilha Fernanda de Oliveira Moura

Associação Cultural Desportiva Felipeense – ACDF

Titular: Dacílio Carlos de Souza e Silva

Suplente: Cleyton Fernandes de Souza

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Kaddija Maria de Oliveira Pereira

Suplente: Kadja Erinidia de Oliveira Lira

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Felipe Guerra/RN – SINDFG

Titular: Lidiane Silveira e Oliveira

Suplente: Francisco Sebastião de Medeiros Filho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 24 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:0C542824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de maio de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de abril de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 12 de maio de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

<https://bnc.org.br/>

<http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=894>

Felipe Guerra/RN, 24 de abril de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:8A93DB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0133/2022- REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PROCESSO Nº 21020048/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-98; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:DEF44083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0152/2021 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PROCESSO Nº 01040064/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-98; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:58036315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0181/2025**

PROCESSO Nº 01050181-25

Lei Complementar Municipal nº 597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-98; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Pedagogia, ensino infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 18.401,12 (dezoito mil, quatrocentos uns reais, doze centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 01/05/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:326D7B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0202/2023**

PROCESSO Nº 02050084/23

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.202,00(once mil, duzentos dois reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5BD0E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0251/2021**

PROCESSO Nº 01070042/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-98; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:965EA030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2021**

PROCESSO Nº 01020002/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-98; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00(DOIS mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 01/2/2021. Data da assinatura 31/03/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Fevereiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7631A4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2023**

PROCESSO N.º 06020020/23

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-98; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.582,22 (quatro mil, quinhentos oitenta e dois reais, vinte e dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 122 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2023. Data da assinatura 06/02/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D1AE5517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2024**

PROCESSO N.º 19020094/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-98; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte e um mil, setecentos e três reais, cinquenta e cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:134C2481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
024/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 327112/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS DO CANGACO - CNPJ/MF 07.220.746/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e operacionalização do evento institucional denominado “V Seminário Cangaço Felipe Guerra”, a ser realizado no Município de Felipe Guerra/RN, nos dias 24 e 25 de abril de 2026, com a finalidade de fomentar estudos, debates e ações voltadas à preservação e valorização da memória histórica e cultural local relacionada ao fenômeno do cangaço, bem como incentivar o turismo regional por meio da promoção das belezas naturais, da cultura e do patrimônio histórico do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, contemplando todos os serviços necessários à plena realização do evento, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - Ação: 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 21.975,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais). Termo de Inexigibilidade: 23/04/2026. Felipe Guerra/RN, 23 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito

**Matéria republicada para correção do original veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de abril de 2026, página 54.*

Onde se lê: Art. 74 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se: Art. 74, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:82573E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1502001/2026 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74. CONVENIADA: GRUPO ARTE-É-RIA TEATRO E DANÇA, doravante denominada simplesmente de OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.998/0001-67. **OBJETO:** Termo de Colaboração tem por objeto, atender 200 (duzentas) crianças e adolescentes, com oficinas de futebol, teatro e dança, violão e reforço escolar. Através do custeio das oficinas de esporte, dança e música, firmado na parceria voluntária entre o Município de Felipe Guerra, e a Organização da Sociedade Civil (OSC), GRUPO ARTE-É-RIA TEATRO E DANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.998/0001-67, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação. Valor Global: R\$ 241.200,00 (Duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2026. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - PROGRAMA: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. AÇÃO: 2076 Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos. Elemento de Despesas: 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Local/data: Felipe Guerra/RN, 24 de abril de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal;

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA -

Secretária de Assistência Social;

DUCIVAN FERNANDES SOUZA -

Responsável Pela OSC.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:989AE606**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0133/2022**

PROCESSO Nº. 21020048/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA**—CPF:702.111.004-98 Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/09/2022**.
LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de junho de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

*Republicado para correção***Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:5CEF94D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0202/2023**

PROCESSO Nº. 02050084-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA**—CPF:702.111.004-98 Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**.
LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:6EC24BEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0202/2023**

PROCESSO Nº. 02050084-23. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA**—CPF:702.111.004-98 Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2023**.
LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.122.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Novembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:FD16F12D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0133/2022**

PROCESSO Nº. 21020048/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-
Contratada: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA**—CPF:702.111.004-98 Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**.
LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C831D637**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28-2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 28-2026, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73, com sede no município de PARNAMIRIM/RN, com o valor total de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:18F4A765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2026/PMG-GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A
SERVIDOAR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Sem Remuneração a servidora, **JOELMA MACIEL DA SILVA**, inscrita no CPF sob número: ***.315.314-**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob a Matrícula nº 252;

Art. 2º - A Licença NÃO REMUNERADA terá duração de 12 (doze) meses, com período compreendido de 06 de abril de 2026 a 05 de abril de 2027.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Galinhos (RN), 07 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C8196B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2026/PMG-GP

Exonera Servidora Efetiva por motivo de Óbito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a servidora, JOSELMA LIMA CAETANO SIQUEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.000.974 - **, do Cargo de Professora de Ensino Infantil do quadro efetivo do Município de Galinhos/RN, matrícula nº 390 da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 24 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:667A983D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2026/PMG-GP

Exonera Servidora do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a senhora, MARCLEIDE CLEMENTINO SIQUEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.548.784 - **, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de abril de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:142689B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019 /2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 692/2020;

Art. 1º - RESOLVE: Atribuir à **KERGINALDO RODRIGUES FLAUDÍSIO**, CPF nº 230.169.734-72, – Cônjuge, dependente da ex-segurada **MARIA DALVACI ALVES FLAUDÍSIO**, matrícula nº 1313193/1, cargo: Auxiliar de Secretaria, falecida em 23/03/2026, uma pensão mensal, conforme Art. 31 e Art. 40, IV, § 3º, VI da Lei Complementar nº 692/2020, como também os Art. 8º, I, § 5º e Art. 31, II da Lei Municipal nº 1.525/2013, retroagindo os efeitos a data do óbito, ou seja, 23/03/2026.

Art. 2º - O valor do benefício de pensão por morte corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria que a ex-segurada recebia na data do óbito, sendo composto por uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da base de cálculo, e cotas individuais de 10% (dez por cento) por dependente, conforme abaixo discriminado:

I - **KERGINALDO RODRIGUES FLAUDÍSIO**, cônjuge, CPF nº 230.169.734-72, nascido em 09 de dezembro de 1959, com duração vitalícia.

Art. 3º - O cônjuge receberá sua cota parte de forma vitalícia conforme o Art. 40, IV, § 3º, VI da Lei nº 692/2020.

Art. 4º - aplicação do Art., 201 § 2º CF.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/04/2026.

Goianinha/RN, 24 de abril de 2026.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária – IPREVGIOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:FC624D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 47/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **GIZELLE MYCAELLE DA SILVA**, matrícula de nº 1435582, ocupante do cargo de **ENTREVISTADORA SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participação na Capacitação Operação SIBEC. O evento será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:E9DC443C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 48/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **LAURA DE CASTRO SILVA**, matrícula de nº 1435604, ocupante do cargo de **ENTREVISTADORA SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, para participação na Capacitação Operação SIBEC. O evento será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:F895E880

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
07/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para atender as Secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **29/04/2026** – término: 09h00 horas do dia **12/05/2026** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **12/05/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **12/05/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 24 de abril de 2026 –

Setor de Licitação

Publicado por:
 Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:0470FAD4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 92/2026

Origem: Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrita no CNPJ nº 19.493.732/0001-99.

Objeto: Contratação de curso de inglês através da obra de aprendizagem multifuncional física e digital baseado na neurociência para atender as necessidades dos alunos das escolas da rede municipal de ensino que atendem ao Ensino Fundamental I.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.258.056/0001-71

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 24/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:44CA9609

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – CIMINAS.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ nº 01.146.871/0001-80.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Contratação de curso de inglês através da obra de aprendizagem multifuncional física e digital baseado na neurociência para atender as necessidades dos alunos das escolas da rede municipal de ensino que atendem ao Ensino Fundamental I.

Contratado: FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.258.056/0001-71.

Vigência da Ata: Conforme prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Goianinha/RN, 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:11836744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 0001/2026-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001418/000085/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, designada por meio das Portarias nº 017/2025-PMG e nº 1.214/2025-PMG, em reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2026, torna público o resultado do julgamento da impugnação ao Edital de Seleção de Organização Social Saúde nº 0001/2026-SMS, protocolada em 14 de abril de 2026 pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, CNPJ nº 08.597.571/0001-53, sediado em Recife/PE.

DECISÃO: A Comissão de Contratação, à unanimidade de seus membros:

I — INDEFERE os seguintes argumentos, por ausência de vício ou de prejuízo demonstrado: (a) suposta omissão de horário da sessão pública, cujas informações constam de forma unívoca no preâmbulo do edital; (b) alegada contradição entre protocolo eletrônico e envelopes físicos, por se tratarem de ritos distintos e não conflitantes; (c) suposta inconsistência no critério de julgamento do item 6.1, decorrente de interpretação restritiva indevida; (d) alegada inexistência do Anexo XI, que integra regularmente o edital; (e) cláusula de presunção do item 15.2.4, por ausência de prejuízo concreto ao impugnante.

II — INDEFERE o pedido de suspensão cautelar do certame, pois os vícios identificados são de natureza meramente formal e sanáveis por errata, sem impacto sobre a isonomia entre os participantes ou sobre a elaboração das propostas.

III — INDEFERE o pedido de republicação do edital com reabertura integral de prazos, pois as correções determinadas não alteram o valor estimado, os critérios de pontuação, as condições de habilitação em sua substância, nem qualquer elemento que afete a elaboração da Proposta Financeira, nos termos do item 15.2.3 do edital.

IV — ACOLHE PARCIALMENTE a impugnação, determinando a publicação de **ERRATA** ao Edital nº 0001/2026-SMS, nos seguintes termos:

MANUTENÇÃO DO CERTAME: A sessão pública de abertura dos envelopes permanece **mantida para o dia 29 de abril de 2026, às 10h00**, no Palácio Luiz Virgílio de Brito, Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guararé/RN.

A íntegra da Decisão de Impugnação encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Guararé/RN no endereço <https://pmguararern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao?modalidades=&certames=&situacoes=>

Guaráre/RN, 24 de abril de 2026.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D50EF965

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 868/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (NFS-E) - NOTA DA SORTE GUARARÉ, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO FISCAL E CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) - Nota da Sorte Guararé, com o objetivo de estimular, educar e conscientizar os cidadãos tomadores de serviços sobre a importância socioeconômica dos tributos e do direito de exigir o documento fiscal correspondente.

§1º - Fica autorizada a criação de um Conselho Gestor do Programa, composto por 3 (três) membros, sendo seu Presidente o titular da Secretaria Municipal de Tributação, integrando-o ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal e 1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Guararé.

§2º - O Conselho Gestor terá atribuições para administrar, propor, acompanhar e avaliar ações necessárias à execução do Programa de Incentivo à Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 2º - O Programa instituído por esta Lei poderá contemplar:

I – Concessão de prêmios em pecúnia ou não, bônus, sorteios e demais instrumentos de estímulo e motivação ao contribuinte que solicitar a emissão da NFS-e;

II – Parcerias com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para execução de ações sociais vinculadas ao Programa;

III – campanhas de educação e responsabilidade fiscal voltadas à população.

Art. 3º - Os estabelecimentos prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município poderão:

I – Afixar em local visível ao público selo ou aviso informativo sobre a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e sobre os benefícios do Programa;

II – Informar ao tomador, no momento da operação, a possibilidade de inclusão do número do CPF no documento fiscal.

DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 4º - Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Fiscal e Cidadania – FMDFC, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação, destinado a financiar:

I - O programa de incentivo à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), englobando as despesas relativas aos pagamentos de prêmios, comunicação, brindes e eventos do programa;

II - A qualificação contínua dos servidores da Secretaria Municipal de Tributação, mediante a contratação ou participação em cursos, capacitações, treinamentos, consultorias, seminários, congressos, aquisição de materiais técnicos e outros instrumentos de aprimoramento profissional relacionados às atividades da administração tributária;

III - A modernização tecnológica, por meio da aquisição, desenvolvimento e manutenção de ferramentas e equipamentos, em especial microcomputadores, monitores, câmeras fotográficas, câmeras de filmagem, impressoras, servidores, rede, licenças de software e programas, aplicativos, soluções e sistemas de tecnologia da informação dentre outros equipamentos e dispositivos tecnológicos para desenvolvimento das atividades da secretaria;

IV - a manutenção, conservação, reforma, adaptação, ampliação e aquisição de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, incluindo equipamentos, infraestrutura e melhorias necessárias ao desempenho de suas atividades;

V - A aquisição de bens móveis e material de expediente para a gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Tributação;

VI - Demais despesas relativas ao aperfeiçoamento, à modernização e à comunicação das ações de gestão tributária, educação fiscal, fiscalização e arrecadação, não discriminadas nos incisos I a V deste artigo, desde que diretamente vinculadas à consecução dos objetivos da Administração Tributária municipal, excetuadas aquelas caracterizadas como remuneração de pessoal.

Parágrafo único: Considera-se administração tributária, para os fins desta Lei, as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação ou órgão que vier a substituí-la.

Art. 5º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Fiscal e Cidadania – FMDFC:

I – 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita de arrecadação própria do Município, proveniente:

a) de impostos e taxas de competência municipal;

b) de multas por infração à legislação tributária, bem como de acréscimos moratórios por atraso no pagamento de créditos tributários recuperados administrativamente;

II – Dotações consignadas no orçamento e créditos adicionais que lhe forem destinados;

III – transferências, auxílios e contribuições de entidades públicas ou privadas, quando admitidos em lei;

IV – Outras receitas legalmente instituídas;

V – Repasses provenientes da União, de seus órgãos, autarquias, fundações, fundos especiais, entidades públicas ou privadas, convênios, termos de cooperação, parcerias ou instrumentos congêneres, destinados à modernização tecnológica, à educação fiscal, ao fortalecimento da administração tributária, ao desenvolvimento institucional, à capacitação de servidores ou a outras ações voltadas ao aprimoramento das atividades fiscais e de gestão tributária;

VI - As transferências decorrentes de emendas parlamentares, individuais ou coletivas, quando destinadas a ações de natureza tributária ou ao fortalecimento da cidadania fiscal.

§ 1º - Não integram a base de cálculo prevista no inciso I deste artigo as receitas vinculadas constitucional ou legalmente, especialmente aquelas destinadas à saúde (art. 198, §2º da CF) e à educação (art. 212 da CF) e outras legalmente constituído.

§ 2º - Não integram as receitas do Fundo os valores de créditos tributários recuperados pela via judicial.

§ 3º - O montante dos recursos destinados ao Fundo Municipal será apurado mensalmente e transferido para a conta específica do Fundo até o décimo dia útil do mês subsequente ao da apuração, sem prejuízo da possibilidade de destinação automática do percentual correspondente no momento da arrecadação, mediante destaque direto no sistema de receita municipal.

§ 4º Os recursos financeiros serão mantidos na conta corrente específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Fiscal e Cidadania – FMDFC e serão movimentados, em conjunto, pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças e pelo Presidente do Conselho Gestor.

§ 5º A contabilidade do fundo e suas respectivas demonstrações ficará a cargo do Contador-Geral do Município.

Art. 6º - O superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Fiscal e Cidadania – FMDFC, quando do encerramento do exercício financeiro, poderá ser transferido 60% (sessenta por cento) para o Tesouro Municipal, ficando os 40% (quarenta por cento) restante para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, disciplinando o funcionamento do Programa e do Fundo, bem como os critérios de participação, sorteios, distribuição de prêmios, controle, transparência e demais aspectos operacionais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 24 de abril de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: A11AD112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

O Município de Ielmo Marinho/RN, através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas entre os dias **27 a 30 de abril de 2026**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026**, visando a Aquisição de abafadores de ruídos infanto-juvenil objetivando atender as necessidades dos alunos com transtorno do espectro autista (TEA) matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ielmo Marinho/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador: 257512B1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa JN COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ nº 37.563.047/0001-73 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: JN COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.563.047/0001-73, estabelecida à Rua Francisco Lopes de Moraes, Centro, CEP: 59.275-000 - São José do Campestre/RN, sendo representada por seu administrador o senhor Jeferson Alexandre Nunes, CPF nº XXX.205.XXX-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PREVISTO NA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (AUXILIO NATALIDADE) OBJETIVANDO ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2106	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
Natureza	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Subelemento	3.3.90.32.099	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

		Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 16 de abril de 2026 à 16 de abril de 2027, ou 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 23 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

JN Comercio E Servico LTDA
CNPJ/MF nº 37.563.047/0001-73
JEFERSON ALEXANDRE NUNES
CPF nº XXX.205.XXX-63
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:26FCB19E

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PREVISTO NA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (AUXILIO NATALIDADE) OBJETIVANDO ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **JN COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.563.047/0001-73**, estabelecida à Rua Francisco Lopes de Moraes, Centro, CEP: 59.275-000 - São José do Campestre/RN, sendo representada por seu administrador o senhor **Jeferson Alexandre Nunes, CPF nº XXX.205.XXX-63**, Ao presente

instrumento é atribuído o valor total de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 20/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:91A6AD81

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **MDS GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.842.143/0001-06**, estabelecida à Rua Projetada, 50, Umari – Ielmo Marinho/RN, sendo representada por sua administradora a senhora **Maria Dilma da Silva, CPF nº XXX.616.XXX-00**, Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais),

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 19/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de abril de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:ED397480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.240.361/0001-10, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 55/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F1BFCC87

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **J R DA CUNHA**, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 54/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B62869FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **E FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 32.434.734/0001-75, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 57/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AB5C0F37

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a **EMPRESA STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44 convocadas para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 58/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4FD97E02

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
-PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e transporte de estruturas para eventos do Município de Ipanguaçu/RN. Fica a empresa **S DA CUNHA SILVA LOCACOES**, inscrita no CNPJ nº 14.352.138/0001-64, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 56/2026** decorrente do Pregão nº 005/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F958FD44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 210/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, a concessão de Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula: 31771.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de abril de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:13FFC338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 060/2026 – RETIFICADO**

PORTARIA Nº 060/2026 – RETIFICADO O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;RESOLVE:Art. 1º - EXONERAR a Senhora RAYONARA MEDEIROS DA SILVA aprovado no processo seletivo 001/2025, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa de Ipueira/RN.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SEGabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:2FD1AD04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 091/2026**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a lotação da servidora, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, abaixo relacionado, a partir de 24 de Abril de 2026, conforme segue:

IZABEL ROSALIA MEDEIROS LUCENA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 24 de Abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:22AD02F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2026**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, junto a VALDEMIR SOARES DO NASCIMENTO CPF 712.415.334-40 para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com valor global de R\$ 49.540,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 24 de Abril de 2026.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B8F06094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, junto a ANA NERI DA SILVA - ME CNPJ 04.590.289/0001-05 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacaná – RN, em 18 de Março de 2026.

ITALO ISAAC BORGES ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7569BD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, junto a LUCIVANIA SANTOS SENA CPF 408.556.274-68 para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, DESTINADO A SEDIAR A CASA DE APOIO DA SAÚDE EM NATAL/RN, No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 74 Inciso V, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacaná – RN, em 24 de Abril de 2026.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AB3C859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 011/2026
CONTRATO Nº 002/2026/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: 63.647.289 LUCAS MORAIS SILVA
CNPJ: 63.647.289/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS A EDUCAÇÃO DE MONITORAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.992,00 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:963B86B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CONTRATO Nº 004/2026/IX

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP
CNPJ: 24.371.015/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN.
Valor Global: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).
Data de assinatura: 26/03/2026.
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CE623CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 006/2023
TERMO ADITIVO Nº 003/2026/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 13.406.686/0001-67
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 006-2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F00BE560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO Nº 99/2026

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2025);
Contratante: Município de Jacaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MIKARLA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº: 066.XXX.XXX-00;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jacaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:22805565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 468, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de

Jaçanã/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do

município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais

disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2027.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender às necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover concurso público para atender às necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e

VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo 1º – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

Parágrafo 2º – Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário

ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2027 e que perdurem até 2027, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 24 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN

CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.2 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.5 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.6 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.3 - Estimular as receitas do município;
- 1.2.4 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.5 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.3 – Na área da Infraestrutura

- 1.3.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.3.2 - Manter a revitalização da estrutura dos prédios já existentes;
- 1.3.3 - Manter as trocas de lâmpadas amarelas por lâmpadas de LED;
- 1.3.4 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.4 – Na área da Educação

- 1.4.1 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Entrega de Kits Escolares aos alunos da rede municipal de ensino;
- 1.4.3 - Renovar a autorização das escolas junto a SOINSP (Subcoordenadoria de Inspeção Escolar – Seec/RN);
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados e de Qualidade;
- 1.4.6 - Realizar o Arraial da Educação;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e alunos inclusive com primeiros socorros;
- 1.4.8 - Oferecer Cursos de Formação Continuada para os profissionais da Educação;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.12 - Estimular a prática esportiva nas escolas com a parceria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 1.4.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.14 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 - Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.17 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.18 - Celebrar Termos de Colaboração junto a Organizações da Sociedade Civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da educação;
- 1.4.19 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.20 - Manter as ações do projeto de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.21 - Maior interação entre os sistemas públicas e privados de ensino;
- 1.4.22 - Promoção de aulões preparatórios para o ENEM;
- 1.4.23 - Promoção de cursos preparatórios para avaliações externas visando melhorias no IDEB;

1.4.24 – Implantar Educação em tempo integral de forma gradativa na rede municipal de ensino cumprindo meta do Plano Municipal de Educação;

1.4.25 – Revisar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

1.4.26 – Ampliar a oferta de vagas do Ensino Infantil;

1.5 – Na área do Transporte

1.5.1 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 – Promover a sinalização das ruas;

1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.7 - Promover a implementação e Manutenção das estradas vicinais do município (com roços de mato, de acordo com a necessidade);

1.6 – Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente

1.6.1 – Fortalecer e Capacitar as feiras para os agricultores familiares;

1.6.2 – Incentivar ao produtor de maracujá a ampliar o seu conhecimento junto a uma assistência técnica;

1.6.3 – Capacitar o homem do campo com cursos e conhecimento de novas tecnologias;

1.6.4 – Promover assistência ao criador e agricultor familiar;

1.6.5 – Incentivar a revitalização dos nossos pomares de cajueiros;

1.6.6 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.6.7 – Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

1.6.8 – Desenvolver programas de educação ambiental;

1.6.9 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.6.10 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.6.11 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.12 - Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.13 – Incentivar as práticas Agro Ecológicas

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.2 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.3 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;

1.7.4 – Criar a Casa de Cultura Municipal;

1.7.5 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

1.7.6 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.7 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;

1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.7.9 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;

1.7.10 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,

1.7.11 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;

1.7.12 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo;

1.7.13 – Buscar parcerias com a iniciativa privada e Poder Público, visando a promoção de eventos turísticos, tais como festival gastronômico e festival de inverno;

1.7.14 – Criar o Troféu Artista do mês;

1.7.15 – Criação de festival de música popular;

1.7.16 – Fortalecimento de projetos como zumba e funcional;

1.7.17 – Criação do Projeto Sábado Cultural

1.7.18 - Ampliar e manter a festa do caju;

1.7.19 – Incentivar artistas grupos culturais e produtores locais.

1.8 – Na área do Gabinete do Prefeito

1.8.1 – Manutenção das ações da Chefia de Gabinete;

1.8.2 – Manutenção das ações da Procuradoria Geral;

1.8.3 – Manutenção das ações da Ouvidoria;

1.8.4 – Manutenção das ações do Portal de Transparência;

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, com a promoção de eventos, campeonatos etc;

1.9.6 – Promover ações com as crianças e jovens voltadas ao esporte;

1.9.7 - Manter e estruturar as praças esportivas (Pintadas e limpas e realizando melhorias)

1.9.8 - Aquisição de materiais esportivos para eventos e manter as praças esportivas em pleno funcionamento;

1.9.9 - Prover auxílios ao atleta local;

1.10 – Na área da Habitação

1.10.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.10.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.10.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;

1.10.4 - Regularizar e estruturar o Setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprios;

1.11 – Na área dos Serviços Urbanos

1.11.1 – Promover campanhas de incentivo a limpeza das ruas;

1.11.2 – Manutenção de coleta do esgotamento sanitário;

1.11.3 – Promover pinturas dos meios fios;

1.11.4 – Promover coleta de podas e entulhos;

1.11.5 - Garantir equipamentos de EPIS para os servidores dos serviços urbanos;

1.11.6 – Criação do projeto de conscientização de limpeza urbana com as escolas municipais do município;

1.11.7 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais para buscarmos um melhor atendimento a comunidade;

1.11.8 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.11.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

1.11.10 - Renovação do fardamento de toda a equipe;

1.11.11 – Coleta seletiva nos prédios públicos

1.11.12 – Incentivar a população fazer suas lixeiras para recolhimento do lixo.

1.12 – Na área de Política para Mulheres

1.12.1 – Implantar políticas públicas de apoio, proteção e valorização das mulheres do município;

1.12.2 – Fortalecer ações de combate à violência contra a mulher, com atendimento humanizado e encaminhamento adequado;

1.12.3 – Criar e apoiar programas de capacitação profissional e geração de emprego e renda para mulheres;

1.12.4 – Desenvolver campanhas educativas sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero e enfrentamento à discriminação;

1.12.5 – Ampliar o acesso das mulheres aos serviços de saúde, com atenção especial à saúde preventiva;

1.12.6 – Incentivar a participação das mulheres nas políticas públicas, conselhos municipais e espaços de decisão;

1.12.7 – Implantar ações de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade social;

1.12.8 – Promover projetos de acolhimento e assistência psicológica, social e jurídica às mulheres;

1.12.9 – Apoiar iniciativas de empreendedorismo feminino no município.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, pessoa com deficiência e transtornos globais, da mulher e do idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais da assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
2.1.11 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias;
2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 - Ampliar o atendimento médico na Zona Rural;
2.1.15 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
2.1.17 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Saúde;
2.1.18 - informatizar os postos de saúde e UMS (Unidade Municipal de Saúde);
2.1.19 - Adquirir fardamento para os funcionários da saúde do município;
2.1.20 - Capacitar os condutores de ambulância do município;
2.1.21 - Através da vigilância Sanitária fiscalizar os quiosques centrais.

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda e ocupação de mão de obra;
2.2.3 - Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.5 - Implantação e Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
2.2.7 – Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização das ações do Cadastro Único e do programa Bolsa Família e programas de geração de renda;
2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
2.2.10 – Manutenção e Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.11 – Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.2.13 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento às vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
2.2.14 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.

2.2.15 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

2.2.16 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
2.2.17 – Reativar e manter o Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
2.2.18 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
2.2.19 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
2.2.20 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Assistência Social;
2.2.21 - Implantação e manutenção do Fundo Municipal de Direitos da Mulher;
2.2.22 – Manutenção do Conselho Municipal do Idoso;
2.2.23 - Implantação e manutenção do fundo municipal da Pessoa Idosa (FMDPI);
2.2.24 – Criação e Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência;
2.2.25 - Implementação e manutenção do SISAN com política de segurança alimentar e nutricional no município;
2.2.26 - Implementação e manutenção do CAISAN e COMSEA municipal;

Jaçanã/RN, 24 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN

CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL:

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Adquirir novos imóveis;
1.1.4 – Adquirir novos automóveis;

1.2 – Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente

1.2.1 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.2.2 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
1.2.3 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno criador e agricultor familiar;
1.2.4 – Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
1.2.5 – Construir passagens molhadas na zona rural;
1.2.6 – Adquirir forrageira comunitária para o pequeno agricultor;
1.2.7 – Construir e instalar poços artesanais na zona rural;
1.2.8 – Construir reservatório de água nas comunidades rurais;
1.2.9 – Promover a manutenção dos poços artesanais;
1.2.10 – Ampliar o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais;
1.2.11 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
1.2.12 – Aquisição de Um caminhão Pipa;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
1.3.2 – Construção de novas escolas;
1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte;

- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir parques infantis nas escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 – Instalação de laboratórios de Ciências, Informática e de robótica das escolas;
- 1.3.9 – Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.10 – Reforma das escolas das comunidades rurais;
- 1.3.11 – Aquisição de um veículo para atender as demandas Pedagógicas e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3.12 – Ampliar as salas de aula da creche municipal;
- 1.3.13 – Construir salas para atendimento especializados nas escolas municipais
- 1.3.14 – Reformar a Biblioteca Municipal

1.4 – Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Construção de um centro de artesanato para confecção e comercialização do artesanato local;
- 1.4.2 – Construção de um ponto de cultura, com salas de teatro, cinema e música;
- 1.4.3 – Aquisição de equipamentos comunitários, tais como: tendas, palcos, divisórias e treliças, visando a promoção da cultura e turismo local;
- 1.4.4 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.4.5 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.5 – Na área do Transporte

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.4 – Adquirir equipamentos, tais como motosserra, roçadeiras com tela de proteção, para as atividades diárias da Secretaria;
- 1.5.5 – Instalar abrigos rodoviários para passageiros, taxistas e moto-taxistas;
- 1.5.6 – Aquisição de cadeiras infantil para transporte de passageiros;
- 1.5.7 – Construir terminal rodoviário;
- 1.5.8 – Construir a garagem municipal;

1.6 – Na área da Infraestrutura

- 1.6.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.6.2 – Ampliar o cemitério público;
- 1.6.3 – Construir a praça no Conjunto Flores I e reformar praças públicas;
- 1.6.4 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.6.5 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
- 1.6.6 – Construir Aterro Sanitário;
- 1.6.7 – Reformar o Abatedouro;
- 1.6.8 – Construir a praça de alimentação;
- 1.6.9 – Reformar os ginásios;
- 1.6.10 – Construir um Centro Municipal de velório;
- 1.6.11 – Construir casa dos Conselhos Municipais
- 1.6.12 – Construir Posto de Saúde na Comunidade São Domingos;

1.7 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Instalação de parques infantis comunitários nas áreas comuns;
- 1.7.2 – Instalação de alambrados e/ou telas de proteção nas quadras de esportes do município;
- 1.7.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.7.4 – Ampliar e manter academias para a terceira idade;
- 1.7.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.7.6 – Construir uma pista de atletismo;
- 1.7.7 – Construir uma Ciclovía;

1.8 – Na área do Gabinete do Prefeito

- 1.8.1 – Aquisição de veículos e equipamentos para o Gabinete;
- 1.8.2 – Reformar e equipar o prédio do Conselho Tutelar;

1.9 – Na área da Habitação

- 1.9.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.9.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.10 – Na área dos Serviços Urbanos

- 1.10.1 – Reformar e manter a lagoa de captação do Saneamento Básico;
- 1.10.2 – Aquisição de uma máquina desentupidora de esgoto;
- 1.10.3 – Adquirir equipamento para os garis;
- 1.10.4 – adquirir equipamentos eletrônicos (Computadores / impressora) para secretaria;
- 1.10.5 – Aquisição de roçadeiras elétricas para limpezas das ruas;
- 1.10.6 – Aquisição de triturador de galhos;
- 1.10.7 – Aquisição de caminhão compactador de lixo;
- 1.10.8 – Aquisição de lixeiras tipo contêiner;
- 1.10.9 – Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.10.10 – Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.10.11 – Aquisição de sopradores de folhas;
- 1.10.12 – Aquisição de uma máquina de pintura de meio fio e faixas;

1.11 – Na área de Política para Mulheres

- 1.11.1 – Aquisição de equipamentos administrativos
- 1.11.2 – Aquisição de veículo para atendimento, acolhimento ou vigilância;
- 1.11.3 – Equipamentos de tecnologia de informação;
- 1.11.4 – Adquirir aparelho celular para atendimento 24 horas.
- 1.11.5 – Construir espaço público para políticas de proteção

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias, inclusive no formato para UTI;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo tipo Micro-ônibus, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;
- 2.1.8 – Adquirir aparelho de RAIO-X para Unidade Mista de Saúde;
- 2.1.9 – Adquirir veículo de sete lugares para melhor atender a população;
- 2.1.10 – Ampliação da Unidade Municipal de Saúde (UMS), visando melhorar a estrutura física e oferecer mais conforto e qualidade no atendimento à população;
- 2.1.11 – Reformar e manter os postos e unidades básicas de saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Reforma e manutenção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos eletrônicos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
- 2.2.3 – Equipar o prédio da Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Reformar o prédio da secretaria municipal de assistência social e do Programa Criança Feliz;
- 2.2.6 – Reformar e equipar o prédio do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

Jaçanã/RN, 24 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2DD73686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 469, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Prorroga o prazo de desconto no IPTU do ano de 2026 para pagamento em cota única previsto na Lei Municipal nº 462/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para concessão de desconto de 20% (vinte por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2026, nos termos previstos na Lei Municipal nº 462/2026, até o dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 24 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:14665731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 93/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 24 de abril de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 diárias no valor unitário de R\$ 1.601,00 (Um mil e seiscentos e um reais) e valor total de R\$: 4.803,00 (Quatro mil Oitocentos e três reais) a Sra. Riane Guedes de Oliveira, matrícula nº 4294, ocupante do cargo de Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, para custear suas despesas durante viagem para a Capital Federal Brasília/DF, em busca de Recursos com Deputados e Senadores Federais de 27 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de abril de 2026.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:59637184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 94/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 24 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA DE LOURDES GONALVES DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 205, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 04/05/2026 e termino 01/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de abril de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E27212AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: HANIEL FAUSTINO RIBEIRO DE LIMA **08809244460**, inscrita no CNPJ/MF nº.19.XXX.XXX/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E CONFECCÃO DE NOVOS QUADROS E FOTOS DA GALERIA DE GESTORES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026 a 22 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

Jandaíra/RN, 23 de abril de 2026.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Haniel Faustino Ribeiro de Lima 08809244460

CNPJ/MF: 19.XXX.XXX/0001-95

HANIEL FAUSTINO RIBEIRO DE LIMA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:2FBC1F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2026-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias à Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a Senhora **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, CPF nº 036.079.734-23, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação para Conselheiros de Saúde, cujo tema será “SAÚDE NO TRABALHO: DIALÓGOS PARA UM AMBIENTE MAIS SEGURO E HUMANO”. O evento será realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2026, das 08h às 17h, no Auditório do centro de Tecnologia da UFRN - Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 22 de abril de 2026

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
CPF nº 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:741B4105

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, a Senhora. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF nº 027.734.634-71, matrícula: 1210, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar de evento institucional destinado à discussão do Projeto Hospitais Escola de Território. O evento acontecerá no dia 24 de abril de 2026, das 9h às 14h, nas dependências do curso de medicina da UFERSA, em Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 23 de abril de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
CPF 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C103AA81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº132/2026-GP.**

Dispõe sobre a Implantação de Adicional denominado Sexta Parte sobre os Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a decisão Judicial, com trânsito em julgado, proferida nos autos do processo nº 0800056-43.2024.8.20.5137 determinando que o município de Janduís/RN proceda com a implantação de adicional denominado de Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque do servidor ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS.

R E S O L V E:

Art.1º Implantar o adicional denominado Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque do servidor ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS ocupante do cargo público efetivo de PROFESSOR PM3, matrícula 226, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Leonel Cicero com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina a sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0800056-43.2024.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 23 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3758B09D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº134/2026-GP.**

Dispõe sobre a Implantação de Adicional denominado Sexta Parte sobre os Vencimentos Integrais, a servidora Pública Municipal MARIA LUZINEIDE DE BRITO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a decisão Judicial, com trânsito em julgado, proferida nos autos do processo nº 0801304-15.2022.8.20.5137 determinando que o município de Janduís/RN proceda com a implantação de adicional denominado de Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque da servidora MARIA LUZINEIDE DE BRITO.

R E S O L V E:

Art.1º Implantar o adicional denominado Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque da servidora MARIA LUZINEIDE DE BRITO ocupante do cargo público efetivo de PROFESSORA PM1, matrícula 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina a sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0801304-15.2022.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 23 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B7ADAADD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/2026-GP.**

Concede abono de permanência, a servidora Pública Municipal INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800098-63.2022.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o

que pressupõe a vontade da servidora de continuar trabalhando mesmo estando apta a se aposentar.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA, ocupante do cargo público efetivo de PROFESSORA POLIVALENTE DO MAGISTÉRIO, matrícula 135, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina sentença judicial sob o nº 0800098-63.2022.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 23 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FB900A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº048/2026-GS.

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do prefeito municipal Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, em viagem à cidade de Natal/RN, para participar de uma audiência com o secretário de segurança, no Centro Administrativo do Estado, no dia 24 de abril de 2026, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova - Natal, RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduí RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº015/2026-GP.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:72E6B01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº048/2026-GS.

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do prefeito municipal Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, em viagem à cidade de Natal/RN, para participar de uma audiência com o secretário de segurança, no Centro Administrativo do Estado, no dia 24 de abril de 2026, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova - Natal, RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduí RN, 23 de abril de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FD2BD13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 119/2025 – ATA DE RESITRO DE PREÇO - Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2727/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 119/2025 – ATA DE RESITRO DE PREÇO - Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2727/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - CE, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**, inscrita no CNPJ sob nº 35.537.126/0001-84, e com sede RUA PROJETADA, 1 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI, MONTE ALEGRE/RN CEP:59.182-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE SOARES GOMES**, portador do CPF nº 008.106.354-70, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 119/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 08 (oito) meses ao Contrato Administrativo: 119/2025. Oriundo da Ata de Registro de Preço nº 03/2025 - Objeto: Registro de preço para Contratação direta por meio do procedimento carona, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2025.01.24.0003.01 do Pregão Eletrônico nº 2025.01.24.003, celebrada entre o Município de Luís Gomes/RN e a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN, referente a prestação de serviços complementares em educação, de forma contínua, com foco no gerenciamento, operacionalização e execução das atividades centrais da Rede Municipal de Ensino e dos demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais de Educação do Estado do RN- COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
ALEXANDRE SOARES GOMES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:831C95F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação de serviço em alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de serviços de pequeno valor, **fica justificada a contratação de empresa especializada**, para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencentes à frota municipal, **visando atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN**.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **PEDRO LUBRIFICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 27.736.759/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa nº 380 – BAIRRO: Alto da Conceição - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.600-265, neste ato representada pelo Sr. PEDRO DIAS MATOSO NETO, portador do CPF nº 051.952.614-74, e com o valor global de R\$38.901,44 (trinta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 20 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:018EAF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES- HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para futura e eventual, prestação de serviço em alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencente a frota municipal, atendendo as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de serviços de pequeno valor, **fica justificada a contratação de empresa especializada**, para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus nos veículos de pequeno e médio porte pertencentes à frota municipal, **visando atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN**.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica **PEDRO LUBRIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.736.759/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa nº 380 – BAIRRO: Alto da Conceição - MOSSORÓ/RN: 59.600-265, neste ato representada pelo Sr. PEDRO DIAS MATOSO NETO, portador do CPF nº 051.952.614-74e com o valor global de R\$38.901,44 (trinta e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos),**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 20 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:9EBD3EB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
195/2025, PE Nº 21/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025, PE Nº 21/2025 – QUANTITATIVO DE ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: : MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia, Janduís - CE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: : **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.907.844/0001-77 com sede na **RUA ANTONIO DE CUNHA LIMA, 240 , CENTRO, Jardim do Serido/RN CEP:59343000**, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **200.135.234-49**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/2021, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para ampliação de quantitativo do item nº 0006733- Tecido chita 100% algodão, cores diversas, sendo acrescido o quantitativo de 127,5 metros, considerando o total inicialmente contratado de 510 metros. Do Contrato Administrativo nº 195/2025, referente a Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretaria Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124 inciso I e alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 23 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contrante

Manoel Sebastiao de Medeiros
CNPJ: 27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:0BC7D278

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Janduís			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Concorrência por Menor Preço - 2/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0037908 - Contratacao de empresa especializada para execucao de obra e servicos de engenharia na zona urbana do municipio de Janduís - RN, com fornecimento de material de construçao necessario, mao de obra, equipamentos e transporte, para construçao habitacional composto por 20 (vinte) unidades habitacionais, no ambito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub 50, compreendendo as etapas necessarias a sua viabilizacão, tais como elaboracão de projetos, execucao de obras, implantacão de infraestrutura basica e demais servicos correlatos, conforme normas tecnicas, legais e diretrizes do programa. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.868.627,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	2.048.100,00	R\$ 2.048.100,00	Homologado em 22/04/2026 12:36:39 Por: Elvécio Gurgel de Sales
ELVÉCIO GURGEL DE SALES			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4862CA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2026

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Suely Araújo

Objeto:Cirurgião Dentista – Especialista em Endodontia
CRO/RN:1943

Período:24 de abril de 2026.

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
SUELY ARAÚJO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:01D0FA72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Claudia da Silva Oliveira

Objeto: Cirurgião Dentista – Especialista em Periodontia
CRO/RN: 006054

Período: 24 de abril de 2026.

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:6F265C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 237/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Izabel Cristina Soares de Brito, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Universitário Walter Cantídio, que se realizará no dia 14 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7DD2E44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 238/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Medeiros da Silva, que irá submeter-se a uma consulta em Hematologia no Hospital do Coração de Natal (HCN), que se realizará no dia 14 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:23C89A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 239/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **YASMIM CRISTINE COSTA DE MEDEIROS**, Médica Veterinária, inscrita no CPF sob nº 078.720.124-30, lotado na Vigilância Sanitária deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Vigilância Sanitária, para participar do Curso de Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária – 1º Encontro Presencial (Turma 3), o evento se realizará no dia 14 de abril de 2026, no Auditório da ESPRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:89ADECAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 240/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **BITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para

custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Reunião Temática do COSEMS/RN e a 4ª Mostra RN, aqui tem SUS, o evento se realizará no dia 15 de abril de 2026, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves - CEMURE.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:92895E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 241/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Atenção Básica, onde a mesma irá participar da Reunião Temática do COSEMS/RN e a 4ª Mostra RN, aqui tem SUS, o evento se realizará no dia 15 de abril de 2026, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves - CEMURE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:0498E0D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 242/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Gelmascono Dutra, que irá submeter-se a uma consulta em oftalmologia no Hospital da Visão, que se realizará no dia 15 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:7CD8ECD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 243/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 285, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 285, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 208,63 (duzentos e oito reais e sessenta e três centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:DF0AAAAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 304.011/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CESAR MAX DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.729.915/0001-59; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA, GELO MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2026 e termo final em 24 de abril de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 71.495,00 (Setenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Cesar Max De Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.***.***-87 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de abril de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6AE2E96A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO
DE PREÇO DE Nº 25/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº
015/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 311.117/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GERIVAN GONCALVES DE AZEVEDO 96689862453, inscrita no CNPJ/MF Nº 41.713.241/0001-65; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO, MANUTENÇÃO E MANUSEIO DA REPETIDORA DE TV DE CANAIS ABERTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 07 de maio de 2026 e termo final em 07 de maio de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA ELETRÔNICO; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 – pelo Contratante e Gerivan Gonçalves de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.***.***-53 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de abril de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:96C48037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO
DE PREÇO DE Nº 94/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 124.038/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 09 de junho de 2026 e termo final em 09 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 252.220,50 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82. – pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.***.***-00- pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:AA4D5AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

Processo Administrativo Nº 219.038/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de materiais, insumos e peças de reposição para a manutenção das atividades do setor de combate às endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 27.078,00 (vinte e sete mil, setenta e oito reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 011/2026, realizada em 13 de abril de 2026, a saber: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 46.339.373/0001-92, saiu vencedora nos itens 0004 e 0006, totalizando o valor de: **R\$ 14.457,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**; a Empresa **COMERCIAL APOLO LTDA** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora nos itens 0001, 0003, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0015, 0017, 0018 e 0019, totalizando o valor de: **R\$ 9.423,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e três reais)**, e a Empresa **NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA** - CNPJ: 51.411.904/0001-40, saiu vencedora no item 0013, totalizando o valor de: **R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:926AAEFB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.197 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE PREVISTA NO ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.295, DE 06 DE JUNHO DE 2022, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 65, inciso V, e em consonância com o que estabelece o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

DECRETA:

Art. 1º A indenização de transporte prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 1.295/2022 será devida ao Procurador Geral do Município e aos Procuradores Municipais em efetivo exercício, destinada a ressarcir despesas com utilização de meio próprio de locomoção na execução de serviços externos inerentes às atribuições do cargo.

§ 1º A verba possui natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, proventos ou pensões.

§ 2º O pagamento independe de requerimento administrativo.

§ 3º A indenização de transporte prevista no caput deste artigo será concedida inclusive aos membros da Procuradoria que estiverem exercendo suas atribuições na forma do art. 33 da Lei Complementar nº 1.295/2022.

Art. 2º O valor da indenização corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo de Procurador Municipal Nível Substituto (PMN-S), nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 1.295/2022.

Art. 3º A indenização de transporte não será devida:
I – durante licença para tratar de interesses particulares (art. 77, V, da Lei nº 593/1994);
II – durante afastamento para exercício de mandato eletivo;
III – durante suspensão disciplinar;
IV – quando houver suspensão da remuneração, nos termos do art. 45 da Lei nº 593/1994;
V – quando o servidor não estiver em efetivo exercício.

Parágrafo único - Nas licenças para tratamento de saúde, gestação ou doença em pessoa da família (art. 77, I e II, “a”, “b” e “c”), a indenização somente será devida se houver efetivo desempenho de atividades externas no respectivo mês.

Art. 4º A indenização de transporte:

I – dependerá da apresentação de declaração única, firmada pelo beneficiário, de que utiliza meio próprio de locomoção para o desempenho de atribuições externas inerentes ao cargo;

II – será devida enquanto houver efetivo exercício das atribuições que demandem deslocamentos externos, cessando automaticamente nas hipóteses de afastamento sem exercício funcional;

§ 1º O Procurador deverá comunicar imediatamente eventual cessação da utilização de meio próprio.

§ 2º A declaração prevista no inciso I somente deverá ser renovada em caso de alteração das circunstâncias fáticas que lhe deram fundamento.

§ 3º A prestação de informação falsa sujeitará o declarante à responsabilização administrativa, sem prejuízo da restituição ao erário.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:9ED5E521

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 050/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação do referido cargo, baseiam-se nos respectivos fatos: Considerando o pedido de Desistência do candidato Antônio Vinicius da Silva;

Considerando a Desclassificação do candidato Riadley Dantas de Araújo;

Considerando o pedido de Desistência do candidato Brandon-lhe de Souza Fernandes;

Considerando o pedido de Desistência da candidata Ingrid Soares de Medeiros;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício n.º 027/2026 de 27 de fevereiro de 2026;

Considerando o despacho 044/2026 do Gabinete da Prefeita, datado em 27 de fevereiro de 2026.

CONVOCA:

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
645395-6	ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAÚJO FONSECA	16º

Jardim do Seridó-RN, 24 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:14456E70

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 222, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar n.º 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024, prorrogado dia 15 de janeiro de 2026 a sua validade por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação n.º 050/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
645395-6	ELOIZY MILEN MEDEIROS DE ARAÚJO FONSECA	16º

Jardim do Seridó-RN, 24 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9EA14B08

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 223, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo n.º 052/2026;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processos Administrativos, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo n.º 052/2026, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Processos Administrativos prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;**
II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:FFA22FAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 087/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **FRANCIMAR DE ARAUJO GALVÃO**, matrícula nº 0349, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2005/2010 – período de gozo 18 de maio de 2026 a 18 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:384168C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 086/2026, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **LUCINEIDE DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 1857, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido

entre os anos de 2021/2026 – período de gozo 04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:193D65C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - KÁTIA KARINA DA SILVA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **KÁTIA KARINA DA SILVA**, matrícula n.º 2079, empossada em 24 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **KÁTIA KARINA DA SILVA**, matrícula n.º 2079, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 24 de outubro de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de abril de 2026.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:E4659281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LAÍZE KARLA DE LIMA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula n.º 2078, empossada em 18 de abril de 2024, para o Cargo efetivo de Pedagogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula n.º 2078, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos

conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 18 de abril de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de abril de 2026.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:461661D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a portaria nº 33, de 14 de abril de 2026, que concedeu ½ (meia) diária a servidora MAIZA SANTOS DANTAS, para se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o deslocamento não ocorreu por motivos de saúde, resultando no cancelamento da viagem e na subsequente devolução do valor;

CONSIDERANDO o dever de ressarcimento ao erário em caso de não utilização da diária;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 33/2026, que concedia diária** em favor da senhorita **MAIZA SANTOS DANTAS**.

Art. 2º - Declarar o efetivo recebimento da diária mencionada e a sua posterior restituição integral aos cofres públicos, estando a obrigação de ressarcimento devidamente quitada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:0F3D2D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 38, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 991, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de acompanhar pacientes para a realização de exames de alta complexidade, realizados através do projeto “Agora tem Especialistas”, atendimento nas unidades móveis, instalada na Ilha de Santana em Caicó/RN, no dia 24/04/2026.
Art. 2º É de suma importância a presença de um acompanhante para os pacientes na realização dos exames de alta complexidade, essa medida garante a segurança e o suporte necessário aos pacientes, em particular aos idosos, que podem apresentar maior vulnerabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:C4FC905F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 991, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ½ (meia) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), com objetivo de acompanhar pacientes para a realização de exames de alta complexidade, realizados através do projeto “Agora tem Especialistas”, atendimento nas unidades móveis, instalada na Ilha de Santana em Caicó/RN, no dia 27/04/2026.
Art. 2º É de suma importância a presença de um acompanhante para os pacientes na realização dos exames de alta complexidade, essa medida garante a segurança e o suporte necessário aos pacientes, em particular aos idosos, que podem apresentar maior vulnerabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula Nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:91418F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 1206265, servidor ocupante do cargo contratado de Visitador da Primeira Infância do SUAS, 2 (duas) ½ (meia) diárias, de valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com objetivo de participação do servidor, como Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI, no **Curso 2 para Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa abordando o tema: Violências contra crianças, adolescentes e contra a pessoa idosa**, na cidade de Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2026.

Art. 2º. A participação no referido curso mostra-se necessária e de relevante interesse público, considerando que a formação continuada dos conselheiros de direitos é fundamental para qualificar a governança, o financiamento e o controle social das políticas públicas voltadas à infância, adolescência e à pessoa idosa. A participação do conselheiro no Curso 2, voltado às violências contra crianças, adolescentes e pessoas idosas, é essencial para fortalecer sua atuação na prevenção, identificação e enfrentamento dessas violações de direitos. A capacitação amplia conhecimentos sobre tipos de violência, marcos legais, fluxos de atendimento e articulação da rede de proteção, contribuindo para decisões mais técnicas, eficazes e sensíveis às realidades locais. Dessa forma, o conselheiro se qualifica para atuar de forma mais assertiva no controle social e na promoção de políticas públicas que garantam a proteção e a dignidade desses públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:C343DD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 018, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);

CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF: 509.XXX.XXX-20, colaboradora ocupante da função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 2 (duas) ½ (meia) diárias, de valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com objetivo da participação da colaboradora no **Curso 2 para Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa abordando o tema: Violências contra crianças, adolescentes e contra a pessoa idosa**, na cidade de Caicó/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2026.

Art. 2º. A participação no referido curso mostra-se necessária e de relevante interesse público, considerando que a formação continuada dos conselheiros de direitos é fundamental para qualificar a governança, o financiamento e o controle social das políticas públicas voltadas à infância, adolescência e à pessoa idosa. A participação da presidente no Curso 2, voltado às violências contra crianças, adolescentes e pessoas idosas, é essencial para fortalecer sua atuação na prevenção, identificação e enfrentamento dessas violações de direitos. A capacitação amplia conhecimentos sobre tipos de violência, marcos legais, fluxos de atendimento e articulação da rede de proteção, contribuindo para decisões mais técnicas, eficazes e sensíveis às realidades locais. Dessa forma, a presidente se qualifica para atuar de forma mais assertiva no controle social e na promoção de políticas públicas que garantam a proteção e a dignidade desses públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:8E7DDDC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032201/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032201/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, consistindo em 02 (dois) notebooks e 01 (uma) impressora, destinados ao atendimento das demandas das atividades pedagógicas do ensino em tempo integral da rede municipal de educação.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 27/04/2026 até o dia 29/04/2026

Horário final de recebimento de proposta: 09 horas;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO:
<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cplpmjdias@gmail.com

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C1B19109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

Processo Administrativo nº 1615/2026

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de José da Penha/RN – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
MODALIDADE	Chamamento Público para Credenciamento – Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021
NÚMERO	Credenciamento nº 001/2026
OBJETO	Credenciamento de profissionais pessoa física ou jurídica, do setor artístico e musical, locais e regionais, de pequeno e médio porte, objetivando a contratação para apresentações nos eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA EDITAL	DO Prazo indeterminado, a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
VIGÊNCIA CONTRATO	DO 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, sob a forma eletrônica e/ou presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis.

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais pessoa física ou jurídica, do setor artístico e musical, locais e regionais, de pequeno e médio porte, objetivando a contratação para apresentações nos eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas e jurídicas, nacionais, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas.

DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com vigência por prazo indeterminado, até deliberação em sentido contrário pela autoridade competente.

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados poderão se credenciar por meio eletrônico, pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por e-mail institucional do Setor de Licitações, conforme orientações constantes no Edital.

DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br
- Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br
- Site oficial do Município: www.josepenha.rn.gov.br
- Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, no horário de expediente, das 08h00 às 16h00.

DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, enquanto este permanecer em vigor, mediante envio ao e-mail: cplpmjp@gmail.com. A resposta será divulgada em até 3 (três) dias úteis.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Chamamento Público ampara-se no art. 79, combinado com o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

José da Penha/RN, 24 de abril de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:6FC1F0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27050001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27050001/2025

CONTRATO Nº: 27050001/2025**TERMO ADITIVO:** Primeiro**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** 60.408.462 MARCIO ANAEL DE SOUZA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 60.408.462/0001-74**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa Presencial Nº 20050002/2025, Processo administrativo Nº 402/2025.**OBJETO:** Locação de veículo com motorista para transportar alunos universitários da zona rural do município de José da Penha.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Renovação do Contrato nº 27050001/2025

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) passa a ter o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:**.....2 – Município de José da Penha**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....15000 - Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**..... 15001 – Secretaria Municipal de Educação**FUNÇÃO:**.....12 – Educação**SUBFUNÇÃO:**..... 122 – Administração Geral**PROGRAMA:**..... 1 – Apoio Administrativo**AÇÃO:**..... 2.50 – Manutenção e Funcionamento das atividades Administrativas.**DESPESA:**..... 246. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:**..... 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 28/05/2026 à 27/05/2027**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1BBFB53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 267/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 267/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar o grupo de Xaxado Estrelas Do Cangaco para pegar o voo com destino a Rio Grande Do Sul para participar do Festival Internacional De Folclore entre os dias 16.17 e18 de Abril 2026, no dia 12 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4B50C935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 268/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 268/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EBC3C03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 269/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 269/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar a servidora publica Nayla Yaima Brizuela Martinez para participar do 1º Encontro De Supervisão Locorregional mais Médicos UFERSA, em Mossoró/RN, no dia 17 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5DF1140D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 270/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 270/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Março de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:048FA731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 271/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 271/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Abril de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2B167A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no **dia 28 de abril de 2026**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Contratação para **Aquisição de veículo automotor, tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilômetro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de maio de 2026**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:9AB72D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.501, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO Nº 1.501, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.180, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas contratações públicas de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.180, de 25 de março de 2026, na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.180, de 25 de março de 2026, estabelecendo os procedimentos operacionais para a reserva mínima de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas contratações públicas de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se mulher vítima de violência doméstica e familiar aquela definida nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), incluindo mulheres trans, travestis e demais pessoas que se identifiquem com o gênero feminino, conforme o art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 1.180/2026.

**CAPÍTULO II
DO CADASTRO SIGILOSO MUNICIPAL**

Art. 3º Fica criado o Cadastro Sigiloso Municipal de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CSMV, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias de Saúde e de Políticas para a Mulher, quando existentes, e com os órgãos da rede de proteção local.

§ 1º O CSMV tem por finalidade identificar as mulheres elegíveis à reserva de vagas instituída pela Lei Municipal nº 1.180/2026, preservando em absoluto sigilo sua identidade e situação de violência.

§ 2º O acesso ao CSMV é restrito aos agentes públicos formalmente designados pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer divulgação de dados pessoais das cadastradas, inclusive às empresas contratadas pela Administração Municipal.

Art. 4º A inscrição no CSMV poderá ser realizada mediante apresentação de qualquer dos seguintes documentos, dispensada a exigência cumulativa:

- I – boletim de ocorrência registrado em delegacia policial;
- II – medida protetiva de urgência deferida nos termos da Lei Maria da Penha;
- III – relatório técnico de acompanhamento emitido por CRAS, CREAS, Centro de Referência da Mulher ou equipamento equivalente da rede de proteção;
- IV – declaração firmada pela própria interessada, em formulário específico da Secretaria Municipal de Assistência Social, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações.

Parágrafo único. É vedada a exigência de documentos que exponham publicamente a situação de violência ou possam causar constrangimento, revitimização ou risco à integridade da requerente.

Art. 5º O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante solicitação da interessada ou de ofício pela equipe técnica responsável, quando verificada a persistência da situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. O cancelamento do cadastro poderá ocorrer a pedido da interessada ou por decisão fundamentada da equipe técnica, garantido o direito ao contraditório.

Art. 6º O tratamento dos dados pessoais das mulheres cadastradas observará rigorosamente os princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente:

- I – a finalidade: os dados somente poderão ser utilizados para viabilizar o encaminhamento às vagas reservadas, vedado qualquer uso secundário;
- II – a necessidade: somente serão coletados os dados estritamente indispensáveis ao cadastramento e ao encaminhamento;
- III – a segurança: os dados serão armazenados em sistema de acesso restrito, com controle de log e auditoria;
- IV – a não discriminação: é vedada qualquer forma de uso dos dados que implique tratamento discriminatório ou prejuízo à titular.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social designará formalmente o agente responsável pelo tratamento dos dados (controlador), nos termos do art. 5º, VI, da LGPD.

§ 2º Os dados serão eliminados ao término do prazo de cadastro não renovado, ou quando solicitado pela titular, observado o prazo mínimo de guarda determinado pela legislação aplicável.

**CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO NOS EDITAIS E CONTRATOS**

Art. 7º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra deverão incluir cláusula expressa determinando a reserva mínima de 8% (oito por cento) das vagas para mulheres cadastradas no CSMV, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.180/2026.

§ 1º Para fins de aplicação do percentual, adotar-se-á o critério do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando o resultado da aplicação de 8% resultar em fração.

§ 2º Nos contratos com quantitativo inferior a 25 (vinte e cinco) trabalhadores, a aplicação da reserva dependerá de justificativa expressa da unidade administrativa contratante, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.180/2026.

§ 3º A reserva de vagas deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.180/2026, cabendo ao fiscal do contrato verificar o cumprimento desse requisito nas medições periódicas.

Art. 8º Os instrumentos convocatórios estabelecerão que a contratada deverá preencher as vagas reservadas mediante encaminhamento realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vedada qualquer identificação pública da condição de vítima da trabalhadora contratada perante os demais empregados ou terceiros.

Art. 9º Na hipótese de não haver mulheres cadastradas no CSMV disponíveis e aptas para o preenchimento das vagas reservadas no momento da contratação, o fato deverá ser documentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em declaração formal, e as vagas serão preenchidas sem a reserva, sem prejuízo da obrigação de observância do percentual nas contratações e recomposições de quadro subsequentes.

Art. 10. O descumprimento da reserva de vagas durante a execução contratual será considerado infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO

Art. 11. As disposições deste Decreto aplicam-se aos contratos celebrados após sua entrada em vigor, não sendo exigível sua aplicação retroativa a contratos já em execução na data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Nas renovações ou prorrogações de contratos já em execução, a reserva de vagas deverá ser incorporada ao instrumento aditivo, observado o prazo de adequação de 90 (noventa) dias contados da assinatura do aditivo.

**CAPÍTULO V
DO FLUXO INTERSETORIAL E DA REDE DE PROTEÇÃO**

Art. 12. A Secretaria Municipal de Assistência Social coordenará o fluxo de encaminhamento das mulheres cadastradas às vagas reservadas, atuando em articulação com:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal;
- III – CRAS e CREAS municipais;
- IV – Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher – DEAM, quando disponível na região;
- V – demais equipamentos da rede de proteção à mulher presentes no território.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social publicará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, protocolo de atendimento interno descrevendo os fluxos, formulários e prazos para inscrição no CSMV e encaminhamento às vagas reservadas.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará relatório semestral ao Chefe do Poder Executivo contendo dados sobre o funcionamento do CSMV, o número de mulheres cadastradas, o número de vagas preenchidas e as eventuais dificuldades operacionais, preservado o sigilo das informações pessoais.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das unidades executoras, consignadas no orçamento vigente.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, observada a legislação federal aplicável.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 23 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6C0F961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 1.502, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.502, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.181, de 25 de março de 2026, que reconhece a atividade de condutor de ambulância como integrante das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.181, de 25 de março de 2026,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.181, de 25 de março de 2026, definindo os procedimentos administrativos para o reconhecimento da atividade de condutor de ambulância como função integrante das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se condutor de ambulância o servidor público municipal ocupante de cargo efetivo ou de emprego público que exerça, de forma habitual, a condução de veículos destinados ao atendimento pré-hospitalar, transporte de pacientes e situações de urgência e emergência, atuando de forma integrada às equipes de saúde, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.181/2026.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata este Decreto possui natureza exclusivamente declaratória e interpretativa, não implicando, isoladamente:

- I – criação ou transformação de cargos públicos;
- II – reenquadramento automático de servidores;
- III – majoração de vencimentos ou concessão de vantagens pecuniárias;
- IV – criação de despesa obrigatória para o Município.

**CAPÍTULO II
DO MAPEAMENTO DOS SERVIDORES ABRANGIDOS**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, levantamento dos servidores públicos municipais que exercem habitualmente a atividade de condutor de ambulância, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.181/2026.

§ 1º O levantamento considerará:

- I – a natureza das atribuições exercidas de fato pelo servidor, independentemente da denominação do cargo ou emprego público;
- II – a habitualidade no exercício da condução de veículos destinados ao atendimento pré-hospitalar, ao transporte de pacientes ou ao atendimento de urgência e emergência;
- III – a integração funcional às equipes de saúde do Município.

§ 2º O resultado do levantamento será formalizado em relatório administrativo, homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para fins de registro funcional.

Art. 4º O registro nos assentamentos funcionais de que trata o art. 3º, § 2º, deste Decreto não gera direito subjetivo a reenquadramento, progressão, adicional ou qualquer vantagem pecuniária, dependendo tais benefícios de lei específica que os institua, com observância das normas de responsabilidade fiscal.

**CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Art. 5º Os condutores de ambulância reconhecidos nos termos deste Decreto integrarão formalmente, para fins de gestão e planejamento em saúde, as equipes de atenção pré-hospitalar do Município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as normas federais pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas administrativas cabíveis para garantir que os condutores de ambulância recebam as capacitações e os equipamentos de proteção individual compatíveis com suas atribuições, dentro dos limites orçamentários vigentes.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Demandas administrativas ou judiciais que invoquem a Lei Municipal nº 1.181/2026 como fundamento para pleitear reenquadramento, progressão, adicional de insalubridade ou

periculosidade, ou qualquer outra vantagem pecuniária, serão respondidas com fundamento no art. 3º da referida Lei e no art. 2º, parágrafo único, deste Decreto, cabendo à Procuradoria Geral do Município adotar as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 23 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:55F0EB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 DISPENSA Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.524.514/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de três (03) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 4.129,62 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. V - Projeto/Atividade: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2048 - MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; 2018 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luciana Clédina Bezerra Lopes - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:3936BAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 DISPENSA Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR. VIGÊNCIA: O prazo de

vigência da contratação é de três (03) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 36.553,30 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. V - Projeto/Atividade: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2048 - MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; 2018 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:60100338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN O EVENTO “NATAL NA VILA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jucurutu/RN o evento “Natal na Vila”, em razão de sua relevante contribuição para a cultura, inclusão social, fortalecimento comunitário e valorização das tradições natalinas.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei considera:

- I – A trajetória do evento ao longo dos anos no município;
- II – A promoção de ações sociais voltadas, especialmente, às crianças e famílias;
- III – A valorização das tradições culturais e do espírito natalino;
- IV – A contribuição para o fortalecimento dos laços comunitários e da cidadania;
- V – O impacto positivo na economia local, com incentivo ao comércio e ao empreendedorismo.

Art. 3º - O evento “Natal na Vila” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Jucurutu/RN.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:05FA4DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DENOMINA A GALERIA DE EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU COMO GALERIA DE EX-PRESIDENTES VEREADOR JOSÉ MARCELINO FERNANDES.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Galeria de Ex-Presidentes Vereador José Marcelino Fernandes” a galeria localizada nas dependências da Câmara Municipal de Jucurutu, destinada à exposição dos ex-presidentes desta Casa Legislativa.

Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear o Sr. José Marcelino Fernandes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal e à população.

Art. 3º - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal adotar as providências necessárias para a identificação da galeria com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da placa de identificação da galeria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 23 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:45EB4878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. CREDENCIAMENTO 003/2025 – PROC ADM MJ/ RN Nº
21050002/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente as disciplinadas na Lei nº 14.133/2021:

I - Em vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, com fundamento no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** o aditamento 001/2026 aos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** abaixo indicados cujo objeto é a **execução de serviços de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, para formalizar a **alteração contratual**, em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, sendo o **acréscimo de 25%**, sendo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 161/2025 - 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO - CNPJ nº 50.538.865/0001-84 – R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);

CONTRATO ADMINISTRATIVO 162/2025 - ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400 - CNPJ nº 27.911.966/0001-37 - R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);

CONTRATO ADMINISTRATIVO 163/2025 - 55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA – CNPJ nº 55.607.814/0001-80 - R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais);

CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/2025 - MANOEL JUNIOR DE ARAÚJO – CNPJ nº 51.928567/0001-63 - R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CONTRATO ADMINSTRATIVO 038/2026 - 45.933.886 FRANCISCO ALVES DE ARAUJO FILHO – CNPJ:

45.933.886/0001-64 - R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2026 - 61.200.566 RONALDO LOPES DE OLIVEIRA – CNPJ: 61.200.566/0001-51 - R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

II-PUBLIQUE-SE.

III- À Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras para realização do aditamento.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D6C2996F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
CONVOCAÇÃO - REF. CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 –
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21050001/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO - CNPJ nº 50.538.865/0001-84, ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400 - CNPJ nº 27.911.966/0001-37, 55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA – CNPJ nº 55.607.814/0001-80, 45.933.886 FRANCISCO ALVES DE ARAUJO FILHO – CNPJ: 45.933.886/0001-64, 61.200.566 RONALDO LOPES DE OLIVEIRA – CNPJ: 61.200.566/0001-51 e MANOEL JUNIOR DE ARAÚJO – CNPJ nº 51.928567/0001-63**, para a assinatura do **Termo Aditivo nº 001/2026 aos Contratos Administrativos**, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura dos referidos termos

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:32896450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 107, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 107, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA APARECIDA SILVA DANTAS**, CPF nº 989.***.226-**, para ocupar o cargo de *Diretor de Divisão de Proteção Social Básica*, de nível em comissão CC-4, ficando lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 24 de abril de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:ABBAA944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2026**

Declara de utilidade pública e urgência, para fins de desapropriação de domínio útil e posse, a área destinada à implantação de poço tubular, autoriza a regularização fundiária (REURB-E) e dispõe sobre a futura destinação à CAERN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, e com fundamento no Art. 5º, alínea "e" e Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, bem como na Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO a imperativa necessidade de garantir o abastecimento de água potável à população da zona rural, tratando-se de medida essencial à saúde pública;

CONSIDERANDO a inexistência de registro imobiliário formal da área, caracterizando situação de posse mansa e pacífica por particular;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos e memoriais descritivos georreferenciados (SIRGAS2000) que atestam a viabilidade hídrica do local;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública e caráter de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra localizada na zona rural deste Município, destinada à implantação de poço tubular e infraestrutura hídrica complementar.

Art. 2º – A área encontra-se sob posse de LUIZ LAÉRCIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no RG nº 001.892.XXX, reconhecido como possuidor de boa-fé.

§ 1º: A indenização será apurada pela Comissão Municipal de Avaliação, observando a NBR 14653 da ABNT, incidindo sobre o valor da posse e eventuais benfeitorias.

§ 2º: O pagamento da indenização refere-se exclusivamente aos direitos possessórios, não implicando em reconhecimento de propriedade definitiva, ressalvados direitos de terceiros.

Art. 3º – A área objeto deste decreto possui 31,07 m² e perímetro de 22,77 m, definida pelas seguintes coordenadas (SIRGAS2000 – UTM / MC 33W):

P1: N 9.309.037,06 m | E 242.716,87 m

P2: N 9.309.044,48 m | E 242.718,24 m

P3: N 9.309.036,60 m | E 242.711,11 m (Encerrando o perímetro no ponto inicial).

Art. 4º – A declaração de urgência constante no Art. 1º faculta ao Município a imissão provisória na posse do imóvel, mediante o depósito prévio do valor avaliado, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º – Fica autorizada a instauração de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), visando

a abertura de matrícula individualizada em nome do Município de Jundiá/RN junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 6º – Após a regularização dominial, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à Cessão de Uso ou Doação da área à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), exclusivamente para fins de operação e manutenção do sistema de abastecimento.

Art. 7º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de Abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:62C249A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2026**

Declara de utilidade pública e urgência, para fins de desapropriação de domínio útil e posse, a área localizada no Sítio Vertente destinada à implantação de poço tubular, autoriza a regularização fundiária (REURB-E) e dispõe sobre a futura destinação à CAERN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 5º, alínea "e" e Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, bem como na Lei nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar o abastecimento de água potável à comunidade do Sítio Vertente, zona rural deste Município;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de infraestrutura hídrica estratégica para o desenvolvimento rural e saúde pública;

CONSIDERANDO que a referida área se encontra sob regime de posse mansa e pacífica, sem registro imobiliário formalizado em nome de particulares;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos georreferenciados que delimitam a área necessária para a perfuração e operação do equipamento público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública e caráter de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra localizada no Sítio Vertente, zona rural de Jundiá/RN, destinada à implantação de poço tubular e estruturas complementares.

Art. 2º – A área encontra-se sob posse de MANOEL IDUINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 634.XXX.XXX-34 e RG nº 887.XXX SSP/RN, sendo reconhecido como possuidor de boa-fé para fins indenizatórios.

§ 1º: A indenização devida será apurada por Comissão Municipal de Avaliação, observando rigorosamente as normas da ABNT NBR 14653.

§ 2º: O pagamento ao possuidor refere-se à perda do direito de posse e benfeitorias, não importando em reconhecimento de propriedade plena e resguardados eventuais direitos de terceiros.

Art. 3º – A área objeto deste decreto possui 41,20 m² e perímetro de 27,48 m, conforme levantamento técnico georreferenciado (SIRGAS2000 – UTM / MC 33W):

P01: N 9.308.772,62 m | E 242.690,30 m
P02: N 9.308.766,22 m | E 242.687,79 m
P03: N 9.308.765,31 m | E 242.680,98 m
P04: N 9.308.771,70 m | E 242.683,49 m
(Encerrando o perímetro no ponto inicial P01).

Art. 4º – Em face da urgência declarada no Art. 1º, fica o Município autorizado a promover a imissão provisória na posse do imóvel, inclusive por via judicial, mediante o depósito prévio do valor avaliado, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º – Fica autorizada a instauração de procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), conforme a Lei Federal nº 13.465/2017, visando a titulação da área em favor do Município de Jundiá/RN e abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis.

Art. 6º – O Município fica autorizado a executar todas as obras de perfuração, instalação de equipamentos e manutenção.

Parágrafo único: Após a regularização fundiária, o Município poderá formalizar a Cessão de Uso ou Doação da área e benfeitorias à CAERN para gestão do sistema hídrico.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Agricultura, com apoio da Secretaria de Finanças e Tributação, será responsável pelo acompanhamento técnico e orçamentário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 01 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:58D5E79D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 010/2026

JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. GABRIEL DE CASTRO CARVALHO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 013.xxx.xxx-95, agência nº 10669, conta corrente nº 36426-6 – BB no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante a capacitação da “2º OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES”, a ser realizado em 27 de abril de 2026 no Auditório II do IPP, no prédio do CCHL, Rua das Humanidades, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de abril de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
 Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:133FBA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 011/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária ao Sr. JOSE RONALDO DUVAL, Conselheiro Tutelar, PIX 84988830183 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante a capacitação da “2º OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES”, a ser realizado em 27 de abril de 2026 no Auditório II do IPP, no prédio do CCHL, Rua das Humanidades, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de abril de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
 Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:7C979928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 012/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meio diária a Sra. JESSICA INGRID GOMES DE SOUZA, Conselheira Tutelar, CPF/MF nº 360.xxx.xxx-35, agência nº 1366-8, conta corrente nº 78203-3 no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante a capacitação da “2º OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES”, a ser realizado em 27 de abril de 2026 no Auditório II do IPP, no prédio do CCHL, Rua das Humanidades, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de abril de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
 Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:10E2CA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 013/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária a Sra. JOSEVANIA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar, PIX – josevnia_augusta@yahoo.com no valor de R\$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante a capacitação da “2º OFICINA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES”, a ser realizado em 27 de abril de 2026 no Auditório II do IPP, no prédio do CCHL, Rua das Humanidades, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 24 de abril de 2026

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
 Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:31269A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026

Jundiá/RN 24/04/2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, O PREFEITO, MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através do Art. e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA**, representante do município de Jundiá, para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO SILVA

Cargo: Coordenadora do Programa do Leite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Endereço da Prefeitura; Rua da Matriz, Centro
Telefone: (84) 3285-5045

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A3A094B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 27/04/2026 à 29/04/2026 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de abril de 2026

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:68A1DA3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO
AO CONTRATO Nº. 20/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº. 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305002/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: COMERCIAL DE GAS VIDAL EIRELI - ME
CNPJ: 97.525.067/0001-81
Objeto: Formação de Registro de Preços para posterior contratação de empresa para o fornecimento de Água e gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa d'anta/RN.
Valor do Contrato: R\$ 85.339,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 147/2024.
Dotação orçamentária:
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339030 MATERIAL DE CONSUMO 15000000
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
339030 MATERIAL DE CONSUMO 15000000
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339030 MATERIAL DE CONSUMO 15000000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339030 MATERIAL DE CONSUMO 15000000
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 29/06/2027.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de março de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

COMERCIAL DE GAS VIDAL EIRELI - ME

CNPJ: 97.525.067/0001-81

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5B8A11A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio <https://sistema.localcontratacoespublicas.com.br/>. Destarte, ADJUDICO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 03/2026, em favor da empresa inframencionada:

J L R D DOS SANTOS

CNPJ: 16.772.209/0001-03

ITEM: 01

Lagoa d'Anta/RN, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1229C69C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 64.686.344 MOISES RIBEIRO FREIRE, inscrita no CNPJ nº. 64.686.344/0001-89, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM CESTA PARA 01 PESSOA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN., no importe global de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de abril de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:65C0488A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº. 42.241.189/0001-54, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R\$ 60.350,00 (sessenta mil e trezentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de abril de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6FF54AD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
SUPERFICIAL DE VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA
D'ANTA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade

com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

J L R D DOS SANTOS
CNPJ: 16.772.209/0001-03
ITEM: 01

Lagoa d'Anta/RN, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:58EB5B5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
020/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística do artista IVALDO DIAS, para apresentação nos festejos de Emancipação Política do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: IVALDO DIAS PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ nº. 48.279.401/0001-59, no importe global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de abril de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:AF051B78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
021/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica que visa a prestação de serviços especializado em banco de preço, visando maior praticidade, eficiência e eficácia na busca de preços para bom e perfeito andamento dos processos licitatórios do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, no importe global de R\$ 12.750,00 (doze mil e trezentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de abril de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BABAE65B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
022/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística da Banda FORRO DE GRIFF, para apresentação nos festejos de Emancipação Política do Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: FORRO DE GRIFF LTDA, inscrito no CNPJ nº. 54.861.098/0001-09, no importe global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamentação legal

no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de abril de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:5858C4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL LAGOA D'ANTA NA ZONA RURAL, SITIO UMBUZEIRO.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio <https://sistema.localcontratacoespublicas.com.br/>. Destarte, ADJUDICO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 02/2026, em favor da empresa inframencionada:

J L R D DOS SANTOS
CNPJ: 16.772.209/0001-03
ITEM: 01

Lagoa d'Anta/RN, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0B1D0880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL LAGOA D'ANTA NA ZONA RURAL, SITIO UMBUZEIRO.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

J L R D DOS SANTOS
CNPJ: 16.772.209/0001-03
ITEM: 01

Lagoa d'Anta/RN, 24 de abril de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2FC8D288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260044

CONTRATO Nº 20260044

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: FRANCISCA FRASSINETE DA SILVA
CPF: 188.392.404-97
OBJETIVO: Locação de imóvel para ampliação do espaço físico da Secretaria Municipal de Educação visando a acomodação da documentação do arquivo passivo e ativo, como também o armazenamento do estoque da merenda escolar, situado na rua Lidolfo Gomes Vidal s/n, esquina com a Travessa Francisco e Fereira de Aguiar, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 01
Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da sec municipal de educação
Ficha de despesa: 33903600
Fonte de recurso: 15000000000/1500100100.

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso V.

Data Assinatura: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E43C4A8B

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260050

CONTRATO Nº 20260050

ORIGEM: DISPENSA Nº 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JN COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 37.563.047/0001-73

OBJETIVO: Contratação contratação de empresa para aquisição de kit's de enxoval para gestantes afim suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 09 01
Projeto atividade: 2.088 manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
Ficha de despesa: 33903200
Fonte de recurso : 1500000000

Vigência: 13 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
Data Assinatura: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:0492C206

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260054

CONTRATO Nº 20260054

ORIGEM: DISPENSA Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: AGIL CONTADORES LTDA
CNPJ: 23.460.683/0001-65

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil aplicada à educação para monitoramento orientativo da execução do fundeb, consistentes na elaboração de painel periódico 70%/30%, com projeções e cenários, análise de tendência de fechamento anual, emissão de alertas e recomendações, relatórios periódicos e reuniões técnicas de validação para atender as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 06 01
Projeto atividade: 2.048 - manutenção do ensino fundamental financ.
Com recursos do fundeb 30%
Ficha de despesa: 33903990
Fonte de recurso: 1540000000/1500000000

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 14 de abril de 2026

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:FF7759A7

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260055

CONTRATO Nº 20260055

ORIGEM: DISPENSA Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: AGIL CONTADORES LTDA
CNPJ: 23.460.683/0001-65

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para acompanhamento contábil-documental da execução de contratos vinculados à Educação (MDE/FUNDEB), com conferência mensal de medições/atestes, NF, empenhos, liquidações e pagamentos, relatórios por contrato e organização de trilha de evidências para atender as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 06 01
Projeto atividade: 2.048 - manutenção do ensino fundamental financ.
Com recursos do fundeb 30%

Ficha de despesa: 33903990
Fonte de recurso: 1540000000/1500000000

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:498C9D65

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260057

CONTRATO Nº 20260057

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: BERCKMANS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 57.520.615/0001-66

OBJETIVO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica em governança administrativa municipal, compreendendo a prestação de orientação técnica preventiva, análise de conformidade normativa e apoio à tomada de decisões administrativas pelo Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 01

Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração

Ficha de despesa: 33903900

Fonte de recurso : 1500000000.

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso III, alínea "c".

Data Assinatura: 14 de abril de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:84784922

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260060

CONTRATO Nº 20260060

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO
CNPJ: 30.542.199/0001-40

OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 16 de maio em comemoração à emancipação política do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 01

Projeto atividade: 2.082 - promoção de eventos culturais e artísticos

Ficha de despesa : 33903900

Fonte de recurso: 1500000000.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:43CB16AB

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260061

CONTRATO Nº 20260061

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: F & F ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 24.798.145/0001-48
OBJETIVO: Contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 16 de maio em comemoração à emancipação política do município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 01
Projeto atividade: 2.082 - promoção de eventos culturais e artísticos
Ficha de despesa : 33903900
Fonte de recurso: 1500000000.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:25E7CE89

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE
COMPETENTE - DISPENSA Nº 011/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: 55.870.767 BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 55.870.767/0001-63, para a contratação de empresa para o fornecimento instrumentos musicais, como também materiais para manutenção, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de abril de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:29BE6FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 041/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
ORIGEM: Inexigibilidade nº 016/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de maio de 2026 à 09 de maio de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4E4E7660

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica e apuração de resultados para evento esportivo, destinado à realização da corrida de emancipação do município de Lagoa de Velhos/RN, contemplando a participação de até 400 (quatrocentos) atletas, com fornecimento de sistema de controle de tempo, equipamentos, suporte técnico e disponibilização de resultados.

RESOLVE:
1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **65.972.729 ANA LUCIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº – **65.972.729/0001-75**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica e apuração de resultados para evento esportivo, destinado à realização da corrida de emancipação do município de Lagoa de Velhos/RN, contemplando a participação de até 400 (quatrocentos) atletas, com fornecimento de sistema de controle de tempo, equipamentos, suporte técnico e disponibilização de resultados, perfazendo a quantia total de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DF1F8310

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem eletrônica e apuração de resultados para evento esportivo, destinado à realização da corrida de emancipação do município de Lagoa de Velhos/RN, contemplando a participação de até 400 (quatrocentos) atletas, com fornecimento de sistema de controle de tempo, equipamentos, suporte técnico e disponibilização de resultados.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **65.972.729 ANA LUCIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº – 65.972.729/0001-75**, pelo valor estimado de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9B15DF41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 033/2026 – GABINETE DO
PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 033/2026 – GABINETE DO
PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que apontou a necessidade de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos de saúde do SUS ofertados à população;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios de pequeno porte, especialmente aqueles situados em regiões mais vulneráveis;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos limites de despesas com pessoal, conforme a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal em garantir o acesso da população aos serviços de atenção básica,

consultas médicas especializadas, procedimentos, exames e atendimentos multiprofissionais;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Chamamento Público**, com a finalidade de processar e julgar chamamento público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, visando à celebração de Termo de Colaboração para execução de atividades e serviços de saúde do SUS, conforme descrito no Anexo I desta Portaria:

. **Zulecia Reisy Aprigio de Carvalho**, matrícula nº 3374 – **Cargo comissionado** – Presidente

. **Matheus Bezerra Aquino**, matrícula nº 523 – **Cargo comissionado** – Membro

. **Francisca Suelânia da Silva Bezerra**, matrícula nº 2275 – **Servidora efetiva** – Membro

Art. 2º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

(Assinado Digitalmente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Luana Souza da Silva

Código Identificador:FCB7A67E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0228/2026 – GP**

Portaria nº 0228/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2026.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 268/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO FEDERAL Nº 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1916/2025.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 268/2025 – GP, de 09 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º da Portaria nº 268/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

a) **CLAUDIA PINHEIRO GUIMARÃES MEDEIROS** – CPF nº 026.XXX.XXX-66 – PRESIDENTE

b) **BRUNO ALEXANDRE BARRETO** – CPF nº 112.XXX.XXX-01 – MEMBRO

c) **CÍCERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO** – CPF nº 100.XXX.XXX-50 – MEMBRO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Maria Luana Souza da Silva
Código Identificador:0FF065AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0229/2026 – GP**

Portaria nº 0229/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2026.

“DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DA SRª. MIRIAN MACEDO SOARES DA COSTA, SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar vago o cargo Professora, em virtude da aposentadoria da Srª. **Mirian Macedo Soares da Costa**, matrícula nº 254, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9DFA1179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0230/2026 – GP**

Portaria nº 0230/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2026.

“DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA DA SRª. MARIA ELEONORA ALVES PEQUENO, SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar vago o cargo Professora, em virtude da aposentadoria da Srª. **Maria Eleonora Alves Pequeno**, matrícula nº 394, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:07EBDD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H**
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS
MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
12	NATALIA CORREIA GOMES VIEIRA	SIM
13	JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:AD5202F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026**

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatária a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – 20H**
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS
MUNICIPAIS Nº 797/2022, 886/2025 E 904/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
29	IRANAILDA DANTAS SILVA	SIM
30	FLAVIA THAYS SILVA PAULO	SIM
31	GABRIELY DA SILVA RIBEIRO	SIM
32	KALINE JULIANA DE CARVALHO SANTOS MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:2E55E222**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Processo Administrativo nº 132/04-2026

Licitação nº 59/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.950.849/0001-02, sediado na Rua Seridó, 742, Sala 01, Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.020-010, neste ato representado por **Marina de Souza Dantas Elali**, que exerce a função de Representante.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA MARINA ELALI PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DAS ALZIRAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 01/05/2026 (SEXTA-FEIRA), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade 29/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 1210 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais, Históricos e Artísticos

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 22 de abril de 2026 a 21 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 22 de abril de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

Mem Music Producoes Artisticas LTDA

CNPJ: 06.950.849/0001-02

MARINA DE SOUZA DANTAS ELALI

CPF: 970.XXX.794-XX

Contratada

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:7FCEA27A

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2025

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

No dia **24 de abril de 2026**, Paula Patrícia protocolou, junto ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a documentação exigida para habilitação, com o objetivo de se credenciar como **Artista Local do Município de Lajes/RN**.

Após análise da documentação apresentada, o Agente de Contratação constatou que os referidos atenderam a todos os requisitos estabelecidos no edital. Diante disso, declara-se os interessados **habilitados**, passando a integrar o rol de **Artistas Locais credenciados do Município**, nos termos do item 11 do edital.

ROL DE ARTISTAS CREDENCIADOS

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	ANDREIA SANTOS E BANDA	GRUPO SEGMENTO RELIGIOSO ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	ANDREIA LOURENÇO DE MEDEIROS ROCHA DOS SANTOS, CNPJ: 23.590.140/0001-62.
2	DJ LAERCIO	DJ	14.753.568 JOBSON JOELSON CLEITON DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.753.568/0001-98.
3	MICARLA ALMEIDA	ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	MICARLA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 090.088.724-98.
4	FELIPE PEGADA TOP	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: 141.455.734-55.

5	ALYSSON SENA & PAGODE MOLEQUE	GRUPO SAMBA/PAGODE ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CNPJ: 49.114.195/0001-90.
6	FRANCISCO GOMES	ARTISTA MUSICAL SOLO SEGMENTO RELIGIOSO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF: 455.018.404-30.
7	PAULA PATRÍCIA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO FORRÓ/PISEIRO	PAULA PATRICIA CUNHA FERREIRA, CPF: 071.886.044-60.
8	BAIA SHOW	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO CANINDE DA SILVA JÚNIOR, CPF: 032.274.204-81.
9	ALESSANDRO BOTA PRESSÃO	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, CPF: 701.156.854-99
10	JEOVÁ DANTAS	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO FORRÓ/PISEIRO	JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427, CNPJ: 32.720.337/0001-60.
11	SANDRO ENILSON	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO MPB ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	40.728.766 SANDRO ENILSON DA COSTA, CNPJ: 40.728.766/0001-01.
12	LENO FRANÇA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	FRANCISCO LENILSON DE FRANÇA, CPF: 807.569.564-04
13	PAGODE D'BOA	GRUPO SAMBA/PAGODE	RANNIELLE RODRIGUES DE MELO, CPF: 012.019-274-80
14	ANDREY MOURA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	ANDREY BEZERRA DE MOURA, CPF: 706.695.594-31
15	TRIO ITARETAMA	TRIO MUSICAL PARA TOCAR FORRÓ	JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: 898.105.974-87
16	RODRIGO VIANNA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	LOURIVAL RODRIGUES VIANA, CPF: 455.011.224-72
17	VALÉRIO COSTA	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA GRUPO FORRÓ/PISEIRO	55.142.147 JOSE VALERIO COSTA, CNPJ: 55.142.147/0001-08
18	IVANZINHO GOMES	ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	GESSIVAN GOMES LEIROS, CPF: 071.275.404-03
19	LAJES FOLIA	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I	ANDERSON ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF: 095.401.794-32
20	FOLIA NO FREVO	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO II	ALYNE SAYONARA DE LIMA SILVA, CPF: 127.688.024-33
21	GAMELA FREVO	ORQUESTRA ESTILO CARNAVAL MODELO I	JOSE TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 100.911.264-36
22	LEAL SUCESSO	ARTISTA MUSICAL SOLO MPB ARTISTA SOLO SERESTA GRUPO PAGODE/SAMBA	10.879.419 JOÃO MARIA DA SILVA, CNPJ: 10.879.419/0001-19

Lajes/RN, 24 de abril de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:F6736EB3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/03-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL DO ANO VIGENTE, GARANTINDO A REGULARIDADE E A QUALIDADE TÉCNICA DOS EVENTOS**, em favor da empresa **GEAN ARBITRAGEM E EVENTOS**, CNPJ nº **57.292.152/0001-22**, estabelecida à Rua Rogério Torquato, 258, Bairro Bela Vista – João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 105/03-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 24 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:7883C50A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO(AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO-JOÃO PINTO DE SOUSA)

Processo Pregão Eletrônico 002/2024

Número de Contrato original: 2024.04.17-0002

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2024.04.17-0001-PE-002-2024, com o objetivo de dar continuidade tendo em vista a necessidade de continuidade da aquisição de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura e das unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN,

Fundamentação: ARTIGOS 105 E 107 DA LEI 14.133/21.

Contratada/CPE: João Pinto De Sousa- ME, 18.641.515/0001-36

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 24/04/2026.

Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027.

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:458D2952

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 095/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho municipal dos direitos da Pessoa Idosa-CMPI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMPI, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI

Titulares:

MARIA ELAIDA LOPES

DOUGLAS KAIQUE VIEIRA PEREIRA

ALVÁRO DIÓGENES VIDAL ALVARENGA

ADRIANA DE MEDEIROS DE PAIVA FERRARI

JOSEFA RIZALVA DE OLIVEIRA HENRIQUE

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA

JOSEFA MARIA DO RÊGO LEITE

MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DE PAIVA

Suplentes:

GILVANIR SOARES DIAS DE FREITAS

THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA

FRANCISCO LEONARDO DA SILVA

HUGO NAPOLEÃO MEDEIROS DE QUEIRÓS

IVETE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES

EVARISTO MONTEIRO DE LISBOA

MARIA NILDILEIDE DA SILVA RÊGO

MARIA DO SOCORRO DA COSTA SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 23 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:E7A15C5C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 096/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira para o biênio 2026/2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 295/2017, que atualiza a lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira, para mandato compreendido entre 09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2028, na forma abaixo discriminada:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL

Suplente: MAYCON JONATHAN SILVESTRE DA COSTA

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: MARIZA PATRÍCIA BINÍCIO

Suplente: MARIA EUZICLEIDE DINIZ DE LIMA

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARCOS FLÁVIO DA SILVA

Suplente: KALIANA KALINE ALVARENGA LOPES DE HOLANDA

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Suplente: ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos usuários dos programas da área de assistência social

Titular: FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA

Suplente: JOSEFA FRANCISCA CLÉIA DE PAULO FONTES

b) Representantes das associações comunitárias existentes no município

Titular: IANDRA KARINE DA SILVA RÊGO

Suplente: JOSÉ DANIEL NETO DIAS

c) Representantes das entidades de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

Titular: MARIA EDILEUZA MONTEIRO DE QUEIROZ

Suplente: JOSEFA EDILENE DA COSTA

d) Representantes dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Titular: MARIA NILDILEIDE DA SILVA RÊGO

Suplente: MARIA SIMONE FERNANDES DE LIMA

Art. 2º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Os membros ora nomeados deverão observar, no exercício de suas atribuições, as competências previstas na Lei Municipal nº 295/2017, no Regimento Interno do Conselho e na legislação aplicável ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, 24 de abril de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:ADBFB313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135 -2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 220401/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no

contrato Nº 220401/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa REDE DE SAUDE CLINICA DA FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.973.621/0001-39, com sede A R Quintino Bocaiuva, nº 44, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, Telefone: (84) 8132-9697, E-mail: lucascostaal1706@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) MARIA JULIMERE ALEXANDRE NERES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: 101.761.394-00, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de software em forma de licença de uso, com aplicação de inteligência artificial, destinado à administração e ao gerenciamento das informações da frota veicular e de máquinas, relacionadas ao abastecimento de combustível, às manutenções preventivas e corretivas, e à localização através de georreferenciamento em tempo real, preciso e ininterrupto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., com fundamentação legal no art. 75, inciso ii, da lei federal 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Matrícula nº 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:84940BDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 -2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **RONIVALDO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, matrícula nº 69, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas no período de 27 de abril a 26 de maio de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 24 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:29DB58A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 68.2026 - DISPÕE SOBRE A
BERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
MARÇO/2026
68/2026**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
31900400 15001001	Contratação por tempo determinado	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
	Total Geral:	5.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33909300 15001001	Indenizações e restituições	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
	Total Geral:	5.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 26 de março de 2026.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Municipal
Mat.9000311

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2184982F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

Processo Administrativo nº: 044/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): J G D S DA SILVA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.893.824/0001-97, sediado(a) no Sítio Lagoa Seca, S/N, Zona Rural, Nova Cruz/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026

Dotação orçamentária:

Unidade: 06.001 – Sec. Mun. Educação, Cultura E Esporte;
Ação: 2018 – Manutenção Do Ensino - Qse.
2041 - Manutenção Do Fundeb 30% - Ens. Fundamental;
Natureza da despesa: 3.3.90.35 - Serviços De Consultoria.
Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2027

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alíneas, “a” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).
Pela Contratada, JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:AA37CCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 42/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:L I E SERV E COM DE ODONT E HOSPITALARES

CNPJ:42.241.189/0001-54

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21 de abril de 2026 à 21 de abril de 2027

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 49.870,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 21 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

PELA CONTRATADA:Ivani Batista Neto

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:46329973

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 225/2026

Nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Montanhas/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado da eleição unificada dos membros do Conselho tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Montanhas/RN realizada no dia 01/10/2023, conforme Edital

001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA;

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.069-Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e ainda a Lei Municipal nº 427 de 2015- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para o Quadriênio 2024-2028 :

ANA PAULA PEREIRA DA COSTA
CPF: ***-85.208-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:4A1891F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 226/2026

Nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Montanhas/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado da eleição unificada dos membros do Conselho tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Montanhas/RN realizada no dia 01/10/2023, conforme Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA;

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.069-Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e ainda a Lei Municipal nº 427 de 2015- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para o Quadriênio 2024-2028 :

JOSÉ ROGÉRIO DE MENDONÇA OLIVEIRA
CPF: ***-06.294-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:66C4BF17

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 227/2026

Nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Montanhas/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado da eleição unificada dos membros do Conselho tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Montanhas/RN realizada no dia 01/10/2023, conforme Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA;

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.069-Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e ainda a Lei Municipal nº 427 de 2015- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para o Quadriênio 2024-2028 :

PRISCILA VICENTE DA SILVA
CPF: ***-03.974-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:EE72989A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 228/2026

Nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Montanhas/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado da eleição unificada dos membros do Conselho tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Montanhas/RN realizada no dia 01/10/2023, conforme Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA;

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.069-Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e ainda a Lei Municipal nº 427 de 2015- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para o Quadriênio 2024-2028 :

JOSÉ RIVANALDO MARTINS DE LIMA
CPF: ***-61.324-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:0C40F720

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 229/2026**

Nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Montanhas/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado da eleição unificada dos membros do Conselho tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Montanhas/RN realizada no dia 01/10/2023, conforme Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA;

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.069-Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e ainda a Lei Municipal nº 427 de 2015- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para o Quadriênio 2024-2028 :

MÁRCIO APARECIDO CORREIA DA SILVA

CPF: *-**16.274-****

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:93601D64

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 230/2026**

Dispõe sobre a Gestão do Recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência-FIA do Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando, a Lei Municipal nº 427/2015- Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA;

Considerando, o Decreto Municipal nº006/2026 que regulamenta Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Montanhas/RN;

Considerando, a Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de abril de 2026;

Considerando, a Resolução nº 005/2026 do CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para Gerir os Recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência:

Elisângela Maria Soares de Farias

CPF: 702.817.564-22

Portaria nº 029/2026

Evanice da Silva Nascimento Lima

CPF:060.488.264-51.

Portaria nº 743/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, 23 de abril de 2026

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:F8E88CA7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 004 - CMDCA**

Dispõe sobre a Renúncia e Destituição da Sra. Ana Paula Pereira da Costa do Cargo de Conselheira Tutelar da Criança e do Adolescente de Montanhas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando, a Lei Municipal nº 427/2015- Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA;

Considerando, o Resultado do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro tutelar de Montanhas/RN

Considerando, a Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, por unanimidade, a renúncia ao cargo de conselheira tutelar da Sra. Ana Paula Pereira da Costa, eleita no processo de escolha unificado de 01/10/2023. Portaria nº 225/2026, retroagindo seu efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, 23 de abril de 2026.

ELISÂNGELA MARIA SOARES DE FARIAS.

Presidente do CMDCA.

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:679E2C7E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 005 - FIA**

Dispõe sobre a Gestão do Recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência-FIA do Município de Montanhas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais.**Considerando**, a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;**Considerando**, a Lei Municipal nº 427/2015- Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA;**Considerando**, o Decreto Municipal nº006/2026 que regulamenta Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Montanhas/RN;**Considerando**, a Ata da Reunião Extraordinária do dia 23 de abril de 2026.**RESOLVE:****Art. 1º** - APROVAR, por unanimidade, para Gestão dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência os nomes de:**Elisângela Maria Soares de Farias****CPF: 702.817.564-22****Portaria nº 029/2026****Evanice da Silva Nascimento Lima****CPF:060.488.264-51**

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, 23 de abril de 2026.

ELISÂNGELA MARIA SOARES DE FARIAS.

Presidente do CMDCA.

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:7C9C5870**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA MARIA DAS DORES PESSOA - ME.

O município de Montanhas/RN por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DAS DORES PESSOA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.492.534/0001-45, sediado(a) na Praça 20 de Julho, nº 110A, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra.**MARIA DAS DORES PESSOA AMÉRICO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 004.055.676 - SSP/RN e CPF n.º 618.985.204-10, tendo em vista o que consta no **termo de contrato n.º 33/2024, originário do processo n.º 39/2024, Pregão Eletrônico n.º 007/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 33/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 23 de abril de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), conforme descrito no contrato n.º 33/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato nº 33/2024 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, em 23 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

P/ Contratante

MARIA DAS DORES PESSOA AMÉRICO

P/ Contratada

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:AE44E565**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº178/2026 - GABINETE DO PREFEITO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meias diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a **HEBERT VINICIUS DA SILVA FELIX**, inscrito no CPF nº 104.***-19, ocupante do cargo de Coordenador de Finanças, no valor individual de R\$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de 22 a 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 22 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:D3496292**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº179/2026 - GABINETE DO PREFEITO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meias diárias da Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a MARCOS ERIVAN DA SILVA, inscrito no CPF nº 596.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, no valor individual de R\$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no período de 22 a 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 22 de abril de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:A3AADC96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DEA E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, no período de 27/04/2026 a 28/04/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 24 de abril de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:4AEEE576

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: Dispensa nº 001/2026

Processo nº: 13012601/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

CNPJ: 08.196.941/0001-54

Contratada: Equipasaúde Produtos para Saúde LTDA

CNPJ: 34.836.183/0001-00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 64.786,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

Vigência: Da assinatura até 31 de dezembro de 2026

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Dotação Orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500100200 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários:

Jeferson Rodrigues Felix – Contratante

ELDER DA COSTA CARVALHO – Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:651F1292

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa * EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ: 34.836.183/0001-00, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe global de * R\$ 64.786,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E8F32A4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, inscrito no CNPJ: 08.716.557/0001-35, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DE GAMELEIRAS/RN, no importe global de R\$ 3.655,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de abril de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:52BCC3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.086/2026 - NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, E EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a prioridade de atendimento no Município de Nísia Floresta/RN, em estabelecimentos públicos e privados.

Art. 2º. A prioridade de atendimento de que trata esta Lei aplica-se, entre outros, aos seguintes locais:

- I- repartições públicas municipais;
- II- unidades de saúde públicas e privadas;
- III- instituições financeiras;
- IV- supermercados, mercadinhos e atacadistas;
- V- farmácias;
- VI- estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- VII- eventos públicos;
- VIII- quaisquer outros espaços de atendimento ao público;

Art. 3º. A prioridade de atendimento consiste no atendimento preferencial, imediato ou filas específicas, respeitando-se as normas de organização interna de cada estabelecimento.

Art. 4º. Para fins de comprovação do direito à prioridade, a pessoa com TEA ou sem acompanhante poderá apresentar:

- I – Laudo médico;
- II – carteira de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);
- III- outro documento oficial que comprove a condição, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, em local visível, aviso informando sobre o direito à prioridade de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas:

- I - Advertência;
- II- Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- III - Em caso de reincidência, multa em dobro.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com multas poderão ser destinados a ações e programas voltados à inclusão e proteção das pessoas com deficiência, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 7º. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não afasta outras sanções previstas na legislação federal ou estadual vigente.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:06474887

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.087/2026 - GP, NÍSIA FLORESTA/RN, 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE PRODUZAM RUÍDO NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, E ESTABELECE PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no território do Município de Nísia Floresta/RN, a utilização, queima, soltura, manuseio, comercialização, transporte e armazenamento de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampidos, explosões ou ruídos sonoros, em locais públicos ou privados.

Art. 2º. Fica permitida exclusivamente a utilização de fogos de artifício silenciosos, assim considerados aqueles que produzem apenas efeitos visuais e luminosos, sem emissão de ruídos ou estampidos.

Art. 3º. Em eventos públicos ou privados, festas populares, comemorações religiosas, culturais ou particulares somente será permitida a utilização de fogos silenciosos, devendo essa exigência constar expressamente nos alvarás, autorizações ou licenças concedidas pelo Município.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - Fogos de artifício silenciosos: artefatos pirotécnicos que produzem exclusivamente efeitos visuais, sem ruídos ou estampidos audíveis;
- II - Fogos de artifício com ruído: artefatos que produzem explosões, estampidos ou qualquer som intenso.

Art. 5º. A presente Lei tem como finalidade, entre outras:

- I - Proteger a saúde pública;
- II – Garantir o bem-estar animal;
- III-Resguardar pessoas idosas, crianças, pessoas hospitalizadas e, especialmente, crianças e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e demais indivíduos com hipersensibilidade auditiva, que sofrem impactos severos com ruídos intensos.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas:

- I - Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando se tratar de pessoa física;
- II - Multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), quando se tratar de pessoa jurídica;
- III - Em caso de reincidência e inutilização dos artefatos pirotécnicos utilizados em desacordo com esta Lei.

Art. 7º. Os valores arrecadados com multas previstas nesta Lei poderão ser destinados a ações e programas voltados à proteção de pessoas com deficiência, crianças com TEA, bem-estar animal e saúde pública, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os procedimentos de fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B28D0044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Francisca Rosimeiry de Carvalho**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio no período de 04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:D9873F45

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 153/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito os Vetos nº 002 e 004/2026 – GP – PMNF, publicado no Diário Oficial da FERMURN, na edição 3776, de 23 de abril de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de abril de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:95D310F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 001, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Informar que tomou conhecimento e avaliou e aprovou a Referente, Prestação de Conta da Execução Financeira Anual de Saúde do ano de 2025.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2026, no dia 15 de Abril, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 535 de 12 de Dezembro de 2005, Resolução 012/2016 do TCE, para fins de prestação de contas anual, do exercício 2025, este conselho é de **PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2025**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento das ações e serviços de saúde prestados à população, período dos demonstrativos orçamentários, financeiros,

contábeis e documentação que fundamenta o registro e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2025, evidenciado através da apresentação do relatório anual, analisamos:

- 1 - Arrecadação realizada no exercício;
- 2 - A execução da despesa orçamentária realizada;
- 3 - A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção dos serviços de saúde;
- 4 - Acompanhamento das despesas com pessoal, insumos e atendimento à população;

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu o parecer da Prestação de Conta Financeira da Gestão em Saúde, referente ano de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN, homologa a seguinte Parecer, assinada e publicada pelo O **PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, Parecer: 001/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN.

Ouro Branco - RN, em 15 de abril de 2026.

ROMUALDO JOSE AZEVEDO MARTINS

Conselheiro Presidente

Segmento Usuario do SUS

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Segmento Gestores do SUS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:1E15C22C

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 002/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Informar que tomou conhecimento e avaliou os Relatórios do RQDA 1º, 2º e 3º das ações Anual de Saúde do ano de 2025.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2026, no dia 15 de Abril, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 535 de 12 de Dezembro de 2005, para fins de prestação de contas anual, do exercício 2024 a este conselho onde o mesmo proferiu pela parecer dos Relatórios do RQDA 1º, 2º e 3º das ações e serviços de Saúde do ano de 2025.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento das ações e serviços de saúde prestados à população, período dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta o registro e informações, relativamente ao exercício financeiro e ações de saúde do ano de 2025, evidenciado através da apresentação do relatório anual, analisamos:

- 1 - Arrecadação realizada no exercício;
- 2 - A execução da despesa orçamentária realizada;
- 3 - A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção dos serviços de saúde;
- 4 - Acompanhamento das despesas com pessoal, insumos e atendimento à população;

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu o parecer da Prestação de

Conta Financeira e ações de saúde da Gestão em Saúde, referente ano de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN, homologa a seguinte Parecer, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, Parecer: 002/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN.

Ouro Branco- RN, em 15 de Abril de 2026.

ROMUALDO JOSE AZEVEDO MARTINS

Conselheiro Presidente

Segmento Usuario do SUS

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Segmento Gestores do SUS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:3D6F1031

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Informar que tomou conhecimento e avaliou e aprovou a Referente, Programação Anual de Saúde de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2026, no dia 15 de Abril, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 535 de 12 de Dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo, referente a Programação Anual de Saúde de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Ouro Branco/RN, Resolução: 004/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco /RN.

Ouro Branco - RN, em 15 de abril de 2026.

ROMUALDO JOSE AZEVEDO MARTINS

Conselheiro Presidente

Segmento Usuário do SUS

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS

Secretaria Municipal de saúde

Segmento Gestores do SUS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:92115EAC

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026**

Informar que tomou conhecimento e avaliou e aprovou a referente, Prestação de Conta do Relatório Anual de Gestão - RAG de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2026, no dia 15 de abril, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Municipal nº 535 de 12 de Dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo, referente a Relatório Anual de Gestão - RAG de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN, homologa a seguinte Resolução, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Ouro Branco/RN, Resolução:005/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco /RN.

Ouro Branco - RN, em 15 de abril de 2026.

ROMUALDO JOSE AZEVEDO MARTINS

Conselheiro Presidente

Segmento Usuário do SUS

BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Segmento Gestores do SUS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:1384DF34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de grande porte pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.
Paraná - RN, 24 de Abril de 2026

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C61C5F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de chapas metálicas, lambril, metalon e tubos galvanizados destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Abril de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 24 de Abril de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0CFD005A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção em equipamento de ar condicionado veicular em veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Abril de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 24 de Abril de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8CC2314D

GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Show Musical da Banda Lynder Som para apresentação em praça

pública neste Município de Paraná-RN no dia 24 de junho de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 15.587.254 FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA - R\$ 30.000,00.

Paraná - RN, 23 de Abril de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:62E90D9D

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2026. OBJETO: Show Musical da Banda Lynder Som para apresentação em praça pública neste Município de Paraná-RN no dia 24 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/04/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:940F222D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL CONVÊNIO DE Nº 004/2022 TERMO ADITIVO Nº 006/2026

CONVÊNIO DE Nº 004/2022 TERMO ADITIVO Nº 006/2026

TERMO ADITIVO DE Nº 006/2026 REFERENTE A AUMENTO DO VALOR REPASSE ORIUNDO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA-ABS.N.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONCEDENTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, Brasileiro, Casado, médico, com endereço para correspondência na sede do Município e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA-ABS.N**, inscrita no CNPJ/MF 29.185.793/0001-42, com sede à Rua: Frei miguelinho, nº 405, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu presidente Wanderley de Souza Gois Junior, inscrito no CPF sob o nº 122.977.824-11, aqui denominada de CONVENIENTE tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

- O presente Termo Aditivo tem por objeto o **aumento do valor do repasse**, contido em sede de Convênio celebrado entre o Concedente e o Conveniente, passando a ser pago a título de repasse o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em parcela única após a data da publicação deste aditivo. Será ainda prorrogado o prazo de validade do presente convênio passando a ser até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

– A alteração e/ou aditivo de prazo do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 004/2022, tendo em vista a importância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHOS SENSACÃO NORDESTINA-ABS.N**, por ser uma associação sem fins lucrativos que tem por objetivo **desenvolver a realização e a prática de atividades culturais, educacionais, sociais, bem como, para lutar e**

zelar pelo resgate a cultura junina, inserindo jovens e adolescentes em vulnerabilidade social.

- Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.

3.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

3.3 – Ficam ratificadas as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 24 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

WANDERLEY DE SOUZA GOIS JUNIOR

Presidente da Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina-ABSN

Testemunhas:

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:ED673859

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 152, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 152, de 24 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					200,00
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					200,00
	1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15001002	0001	200,00

PERMANENTE

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:14037121

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 155/2026- GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2026- GAB/PREFEITO

Concede gratificação a servidor público efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EMERSON MATIAS DE SOUZA SILVA**, matrícula 1212621, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, o percentual de gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário base, para auxiliar no cadastramento de imóveis, desmembramento de terrenos, inclusão de novos cadastros, verificação de cadastros antigos, entre outros.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de abril de 2026

Parelhas, 23 de abril de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:DB2FAB13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em criação, edição e diagramação de peça jornalística com redação e revisão de conteúdo de interesse público para auxílio e briefing das secretarias municipais da prefeitura de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	criação, edição, e diagramação de peça jornalística com redação e revisão de conteúdo de interesse público para auxílio e briefing das secretarias municipais da prefeitura de Passagem.	SERV.	55	XX	XX

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;

Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;

Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;

Data de emissão da proposta;

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 30 de abril de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 24 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:2D4255BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 621/2026.

Determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e, a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Patu será acrescido do percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Art. 2º. O valor do Piso Nacional do Magistério será pago no Município de Patu proporcionalmente à jornada trabalhada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 4º. O reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal poderá ser conferido por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação federal de regência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º. Os valores do período retroativo, de 1º de janeiro de 2026 até a data da implantação do novo valor do vencimento básico, devidos em função do reajuste realizado através da presente Lei, serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir de abril de 2026.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Patu (RN), 13 de abril de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:9DDE94FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 007/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Disponibilização, mediante Cessão de Direito de Uso por Tempo Determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, Incluindo os Serviços de Suporte Técnico e Manutenção, Destinada a Atender as Necessidades de Serviços e de Modernização da Administração Tributária da Prefeitura de Patu-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENIGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.408.525/0001-45**, com endereço na Rodovia BR 230, nº 11.034 – S/502 – Renascer - Empresarial Casa Nova Center - Cabedelo/PB - CEP: 58.108-012, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**, brasileiro, natural de Recife/PE, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade de nº. 1.505.250-SSP-PE e CPF nº 101.598.604-82, residente e domiciliado à Rua Santos Coelho Neto, 495 Apto. 801, Manaíra, Cep. 58038-451, João Pessoa/ PB, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Disponibilização, mediante Cessão de Direito de Uso por Tempo Determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, Incluindo os Serviços de Suporte Técnico e Manutenção, Destinada a Atender as Necessidades de Serviços e de Modernização da Administração Tributária da Prefeitura de Patu-RN, conforme o disposto na **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, **Processo nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditivar** a Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema de educação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na forma como especificado na **Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo nº 010/2025**, condições previstas no Art.124, § I, Alínea “b”, e no art. 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência deste, fica alterado em R\$ 76,68 (Setenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos) o valor mensal do contrato, o que corresponde a 4,26% do valor mensal, ficando o valor atualizado do contrato em R\$ 1.876,68 (Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato nº 007/2025 fica prorrogada de 27 de Fevereiro de 2026 à 27 de Fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 25 de Fevereiro de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

CPF/MF Nº 077.222.574-53

Prefeito Municipal–P/contratante

TINUS INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 35.408.525/0001-45

Contratada

Testemunhas:

1º) _____
NOME.: _____
CPF.....: _____

2º) _____
NOME.: _____
CPF.....: _____

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2E25C7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 23.04.2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA., DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA, CNPJ: 05.067.986/0001-30, na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 359, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-250, representada pelo Sr. Ivan de Souza Cruz, inscrito na OAB/RN sob nº. 3.848, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 403.786.084-87, residente na Rua Professor Moura Rabelo, Nº 1.880 – AP 300 - Candelária, CEP: 59.064-480, Natal/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao processo e anexos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 23.04.2025:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no contrato celebrado.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 23 de abril de 2026

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	IVAN DE SOUZA CRUZ
Prefeito Municipal	Fonseca, Vieira & Cruz Advocacia
Testemunha	Pelo Contratado
CPF:	Testemunha
	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:478645C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia ao senhor **OLAVO JOSE GOMES DE LIMA**, Matrícula: 1307, ocupante do cargo de COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REIAS), totalizando R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REIAS), para custear as despesas de transporte, hospedagem e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 27 e 28 de abril, para participar do III ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCADORAS E EDUCADORES DO CAMPO POTIGUAR, no hotel Holiday Inn.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 24 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:CC056536**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Quatro diárias ao senhor **WANDERLEY CAVALCANTE BEZERA**, Matrícula: 1236, ocupante do cargo de VICE PREFEITO. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 1.000,00 (MIL REIAS), totalizando R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REIAS), para custear as despesas de transporte, hospedagem e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de BRASILIA/DF, 27, 28, 29 e 30 de abril, onde irão ao Ministério de Educação, Ministério das Cidades. Gabinete do Senador Styvenson Valetim, Gabinete da Senadora Zenaide Maia e o Gabinete do Deputado Federal Benes Leocadio.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 24 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:0DE5C614**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2026**

O Chefe de Gabinete Civil de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Quatro diárias ao senhor **LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**, Matrícula: 1191, ocupante do cargo de PREFEITO. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 1.000,00 (MIL REIAS), totalizando R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REIAS), para custear as despesas de transporte, hospedagem e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de BRASILIA/DF, 27, 28, 29 e 30 de abril, onde irão ao Ministério de Educação, Ministério das Cidades. Gabinete do Senador Styvenson Valetim, Gabinete da Senadora Zenaide Maia e o Gabinete do Deputado Federal Benes Leocadio.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 24 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:61BC42FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO RESULTADO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das

demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Poço Branco/RN, conforme especificações do Termo de Referência. Após análise e julgamento das propostas apresentadas, a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN torna público o resultado do certame, realizado de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESAS VENCEDORAS

Fornecedor	CNPJ	Lotes	Valor Adjudicado (R\$)
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	42.227.945/0001-90	LOTE 01	R\$ 1.503.302,40
C J DE ARAUJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	LOTE 02	R\$ 1.099.982,00

VALOR GLOBAL LICITADO: **R\$ 2.603.284,40** (dois milhões, seiscentos e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Poço Branco/RN, 23 de abril de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:D85E5B49**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE
PREÇOS ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026**

Nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o resultado do julgamento das propostas e da fase de habilitação, no uso das atribuições legais, ADJUDICO o objeto do presente certame às empresas vencedoras abaixo relacionadas, conforme os lotes e valores adjudicados:

Fornecedor	CNPJ	Lotes Adjudicados	Valor Total (R\$)
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	42.227.945/0001-90	LOTE 01	R\$ 1.503.302,40
C J DE ARAUJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	LOTE 02	R\$ 1.099.982,00

VALOR GLOBAL ADJUDICADO:

R\$ 2.603.284,40 (dois milhões, seiscentos e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Poço Branco/RN, 23 de abril de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:6E091A8A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026**

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após a regular instrução processual, a Autoridade Competente do Município de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Registro de Preços Eletrônico nº 03/2026, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos destinados às Secretarias Municipais, adjudicando os lotes e valores às empresas vencedoras conforme relação a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Lotes Homologados	Valor Total (R\$)
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA	42.227.945/0001-90	LOTE 01	R\$ 1.503.302,40
C J DE ARAUJO PESSOA ME	29.303.584/0001-56	LOTE 02	R\$ 1.099.982,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:

R\$ 2.603.284,40 (dois milhões, seiscentos e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Poço Branco/RN, 23 de abril de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:5F931660

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2026**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**, para a contratação da empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.867.473/0001-16**, no valor de **R\$ 6.190,27 (seis mil e cento e noventa reais e vinte e sete centavos)**, visando a Contratação de Serviço de manutenção preventiva e revisão com inclusão de peças da Viatura da Guarda Municipal (Placa RQF9A95), modelo RENAULT DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6, refere-se a revisão periódica e obrigatória para manutenção da garantia. Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 14 de abril de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:995F2AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 336, DE 24 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 336, DE 24 DE ABRIL DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN; **CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2(meia)diária(s)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **23 de Abril** corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:EA7CE762

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.124, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP**

DECRETO Nº 1.124, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do lançamento do imposto previsto na Lei Complementar nº 010/2017, que institui o Código Tributário Municipal – CTM;

Considerando o disposto no art. 62 do CTM, que trata do lançamento do imposto no âmbito do Município de Portalegre/RN;

Considerando a necessidade de atribuição do valor da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, na forma prevista nos arts. 116 e 120 da Lei Complementar nº 010/2017 – CTM;

Considerando o disposto no art. 122 do CTM, que trata da Taxa de Serviços Diversos – TSD;

DECRETA:

§ 1º O IPTU poderá ser pago em cota única ou em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, na forma deste Decreto.
§ 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao exercício de 2026, terá desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até o dia 31 de julho de 2026.
§ 3º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 1 (uma) URFIM, correspondente a R\$ 23,74 (vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

§ 4º Na hipótese de parcelamento do IPTU, sem desconto, as parcelas vencerão nas seguintes datas:

- I – primeira parcela: 31 de julho de 2026;
- II – segunda parcela: 31 de agosto de 2026;
- III – terceira parcela: 30 de setembro de 2026;
- IV – quarta parcela: 30 de outubro de 2026.

Art. 2º A Taxa de Serviços Diversos – TSD será exigida exclusivamente nos casos de prestação efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, nos termos do art. 122 do CTM, observados os valores estabelecidos na Tabela IV, calculados com base na Unidade de Referência Fiscal do Município – URFIM.

Art. 3º A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será lançada na forma dos incisos I e II do art. 120 da Lei Complementar nº 010/2017 – CTM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:740DE78D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 286, DE 23 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 286, DE 23 DE ABRIL DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº492, ocupante do cargo de Motorista, **0,5** (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Caraúbas/RN, no dia 18 de abril do corrente ano, em razão do transporte de estudante a Universidade para realização de prova.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3DA62BD9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 297, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 297, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Hermes Dias Sobrinho**, inscrito no CPF sob o nº 779.XXX.XXX-68, matrícula funcional nº 163, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Alexandria/RN, no dia 28 de abril de 2026, com a finalidade de participar de Capacitação de Solicitação de Recursos S2ID Ações de Resposta da Defesa Civil visando o fortalecimento da gestão pública municipal, conforme documentação anexada ao processo administrativo eletrônico nº 775/2026.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3345275B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 298, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 298, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco de Sousa Neto**, inscrito no CPF sob o nº 078.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 697, designado para função de Agente de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 5 a 8 de maio de 2026, para participar dos Eventos: 4º Conecta Municípios Potiguares e do Encontro Estadual de ADs e Atendentes, tendo como objetivo fortalecer a atuação das Salas do Empreendedor, conforme documentos anexados ao processo administrativo eletrônico nº 774/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:26921FAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, REFERENTE À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de comissão responsável pela análise, seleção, acompanhamento e julgamento das propostas submetidas ao referido Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Portalegre/RN, a Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção e Julgamento proceder à análise, seleção, acompanhamento e julgamento das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, observando os critérios estabelecidos no respectivo edital, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

Art. 3º A Comissão de Seleção e Julgamento será composta pelos seguintes membros:

I – Antonia Jaiane Borges da Silva – Presidente;

II – Larice Rocha de Oliveira – Membro;

III – Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira – Membro.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar as regras de impedimento e suspeição previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, devendo comunicar imediatamente eventual situação que possa comprometer a imparcialidade da análise ou julgamento das propostas.

Art. 5º A atuação da Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, cabendo-lhe prestar o apoio administrativo necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:11224CCF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 302, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 302, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Maria Holanda Diógenes Soares, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 5 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 768/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9F1B1747

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 303, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 303, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM

EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Poliana Nara de Oliveira Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 582, ocupante do cargo de Assessora Jurídica Municipal, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 5 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 740/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:26DE9C7D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 304, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 304, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Marta de Paiva Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 638, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),

totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 5 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 770/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6BB71DC7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 305 DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 305 DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Temístocles Maia de Lucena, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretário Municipal Saúde e Saneamento Básico, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 5 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 771/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:75B188DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 306, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Hermes Dias Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 779.XXX.XXX-68, matrícula funcional nº 163, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 5 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 779/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5C321939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 307, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação do Controlador do Município na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Kennedy Dantas Francelino, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-41, matrícula funcional nº 580, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 5 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 772/2026.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B19BD029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rogian Matheus Batista Rêgo, inscrito no CPF sob o nº 096.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 595, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026. Esta diária esta amparada no Decreto Municipal nº 1086, artigo 8º, inciso II.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no dia 7 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Congresso CONECTA Municípios Potiguares, conforme processo administrativo eletrônico nº 767/2026.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7A7A51C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 287, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **FABIA PRICILLA MORAES REGO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FABIA PRICILLA MORAES REGO**, Chefe do Setor de Contratos, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [02/04/2026] e [16/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7586F16A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 288, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 288, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **GECELEIDE RICARTE LEANDRO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos

para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GECELEIDE RICARTE LEANDRO**, merendeira/zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [13/04/2026] e [16/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9625C5CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 289, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS**, técnica em enfermagem, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [15/04/2026] e [17/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C512635A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 290, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MONICA GURGEL VAZ DE CARVALHO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MONICA GURGEL VAZ DE CARVALHO**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [15/04/2026] e [17/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:74C6A448

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 291, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 181/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com percepção de vencimentos, até o limite legal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora **VANESSA LACERDA GONCALVES**, matrícula nº 485, ocupante do cargo de cirurgiã dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência de 15 de abril de 2026 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para os fins legais cabíveis, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2026, devendo ser registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5FC2B7C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 292, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA ELIZA NUNES DE OLIVEIRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA ELIZA NUNES DE OLIVEIRA**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [15/04/2026] e [17/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F6AF2DB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 293, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **AMANDA PATRICIA DIAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **AMANDA PATRICIA DIAS**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [17/04/2026] e [21/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0EC2E0FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 294, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA COSTA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA COSTA**, conselheira tutelar, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [22/04/2026] e [24/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D6953639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 295, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, cozeiro, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [22/04/2026] e [24/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AD39998E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 296, DE 23 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **FRANCISCO ELLTO ALAMO BELO BATISTA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ELLTON ALAMO BELO BATISTA**, auxiliar de serviços diversos, afastamento de suas funções pelo período de [10] dias, compreendido entre [22/04/2026] e [01/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5725FD39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 300, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ELIZERINA ALVES DE LIMA PEREIRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELIZERINA ALVES DE LIMA PEREIRA**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [22/04/2026] e [28/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B50D0EB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 301, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 301, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUCINEIDE DA SILVA PEREIRA DE LIMA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCINEIDE DA SILVA PEREIRA DE LIMA**, merendeira/zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [22/04/2026] e [24/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B71454F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
011 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 1125 DE 24 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

08.358.053/0001-90 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1125, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância

de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

388 04.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 08 00 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU

759 02.061.0020.2131.0000 GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA

857 20.544.0008.1249.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:7A399E59

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 006/2026 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 – PE/PMP

LICITAÇÃO PARA ME/EPP – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 08 de maio de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, tipo Menor Preço por Item, para Registro de preços destinada à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08 de maio de 2026, às 14h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: **www.gov.br/pncp**, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 24 de abril de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:349A6537

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 – PE/PMP
LICITAÇÃO PARA ME/EPP – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 08 de maio de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços para Aquisição de medicamentos básicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **12 de maio de 2026, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: **www.gov.br/pncp**, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 24 de abril de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:E0250712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE DISPENSA 20260107

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260107.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de **TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3014 conforme orçamento e documentos anexos ao processo; totalizando o valor de **R\$ 128.278,71 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)**, Sob o Objeto: **SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME ORÇAMENTOS, COM BDI DE 24,67% E PROJETOS EM ANEXOS**, com a finalidade de MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 128278.710**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3014; totalizando o valor de **R\$ 128.278,71 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, além do orçamento elaborado pela engenharia utilizando as bases/bancos de dados usuais para levantamento de preços, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 23 de abril de 2026

WASHINGTON LUIZ MAIA

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

JACIEL PAIVA MARIANO

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:14ACEEE1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 20260107

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20260107
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260107

ASSUNTO:SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME ORÇAMENTOS, COM BDI DE 24,67% E PROJETOS EM ANEXOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, de TMC ENGENHARIA LTDA no valor total de R\$ 128.278,71 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o TMC ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3014; totalizando o valor de **R\$ 128.278,71 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 23 de abril de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:2B225554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230401/2026**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 230401/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230401/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: OLAVO RAIMUNDO DA CUNHA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.011.785.444-19
OBJETO: Contratação de profissional especializado em locução para prestação de serviços durante a realização da III Cavalgada do Município de Riacho da Cruz/RN, a ocorrer no dia 26 de abril, integrando a programação oficial das festividades de emancipação política do município, compreendendo a condução, animação e comunicação institucional do evento.
VALOR TOTAL: 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 23/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:3C0F4CC0

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230401/2026**

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de profissional especializado em locução para prestação de serviços durante a realização da III Cavalgada do Município de Riacho da Cruz/RN, a ocorrer no dia 26 de abril, integrando a programação oficial das festividades de emancipação política do município, compreendendo a condução, animação e comunicação institucional do evento. .

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A contratação imediata de profissional especializado em locução para atuação na III Cavalgada do Município de Riacho da Cruz/RN justifica-se, primordialmente, pela natureza específica e pela proximidade da realização do evento, o qual integra a programação oficial das festividades de emancipação política do município, demandando organização, condução e comunicação eficaz junto ao público participante.

No caso em análise, destaca-se que o profissional indicado já possui identificação consolidada com o evento e com a população local, sendo reconhecido por sua atuação em edições anteriores e/ou eventos similares promovidos pela municipalidade. Tal circunstância contribui significativamente para a continuidade do padrão de qualidade da programação, garantindo maior interação com o público, fluidez na condução das atividades e fortalecimento da identidade cultural do evento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 230401/2026**

Ademais, a locução em eventos dessa natureza não se limita a aspectos técnicos, envolvendo também elementos subjetivos como carisma, entrosamento com o público, domínio do contexto cultural local e capacidade de improvisação, características estas já comprovadamente atribuídas ao profissional em questão, o que reduz riscos operacionais e assegura maior eficiência na execução dos serviços.

Ressalta-se ainda que, considerando a iminência da data de realização (26 de abril), eventual substituição do profissional poderia comprometer a qualidade da comunicação do evento, além de demandar tempo adicional para adaptação e alinhamento, o que se mostra incompatível com a urgência da contratação.

Dessa forma, a contratação imediata se mostra plenamente justificada, diante da necessidade de garantir a adequada execução do evento, a continuidade administrativa, a valorização das tradições culturais locais e o atendimento ao interesse público, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 23/04/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2A359174

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 560, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal – CEF com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da legislação federal aplicável, destinado à aplicação na modalidade saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 24 de abril de 2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3C367119

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **MAURÍCIO MIGUEL AZEVEDO**, CPF nº **077.***.***-03**, Assistente de secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Juventude, meia diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Ipanguaçu/RN, no dia 25 de Abril de 2026, acompanhando Equipe Sub- 20 de Futsal do município que irá disputar jogos no município de Ipanguaçu/RN, dispomos de 10 atletas inscritos, contando com alguns menores de idade. Por esse motivo, torna-se oportuno o acompanhamento de um profissional do município no percurso.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 24 de Abril de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:B54EF3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230401/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230401/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230401/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional especializado em locução para prestação de serviços durante a realização da III Cavalcada do Município de Riacho da Cruz/RN, a ocorrer no dia 26 de abril, integrando a programação oficial das festividades de emancipação política do município, compreendendo a condução, animação e comunicação institucional do evento, pelo valor de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS), em favor de OLAVO RAIMUNDO DA CUNHA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.011.785.444-19.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23/04/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5BCF35CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 183/2026 RIACHO SANTANA/RN,
24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 183/2026 RIACHO SANTANA/RN,
24 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2662D536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 184/2026 RIACHO SANTANA/RN,
24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 184/2026 RIACHO SANTANA/RN,
24 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:44EB9A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 185/2026 RIACHO SANTANA/RN,
24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 185/2026 RIACHO SANTANA/RN,
24 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FF62A188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 186/2026 RIACHO SANTANA/RN,
24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 186/2026 RIACHO SANTANA/RN,
24 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:593076C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026 – PMR/RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 – PMR/RN****Processo Administrativo nº 037/2026**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **34.248.758 LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.248.758/0001-65, com sede na: Rua Aeroporto de Ilhéus, 66 – Emaús – Parnamirim/RN CEP: 59149-340, que consistirá na: **Contratação de pessoa jurídica com comprovada atuação na área de gestão e produção cultural, visando à prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de metodologia de sistematização, estruturação e operacionalização de editais culturais no âmbito do Município de Riachuelo/RN, no contexto da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) Ciclo 2**, no valor global de R\$ 3.412,00 (três mil, quatrocentos e doze reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 24 de abril de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:1934D556

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 – PMR/RN**
Processo Administrativo nº 038/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a **Despesa referente ao pagamento de inscrição para participação de servidor no VI Fórum Paraibano de Direito Tributário e Financeiro**, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, com o objetivo de promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico na área de **finanças públicas e direito tributário**., **AUTORIZO E RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **INSTITUTO DE DIREITO TRIBUTARIO DA PARAIBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.610.878/0001-32, no valor global de R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais), tendo como Diploma Legal o Caput do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 24 de abril de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:B1A832FF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PMR/RN**
Processo Administrativo nº 042/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a **Despesa referente ao pagamento de inscrição para participação de servidor da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN no 11º Congresso Norte e Nordeste de Gestão Municipal do SUS (COSEMS/MA)**, a ser realizado no período de 10 a 13 de maio de 2026, na cidade de São Luís/MA, com a finalidade de capacitação e atualização técnica na área de **gestão pública em saúde**, **AUTORIZO E RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MARANHÃO - COSEMS-MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.603.960/0001-46, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo como Diploma Legal o Caput do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 24 de abril de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:12B1DFFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2026 – GPMRF**

Conceder diárias ao conselheiro tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **LUIZ ANDRE BATISTA SOARES**, CPF:***.014.444-**, Conselheiro Tutelar, para custear despesas durante sua permanência na cidade de Natal com fulcro na participação da **OFICINA DA ESCOLA DE CONSELHO DO RN** que ocorrerá no dia **27 DE ABRIL DE 2026, NA UFRN, LAGOA NOVA, NATAL/RN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:11381609

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2026 – GPMRF**

Conceder diárias a conselheira tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **LEYLA VITÓRIA DE LIRA FERNANDES**, CPF:***.288.144-**, Conselheiro Tutelar, para custear despesas durante sua permanência na cidade de Natal com fulcro na participação da **OFICINA DA ESCOLA DE CONSELHO DO RN** que ocorrerá no dia **27 DE ABRIL DE 2026**, NA UFRN, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:FEFC0835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2026 – GPMRF

Conceder diárias a conselheira tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **ANA LUIZA DA SILVA SOARES**, CPF:***.319.964-**, Conselheiro Tutelar, para custear despesas durante sua permanência na cidade de Natal com fulcro na participação da **OFICINA DA ESCOLA DE CONSELHO DO RN** que ocorrerá no dia **27 DE ABRIL DE 2026**, NA UFRN, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1CAC152D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/2026 – GPMRF

Conceder diárias a conselheira tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **CAROLINA ARAÚJO DE ASSIS**, CPF:***.721.664-**, Conselheiro Tutelar, para custear despesas durante sua permanência na cidade de Natal com fulcro na participação da **OFICINA DA ESCOLA DE**

CONSELHO DO RN que ocorrerá no dia **27 DE ABRIL DE 2026**, NA UFRN, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:461DA023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2026 – GPMRF

Conceder diárias a conselheira tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA**, CPF:***.690.884-**, Conselheira Tutelar, para custear despesas durante sua permanência na cidade de Natal com fulcro na participação da **OFICINA DA ESCOLA DE CONSELHO DO RN** que ocorrerá no dia **27 DE ABRIL DE 2026**, NA UFRN, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4E187989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Motorista do conselho tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, o senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, CPF:***.311.934-**, Motorista do Conselho Tutelar, para custear despesas durante sua permanência na cidade de Natal com fulcro na participação da **OFICINA DA ESCOLA DE CONSELHO DO RN** que ocorrerá no dia **27 DE ABRIL DE 2026**, NA UFRN, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:251F32FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 106/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **MARIA JOSÉ SOUSA** – matrícula: 170030-0, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0318C43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **IAN DA SILVA** - CPF nº XXX.616.583-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Ajudante de Pedreiro** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a

possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2026.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

IAN DA SILVA – Ajudante de Pedreiro – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:11D094A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 996/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL 338/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o transcorrer de quase 18 anos sem que a EMATER-RN tenha promovido a construção do Matadouro Público Municipal, finalidade pela qual foi aprovada a Lei 338/2008, bem como considerando a imposição constitucional de dar finalidade social à propriedade, fica integralmente revogada a lei Municipal 338, de junho de 2008, revertendo-se a doação à que ela se referia.

Art. 2º Que a presente lei seja remetida ao Cartório Único de Rodolfo Fernandes, para que sejam promovidas as devidas averbações, no sentido de reverter em favor do Município Rodolfo Fernandes-RN, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.153.819/0001-09, a propriedade de um terreno, localizado na zona rural desse município, denominado Sítio Espinheiro, com uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrado) – 01 (um) hectare, o mesmo é **Protocolado no Livro 1-A, Folha nº 33 sob o nº. de ordem 617 e registrado no Livro 2-B de Registro Geral, na folha 17, sob o nº. de ordem R-1-380, na matrícula 380, com os seguintes limites e medidas:**

NASCENTE: Estrada de acesso ao Sítio Quebradas e Comunidade Santo Antonio com 100 (cem) metros;

POENTE: Severino José Alves e sua esposa Francisca Melania Barbosa Alves, com 100 (cem) metros;

NORTE: Severino José Alves e sua esposa Francisca Melania Barbosa Alves; com 100 (cem) metros;

SUL: João Pinheiro de Bessa e sua esposa Francisca Gurgel de Bessa, com 100 (cem) metros;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 24 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FF81D864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 09/2026, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Sr. **PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.037.338-XX, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2026 e com previsão de término em 06 de março de 2027.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **24 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 24 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA
Servidor – CPF:XXX.037.338-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:26EBAC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2026-GP

Decreta luto oficial no Município de Ruy Barbosa/RN em virtude do falecimento do senhor **JANUÁRIO DE SOUZA FILHO**, Servidor Público deste município.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal, o senhor **JANUÁRIO DE SOUZA FILHO**, ocorrido na data de 24/04/2026,

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade ruybarbosense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ruybarbosense e o sentimento de solidariedade aos familiares e amigos pela irreparável perda;

Decreta:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, a partir desta data, no Município de Ruy Barbosa/RN em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JANUÁRIO DE SOUZA FILHO**, Servidor Público deste município.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:076200C1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15040001/26 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 15040001/26 em favor da empresa WB CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.511.551/0001-10, pelo valor total de R\$ 55.875,42 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), visando a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia referentes à instalação de manilhas para escoamento de águas pluviais em trecho da Rua Umbelino de Moura, município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 24 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:124D97CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor atual relativo ao Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Ruy Barbosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em percentual de 4% (quatro por cento) os vencimentos básicos atuais aos profissionais do Magistério Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentária 2026, precedidas de estudo de impacto orçamentário/financeiro, nos termos da Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe o Art. 43, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário.

Art. 4º. O reajuste salarial estabelecido no artigo 1º desta Lei será pago a partir do mês de abril de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 24 de abril de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:11A190C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1276/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO JADEILSON CLAUDIANO DE LIMA**, CPF 072.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Conselheiro, vinculado à Secretaria de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Semana de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de abril do presente ano. O evento ocorrerá no Auditório do Centro de Tecnologia da UFRN. Com retorno previsto no dia 24 após o encerramento do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 24 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:93A78499

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1277/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF 081.XXX.XXX-65, ocupante do cargo de Conselheiro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Semana de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de abril do presente ano. O evento ocorrerá no Auditório do Centro de Tecnologia da UFRN. Com retorno previsto no dia 24 após o encerramento do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 24 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:406DD62D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.1278/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **IRANMIL GUEDES DA SILVA**, CPF 250.XXX.XXX-87, Membro da comissão intersetorial de saúde do trabalhador – Conselho municipal de saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Semana de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de abril do presente ano. O evento ocorrerá no Auditório do Centro de Tecnologia da UFRN. Com retorno previsto no dia 24 após o encerramento do evento. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 24 de abril de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:59BB1BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026 - LIMPE JÁ LIMPEZAS
URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI****NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2026****NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**NOTIFICADA:** LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 32.137.769/0001-42

ASSUNTO: Notificação para regularização de obrigações trabalhistas e apresentação de documentação comprobatória.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, por intermédio da Gestão Contratual competente, no uso de suas atribuições legais e contratuais, e em observância ao Memorando nº 001/2026 – PGM/SM, expedido pela Procuradoria Geral do Município, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES LTDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

Conforme comunicação formal da Procuradoria Geral do Município, foram identificadas demandas judiciais trabalhistas em face dessa empresa, relacionadas à execução do contrato de prestação de serviços de limpeza urbana neste Município, destacando-se, entre outras, as seguintes ações em trâmite na Justiça do Trabalho:

- Processo nº 0000709-62.2024.5.21.0041 – Reclamante: Gekson
 - Processo nº 0000977-50.2023.5.21.0042 – Reclamante: SINDLIMP
 - Processo nº 0000589-19.2024.5.21.0041 – Reclamante: SINDLIMP
 - Processo nº 0000331-03.2024.5.21.0043 – Reclamante: Alex Luan
- Tais ocorrências acendem alerta quanto ao possível descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, podendo ensejar, inclusive, responsabilização subsidiária do Município, especialmente em casos de falha na fiscalização contratual.

II – DA NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Diante do exposto, e visando resguardar o interesse público e a regular execução contratual, fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, adotar as seguintes providências:

- Comprovar o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados ao contrato administrativo vigente;
- Apresentar documentação atualizada, incluindo, no mínimo:
 - Folhas de pagamento dos empregados;
 - Comprovantes de recolhimento de FGTS;
 - Comprovantes de recolhimento de INSS;
 - Guias e encargos trabalhistas correlatos;
- Prestar esclarecimentos formais acerca das demandas judiciais mencionadas, indicando as medidas adotadas para sua regularização;
- Demonstrar a adoção de medidas internas de controle e conformidade trabalhista, aptas a evitar novas ocorrências.

III – DAS ADVERTÊNCIAS

Fica a empresa ciente de que o não atendimento desta notificação, ou a constatação de irregularidades, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo, mas não se limitando a:

- Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- Retenção de pagamentos;
- Instauração de processo administrativo sancionador;
- Rescisão contratual, conforme o caso.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação visa garantir a regularidade da execução contratual e resguardar o Município de eventual responsabilização subsidiária, sendo imprescindível a atuação diligente da empresa contratada.

Solicita-se, ainda, que toda a documentação e manifestação sejam encaminhadas formalmente à Gestão Contratual do Município dentro do prazo estabelecido.

Santa Maria/RN, 23 de abril de 2026.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA

Gestor de Contrato

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:E11A1131**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 1040/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADA: G R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.575.742/0001-15;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 09(nove) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da mesma Lei.

Dotação Orçamentária:

02.005.04.122.0092.2036 – Manutenção do Fundo de Educação;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes:

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2026.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

G R Consultoria e Assessoria LTDA

RICARDO CARTER LOPES BARBOSA

Represente Legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:77DE5D5A**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo Carvalho, n.º 56, Centro, Santana do Matos/RN, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.790.300/0001-26, com sede na Rua Aristófares Fernandes, n.º 25, Centro, Santana do Matos/RN, doravante designada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Leonaldo de Assunção, portador dos documentos de identificação RG n.º XXX.633.XXX e CPF n.º XXX.629.514-XX; E a ORGANIZAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.937.925/0001-31, com sede na Rua José Miguel Bezerra, n.º 82, Centro, Santana do Seridó, doravante designada OSC PARCEIRA, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Renata Medeiros Santos, portadora do RG n.º X.409.XXX e CPF n.º XXX.476.034-XX, conforme atos constitutivos da entidade;

Considerando o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA N.º 003/2026, que estabeleceu os critérios norteadores para a apresentação de plano de trabalho e o repasse de recursos financeiros municipais alocados na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para o exercício de 2026, com vistas ao cofinanciamento de Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas;

Considerando o prévio e regular procedimento de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, realizado por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL N.º 001/2025, do Município de Santana do Matos/RN, que culminou na habilitação de entidades aptas à execução de projetos e atividades nas áreas mencionadas, observando os princípios da publicidade, da isonomia, da impessoalidade e da ampla concorrência;

Considerando a fundamentação legal para a presente seleção pública específica no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispensa a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando, ainda, o item 4.2 do Edital de Chamamento Público para Qualificação de Organização Social n.º 001/2025, que expressamente prevê a participação das entidades qualificadas em seleção pública (chamamento específico) para a celebração de instrumento de parceria;

Considerando a premente necessidade da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN de fortalecer a Política de Assistência Social, Trabalho e Habitação, buscando aprimorar e desburocratizar as atividades e os programas já desenvolvidos, e de garantir a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios que visam o acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

Considerando que a modelagem jurídica de parceria mediante termo de colaboração, com organizações da sociedade civil que já detêm experiência e expertise comprovadas na área da assistência social, garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de viabilizar a execução das atividades com maior capilaridade, transparência e efetividade, promovendo o desenvolvimento e a manutenção da Política Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no âmbito do Município de Santana do Matos/RN;

Considerando a Portaria Municipal n.º 10/2026, que designou a comissão responsável pela avaliação dos planos de trabalho;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 3239/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, bem como do Decreto Municipal n.º 1.110/2025 e demais normativas relacionadas, RESOLVEM as partes celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA

O presente Termo de Colaboração tem como objeto primordial o estabelecimento de uma parceria em regime de mútua cooperação entre a Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN e a OSC PARCEIRA, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área da assistência social, envolvendo a transferência de recursos financeiros para o cofinanciamento de projetos e atividades. A parceria será instrumentalizada pela execução de um Plano de Trabalho específico, concebido e parametrizado pela Administração Pública Municipal, com foco na melhoria contínua da Política de Assistência Social, Trabalho e Habitação no município.

A atuação da OSC PARCEIRA, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, abrangerá a execução indireta de serviços, ações e atividades na Política de Assistência Social, Trabalho e Habitação, intersetorialmente na gestão que visa a integração das áreas, visando ações mais eficazes e abrangentes elencadas neste Termo de Referência. Tais ações são cruciais para aprimorar e desburocratizar os trabalhos desenvolvidos nos programas e serviços, melhorando o cumprimento das metas exigidas desta administração municipal e garantindo um serviço de qualidade e eficiência a todos os usuários de baixa renda em toda a rede socioassistencial.

As atividades a serem desenvolvidas pela OSC PARCEIRA, conforme detalhado no Termo de Referência anexo ao Edital, e que constituem parte indissociável deste instrumento, compreendem:

- I. Atividades de gestão e execução de atendimento em grupo de Convivência de Crianças e Adolescentes em SCFV, com duração de 3 horas.
- II. Atividades de gestão e execução de atendimento em grupo de Convivência de Idosos em SCFV, com duração de 3 horas.
- III. Atividades de gestão e execução de atendimento em grupo de Convivência de intergeracional em SCFV, na zona rural, com duração de 2 horas.
- IV. Oficinas de arte, cultura, esporte e lazer em SCFV, com duração de 2 horas.
- V. Fomento as atividades de apoio ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família (Mobilização, busca ativa, acolhida, orientação, apoio à atualização e qualificação cadastral, articulação comunitária, acompanhamento de condicionalidades, educação financeira, gestão comunitária e participação social).
- VI. Execução de atividades de gestão e execução de atendimento de usuários do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, com visitas domiciliares.
- VII. Desenvolver campanhas socioeducativas, eventos e fóruns temáticos para fortalecimento de políticas públicas sociais, principalmente em relação ao idoso, mulher, criança, adolescente, pessoa com deficiência, minorias, bem como outros segmentos sociais.
- VIII. Intermediação de casos para desburocratização e cuidados iniciais de idoso encaminhados judicialmente para acolhimento em instituição de longa permanência, crianças e adolescentes encaminhados judicialmente para acolhimento institucional, dependentes químicos, para colocação em comunidade ou instituição terapêutica, pessoas em situação de rua para acolhimento institucional ou retorno familiar.
- IX. Promover ações de qualificação de mão-de-obra e fomento ao trabalho, emprego e renda.
- X. Criar e gerir grupos comunitários e desenvolver novos programas de fomento à renda alternativa.
- XI. Promover apoio técnico e administrativo a organizações comunitárias e entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de fomentar o associativismo e a economia solidária.
- XII. Fomento às ações na política de habitação de interesse social.
- XIII. Garantir apoio técnico-administrativos aos conselhos vinculados ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
- XIV. Desenvolvimento de ações de escuta, consulta e audiência pública e participação cidadã.
- XV. Cooperação técnica em estudos, pesquisas, planos e diagnósticos na política de Assistência Social.
- XVI. Apoio à gestão da informação e monitoramento de indicadores sociais.
- XVII. Promover a integração produtiva através de programas sociais de grupos sociais específicos.

XVIII. Desenvolver qualificação dos profissionais que integram a rede socioassistencial e de garantia de direitos (carga horária).

A presente parceria mostra-se absolutamente necessária e imperativa diante da urgente demanda de fortalecer as políticas de assistência social no Município de Santana do Matos/RN. A atuação da OSC PARCEIRA, com sua comprovada experiência e expertise na área, permitirá uma intervenção mais eficiente e com maior capilaridade, contribuindo diretamente para a elevação da qualidade dos serviços e o atendimento às demandas da população em situação de vulnerabilidade. A escolha por esta modalidade de parceria formalizada mediante termo de colaboração respeita rigorosamente o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as etapas da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para a efetiva e integral consecução do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, a OSC PARCEIRA se obriga a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho que, independentemente de sua transcrição integral neste instrumento, constitui parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração. Este Plano de Trabalho, juntamente com toda a documentação técnica que dele resulte, contém os detalhamentos das ações, metas, indicadores, prazos e previsão de receitas e despesas, cujos dados são acatados e vinculam ambos os participantes.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os elementos essenciais conforme estabelecido no Art. 22 da Lei n.º 13.019/2014, e conforme especificado no Edital de Seleção Pública Específica n.º 003/2026 e em seu Termo de Referência. Tais elementos incluem, mas não se limitam a: a) a descrição detalhada da realidade que será objeto da parceria, com a demonstração clara do nexo causal entre essa realidade diagnosticada e as atividades ou projetos e metas propostas a serem atingidas; b) a descrição pormenorizada das metas a serem atingidas, tanto quantitativas quanto qualitativas, e das atividades ou projetos a serem executados, com a definição dos indicadores que aferirão o cumprimento dessas metas, permitindo uma avaliação objetiva do desempenho; c) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, detalhando a aplicação dos recursos de forma transparente e compatível com o objeto; d) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, explicitando as metodologias e estratégias a serem empregadas; e) a definição clara dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, assegurando a mensurabilidade e a verificabilidade dos resultados esperados.

Eventuais ajustes ou modificações no Plano de Trabalho deverão ser formalizados, em regra, por meio de certidão de apostilamento. Contudo, em situações que coincidirem com as hipóteses de termo aditivo previstas no inciso I do caput do Art. 43 do Decreto n.º 8.726, de 2016 (que se aplica subsidiariamente, dada a natureza do Marco Regulatório das OSCs, e considerando a inexistência de disposição contrária no Decreto Municipal n.º 1.110/2025 sobre esta formalidade), tais como a ampliação ou redução do valor global da parceria, a prorrogação da vigência que exceda os limites previstos para apostilamento, ou a alteração da destinação dos bens remanescentes, estas alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ao presente Termo de Colaboração. Ressalta-se que é expressamente vedada a alteração do objeto da parceria, mantendo-se a finalidade pública e recíproca originalmente pactuada. A Administração Pública Municipal e a OSC PARCEIRA comprometem-se a comunicar e justificar qualquer necessidade de ajuste de forma clara e tempestiva, garantindo a transparência e a legitimidade das alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se impreterivelmente na data de sua assinatura, conforme registro nos autos do processo administrativo. Este período foi dimensionado para possibilitar a execução integral das atividades e projetos previstos no Plano de Trabalho, garantindo o alcance das metas estabelecidas para o fortalecimento da Política de Assistência Social, Trabalho e Habitação no Município de Santana do Matos/RN.

A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de termo aditivo ou certidão de apostilamento, observadas as seguintes condições:

I. A prorrogação da vigência por meio de termo aditivo poderá ocorrer mediante solicitação fundamentada da OSC PARCEIRA. Esta solicitação deverá ser formulada e protocolada junto à Administração Pública Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência original ou de sua prorrogação em curso. A efetivação da prorrogação dependerá de autorização expressa da Administração Pública Municipal, após análise da justificativa apresentada pela OSC PARCEIRA, que deverá demonstrar a relevância e a necessidade da continuidade da parceria para a consecução dos objetivos de interesse público e o cumprimento das metas ainda não totalmente alcançadas ou a expansão de ações de sucesso. A decisão sobre a prorrogação considerará a avaliação do desempenho da OSC PARCEIRA, a disponibilidade orçamentária e a pertinência da manutenção da parceria no contexto das políticas de assistência social do município, sempre em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 1.110/2025.

II. A prorrogação da vigência poderá ser realizada de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal, nas hipóteses em que a própria Administração Pública der causa a atraso injustificado na liberação dos recursos financeiros à OSC PARCEIRA. Nesta situação específica, a prorrogação será limitada ao exato período de atraso verificado na liberação dos recursos, visando a compensar a interrupção ou o retardo na execução das atividades decorrentes de tal fato. Tal medida visa a preservar a regularidade da execução do Plano de Trabalho e a garantir que a OSC PARCEIRA tenha o tempo necessário para cumprir as metas, sem que seja penalizada por morosidade administrativa que não lhe seja imputável. A formalização desta prorrogação será feita mediante certidão de apostilamento, independentemente de anuência prévia da OSC PARCEIRA, mas com a devida comunicação à mesma.

Ainda que a Lei n.º 13.019/2014 e o Decreto n.º 1.110/2025 permitam a prorrogação por períodos sucessivos, o prazo total de vigência da parceria, somadas as prorrogações, não excederá, em regra, dez anos, salvo decisão técnica fundamentada da Administração Pública Municipal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça a excepcionalidade da situação fática e o inequívoco interesse público na manutenção da parceria por prazo superior. A Administração Pública Municipal e a OSC PARCEIRA manterão registros transparentes sobre os prazos de vigência e as respectivas prorrogações, assegurando a publicidade e o controle dos atos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para viabilizar a execução das atividades e projetos previstos neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho a ele anexo, a Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN disponibilizará à OSC PARCEIRA recursos financeiros no valor global anual de R\$ 1.293.260,00 (um milhão duzentos e noventa e três mil duzentos e sessenta reais). Este montante destina-se a cobrir os custos desta parceria, conforme especificado no Edital de Seleção Pública Específica n.º 003/2026 e no Termo de Referência.

Os recursos financeiros alocados para esta parceria são oriundos de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, assegurando a compatibilidade entre a despesa e a disponibilidade orçamentária. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes àquele em que a parceria é celebrada serão indicadas e comprometidas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a consequente liberação dos créditos correspondentes, mediante o devido apostilamento ao presente Termo de Colaboração, garantindo a continuidade do financiamento da parceria por todo o seu período de vigência.

É imperativo que os recursos financeiros transferidos sejam empregados estrita e exclusivamente no cofinanciamento dos Planos de Trabalho aprovados, sendo terminantemente vedada qualquer forma de desvio de finalidade. A OSC PARCEIRA deverá gerir estes recursos com a máxima observância aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, conforme estabelecido na Lei n.º 13.019/2014.

No que concerne à composição dos custos, os valores cotados para as atividades a serem desenvolvidas deverão incluir, de forma impreterível, todos os encargos sociais e direitos trabalhistas pertinentes à legislação vigente, tais como INSS e Imposto de Renda, uma vez que a responsabilidade pelo recolhimento e pagamento destes ônus será integral e exclusiva da OSC PARCEIRA. Adicionalmente, o Plano de Trabalho deverá prever e detalhar a taxa de gestão técnica, que corresponde a um percentual sobre os custos da parceria estimados pela entidade proponente. O percentual máximo admitido pela Administração Pública Municipal para esta taxa de gestão técnica será de 10% (dez por cento) sobre os custos da parceria, o valor anual disponibilizado pela administração municipal é de R\$ 1.293.260,00 (um milhão duzentos e noventa e três mil duzentos e sessenta reais) para os custos da parceria já inclusos a taxa de gestão técnica, e a proposta da OSC PARCEIRA deverá explicitar a forma como este percentual foi calculado e, ainda, apresentar uma descrição detalhada das despesas operacionais que serão englobadas por tal percentual, a fim de assegurar a transparência e a justificativa dos custos.

Havendo a necessidade de readequação da planilha financeira, e, se necessário, do Plano de Trabalho, a OSC PARCEIRA deverá manifestar-se formalmente junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, apresentando a devida justificativa para análise e aprovação da Administração Pública Municipal. Qualquer alteração que implique modificação no valor global da parceria, seja para ampliação ou redução, deverá ser formalizada mediante termo aditivo, conforme o disposto na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros à OSC PARCEIRA, no valor global anual estabelecido na Cláusula Quarta, ocorrerá mensalmente, por faturamento, mediante a apresentação dos respectivos relatórios de atividades desenvolvidas após a efetiva execução dos serviços. O pagamento será realizado por meio de Transferência Bancária, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho, o qual deverá guardar consonância com as metas e etapas da parceria. A efetiva liberação dos recursos estará condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas na Lei n.º 13.019/2014, no Decreto Municipal n.º 1.110/2025, e nas demais normativas aplicáveis.

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, uma vez desembolsados pela Administração Pública Municipal, deverão ser mantidos e movimentados em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública. Esta conta deverá ser isenta da cobrança de tarifas bancárias, a fim de maximizar o aproveitamento dos recursos para a finalidade pública pactuada.

A OSC PARCEIRA deverá aplicar os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração em cadernetas de poupança, fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não forem empregados em sua finalidade. Os rendimentos auferidos de tais aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento, desde que haja solicitação fundamentada da OSC PARCEIRA e autorização prévia da Administração Pública Municipal, e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos inicialmente.

É fundamental que a movimentação dos recursos seja realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, e que os recursos da parceria, geridos pela OSC PARCEIRA, estejam integralmente vinculados ao Plano de Trabalho aprovado. Estes recursos não caracterizam receita própria da OSC e tampouco configuram pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados em seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, evidenciando sua natureza de fomento e mútua cooperação para a consecução de objetivos de interesse público.

Em caso de evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, constatação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da OSC PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração, ou

ainda, quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, as parcelas subsequentes dos recursos financeiros ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas. A verificação destas hipóteses ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo a análise de prestações de contas, a verificação de denúncias e a consulta a cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

O atraso na liberação das parcelas pactuadas no Plano de Trabalho, quando imputável à Administração Pública Municipal, configura inadimplemento de obrigação. Se tal atraso perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a OSC PARCEIRA poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso. Caso o atraso exceda 60 (sessenta) dias, a OSC PARCEIRA poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se o acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade para a manutenção das atividades durante o período de inadimplemento.

Ainda, na hipótese de os recursos depositados em conta corrente específica não serem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal, salvo quando houver execução parcial do objeto devidamente justificada pelo gestor da parceria e autorizada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A execução do presente Termo de Colaboração impõe a ambos os partícipes, Administração Pública Municipal e OSC PARCEIRA, o cumprimento fiel das obrigações pactuadas, em estrita observância à Lei n.º 13.019/2014, ao Decreto Municipal n.º 1.110/2025 e às demais normas aplicáveis. Cada parte responderá individualmente pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, sendo expressamente vedado à OSC PARCEIRA utilizar os recursos transferidos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, assume as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais:

I. Promover o repasse dos recursos financeiros à OSC PARCEIRA, observando rigorosamente o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, garantindo a regularidade e a pontualidade dos pagamentos.

II. Prestar todo o apoio institucional e administrativo necessário e indispensável à OSC PARCEIRA para que o objeto do Termo de Colaboração seja alcançado em toda a sua extensão e no tempo devido, incluindo o fornecimento de informações, dados e documentos que possam subsidiar a implementação das atividades.

III. Receber o objeto da parceria no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, procedendo à verificação minuciosa da conformidade dos serviços e bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

IV. Acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente a execução das atividades desenvolvidas pela OSC PARCEIRA, por meio de relatórios técnicos, visitas in loco, reuniões de acompanhamento e análise dos indicadores da política de assistência social, garantindo a efetividade das ações e o alcance dos resultados pactuados e zelando pela correta aplicação dos recursos repassados.

V. Comunicar à OSC PARCEIRA, por escrito e de forma clara, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, ou impropriedades decorrentes do uso dos recursos públicos, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações.

VI. Analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira, nas hipóteses e periodicidades previstas na legislação aplicável e neste instrumento, para fins de monitoramento e prestação de contas.

VII. Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, observando as formalidades e vedações legais.

VIII. Designar um representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades objeto da parceria, que terá a incumbência de anotar em registro próprio todas as ocorrências e determinar o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

IX. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituída por ato específico publicado em meio oficial de comunicação, observando as diretrizes da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 1.110/2025.

X. Garantir a ampla publicidade e transparência das ações realizadas no âmbito da parceria, disponibilizando informações aos órgãos de controle e à sociedade, em respeito ao princípio da publicidade e da participação social.

XI. Efetuar o pagamento à OSC PARCEIRA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e no presente Termo de Colaboração, após a regular liquidação da despesa.

XII. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela OSC PARCEIRA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Colaboração, tampouco por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da OSC PARCEIRA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, mantendo a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil nestas situações.

XIII. Retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais de assistência social, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas.

XIV. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades.

XV. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

XVI. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste instrumento em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, proceder às ações necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

A OSC PARCEIRA assume as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais:

I. Executar integralmente o objeto do Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, cumprindo fielmente as metas, prazos e condições estabelecidas, garantindo a qualidade e a efetividade das ações na Política de Assistência Social, Trabalho e Habitação no Município de Santana do Matos/RN.

II. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, incluindo profissionais das áreas social, e pessoal de apoio, assegurando a excelência dos serviços prestados aos usuários. A equipe mínima necessária deverá ser composta por profissionais qualificados para as atividades de gestão e execução de atendimentos, fomento a programas sociais, campanhas socioeducativas, intermediação de casos, promoção de qualificação profissional e fomento à habitação de interesse social, com quantitativos definidos

no Plano de Trabalho de forma proporcional às demandas e aos serviços oferecidos.

III. Realizar ações e procedimentos essenciais no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Programa Bolsa Família/CadÚnico, no Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, e em programas socioassistenciais, bem como apoio às políticas de trabalho e habitação, conforme o cronograma pactuado e as diretrizes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

IV. Apresentar relatórios de execução física e financeira de forma periódica, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas, os resultados alcançados, o cumprimento das metas, e a prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, incluindo a documentação fiscal e comprobatória de despesas.

V. Adotar práticas de transparência e controle social, garantindo o acesso público às informações relevantes sobre a execução da parceria, em respeito aos princípios da publicidade e da moralidade, divulgando tais informações em seu sítio eletrônico oficial e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos onde exercer suas ações.

VI. Observar todas as normas legais aplicáveis à execução do objeto, inclusive as relacionadas à legislação da assistência social, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes de sua atuação, sem que haja qualquer solidariedade ou subsidiariedade da Administração Pública Municipal.

VII. Zelar pela eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados, buscando a melhoria contínua dos indicadores sociais do Município de Santana do Matos/RN.

VIII. Manter estrutura administrativa apta à execução da parceria, incluindo a instalação de representação local no Município de Santana do Matos/RN no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo de Colaboração, para a administração e coordenação dos profissionais envolvidos na parceria.

IX. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Municipal, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

X. Não utilizar os recursos recebidos para despesas vedadas pela Lei n.º 13.019/2014, especialmente o Art. 45, e demais normativas correlatas.

XI. Prestar contas à Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 1.110/2025.

XII. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de todo o pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, inclusive dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano, e pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal.

XIII. Permitir o livre acesso do representante do gestor da parceria, dos membros do Conselho de Política Pública da área (quando houver), da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal a todos os documentos relativos à execução do objeto, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.

XIV. Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos eventualmente adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração, utilizar os bens em conformidade com o objeto pactuado, garantir sua guarda e manutenção, comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer, e arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens. Em caso de furto ou roubo, levar o fato, por escrito, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem.

XV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública Municipal os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das

receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme o Art. 52 da Lei n.º 13.019/2014.

XVI. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção Pública Específica n.º 001/2026.

XVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos e individualizados para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a apresentação da prestação de contas.

XVIII. Observar, nas compras e contratações de bens e serviços, e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, os procedimentos estabelecidos na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 1.110/2025, adotando métodos usualmente utilizados pelo setor privado, mas com a necessária transparência e comprovação.

XIX. Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

XX. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XXI. Providenciar todas as licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos ambientais competentes, concessionárias de serviços públicos, e quaisquer outras autorizações necessárias, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

XXII. Apresentar Certidão de Quitação de Anuidades, emitida pelo conselho de classe pertinente, tanto da entidade quanto do profissional responsável técnico indicado, quando exigido por lei, e Certidão de Idoneidade para Contratar junto à Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN.

XXIII. Apresentar Declaração do profissional indicado, com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura digital certificada, na qual este se compromete a atuar como responsável técnico junto ao Município de Santana do Matos/RN.

XXIV. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judiciário da sede da OSC PARCEIRA, bem como certidão estadual de ações e execuções cíveis e fiscais do(s) seu(s) representante(s) legal(is), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto da presente parceria será objeto de acompanhamento e fiscalização contínuos e sistemáticos pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. O controle e a fiscalização terão caráter preventivo e saneador, visando assegurar a gestão adequada e regular da parceria, a plena conformidade com o Plano de Trabalho e as metas estabelecidas, bem como a correta aplicação dos recursos públicos.

Será designado um representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para atuar como fiscal e gestor da parceria. Este agente público terá a incumbência de acompanhar e fiscalizar a execução das atividades objeto da parceria, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Colaboração. O representante determinará o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados, visando garantir a plena conformidade com o Plano de Trabalho e as metas estabelecidas, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A fiscalização realizada por este representante não exclui nem reduz a responsabilidade integral da OSC PARCEIRA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que esta seja resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios nos serviços prestados. A ocorrência de tais irregularidades não implicará, de forma alguma, em corresponsabilidade da Administração Pública Municipal ou de seus agentes e prepostos.

Além da fiscalização direta pelo representante designado, a execução da parceria estará sujeita ao monitoramento e à avaliação por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser instituída pela Administração Pública Municipal. Este órgão colegiado será

responsável por monitorar o conjunto das parcerias, propor aprimoramentos nos procedimentos, padronizar objetos, custos e indicadores, e produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a competência para avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, os quais deverão conter elementos sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria. As reuniões da Comissão serão periódicas, podendo solicitar assessoramento técnico de especialistas para subsidiar seus trabalhos, garantindo a profundidade e a imparcialidade das avaliações.

As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes em sistema eletrônico de acompanhamento, incluindo a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria. A Administração Pública Municipal poderá, ainda, realizar visitas técnicas in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas. A OSC PARCEIRA deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco. O resultado destas visitas será circunstanciado em relatório, que será registrado em sistema eletrônico e enviado à OSC PARCEIRA para conhecimento, esclarecimentos e providências.

Sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública Municipal realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. Esta pesquisa terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação e da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC PARCEIRA, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

A OSC PARCEIRA obriga-se a permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área (quando houver), da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal a todos os documentos e registros relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, prestando todas e quaisquer informações solicitadas de forma clara e tempestiva.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento à OSC PARCEIRA será efetuado mensalmente por faturamento, em parcelas mensais, no valor correspondente à execução dos serviços e atividades realizadas, em conformidade com o Plano de Trabalho e o presente Termo de Colaboração. O valor será devido após a apresentação dos respectivos relatórios de atividades, acompanhados de documentos que discriminem o serviço prestado e a comprovação da efetiva execução dos mesmos. O credenciado será remunerado de acordo com o Plano Operativo pactuado, observando-se os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos, vinculados ao orçamento e à disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Para fins de liquidação da despesa e subsequente pagamento, a OSC PARCEIRA deverá apresentar à Administração Pública Municipal: relatórios detalhados das atividades realizadas, devidamente assinados e carimbados pelo funcionário responsável pela fiscalização e acompanhamento da parceria; notas fiscais que não apresentem rasuras, descrevendo de forma clara e correta o item e o número de empenho, o número do processo ao qual se refere, bem como os dados bancários completos para a efetivação do depósito; e certidões negativas atualizadas nos âmbitos Estadual, Municipal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e da Fazenda Nacional.

O setor competente da Administração Pública Municipal deverá verificar se o relatório de atividades desenvolvidas após a execução ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do termo de colaboração e do

órgão contratante; o período respectivo de execução do termo de colaboração; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro nos relatórios de atividades ou em qualquer documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será imediatamente devolvido à OSC PARCEIRA. O pagamento ficará suspenso até que a entidade providencie as medidas saneadoras necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a completa regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal corrigido, não acarretando qualquer ônus ou responsabilidade adicional para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. O relatório de atividades deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da OSC PARCEIRA.

A Administração Pública Municipal realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou a contratação com o Poder Público. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência e à existência de pagamento a ser efetuado. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada à OSC PARCEIRA a ampla defesa. Contudo, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do termo de colaboração, caso a OSC PARCEIRA não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à OSC PARCEIRA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária. A data do pagamento será considerada o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A OSC PARCEIRA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Quaisquer pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal não isentarão a OSC PARCEIRA das responsabilidades integralmente assumidas neste Termo de Colaboração, sendo sua obrigação zelar pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

À Administração Pública Municipal são conferidas as seguintes prerrogativas inalienáveis, com relação ao presente Termo de Colaboração, que visam assegurar a primazia do interesse público e a efetividade na execução das políticas de assistência social:

I. Modificar, unilateralmente, o presente Termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho para melhor adequação às finalidades de interesse público, sempre respeitados os direitos da OSC PARCEIRA e mediante as formalidades exigidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 1.110/2025.

II. Extinguir, unilateralmente, o Termo de Colaboração nos casos expressamente especificados na Lei n.º 13.019/2014, especialmente nas hipóteses de descumprimento injustificado do objeto, irregularidades graves, omissão no dever de prestação de contas, violação da legislação aplicável, malversação de recursos públicos,

constatação de falsidade ou fraude, e outras que comprometam a continuidade ou a integridade da parceria.

III. Fiscalizar sua execução de forma contínua e sistemática, por meio dos mecanismos e agentes designados, conforme detalhado na Cláusula Sétima deste instrumento, com o objetivo de monitorar o cumprimento do objeto e das metas, a regularidade da aplicação dos recursos e a qualidade dos serviços prestados.

IV. Aplicar sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa da OSC PARCEIRA, conforme previsto na Cláusula Décima deste Termo de Colaboração e na legislação vigente.

V. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Termo de Colaboração nas hipóteses de: a) risco iminente à prestação de serviços essenciais de assistência social, que não possam ser interrompidos sem grave prejuízo à população vulnerável; b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais cometidas pela OSC PARCEIRA, inclusive após a extinção do Termo de Colaboração, garantindo a continuidade do serviço e a apuração de responsabilidades.

Estas prerrogativas serão exercidas com a prudência e a motivação necessárias, sempre buscando a solução que melhor atenda ao interesse público e à manutenção da qualidade dos serviços de assistência social no Município de Santana do Matos/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A OSC PARCEIRA que firmar o presente Termo de Colaboração estará sujeita à responsabilização administrativa pelas infrações que eventualmente vier a cometer no âmbito da parceria, as quais poderão acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, em conformidade com a natureza e a gravidade da conduta. As infrações administrativas incluem, mas não se limitam a:

I. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Colaboração, ou seja, não cumprir parte das metas ou atividades previstas no Plano de Trabalho sem justificativa aceitável.

II. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Colaboração que cause grave dano à Administração Pública Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos de assistência social ou ao interesse coletivo, comprometendo seriamente os resultados esperados da parceria.

III. Dar causa à inexecução total do Termo de Colaboração, resultando no não cumprimento substancial do objeto pactuado.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame que culminou na celebração da parceria ou para a execução da parceria, no tempo e forma solicitados.

V. Não manter a proposta apresentada no processo de seleção, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

VI. Não celebrar o Termo de Colaboração ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da parceria sem motivo justificado, causando prejuízos à continuidade das atividades de assistência social.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do Termo de Colaboração, configurando conduta grave que compromete a probidade.

IX. Fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Colaboração, com o intuito de obter vantagens indevidas ou prejudicar o interesse público.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza que abale a confiança da Administração Pública Municipal na parceria.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção.

XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Para as infrações administrativas mencionadas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, em estrita observância à Lei n.º 13.019/2014 e ao Decreto Municipal n.º 1.110/2025:

I. Advertência, de caráter formal, aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC PARCEIRA que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II. Multa, cujo valor será estabelecido de acordo com a legislação específica, em caráter pecuniário, proporcional ao dano causado ou à gravidade da infração.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo determinado, aplicado nos casos de irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria que não justifiquem a penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas de governo, aplicada em casos de condutas mais graves, como fraude ou dano relevante ao erário, produzindo efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal considerará, de forma motivada e individualizada: I) a natureza e a gravidade da infração cometida; II) as peculiaridades do caso concreto; III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e V) a eventual implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela OSC PARCEIRA, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à OSC PARCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração, bem como o Plano de Trabalho que o integra, poderá ser modificado em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, desde que devidamente justificadas as alterações e formalizadas de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. As modificações serão realizadas mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, conforme a natureza da alteração.

I. As alterações que exigirem a celebração de termo aditivo à parceria incluem: a) a ampliação do valor global originalmente pactuado; b) a redução do valor global, sem limitação de montante; c) a prorrogação da vigência da parceria que exceda os limites definidos para apostilamento, observado o prazo máximo de dez anos, ou período superior excepcionalmente justificado; ou d) a alteração da destinação dos bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria.

II. As demais hipóteses de alteração serão formalizadas por certidão de apostilamento, tais como: a) a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal e aplicada no objeto; b) ajustes e readequações na execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho, que não impliquem alteração substancial da finalidade; ou c) o remanejamento de recursos entre itens de despesa do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria.

Independentemente de anuência da OSC PARCEIRA, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento para: I) a prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou II) a indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, conforme a aprovação da Lei Orçamentária Anual.

A Administração Pública Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração proposta pela OSC PARCEIRA. Este prazo ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos ou informações adicionais à OSC PARCEIRA. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC PARCEIRA até a decisão final do pedido.

É dispensada a autorização prévia da Administração Pública Municipal nas hipóteses de alteração do Plano de Trabalho para o

remanejamento de recursos em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria. Para tais casos, caberá à OSC PARCEIRA encaminhar comunicação posterior à Administração Pública Municipal para a realização do apostilamento, mantendo a devida transparência e registro das movimentações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A OSC PARCEIRA tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei n.º 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto Municipal n.º 1.110/2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho. A prestação de contas terá como objetivo principal demonstrar e verificar os resultados alcançados, com foco na execução do objeto e no cumprimento das metas pactuadas.

Para fins de prestação de contas final, a OSC PARCEIRA deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto em sistema eletrônico de acompanhamento, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter: a demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento; a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto (listas de presença, fotos, vídeos, entre outros); os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida (quando houver); o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto n.º 1.110/2025.

A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido em sistema eletrônico, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho. Além da análise do cumprimento do objeto, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, mencionando elementos como os resultados alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Na hipótese de a análise concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC PARCEIRA para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias. Os dados financeiros serão analisados para estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. O Relatório Final de Execução Financeira deverá conter: a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica (quando houver); o extrato da conta bancária específica; a memória de cálculo do rateio das despesas (quando for o caso); a relação de bens adquiridos; e cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos.

A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação. A decisão poderá concluir pela aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas, ou rejeição das contas. A rejeição das contas poderá ocorrer por omissão do dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto e das metas, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC PARCEIRA deverá restituir à Administração Pública Municipal os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Os débitos a serem restituídos serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados conforme a legislação aplicável, observando as particularidades de dolo ou ausência de dolo na conduta da OSC. Os juros equivalerão à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

O transcurso do prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal, sem que as contas tenham sido apreciadas, não impede que a OSC PARCEIRA participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos. Contudo, se o transcurso do prazo se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC PARCEIRA ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva, sem prejuízo da atualização monetária.

A OSC PARCEIRA deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, sejam eles adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos financeiros repassados pela Administração Pública Municipal no âmbito do presente Termo de Colaboração, serão considerados bens remanescentes ao término da parceria. A titularidade desses bens deverá ser expressamente prevista neste instrumento, conforme exigido pela Lei n.º 13.019, de 2014.

Considerando o interesse público na continuidade das ações de assistência social e a instrumentalidade dos bens para a consecução dos objetivos da política pública, os bens patrimoniais adquiridos com recursos repassados serão da titularidade da Administração Pública Municipal. Estes bens ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração e, ao seu término, reverterão ao patrimônio do Município de Santana do Matos/RN. Esta disposição visa assegurar que, finda a parceria, os bens permaneçam disponíveis para a rede municipal de assistência social, garantindo a sustentabilidade das ações e a continuidade dos serviços essenciais.

Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Administração Pública Municipal, na medida em que tais bens são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. Essa continuidade poderá ocorrer seja por meio da celebração de nova parceria com outra entidade, seja pela execução direta do objeto pela própria Administração Pública Municipal.

A OSC PARCEIRA deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los no prazo de até 60 (sessenta) dias. Após este prazo, a OSC PARCEIRA não mais será responsável pela guarda e conservação desses bens.

Na hipótese de dissolução da OSC PARCEIRA durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução. Em tais casos, a propriedade dos bens será transferida à Administração Pública Municipal para garantir a continuidade das atividades e a proteção do patrimônio público.

A OSC PARCEIRA obriga-se a zelar pela guarda, manutenção e conservação dos bens patrimoniais durante a vigência da parceria. Em caso de dano, perda ou furto dos bens, a OSC PARCEIRA deverá comunicar imediatamente a Administração Pública Municipal e adotar as providências cabíveis, incluindo o registro da ocorrência policial, se for o caso, e a proposição de medidas para a reposição ou reparação do bem, sem prejuízo de sua responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC PARCEIRA com recursos públicos provenientes do presente Termo de Colaboração deem

origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, tais como invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a titularidade da propriedade intelectual será da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN.

A Administração Pública Municipal, como fomentadora das atividades que deram origem a esses bens intelectuais, terá a plena titularidade e o direito de exploração dos respectivos bens imateriais. Essa medida visa a garantir que o resultado do investimento público reverta em benefício direto da comunidade e do desenvolvimento da política de assistência social do Município de Santana do Matos/RN.

Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos eventualmente auferidos pela OSC PARCEIRA na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes deste Termo de Colaboração, deverão ser integralmente aplicados no objeto do presente instrumento, a fim de potencializar os resultados da parceria e cumprir a finalidade pública. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor, respeitando os direitos individuais.

Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da Administração Pública Municipal. Essa manutenção da titularidade se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

A OSC PARCEIRA declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independentemente de solicitação da Administração Pública Municipal, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o Município de Santana do Matos/RN utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria. Esta utilização poderá ocorrer por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, incluindo, mas não se limitando a, reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição, comunicação ao público, e inclusão em base de dados.

Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Colaboração será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil, em especial a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e o Decreto Municipal n.º 1.110/2025, de Santana do Matos/RN, que regulamenta as parcerias com organizações da sociedade civil no âmbito municipal. As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do termo de colaboração, bem como as demais disposições pertinentes, deverão observar estritamente as regras da Lei n.º 13.019/2014 e demais normativas relacionadas, garantindo a segurança jurídica e a conformidade dos atos.

A Organização da Sociedade Civil selecionada e que firmar o Termo de Colaboração fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto deste Termo de Colaboração.

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC PARCEIRA se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Administração Pública Municipal de Santana do

Matos/RN, de acordo com o Manual de Identidade Visual da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, se houver. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Santana do Matos/RN, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal. O Termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade, conferindo-lhe a publicidade e a transparência necessárias.

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula: 3159
(Administração Pública Municipal)

RENATA MEDEIROS SANTOS

Presidente
(Organização Norte-Rio-Grandense de Assistência Social e Cultura)

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:62083D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 431/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE SERRALHERIA, destinada a atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Santana do Matos/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (PRODUÇÃO E MONTAGEM DE PORTÕES, GRADES DE PROTEÇÃO, CORRIMÕES, ALAMBRADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E OUTROS ITENS EM FERRO E AÇO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM ATIVIDADES GERAIS DE SERRALHERIA, DESDE A CONFEÇÃO DE ARTEFATOS EM CHAPA DE AÇO LISA OU ONDULADA ATÉ A FABRICAÇÃO DE ITENS EM METALON E FERRO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES E DEMANDAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO. DEVE ESTAR INCLUSA A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS)	HORA	445	

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito

em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede

do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 24/04/2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat - 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:66996767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 32.650.989/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL COM O ESCOPO DE APURAR A REAL DÍVIDA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PROMOVER A POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENGLOBANDO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA E FISCAL, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 26/04/2026 à 26/04/2027.

Fundamentado pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante.

ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:2F008A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 020/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN. A sessão pública ocorrerá em 07/05/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 27/04/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 24 de abril de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:0CD5D004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Convocamos a empresa: 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1124/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico das bandas “ISAIAS ARAUJO” e “WELLINGTON E BANDA”, em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 27 de abril de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:64CAE606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Convocamos a empresa: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 49.836.658/0001-27, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1126/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “JUAREZ JUNIOR”, em alusão as festividades do 30º Santo

Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 27 de abril de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:39717471

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Convocamos a empresa: J G VIANA JUNIOR, inscrita no CNPJ de Nº 18.900.848/0001-32, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1127/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “JUNIOR VIANNA”, em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 27 de abril de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:FF0E92AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Convocamos a empresa: JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ de Nº 22.072.727/0001-17, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1129/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda “JOAO ANDRE”, em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 27 de abril de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:83045A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Convocamos a empresa: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 16.809.891/0001-61, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1130/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “BONDE DO BRASIL”, em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 27 de abril de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:338268B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

Convocamos a empresa: DEA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 47.801.044/0001-84, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1131/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “PEDRINHO PEGAÇÃO”, em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 27 de abril de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:E148345F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

Convocamos a empresa: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 01.402.019/0001-27, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1133/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “CAVALEIROS DO FORRO”, em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 27 de abril de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:5DB004D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

Convocamos a empresa: 24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO, inscrita no CNPJ de Nº 24.591.077/0001-41, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 1137/2026, tendo como objeto “Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “CIPÓ DE BOI”, em alusão as festividades do 30º Santo Antônio do Povo Multicultural, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026, em praça pública” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 27 de abril de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:483DC161**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 066/2026 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.146.748-** e portador do RG ***.***.804-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 24 de abril de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:95A79546**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 0002-2026 ATA DA SESSÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES****CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2026****ATA DA SESSÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Às 11h00min (onze) horas do dia vinte e quatro de abril do ano de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Lindolfo Gomes Vidal nº 181, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão de Contratações, designada pela Portaria nº 039/2026, para julgamento dos documentos entregues conforme publicação datada de 15 de abril de 2026, para entrega de documentos complementares de habilitação pelos fornecedores. A sessão foi aberta para análise da

documentação entregue até a data de 23/04/2026, com a presença da comissão.

Às 11h10min passou-se a verificar a documentação entregue, sendo o seguinte resultado os fornecedores Sandra Alves do Nascimento Oliveira e Antônio Cândido Teixeira, foi verificado que o CAF dos fornecedores supra citados estavam desatualizados, em consulta ao site do MDA, foi feita a pesquisa de regularidade dos mesmos e verificou-se que ambos estavam regulares perante o MDA, foi impresso o CAF dos agricultores, foi identificado que o site emite o EXTRATO PUBLICO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA – CAF, com horário diferente do de Brasília/DF, onde os mesmos constam data 24/04/2026, 14:13:34 e o segundo documento 14:14:34, não invalidando as informações, apenas o fuso horário divergente de Brasília/DF, todos os outros documentos entregues foram verificados, em ato contínuo foi declarado que todos os agricultores familiar e cooperativas estavam HABILITADOS.

Está ATA será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN) na sua íntegra, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão.

Santo Antônio/RN, 24 de abril de 2026.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Seleção

HEVILLY LORRANY CECILIA DO NASCIMENTO SILVA

Membro da Comissão

ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS

Membro da Comissão

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:7DF0384A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 001180709/2026**

Espécie: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos N°. 001180704/2026, firmado em 24 de abril de 2026; **Origem:** Dispensa de Licitação N°. 018/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JOAO MARIA DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.917.390/0001-80; **Objeto:** Contratação da Empresa JOAO MARIA DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.917.390/0001-80, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios instalados nos postos de atendimentos da rede de saúde do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 37.120,95 (trinta e sete mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos); **Adequação Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde 10.001; Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB – 2070; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2026; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - João Maria da Costa, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:41CE49B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002191404/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para instalação, configuração e integração de sistema de videomonitoramento do município de São Bento do Trairi/RN, visando garantir a segurança pública e a proteção de bens e pessoas, N°. 002191404/2026, firmado em 24 de abril de 2026; **Origem:** Dispensa de Licitação N°. 019/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.542.255/0001-44; **Objeto:** Contratação da Empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.542.255/0001-44, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para instalação, configuração e integração de sistema de videomonitoramento do município de São Bento do Trairi/RN, visando garantir a segurança pública e a proteção de bens e pessoas; **Valor:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e Planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2026; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – José Assueiro Costa Vieira, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:90CE0778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01042204/2026

Espécie: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras na área da saúde, com o tema “**Saúde Mental na Vida Cotidiana**”, a ser realizada no Município de São Bento do Trairi/RN. N°. 01042204/2026, firmado em 22 de abril de 2026; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação N°. 004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.805.725/0001-67; **Objeto:** Contratação da Empresa CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.805.725/0001-67, objetivando a palestras na área da saúde, com o tema “**Saúde Mental na Vida Cotidiana**”, a ser realizada no Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor mensal:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Saúde - 10.001 - Fundo Municipal de Saúde– 2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – Fernando Albuquerque de Bulhões, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:728366AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 311/2026**

Institui, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, o programa municipal de doação de sangue José Emanuel – doar é amar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, o Programa Municipal de Doação de Sangue “José Emanuel – Doar é amar”, como política pública de saúde municipal.

Art. 2º O Programa tem como objetivo incentivar, organizar e promover a doação voluntária e regular de sangue pela população do município, mediante ações periódicas, inclusive com deslocamento de doadores ao hemocentro de referência localizado na capital do Estado.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei observará, entre outras, as seguintes diretrizes e objetivos:

I – incentivo ao cadastro e atualização de doadores voluntários do município;

II – promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da doação de sangue;

III – organização periódica do deslocamento de grupos de doadores ao hemocentro de referência;

IV – disponibilização de apoio logístico, incluindo transporte, alimentação e suporte necessário aos doadores participantes;

V – manutenção de registro atualizado dos participantes e das doações realizadas;

VI – articulação de ações conjuntas com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º O Programa Municipal de Doação de Sangue terá caráter permanente, devendo ser mantido independentemente de mudanças de gestão administrativa, como política pública de saúde contínua.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:896765D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 312/2026**

Ementa: Dispõe sobre a associação do Município de São Bento do Trairi-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo formalizar a adesão do Município de São Bento do Trairi-RN à Associação da Instância de Governança Regional do Trairi - IGR TRAIRI, promovendo o fortalecimento da cooperação intermunicipal, intersetorial e o desenvolvimento regional integrado do turismo.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a execução desta lei:

I - A participação ativa do Município nas reuniões e decisões da instância de governança;

II - A cooperação técnica, financeira e administrativa em iniciativas de interesse comum;

III - A promoção do desenvolvimento socioeconômico e da sustentabilidade na região, especialmente relacionadas às políticas públicas de turismo.

Art. 3º A representação do Município junto à IGR TRAIRI dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar a função, com poderes de voz e voto em Assembleia, ao titular da Secretaria Municipal de Turismo ou, em suas ausências e impedimentos, a outro Secretário Municipal expressamente designado para este fim.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a mensalidade associativa estipulada e atualizada periodicamente em Assembleia Geral da IGR TRAIRI, limitando-se o valor mensal ao montante máximo equivalente a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na época do respectivo pagamento.

Parágrafo único. O repasse da contribuição de que trata o *caput* deste artigo e suas eventuais atualizações ficarão estritamente condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4A5A094E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 38/2026 - DIÁRIAS**

Portaria nº 38/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, Prefeito Municipal, 03 (**duas**) diárias, sendo 02 (duas) com pernoite no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e 01 (uma) sem pernoite no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na cidade de Brasília/DF, para resolver demandas junto aos Ministérios e gabinetes de Senadores e Deputado Federal. Nos dias 27 a 29 do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2026

JOSE JADSON SOA SANTOS SILVA

Secretario de Administração

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7C972A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2026

Dispensa de Licitação nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001180704/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios instalados nos postos de atendimentos da rede de saúde do município de São Bento do Trairi/RN, em favor de **JOAO MARIA DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.917.390/0001-80**, no valor de **R\$ 37.120,95** (trinta e sete mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:081D0B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2026

Dispensa de Licitação nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002191404/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para instalação, configuração e integração de sistema de videomonitoramento do município de São Bento do Trairi/RN, visando garantir a segurança pública e a proteção de bens e pessoas, em favor de **JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.542.255/0001-44**, no valor global de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3B94E847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01042204/2026

Objeto: palestras na área da saúde, com o tema “Saúde Mental na Vida Cotidiana”, a ser realizada no Município de São Bento do Trairi/RN.

Favorecido: CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.805.725/0001-67.

Valor Global R\$: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Com Fundamento no Art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 22 de abril de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4B6223B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
17/2026

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará a dispensa eletrônica com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: aquisição de brindes para distribuição gratuita em ação institucional comemorativa ao dia das mães, sob a responsabilidade e coordenação da secretaria municipal de assistência social. Edital disponível no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://pncp.gov.br/ewwww.saofernando.rn.gov.br>; Envio das Propostas: a partir do dia 28/04/2026 às 10h01min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data e horário da Fase de Lances: 30/04/2026, das 10h01min às 12h01min no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. São Fernando/RN, 24/04/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:DD437FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01149 - GPMSF/2026.

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Processo Administrativo n.º 2026.02.0049 – Edital 001/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos, habilitados no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Processo Administrativo n.º 2026.02.0049 – Edital n.º 001/2026, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado, com prazo de 03 (três) dias úteis:

PROFESSOR POLIVALENTE

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	THAIZE CRISTINNY DOS SANTOS TRINDADE	CENTRO RURAL	CONVOCADO(A)
02	YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA	ESCOLA PE. F. R. FERNANDES	CONVOCADO(A)
03	ROSA MARIA RODRIGUES DANTAS	CENTRO RURAL	CONVOCADO(A)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	STATUS
01	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	ANEXO MARIA DAS GRAÇAS	CONVOCADO(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 24 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:573E6EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1139

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00(NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00(QUARENTA E CINCO REAIS)		
Destino	CAICO - RN		
Data da concessão	23/04/2026		
Datas de afastamento	23/04/2026	Saída/origem	23/04/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	23/04/2026
Beneficiário	REILDA ALVES DE ARAUJO		
CPF n.º	009.075.604.58		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:21AB587A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1140– PMSF/SMAS/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00(QUARENTA E CINCO REAIS)		
Destino	CAICO- RN		
Data da concessão	23/04/2026		
Datas de afastamento	23/04/2026	Saída/origem	23/04/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	23/04/2026
Beneficiário	RISIMAR MEDEIROS DA SILVA		
CPF n.º	011.975.214-02		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Participar de oficina com o tema violência contra crianças e adolescente, do 2º ciclo formativo da escola de conselhos do RN edição 2025-2026 no dia 23 de abril de 2026 na cidade de Caicó de 08:00 as 17:00 horas no auditório do ministério público.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 23 DE ABRIL de 2026

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:44A1560E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1141

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00(NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00(QUARENTA E CINCO REAIS)		
Destino	CAICO - RN		
Data da concessão	23/04/2026		
Datas de afastamento	23/04/2026	Saída/origem	23/04/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	23/04/2026
Beneficiário	CARINE MARTINSDA SILVA		
CPF n.º	06476757490		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Participar de oficina com o tema violência contra crianças e adolescente, do 2º ciclo formativo da escola de conselhos do RN edição 2025-2026 no dia 23 de abril de 2026 na cidade de Caicó de 08:00 as 17:00 horas no auditório do ministério público.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:144FD530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1142

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00(QUARENTA E CINCO REAIS)		
Destino	CAICO- RN		
Data da concessão	23/04/2026		
Datas de afastamento	23/04/2026	Saída/origem	23/04/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	23/04/2026
Beneficiário	ELIALDO ELIAS DOS SANTOS		
CPF n.º	058.047884-00		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Participar de oficina com o tema violência contra crianças e adolescente, do 2º ciclo formativo da escola de conselhos do RN edição 2025-2026 no dia 23 de abril de 2026 na cidade de Caicó de 08:00 as 17:00 horas no auditório do ministério público.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 23 DE ABRIL de 2026

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:15C5E0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1143

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 90,00(NOVENTA REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 45,00(QUARENTA E CINCO REAIS)		
Destino	CAICO - RN		
Data da concessão	23/04/2026		
Datas de afastamento	23/04/2026	Saída/origem	23/04/2026
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	23/04/2026
Beneficiário	RHUAN PABLO ARMOSTRONG KENNEDY DOS SANTOS		
CPF n.º	097.946.004-23		
Cargo e/ou Função	CONSELHEIRA TUTELAR		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Participar de oficina com o tema violência contra crianças e adolescente, do 2º ciclo formativo da escola de conselhos do RN edição 2025-2026 no dia 23 de abril de 2026 na cidade de Caicó de 08:00 as 17:00 horas no auditório do ministério público.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

CPF 052.837.084-70

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:2249ADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1146 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 01146 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS-RN		
Data da concessão	23 DE ABRIL DE 2026		

Datas de afastamento	23 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	12H DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026..
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 H DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026..
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.º	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE EDVANIA MARIA DE M. FERNANDES PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL MARIANO COELHO, AV TEOTONIO FREIRE 813, CURRAIS NOVOS - RN, CURRAIS NOVOS - RN NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 DE ABRIL DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1923E3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1147 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1147 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária (s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Destino	FORTALEZA –CE		
Data da concessão	24 DE ABRIL DE 2026		
Datas de afastamento	24 DE ABRIL DE 2026	Saída/origem	01:00 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	02:00 DO DIA 25 DE ABRIL DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAUJO		
CPF n.º	080.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE ANA CLARA COSTA DE SOUZA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DR. JOSÉ FROTA, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE RIO BRANCO 1816 CENTRO FORTALEZA CE NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE ABRIL DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:66047152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 080/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de abril de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:54C50199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder ½ (meia) diária ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. ROSA CAETANO DA COSTA, Matrícula: 5387, com a finalidade de viajar a Natal/RN no dia 27 de abril de 2026 com o objetivo de participar do Curso sobre Violência contra Crianças e Adolescentes, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 32/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:95E09C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PUBLICAÇÃO DE COMPLEMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APROVADOS PARA PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAE E PROVAB

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Mipibu RN publica **CONVOCAÇÃO** dos candidatos **APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025** para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Especializada”. Os candidatos em Situação de “CONVOCADO” deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, entre os dias 27 a 30 de abril do corrente ano, no período das 08h00min às 12h30min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação.

Documentação obrigatória (originais e cópias):

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original;
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada/Carga Horária (Anexo I), conforme anexo IX do Edital 001/2025;
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento exigido implicará desistência automática da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. O candidato deverá manter-se atento às publicações oficiais no site da Prefeitura e Diário Oficial, onde serão divulgadas futuras convocações, orientações e demais atos relativos ao processo seletivo.

PROVAE			
ENFERMEIROS - UPA			
14	266	ANDRÉ CARNEIRO ALVES	CONVOCADA
15	878	ERTA BEZERRA DA SILVA ALVES	CONVOCADA

São José de Mipibu RN, 24 de abril de 2026

JOÃO CARLOS SOARES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:FB25289F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de ponto e controle de frequência funcional, incluindo a locação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de dispositivos e sistemas informatizados destinados à captação, tratamento e gerenciamento de dados de frequência dos servidores, com vistas a atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal. Edital disponível no Endereço na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 27 de abril de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura

da sessão pública: 11 de maio de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

São José do Campestre/RN, em 24 de abril de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR

Pregoeiro Municipal:

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:30D49B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE OXGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICENCIA DE SOUZA, DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**. Edital disponível no Endereço na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 27 de abril de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11 de abril de 2026 às 11h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital. São José do Campestre/RN, em 27 de abril de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:DF6BDB78

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, inscrito no CNPJ nº 55.170.976/0001-02.

OBJETO: Formalização de parceria para execução complementar e transitória de ações integradas de apoio técnico-operacional em saúde pública, voltadas à manutenção da continuidade assistencial dos serviços municipais de saúde, especialmente na Atenção Primária à Saúde e no Hospital Municipal, em situação emergencial de déficit de pessoal, conforme metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 12/2022 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente extrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

VALOR TOTAL: R\$ 175.575,99 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 07.001, ações e fontes vinculadas à manutenção dos serviços públicos de saúde, conforme previsão constante no instrumento celebrado.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:3350DAA5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.039 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Denomina de RUA ALAN JOHN ROMÃO SOARES a via/área destinada a arruamento localizada no Município de São José do Campestre/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada RUA ALAN JOHN ROMÃO SOARES a área destinada a arruamento, oriunda do Termo de Doação firmado em 10 de abril de 2024, situada no Município de São José do Campestre/RN, com área de 544,368 m² (quinhentos e quarenta e quatro metros e trezentos e sessenta e oito centímetros quadrados), destacada de imóvel maior com 34.568 m² (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), conforme descrição constante do instrumento e matrícula nº 2.172 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências administrativas necessárias à identificação, cadastramento e sinalização da via denominada por esta Lei, observada a legislação urbanística e de gestão territorial aplicável.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 24 de abril de 2026.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8F4DCD16

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO

Aos 24 dias do mês de abril de 2026, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1039/2026, de 24 de abril de 2026, que denomina de Rua Alan John Romão Soares a via/área destinada a arruamento localizada no Município de São José do Campestre/RN, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 23 de abril de 2026, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 06/2026, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:11426F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 184/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Bom Jesus/RN	23 de abril de 2026	114,96	57,48

TOTAL

R\$ 57,48

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Bom Jesus/RN, no dia 23 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Bom Jesus/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de abril de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B28DE411

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 185/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2026	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:2AB321F2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 186/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2026	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de abril de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:38C8F8DB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 051, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 119/2025, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ; alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal, convocar para apresentação de documentos, os seguintes candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º. O candidato deverá apresentar-se na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, **no período de 24 de abril de 2026 a 25 de maio de 2026**, no horário das 08:00h a 12:00h, **munido dos documentos ORIGINAIS e respectivas CÓPIAS legíveis**.

Parágrafo único. Os documentos listados nos Anexos II e III deverão ser entregues em pastas distintas (original e cópia), devendo o candidato observar rigorosamente a ordem de checklist estabelecida em cada anexo, a fim de viabilizar a celeridade na conferência pela Secretaria de Administração (Anexo II) e pelo Médico do Trabalho (Anexo III).

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) na Clínica Vida, na Rua Generina Vale, 983, Centro, Caicó, mediante prévio agendamento, através do telefone (84) 99200-0808, de segunda a sexta no horário de 08:30 às 11:30, **no período de 26 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026**, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Parágrafo único. O médico do trabalho oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames bem como pareceres que julgarem necessários

Art. 4º. A posse dos candidatos regularmente habilitados após análise da documentação relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.

Art. 5º. Eventuais dúvidas relativas ao processo de convocação, entrega de documentos ou exames médicos poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail prefeituradesaojose@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN, no horário de expediente das 07:00h às 12:00h.

Art. 6º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito.

Art. 8. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 9. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

• CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALDENI GOMES DE ARAUJO JÚNIOR	0001668	1º
• CARGO: NUTRICIONISTA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAEDIA DRIELY SILVA DE MOURA	0001681	1º
• CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR		
CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA GRACIELLY LACERDA DE ABRANTES	0003322	1º
• CARGO: PSICOLOGO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA SANTOS FERNANDES	0007032	1º
• CARGO: PSICOPEDAGOGO - LICENCIATURA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREZA PEREIRA GORGÔNIO MEDEIROS	0005729	1º
• CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LICENCIATURA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO SILVA DE LUCENA	0007116	1º
• CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) - LICENCIATURA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO	0000964	1º
• CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LICENCIATURA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KEYLA CRISTINA DE ARAUJO DANTAS	0006773	1º
DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS	0005635	2º
ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	0003534	3º
MÔNICA DAMIANA SILVA DOS SANTOS	0000054	4º
AMANDA LORRANNY ALMEIDA ROCHA	0005558	5º
• CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LICENCIATURA - PCD		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEOZADAQUE NASCIMENTO	0002643	2º
• CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA DA SILVA MARTINS	0005062	1º
• CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	0003351	1º
• CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS - LICENCIATURA)		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DE MEDEIROS FERNANDES	0005673	1º
IDI CARLA SANTOS DE ARAÚJO	0003894	2º
ARIANE DE MEDEIROS PEREIRA	0000853	3º
RENAN CIRNE CHIANCA	0003564	4º
ELIENE ROBERTO LIMEIRA	0004578	5º
RITA DE CÁSSIA LOURENÇO DE MEDEIROS	0001185	6º
• CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS - LICENCIATURA) - PCD		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINEIDE ARAUJO DE MEDEIROS	0000057	1º
• CARGO: CONTADOR		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO DARTANHAN MEDEIROS DE BRITO	0005986	1º
• CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KALIANE KELLY DE SOUZA MEDEIROS	0002826	1º
DAIANA CRISTINA CAMPELO FRANCISCO	0003627	2º

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Laudo médico, emitido pela Medico Oficial do trabalho, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;

Uma foto 3x4 (recente);

Carteira de identidade;

Cadastro de pessoas físicas – CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

Certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;

Certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo;

Certidão de nascimento ou casamento;

Em caso de dependentes:

Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Original e cópia - Página com foto frente e verso e todos os contratos de trabalho e a seguinte em branco ou Extrato de outros vínculos impresso encontrado na carteira de trabalho digital.

Cartão de inscrição PIS/PASEP, se houver;

Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

Dados bancários (Banco, Conta e agência);

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e extrato completo com remuneração expedido pelo INSS ou por meio do endereço eletrônico ou app do Meu INSS;

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2025 PREFEITURA;

Visto de permanência, se estrangeiro;

Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>), e Justiça Comum (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>) e Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>), onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto as coordenações criminais por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

Declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas (ou de não acumulação), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV** desta Portaria.

Declaração de Bens e Valores, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo V** desta Portaria.

Exclusivamente para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, além dos documentos previstos anteriormente, o candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consistente em, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na microárea de atuação do PSF desde a data de publicação do Edital. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: faturas de água, luz ou telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; ou certidão de registro em Unidade Básica de Saúde (e-SUS), sem prejuízo de outros que igualmente cumpram o requisito de comprovação de residência. Saliente-se que, a critério da Administração Pública, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios complementares.

Em conformidade com o PCMSO municipal e as diretrizes da NR-32, a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado é condição para a admissão, observando-se os seguintes critérios:

EXIGÊNCIA OBRIGATORIA (Cargos de Risco Biológico e Social): Para os cargos de **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo, Supervisor Escolar, Professores** (todas as especialidades), **Médico Veterinário, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico - Bacharel, Enfermeiro,**

Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico, Fonoaudiólogo, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, é obrigatória a comprovação de imunização contra: Hepatite B (Esquema completo), Dupla Adulto - dT (Tétano e Difteria), Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Influenza (Dose do ano vigente) e COVID-19 (Esquema vacinal atualizado conforme orientações do Ministério da Saúde).

Na ausência de comprovação de alguma das doses obrigatórias no ato da entrega de documentos, o candidato deverá apresentar Termo de Compromisso de regularização junto à rede de saúde em até 30 (trinta) dias após a posse.

Na hipótese de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

REGRAS GERAIS DE VALIDADE

Exames Laboratoriais e Clínicos

Todos os exames laboratoriais e clínicos constantes deste Anexo devem ter sido realizados e emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o exame médico admissional, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

Laudo Médico para Candidatos com Deficiência (PcD)

Para os candidatos que concorram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o laudo médico que atesta o tipo e o grau de deficiência, com indicação do código CID correspondente, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do exame médico admissional.

Isenção de Radiologia para Candidatas Gestantes

As candidatas em estado de gravidez ficam isentas de todos os exames que envolvam exposição à radiação ionizante (radiografias), devendo apresentar laudo de médico ginecologista que ateste a gestação e declare a isenção dos referidos exames.

QUADRO-RESUMO: CARGOS E GRUPOS DE EXAMES

Cada cargo se enquadra em um dos grupos a seguir. Além dos exames do seu grupo específico, todos os candidatos devem realizar os exames da Lista Global (Seção 3).

CARGO	GRUPO / LISTA DE EXAMES
Agente Administrativo	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Agente de Combate às Endemias	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Agente Comunitário de Saúde	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Analista de Controle Interno	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Assistente Social	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Contador	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Educador Físico – Bacharel	Grupo 5 — Educação Física
Enfermeiro	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Farmacêutico/Bioquímico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fiscal de Tributos	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fiscal de Vigilância Sanitária	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fisioterapeuta	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fonoaudiólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico Veterinário	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Nutricionista	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Odontólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Orientador Social	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Professor de Ciências – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Artes – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Física – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Infantil – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Geografia – Licenciatura	Grupo 1 — Educação

Professor de História – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Matemática – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor Polivalente (Séries Iniciais) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Psicólogo	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Psicopedagogo – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Supervisor Escolar	Grupo 1 — Educação
Técnico em Enfermagem	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Terapeuta Ocupacional	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes

LISTA GLOBAL — EXAMES EXIGIDOS DE TODOS OS CARGOS

Os exames abaixo são **OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS**, independentemente do cargo para o qual foram convocados, salvo as exceções expressamente previstas neste Anexo.

Atestado de Sanidade Mental — validade de 30 (trinta) dias, emitido por médico psiquiatra ou clínico geral
 Hemograma Completo — validade de 90 (noventa) dias
 Glicemia em Jejum — validade de 90 (noventa) dias
 Sumário de Urina com Sedimentoscopia — validade de 90 (noventa) dias
 Exame Parasitológico de Fezes (EPF) — validade de 90 (noventa) dias
 Tipagem Sanguínea: ABO + RH — validade de 90 (noventa) dias
 Acuidade Visual (com ou sem correção) — validade de 90 (noventa) dias
 Colesterol Total e Frações (HDL, LDL, VLDL) — validade de 90 (noventa) dias
 Bioquímica de Sangue: Glicose, Ureia, Creatinina, Ácido Úrico, Triglicerídeos, TGO e TGP — validade de 90 (noventa) dias
NOTA: Validade padrão dos exames desta lista: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do resultado, salvo o Atestado de Sanidade Mental, cuja validade é de 30 (trinta) dias.

EXAMES COMPLEMENTARES POR IDADE E SEXO

Além dos exames da Lista Global e do grupo específico do cargo, os candidatos deverão apresentar os exames abaixo, conforme aplicável ao seu perfil.

Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) — exigido para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Citologia Oncótica (Papanicolaou) com parecer de médico ginecologista — exigida para candidatas do sexo feminino (todas as idades).

Mamografia com parecer de médico mastologista — exigida para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

LISTAS ESPECÍFICAS POR GRUPO DE CARGOS

Os exames listados em cada grupo são adicionais aos da **Lista Global** (Seção 3). A validade de todos os exames é de 90 (noventa) dias, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

GRUPO 1 — EDUCAÇÃO

CARGOS ABRANGIDOS:

Supervisor Escolar
 Psicopedagogo – Licenciatura
 Professor de Ciências – Licenciatura
 Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura
 Professor de Educação Infantil – Licenciatura
 Professor Polivalente (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) – Licenciatura
 Professor de Educação Artes – Licenciatura

Professor de Educação Física – Licenciatura
 Professor de Geografia – Licenciatura
 Professor de História – Licenciatura
 Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura
 Professor de Língua Inglesa – Licenciatura
 Professor de Matemática – Licenciatura

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo
 Audiometria Vocal
 Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por otorrinolaringologista com RQE
 Eletrocardiograma com parecer de médico cardiologista — validade de 6 (seis) meses
 Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (itens 4 e 5), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 2 — SAÚDE — PROFISSIONAIS COM CONTATO DIRETO COM PACIENTES / FLUIDOS BIOLÓGICOS

CARGOS ABRANGIDOS:

Médico
 Enfermeiro
 Técnico em Enfermagem
 Farmacêutico/Bioquímico
 Técnico em Laboratório de Análises Clínicas
 Odontólogo
 Fisioterapeuta
 Fonoaudiólogo
 Terapeuta Ocupacional

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
 Sorologia para Doença de Chagas
 Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
 Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
 Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B — comprovação de imunidade ou vacinação)
 Laringoscopia
 Audiometria Tonal com Laudo
 Audiometria Vocal
 Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses

NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 9), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 3 — SAÚDE — ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E CAMPO

CARGOS ABRANGIDOS:

Agente Comunitário de Saúde
 Agente de Combate às Endemias

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
 Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
 Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
 Audiometria Tonal com Laudo
 Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 5), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 4 — SAÚDE — ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOSSOCIAL

CARGOS ABRANGIDOS:

Nutricionista
 Psicólogo
 Assistente Social
 Orientador Social

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
 Sorologia para Doença de Chagas
 Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
 Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
 Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
 Laringoscopia

GRUPO 5 — EDUCAÇÃO FÍSICA — BACHAREL

CARGOS ABRANGIDOS:

Educador Físico – Bacharel

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Eletrocardiograma com parecer de médico cardiologista — validade de 6 (seis) meses
 Audiometria Tonal com Laudo

GRUPO 6 — ÁREA TÉCNICA, FISCAL E CONTÁBIL

CARGOS ABRANGIDOS:

Agente Administrativo
 Analista de Controle Interno
 Contador
 Fiscal de Tributos
 Fiscal de Vigilância Sanitária

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo

NOTA: Fiscal de Vigilância Sanitária: poderá ser exigida, pelo médico do trabalho, radiografia de tórax com laudo, a critério clínico, em razão das atividades de campo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O exame médico admissional é de caráter eliminatório e será realizado por médico do trabalho designado pelo Município de São José do Seridó/RN. ‘
2. Os exames deverão ser apresentados em original, acompanhados de cópia, ou em via original quando solicitado.
3. O médico examinador poderá solicitar exames complementares não previstos neste Anexo, a seu critério técnico, conforme as condições clínicas do candidato.
4. Exames com validade vencida na data do exame admissional não serão aceitos, devendo o candidato providenciar a atualização com antecedência.
5. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos será considerado inapto.
6. As despesas com a realização dos exames são de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

() **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública em órgãos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer das esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

() **ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, conforme detalhado abaixo, estando ciente de que a posse no novo cargo depende da compatibilidade de horários e do limite constitucional:

Órgão/Ente: _____
Cargo/Função: _____
Carga Horária Semanal: _____ horas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e à perda do cargo público, caso a acumulação seja considerada ilícita.

São José do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, em cumprimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() **NÃO POSSUO BENS OU VALORES** a declarar no presente momento.

() **POSSUO BENS E VALORES** que compõem meu patrimônio e de meus dependentes, conforme especificado abaixo:

Descrição do Bem (Imóveis, veículos, contas, ações, etc.) Valor Estimado (R\$)

() Autorizo o Município de São José do Seridó/RN a ter acesso às minhas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações, enviadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de acompanhamento patrimonial.

São José do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1046378B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - REPUBLICAÇÃO

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONFORME PROJETO BÁSICO**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **12/05/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201505957-9. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei

Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 22 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BB0C9F95

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Aquisição de veículo furgão 0km (zero quilometro) do tipo AMBULÂNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde por meio de emenda federal 71210010, proposta nº 13880529000125014**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **08/05/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201505830-6. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 23 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AD4BDB1A

COMISSÃO DE PREGÃO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 201505741-4

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Aurea Maia de Figueiredo por meio da Emenda Parlamentar nº 39940020, Proposta nº 13880529000125007.

O município de São Miguel, por meio de seu Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

SUSPENDER o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Áurea Maia de Figueiredo por meio da Emenda Parlamentar nº 39940020, Proposta nº 13880529000125007, pelas razões a seguir expostas:

I – DA JUSTIFICATIVA

Verificou-se, no curso da análise dos elementos que compõem o Termo de Referência e o Edital, que **as especificações técnicas de**

determinados itens encontram-se incompletas e/ou insuficientemente detalhadas, o que pode comprometer a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

A ausência de descrição precisa e completa dos itens licitados pode resultar na apresentação de propostas com produtos incompatíveis com as reais necessidades da Administração, prejudicando o julgamento objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa e a futura execução contratual.

Tal situação afronta princípios basilares que regem as contratações públicas, como o da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, podendo ainda ensejar prejuízos ao interesse público.

Dessa forma, a suspensão do certame se mostra medida necessária para que sejam promovidas as devidas correções e ajustes nas especificações dos itens, garantindo maior clareza, precisão e segurança jurídica ao procedimento licitatório.

II – DAS PROVIDÊNCIAS

Determina-se:

- A revisão e adequação das especificações técnicas dos itens constantes no Termo de Referência e no Edital;
- A posterior republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais, nos termos da legislação vigente.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

A nova data de realização do certame será divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do edital original.

São Miguel/RN, em 24 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:DFD24E0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos permanentes, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de São Miguel/RN, visando à melhoria das condições de atendimento, acolhimento e assistência aos usuários da rede municipal de saúde.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **05/05/2026**, através na plataforma www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201506819-1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 23 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:7ABF0449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir de **27 de abril de 2026** e promoverá em **30 de abril de 2026**, às **08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, visando a Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de escada submersa acessível para uso nas instalações aquáticas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de abril de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:3C97F17C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1259/2026

Considerando a necessidade de correção de erro material/verificação de equívoco formal no título do documento referente ao **Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**, procede-se à emissão da presente **ERRATA**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Esclarece-se que a presente retificação decorre de mero erro formal/material, não implicando alteração do objeto, fundamento legal, condições da contratação ou demais disposições constantes no ato originalmente publicado, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações.

São Paulo do Potengi-RN, em 24 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A86351C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCPL).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.542.199/0001-40, situada a Rua Maria do Carmo, 208, Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP:59.235-000,

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “ARNALDINHO NETTO” para se apresentar em praça pública no dia 01 de maio de 2026, na programação cultural da 27ª Expo Potengi no Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes de recursos: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fontes de recursos: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

Contratada.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:C5100CC1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCPL).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.447.721/0001-30, situada a Rua Jurema, 78, Bosque das Palmeiras, Tangara/RN, CEP:59.240-000.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “FORRÓ XEGADO, para se apresentar em praça pública no dia 02 de maio de 2026, na programação cultural da 27ª Expo Potengi no Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes de recursos: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fontes de recursos: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

FELLYPHE JACKSON DE MOURA

Contratada.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:70802C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCPL).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.771.782/0001-30, situada a Rua Aeroporto de Tefe, 546, Emaús, Parnamirim/RN, CEP:59.149-333.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “LUCIANO BRILHANTE”, para se apresentar em praça pública no dia 01 de maio de 2026, na programação cultural da 27ª Expo Potengi no Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes de recursos: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fontes de recursos: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS

Contratada.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:2929805B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026

Dispõe sobre a designação de Servidores Públicos para condução de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 213, de 18 de janeiro de 2024, dá outras providências.

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os servidores públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme indicado na presente Portaria.

Art. 2º. DESIGNAR os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I. SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

II. JACKSON ARAÚJO DUARTE

§ 1º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

I. SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

II. JACKSON ARAÚJO DUARTE

III. MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

IV. BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA

V. FREDERICO ARRUDA LIMA

VI. JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO

VII. MÁRCIO DA SILVA SANTOS

Art. 4º. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 5º. Designar os seguintes servidores para atuar na equipe de apoio:

I. MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

II. BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA

III. FREDERICO ARRUDA LIMA

IV. JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO

V. MÁRCIO DA SILVA SANTOS

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ao Pregoeiro nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de março de 2026.

*Republished por incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:25A99E05

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **FERNANDA SILVA DE BRITO**, do cargo de provimento comissionado de Coordenador(a) de Educação, Secretaria Municipal de Educação, símbolo **CC4**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 23 de abril de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:84923750

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 013/2026

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00, ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), CPF nº ***.241.***-**, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no Circuito BB RPPS, promovido pelo Banco do Brasil, com viagem programada para os dias 29 e 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Portaria nº 039/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:03258F2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 014/2026

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00, ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), CPF nº ***.397.***-**, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no Circuito BB RPPS, promovido pelo Banco do Brasil, com viagem programada para os dias 29 e 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria nº 014/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:6A1F5B41

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 015/2026

Concessão de diária ao Presidente do Conselho Deliberativo e membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 112,50, ao senhor **RAFAEL BATISTA DE SOUZA** (Presidente do Conselho Deliberativo e membro do Comitê de Investimentos do IPREVSAPP), CPF nº ***.004.854-**, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no Circuito BB RPPS, promovido pelo Banco do Brasil, com viagem programada para o dia 29 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria nº 014/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:21575F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 22 de abril de 2026, passando a vigorar de 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a reajuste de valores conforme índice IPCA de 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento). A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a emissão das Ordens de Serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 106 e artigo 124, "II",

"d", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante

e

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,

P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:D5F2B6E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9010020/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**

PROCESSO Nº. 20060046/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO À GESTÃO DA SAÚDE, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, NO ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS E ASSISTENCIAIS, NO SUPORTE À GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, E NO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9010020/2026

CONTRATO Nº. 9010020/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO À GESTÃO DA SAÚDE, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, NO ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS E ASSISTENCIAIS, NO SUPORTE À GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, E NO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA I C F D EMERENCIANO ME, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Francisco Cabral, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Pedro/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **I C F D EMERENCIANO ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.048.516/0001-20, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 56 – Centro – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, neste ato representada pela Sra. **IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO DIAS EMERENCIANO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº. 093.365.314-09, doravante designada **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, e em

conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na **contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e apoio à gestão da saúde, com foco no aprimoramento da administração dos serviços de saúde, na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, no fortalecimento da atenção primária, média e alta complexidade e da vigilância em saúde, na otimização dos processos administrativos e operacionais, no acompanhamento de indicadores epidemiológicos e assistenciais, no suporte à gestão financeira e orçamentária, e no atendimento às exigências dos sistemas do ministério da saúde**, conforme as especificações e condições estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060046/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060046/2026**.

2.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato tem vigência de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, referente a execução dos serviços objeto do contrato, resultantes das especificações do Termo de Referência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento do Município de São Pedro/RN, conforme descrito abaixo:

Und. Orçamentária: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 08.122.004.2013-MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Fonte: 1.500.1002 / 1659.0000
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços no prazo de **08 (oito) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. A indicação ou a manutenção do preposto da pessoa física poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo designar outro para o exercício da atividade.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

9.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Cumprir com todas as obrigações e prazos descritos no Termo de Referência.

- DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.4. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 10.1;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “e” do Item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “f” a “h” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do contratado deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 – A assinatura deste instrumento contratual, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026**, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

12.2 – O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

12.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

12.5 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

São Pedro/RN, 08 de abril de 2026.

Município De São Pedro/RN
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

I C F D Emerenciano ME
IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO DIAS EMERENCIANO
Representante Legal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:035E33B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010019/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010019/2026

CONTRATO Nº.....: 9010019/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FATIMA XAVIER ANDRADE

CPF: 000.616.404-84

OBJETO.....: Contratação de profissional contábil para prestação de serviços técnicos em consultoria contábil e financeira junto a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025:

Unidade Orçamentária: 0203-SEC.MUN.DE PLANEJ.FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Ação: 041230012004 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS FINANÇAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:13E04C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO Nº. 20060046/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO À GESTÃO DA SAÚDE, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, NO ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS E ASSISTENCIAIS, NO SUPORTE À GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, E NO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO À GESTÃO DA SAÚDE, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, NO ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS E ASSISTENCIAIS, NO SUPORTE À GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, E NO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer pela Procuradoria do Município

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **I C F D EMERENCIANO** (CNPJ: 40.048.516/0001-20), com valor global de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 07 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:2EA77E6B

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO CONSISTENTE NA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NO SUPORTE CONTÁBIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Administração e e Relações Humanas, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer pela Procuradoria do Município
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MARIA DE FÁTIMA XAVIER (CPF: 000.616.404-84), com valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos a Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 08 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:59E43AED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 20060053/2026 TERMO DE PAGAMENTO
POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 20060053/2026

TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de transporte escolar, pela empresa OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.847.880/0001-05, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.847.880/0001-05, decorrente da prestação de serviços de transporte escolar, no valor total de R\$ 88.734,94 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 24 de abril de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:5AC70622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 058, DE 24 DE
ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 27 à 28 de abril do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do III ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCADORAS E EDUCADORES DO CAMPO POTIGUAR, objetivando refletir sobre as conquistas históricas da Educação do Campo, os desafios atuais e a construção de caminhos para o fortalecimento de políticas públicas e práticas pedagógicas contextualizadas com os territórios e sujeitos do campo, nos dias 27 e 28/04/2026, no Hollyday Inn – Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:34899969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026 – GP, DE 24 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 142/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 celebrado entre o NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 13.393.557/0001-81, CNPJ: 03.202.585/0001-10, o seguinte servidor:

I - SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.XXX.XXX-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A73C0499

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 036/2026

Critério De Julgamento: menor preço sob o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Objeto: provisão de 25 unidades habitacionais no Município de São Vicente/RN, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS (TERMO DE COMPROMISSO Nº 970915/2024/MCIDADES/CAIXA)

A Prefeita de São Vicente (CNPJ nº 08.308.470/0001-29), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos processuais, com arrimo no inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21, c/c o “item 10” do instrumento convocatório, **ADJUDICA** o objeto do presente feito e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, em favor da empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 45.581.090/0001-90), vencedora da licitação, com proposta final ajustada para execução dos serviços no valor global de R\$ 3.423.619,23 (Três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora e autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e Diário oficial da União, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:88A0B409

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 158/2026-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer ao IDEMA – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RN, para participar do 1º Conferência Estadual dos ODS, a ser realizado no dia 28 de abril, a partir das 08h00min, no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2026

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E5DC75E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 036/2026

Objeto: provisão de 25 unidades habitacionais no Município de São Vicente/RN, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS (TERMO DE COMPROMISSO Nº 970915/2024/MCIDADES/CAIXA)

O Município de São Vicente/RN, por meio do Agente de Contratações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da empresa KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 45.581.090/0001-90) para que se apresente na administração pública municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato nº 143/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica Nº 002/2026.

Alertamos, em observância ao item 4.3 do Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar apresentação da garantia de contratação, no percentual 5% do valor inicial do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

São Vicente/RN 24 de abril de 2026.

JOSE TALIZ DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:24562BAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 112/2026

Processo Administrativo nº 032/2025

Processo eletrônico de solicitação Nº 11001.000013/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000 representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita

CONTRATADA:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME, CNPJ/CPF CNPJ 34.307.903/0001-31, com sede na ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas nos autos do processo eletrônico ofício nº 11001.000013/2026, e com fulcro no Inciso IV do Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima quarta do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

PASSARÁ DE:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:

15.452.0009.2055- Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos;

15.452.0009.1017-Construção e Recuperação de Praças;

15.452.0009.1020-Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas;

15.452.0009.1023-Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico.

Elemento de despesa:

33.90.30.00 -Material de Consumo;

44.90.30.00 -Material de Consumo.

Sub- elemento de despesa:

33.90.30.99 - Outros materiais de consumo;

44.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

Fonte:

150000000-Recursos Ordinários Impostos.

PARA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:

15.452.0009.2055- Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos;

15.452.0009.1017-Construção e Recuperação de Praças;

15.452.0009.1020-Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas;

15.452.0009.1023-Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico.

15.451.0008.2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Elemento de despesa:

33.90.30.00 -Material de Consumo;

44.90.30.00 -Material de Consumo.

33.90.32.00 – Material Bem o Serviço para distribuição Gratuita

Sub- elemento de despesa:

33.90.30.99 - Outros materiais de consumo;

44.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

33.90.32.99 – Outros Material(is) Bem(ns) o Serviço(s) para distribuição Gratuita

Fonte:

150000000-Recursos Ordinários Impostos.

150000000 – Recursos não vinculados de impostos

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, DATA DA ASSINATURA DIGITAL NO DOCUMENTO

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Fiscal do Contrato:

STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4C3BC39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 063/2025

PROCESSO Nº 0084/2025 – CARONA N.º 012/2025 – CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - CNPJ: 17.340.447/0001-02**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 24/04/2026 à 24/04/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:9ED89796

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2025

PROCESSO Nº 0085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 – CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **RADIANY F MALHEIRO – ME / CNPJ: 21.565.342/0001-29**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 24/04/2026 à 24/04/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:813F33E5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

“INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, os dispositivos da convenção sobre os direitos da criança e seus protocolos adicionais, da resolução nº 20/2005 do conselho econômico e social das nações unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e adolescente em situação de violência;

Considerando, as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

Considerando, as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

Considerando, o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

Considerando, as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Art. 2º O Comitê ficará vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, um (a) titular e um (a) suplente, das seguintes instâncias:

I – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

V – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar;

VI – 02 (dois) representantes da sociedade civil.

§ 1º Caberá ao Comitê definir um Coordenador, que deverá ser membro integrante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), e um Vice Coordenador para coordenação das atividades.

§ 2º Os titulares e suplentes serão indicados para representação do Comitê pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante nomeação publicizada por meio de portaria assinada pela (o) Prefeita (o), sendo facultativa a participação de outros órgãos públicos ou da sociedade civis não citados neste artigo.

§ 3º O representante da sociedade civil deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º As atividades desenvolvidas no âmbito do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.

§ 5º O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 6º Sempre que necessárias, comissões temporárias ou permanentes poderão ser criadas conforme a identificação de demandas específicas.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I – conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;

II – organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de Senador Eloi de Souza;

III – articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contrarreferência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:

a) garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;

b) especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, OSCs e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho;

c) acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);

d) preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

IV – monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e

assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;

V – promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal e na abrangência da região de atendimento do Centro de Referência de Atendimento psicossocial;

VI – propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;

VII – subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VIII – solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

Art. 5º As reuniões do Comitê serão realizadas mensalmente, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º As reuniões ordinárias ou extraordinárias iniciarão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou 30 (trinta) minutos após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer mediante justificativa de sua necessidade e desde que convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 4º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve ata dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas, e serão disponibilizadas no endereço eletrônico de todos os membros do Conselho.

Art. 6º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 20 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:4DDDF338

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2026 – GP, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o sr. **LUIZ ANTONIO DE AQUINO** inscrito no CPF sob nº 481.XXX.XXX-82, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR CC-06**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 09 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:30ED6AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 028/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, ocupante no Cargo Eletivo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, a concessão de (3,5) três diárias e meia, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 30 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**”, evento organizado pela **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 24 de abril de 2026.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:D90CE4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 029/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022, por equiparação

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **GRIMALDE FERREIRA LINS**, ocupante no Cargo Eletivo de **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, a concessão de (3,5) três diárias e meia, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 30 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**”, evento organizado pela **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 24 de abril de 2026.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:91B9D023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 26/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. (*)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) PARA O BIÊNIO 2026/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAAMENTO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere, e

CONSIDERANDO, a decisão tomada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 09 de abril de 2026, conforme consta em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão Eleitoral encarregada de coordenar, fiscalizar e conduzir o processo de eleição para a renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, referente ao biênio 2026/2028.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros, representantes dos segmentos que integram o controle social:

- I – Presidente: Micheli Rozeno Campos da Silva;
- II – Membro: Ana Célia da Costa N. Gomes;
- III – Membro: Arethuzia Vanessa da Silva Costa;
- IV – Membro: Geise Wagner Câmara Freitas.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar e publicar o Edital de Convocação das Eleições;
- II – Receber e homologar as inscrições das entidades e candidatos;
- III – Deliberar sobre recursos e impugnações;
- IV – Conduzir o processo eleitoral e proclamar o resultado final.

Art. 4º. As funções exercidas pelos membros da Comissão Eleitoral não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 09 de abril de 2026.

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:EB84F0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REGIMENTO ELEITORAL - BIÊNIO 2026-2028

REGIMENTO ELEITORAL - BIÊNIO 2026-2028

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELOI DE SOUZA (CMS/RN) CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades de gestor/prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 318 de 04 de julho de 2007, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Interno do CMS/RN.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em 02 de junho de 2026, iniciando-se o processo Eleitoral CMS/biênio 2026-2028 a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município e do respectivo Edital de sua convocação em local oportunamente publicizado pela comissão eleitoral em meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e conselho Estadual de Saúde com a seguinte composição:

- I. 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II. 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III. 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde.

§1º As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º Constituída a Comissão Eleitoral será publicada em conjunto com este regimento no Diário Oficial do Município de Senador Eloi de Souza /RN.

§3º A Comissão Eleitoral foi eleita pelo pleno do CMS e entre seus integrantes escolheu uma presidenta, uma vice-presidenta, uma secretária e uma secretária adjunta.

§4º Fica vedado ao membro da Comissão Eleitoral ser indicado como Eleitora.

§5º As entidades e movimentos sociais ao optarem pelo pleito a um assento no Plenário do Conselho Municipal de Saúde possuirão status de candidatas e eleitoras

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II – Dar conhecimento público das inscrições de candidaturas;
- III – Publicar a relação das inscrições de candidaturas, habilitadas e não habilitadas;
- IV – Requisitar à Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
- V – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões da presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao Pleito Eleitoral;
- VI – Indicar e instalar a/s Mesa/s Eleitoral/is em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos, caso necessário;
- VII – Proclamar o resultado Eleitoral;
- VIII – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
- IX – Indicar a mesa coordenadora das plenárias eleitorais dos segmentos, conforme previsto no Art. 17 deste Regimento Eleitoral, composta por 1 (um) coordenador, e 1(um) secretário;
- X – Indicar 1 (uma) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas Plenárias dos Segmentos conforme inciso III da terceira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º - Compete a Presidenta da Comissão Eleitoral:

- I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos

que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – Decidir a respeito das inscrições das candidaturas e dos eleitores; e

IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde serão distribuídas paritariamente da seguinte maneira:

I – 04 (quatro) vagas para representantes titulares e 04 (quatro) vagas para representantes suplentes para as entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS;

II – 02 (dois) vagas para representantes titulares e 02 (dois) vagas para representantes suplentes para as entidades de profissionais de saúde;

III – 02 (dois) vagas para representantes titulares e 02 (dois) vagas para representantes suplentes para as entidades do governo municipal e de prestadores de serviços de saúde.

§1º Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral definem-se como:

I – Entidades e movimentos sociais de usuários do SUS: aquelas que representam a sociedade civil com atuação e representação municipal ou estadual, desde que não sejam prestadoras de serviços SUS ou representante de profissionais de saúde;

II – Entidades de profissionais de saúde: aquelas que representam classes de trabalhadores em saúde e tenham atuação e representação municipal ou estadual;

§2º A vaga composta por Titular e Suplente é necessariamente vinculada. Entretanto, pode ser ocupada por diferentes entidades ou movimentos de um mesmo segmento.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - As inscrições serão feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral na Sala do Conselho, localizada na Secretaria Municipal de Saúde de Senador Eloi de Souza /RN, no período de 14 a 20 de maio das 08h00 às 13h00 do ano de 2026.

§1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I), expressando a vontade de participar da eleição especificando o segmento ao qual pertence a entidade ou movimento.

§2º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades e os movimentos sociais de que trata o art. 5º deste Regimento.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades:

a) Cópia do CNPJ;

b) Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;

c) Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, até a data da eleição, na esfera municipal ou estadual.

d) Termo de indicação (Anexo II) do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;

e) Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente. II – Movimentos sociais:

a) Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento (Ex: ata reunião, relatório de atividades, regimento ou ofícios registrados em cartório), de no mínimo, 2 (dois) anos, até a data da eleição.

b) Termo de indicação (Anexo II) do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social na eleição, subscrito pelo seu representante reconhecido;

c) Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente

Art. 8º - Não serão aceitas auto declarações para nenhum efeito.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado nos meios oficiais do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 10 - A eleição para preenchimento das vagas dos titulares e suplentes das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, bem como das entidades; de profissionais de saúde; dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 02 de junho de 2026, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza /RN.

§1º Não havendo consenso na plenária do segmento, será instalada a Plenária Eleitoral do Segmento no período das 11h00 horas às 12h00 horas, com o objetivo de homologar os consensos e votar os dissensos existentes.

§2º O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 8h00 às 09h00.

§3º O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

§4º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 09h15 com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 09h30, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

Art. 11 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo, dispensando-se a necessidade de instalação da Plenária Eleitoral do Segmento.

Art. 12 - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento será instalada a Plenária Eleitoral do Segmento, no período das 12h00 às 13h00, com o objetivo de homologar os consensos e votar os dissensos existentes. A ser definido, em turno único, por meio de voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral designar, antecipadamente, Mesas para recepção e apuração dos votos formadas por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Secretário

§1º A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente às vagas das composições não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de discussão e negociação do segmento.

§2º As vagas em disputa serão distribuídas proporcionalmente ao percentual dos votos válidos, obtido pelo candidato na votação.

I – Quando houver mais de uma entidade disputando uma vaga, aplicarse-á o critério dos candidatos mais votados, que deverá realizar a escolha da vaga;

II – Antes da votação, os candidatos terão até 3 (três) minutos para apresentar os motivos de sua candidatura.

§3º Na abertura da Plenária Eleitoral, poderão ser indicados, pela respectiva plenária, até 2 (dois) fiscais para acompanhamento e fiscalização da votação dos segmentos, devendo-se encaminhar os seus nomes à Comissão Eleitoral.

§4º Os fiscais poderão apresentar recursos, em formulário próprio (Anexo III), a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§5º Após a análise e decisão dos recursos pela Comissão Eleitoral, apresentados na plenária eleitoral, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§6º Em caso de empate, e não havendo acordo entre os concorrentes, haverá uma nova votação imediatamente para solucionar o conflito e promover o preenchimento das vagas restantes.

§7º As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, não poderão concorrer em segmentos diferentes ou em mais de um segmento.

Art. 13 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Mesa.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 15 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 16 - Para a votação na Plenária Eleitoral de cada um dos segmentos, os eleitores poderão votar no número de candidatos correspondentes ao número de vagas em disputa, vedado a repetição de votos em uma mesma entidade.

Art. 17 - Após o encerramento da votação será procedida a apuração e o 1º Secretário, deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 18 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado ou término do prazo de votação.

§1º Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 19 - Em caso de persistir empate, observado o disposto no art. 17, os critérios de desempate, para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos será o de maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 20 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 21 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado, por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Município, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para apresentarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - As despesas com a participação dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do Processo Eleitoral serão de responsabilidade das respectivas entidades e movimentos sociais.

Art. 23 - Caberá a SMS Senador Elói de Souza /RN custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do Processo Eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 24 - As entidades, movimentos sociais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminharão os nomes dos/as respectivos/as indicados/as à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até o dia 26 de maio de 2026, após a divulgação prevista no art. 21 deste Regimento.

Art. 25 - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do Governo Municipal indicados pelos seus respectivos titulares, para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde, em portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo.

§2º A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2026/2028 e calendário de reuniões do ano de 2026.

Art. 26 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora, Michele Rozeno Campos da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Senador Eloi de Souza /RN

A/O _____

Por meio de seu representante abaixo, vem respeitosamente, requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Senador Eloi de Souza/RN para o Biênio 2026/2028, na qualidade de:

() Segmento das Pessoas Usuárias do Sistema Único de Saúde

() Segmento das Pessoas Trabalhadoras do Sistema Único de Saúde

() Segmento das Pessoas Prestadoras de Serviço do Sistema Único de Saúde .

Nestes termos, pede deferimento. , de de 2026.

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO: SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE (Profissionais de Saúde no SUS)

1. DADOS DO CANDIDATO:

- Nome Completo:
- RG: CPF:
- Data Nasc: //
- Endereço Residencial (Vila Flor/RN):

2. DADOS PROFISSIONAIS:

- Vínculo/Cargo:
- Unidade de Lotação:

3. CANDIDATURA: Desejo concorrer como representante dos trabalhadores de saúde (25% das vagas) no Conselho Municipal de Saúde de Senador Eloi de Souza /RN para o biênio 2026-2028.

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- [] Cópia de RG e CPF.
- [] Comprovante de Residência.
- [] Documento comprobatório de vínculo profissional.

Senador Eloi de Souza /RN, de Abril de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO ELEITORAL Ilustríssima Senhora, Michele Rozeno Campos da Silva, Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Senador Eloi de Souza /RN

A/O _____

Por meio de sua pessoa eleitora abaixo, vem respeitosamente, solicitar interposição de recurso, conforme descrição abaixo:

Nestes termos, pede deferimento. , de de 2026.

- () Segmento das Pessoas Usuárias do Sistema Único de Saúde.
() Segmento das Pessoas Trabalhadoras do Sistema Único de Saúde.

Nome da pessoa eleitora:

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data Estimada (2026)
Publicação do Regimento e Edital	23 de Maio
Período de Inscrições	14 a 20 de maio
Julgamento de Recursos	22 de Maio
Eleições (Plenárias)	02 de Junho
Posse dos Conselheiros	08 de Junho

Senador Eloi de Souza /RN, abril de 2026.

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:3D5C45CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230124

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denomina CONTRATANTE, e RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 24.560.937/0001-80, com sede na RUA RIACHO DO JACUIPE Nº60, COHAB, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por RUDIMAR RAMON DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Abril de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ 24.560.937/0001-80
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3F67F098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 232/2026

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº
232/2026**
Processo nº 232/2026
(Fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Serra do Mel, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PÚBLICO o resultado da Contratação Direta nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml e copos de 200 ml, e gelo em cubos (mineral ou filtrado), em pacotes de 3 kg, para atender às demandas das Secretarias de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Cultura e Esporte e Lazer.

PROPOSTAS APRESENTADAS RANKING POR PREÇO:

1º - F J GONSALVES DISTRIBUIDORA - CNPJ: 42.726.628/0001-19, Av: Graciliano Ferreira dos Santos, nº 52, Bairro Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN - CEP 59.663-000, e-mail: franklinbw2020@gmail.com, valor global R\$ 37.415,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quinze reais). Classificada e Habilitada. Vencedor.

RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA: Restou determinado no ETP/TR do processo, pelo demandante da necessidade, a escolha da proposta por menor preço apresentado, pelo que constatado o menor preço, verificou-se a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL, razões de fato e de direito que determinaram a escolha.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 23 de Abril de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Agente de Contratação
Port: 033/2025

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:FEC588FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101, de 24 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária Civil para a servidora HELOÍSA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula Nº 007563-3, CPF:358.650.718-66, que exerce a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, que irá participar do III Encontro Estadual de Educadoras e Educadores do Campo Potiguar, que acontecerá nos dias 27 e 28 de abril de 2026, no Holiday Inn em Natal/RN.

A participação da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação no III Encontro Estadual de Educadoras e Educadores do Campo Potiguar justifica-se pela relevância do evento como espaço de formação, diálogo e construção coletiva de políticas públicas voltadas à Educação do Campo. O encontro possibilita a troca de experiências entre gestores, educadores e instituições, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a construção de diretrizes curriculares mais contextualizadas com a realidade local, fortalecendo, assim, a qualidade da educação ofertada no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:06D68672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, de 24 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para André Lima de Azevedo, CPF: 111.810.644-06, matrícula 007487-8, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, o qual irá participar do evento GNCP- Grandes Nomes em Compras Públicas, 9ª edição nos dias 14 e 15 de maio de 2026, O evento será realizado na cidade de Natal/RN.

O evento reúne especialistas e autoridades nacionais em compras públicas, proporcionando acesso às mais recentes práticas, legislações e ferramentas voltadas para a eficiência e transparência nos processos de aquisição governamental.

A presença do Secretário contribui para alinhar a gestão municipal às melhores práticas de compliance e integridade, reforçando o compromisso da Prefeitura com a boa aplicação dos recursos públicos. A participação garante contato direto com soluções inovadoras e tecnologias aplicadas às compras públicas, que podem ser adaptadas à realidade municipal para melhorar a prestação de serviços à população.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E1EE1DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, de 24 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO, CPF: 357.605.708-03, matrícula Nº 7477-7, ocupante do cargo de Assessora Especial III, que irá acompanhar o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, o qual irá participar do evento GNCP-Grandes Nomes em Compras Públicas, 9º edição nos dias 14 e 15 de maio de 2026 em Natal/RN.

O evento reúne especialistas e autoridades nacionais em compras públicas, proporcionando acesso às mais recentes práticas, legislações e ferramentas voltadas para a eficiência e transparência nos processos de aquisição governamental.

A presença do Secretário contribui para alinhar a gestão municipal às melhores práticas de compliance e integridade, reforçando o compromisso da Prefeitura com a boa aplicação dos recursos públicos. A participação garante contato direto com soluções inovadoras e tecnologias aplicadas às compras públicas, que podem ser adaptadas à realidade municipal para melhorar a prestação de serviços à população.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D5D6169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, de 24 de abril de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de diárias para o servidor público João Freitas Fernandes, CPF: 037.439.034-74, MAT: 098-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, o mesmo irá participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN.

A participação do Secretário Municipal de Agricultura no 4º Congresso Conecta é de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor agrícola do município. O evento reúne especialistas, gestores e representantes de diversas regiões, promovendo debates sobre inovação, sustentabilidade, tecnologia e desenvolvimento rural.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AA0416AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105, DE 24 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105, de 24 de abril de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de diárias para o funcionário Ronaldo da Silva Rocha, CPF: 076.982.284-36, MAT: 000576-1, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João Freitas Fernandes, O secretário irá participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, Ronaldo da Silva Rocha, irá participar do Encontro de ADs e Atendentes, nos dias 06 e 07 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN. Justifica-se o servidor receber diária igual a do secretário considerando que o servidor encontra-se em missão oficial, fora de sua sede de trabalho, arcando com os mesmos custos de hospedagem e alimentação que o Secretário Municipal.

Dessa forma, para garantir a equidade de tratamento e assegurar que o servidor não seja onerado indevidamente no exercício de suas funções.

A participação do servidor da Secretaria Municipal de Agricultura de Serra do Mel no Encontro de ADs e Atendentes, nos dias 06 e 07 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, é fundamental para o fortalecimento das ações de assistência técnica e extensão rural desenvolvidas no município.

O encontro proporcionará: Capacitação técnica voltada ao aprimoramento das atividades de atendimento e acompanhamento dos agricultores locais.

Atualização de conhecimentos sobre programas e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável. Integração e troca de experiências com profissionais de outros municípios e regiões, favorecendo a adoção de boas práticas.

Ampliação da rede de contatos institucionais, possibilitando maior acesso a informações e oportunidades de parcerias com órgãos estaduais e federais. A presença do servidor contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, refletindo em benefícios concretos para os agricultores familiares de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3D8120B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, DE 24 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, de 24 de abril de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de diárias para o servidor público Thalisson Freitas Carvalho, CPF: 108.314.774-90, MAT: 007638-6, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura João Freitas Fernandes, O secretário irá participar do 4º CONGRESSO CONECTA MUNICÍPIOS POTIGUARES, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, Thalisson Freitas Carvalho, irá participar do Encontro de ADs e Atendentes, nos dias 06 e 07 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN. Justifica-se o servidor receber diária igual a do secretário considerando que o servidor encontra-se em missão oficial, fora de sua sede de trabalho, arcando com os mesmos custos de hospedagem e alimentação que o Secretário Municipal. Dessa forma, para garantir a equidade de tratamento e assegurar que o servidor não seja onerado indevidamente no exercício de suas funções.

A participação do servidor da Secretaria Municipal de Agricultura de Serra do Mel no Encontro de ADs e Atendentes, nos dias 06 e 07 de maio de 2026, na cidade de Natal/RN, é fundamental para o fortalecimento das ações de assistência técnica e extensão rural desenvolvidas no município.

O encontro proporcionará: Capacitação técnica voltada ao aprimoramento das atividades de atendimento e acompanhamento dos agricultores locais. Atualização de conhecimentos sobre programas e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável. Integração e troca de experiências com profissionais de outros municípios e regiões, favorecendo a adoção de boas práticas. Ampliação da rede de contatos institucionais, possibilitando maior acesso a informações e oportunidades de parcerias com órgãos estaduais e federais. A presença do servidor contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, refletindo em benefícios concretos para os agricultores familiares de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DE565E40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****SETOR DE CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 DO PP 16/2023.**

Contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, Município de Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA**, CNPJ: 07.445.738/0001-01, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no PREGÃO PRESENCIAL 16/2023, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para fornecimento de link dedicado de acesso à internet exclusivo através de fibra ótica.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até **07 de abril de 2027**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:CEDA026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025
SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 11/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025
SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 27 a 28 de abril de 2026, das 8h às 13h, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO INFANTIL E CRECHE

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
23.	Wilma Mendonça	17/09/89	70,0
24.	João Batista B. Filho	07/05/91	70,0

SERRA DO MEL/RN, 24 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:583AF498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EDITAL MOSTRA CULTURAL – "SERRA DO MEL: ORIGEM, IDENTIDADE E PERTENCIMENTO"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL/RN – 2026

EDITAL MOSTRA CULTURAL – "Serra do Mel: Origem, Identidade e Pertencimento"
Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN – 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para a realização da **Mostra Cultural "Serra do Mel: Origem, Identidade e Pertencimento"**. O certame reger-se-á pela **Lei Municipal nº 1121 de 23 de outubro de 2025**, e pelas demais leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

Art. 1º A base da cidadania reside na cultura, elemento crucial para consolidar as identidades de cada região. Com o intuito de proteger e promover o legado cultural de Serra do Mel, a Secretaria Municipal de Educação realizará, entre os dias 05 e 09 de maio de 2026, a Mostra Cultural "Serra do Mel: Origem, Identidade e Pertencimento". A iniciativa celebrará o patrimônio histórico e natural do município, incentivando a inventividade dos alunos e o engajamento comunitário. Ao integrar os diferentes Polos escolares, o projeto reforça o orgulho local e o desenvolvimento do protagonismo jovem.

OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Mostra Cultural "Serra do Mel: Origem, Identidade e Pertencimento":

Valorizar e promover as riquezas culturais, históricas e naturais de Serra do Mel, por meio da realização de atividades artísticas e culturais desenvolvidas pelos alunos e professores da rede pública municipal;

Estimular a pesquisa e o conhecimento sobre as tradições culturais do município;

Incentivar a expressão artística em suas diversas linguagens: música, dança, teatro, literatura, artes visuais, entre outras;

Fortalecer os vínculos entre as escolas dos Polos e a comunidade local.

Promover a integração entre alunos e professores em torno de um tema comum, que valorize as raízes culturais;

Reconhecer e premiar os talentos e esforços dos participantes, incentivando a continuidade das práticas culturais no ambiente escolar.

PÚBLICO-ALVO

Art. 3º Poderão participar da Mostra Cultural "Serra do Mel: Origem, Identidade e Pertencimento" alunos e professores da rede pública municipal de ensino de Serra do Mel/RN.

TEMA

Art. 4º Focado na tríade **Origem, Identidade e Pertencimento**, o tema - **Serra do Mel: Origem, Identidade e Pertencimento** - exalta a diversidade histórica e social de nossa cidade, desde o legado dos primeiros habitantes e colonos até as práticas sustentáveis que guiam nossa inovação. A iniciativa promove o reconhecimento das riquezas imateriais e naturais de Serra do Mel, incentivando a comunidade a preservar suas manifestações culturais enquanto projeta um futuro próspero e autêntico.

ESTRUTURA DA MOSTRA

Art. 5º A Mostra será realizada em cinco dias, com apresentações artísticas, exposições e atividades interativas nos espaços da Secretaria Municipal de Educação. Cada escola participante apresentará trabalhos artísticos inspirados nas raízes culturais de Serra do Mel. Os trabalhos serão organizados conforme os seguintes **Polos, dias e locais**:

Polo Bahia (05/05/2026 - Manhã – Escola Municipal Vila Bahia)
Polo Goiás (06/05/2026 - Manhã – Escola Municipal Vila Goiás)
Polo Paraíba (07/05/2026 - Manhã – Escola Municipal Vila Ceará)
Polo Paraná (08/05/2026 - Manhã – Escola Municipal Vila Paraná)
Escola Municipal Maria Eva Bessa (09/05/2026 - Tarde)
Escola RN (09/05/2026 - Manhã)
UEI Dejaire Karla da Silva (09/05/2026 - Manhã)

Art. 6º Cada Polo concorrerá as seguintes premiações:

Por grupo, concorrendo grupo de alunos do fundamental I e fundamental II.

As premiações serão:

Primeiro Lugar: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**Segundo Lugar:** R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo único. A Unidade de Educação Infantil Djaine Karla da Silva concorrerá a premiação única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

INSCRIÇÃO

Art. 7º As escolas interessadas, deverão realizar inscrição, conforme ficha de inscrição que será disponibilizada via link com o registro da intenção de participar da mostra e compromisso em realizar a etapa escolar, bem como de enviar o resumo do (s) projeto (s).

As escolas interessadas, no ato da inscrição, deverão enviar um descritivo da atividade (teatro, dança, poesia, música etc) que será realizada para a seleção dos projetos.

Os projetos deverão ter seu resumo enviado para a seleção por meio de espaço específico no formulário de inscrição.

A efetivação da inscrição do aluno implica, obrigatoriamente, na autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais para a participação no evento e para o uso de sua imagem e voz, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

É responsabilidade da direção da unidade escolar garantir que os pais ou responsáveis tenham tomado ciência integral dos termos deste Edital no ato da coleta dos dados para inscrição.

NORMAS PARA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º Os trabalhos serão submetidos por meio de resumos, conforme layout a ser fornecido pela organização do evento, contendo os seguintes itens: Título, Introdução, Descrição da atividade e Bibliografia.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A avaliação dos trabalhos apresentados na Mostra Cultural "Serra do Mel: Origem, Identidade e Pertencimento" será realizada com base em critérios objetivos, atribuídos pela Comissão Julgadora, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, artistas locais e membros da comunidade cultural de Serra do Mel e região, designados por ato da Secretária.

Cada trabalho será avaliado conforme os seguintes **critérios e pontuações**, totalizando o máximo de **10 pontos**:

Criatividade e Originalidade – até 2,0 pontos

(Avaliação da inovação e singularidade da proposta apresentada, considerando aspectos criativos e autorais da obra).

Coerência com o Tema – até 2,5 pontos

(Análise da pertinência e conexão do trabalho com o tema "Raízes que Brotam Futuro", observando a fidelidade aos elementos culturais de Serra do Mel).

Participação e Integração – até 1,5 ponto

(Grau de envolvimento e cooperação entre alunos e professores na concepção, produção e execução do trabalho).

Qualidade Técnica e Artística – até 2,0 pontos

(Apreciação da estética, acabamento, apresentação e aspectos técnicos da obra conforme a linguagem artística utilizada).

Pesquisa e Valorização Cultural – até 2,0 pontos

(Utilização adequada de elementos culturais, históricos e sociais do município, bem como a profundidade da pesquisa demonstrada).

RECURSOS

Art. 10 Os resultados divulgados pela Comissão Julgadora poderão ser objeto de recurso, desde que o interessado apresente justificativa fundamentada, identificando expressamente o item recorrido, acompanhado das provas necessárias à reavaliação.

Os recursos deverão ser motivados e devidamente justificados, protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN e interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial do resultado.

A decisão da Secretaria Municipal de Educação, sobre os recursos apresentados será definitiva e irrecorrível no âmbito da Mostra Cultural.

CRONOGRAMA

Art. 11 A Mostra Cultural seguirá o seguinte cronograma:

Ação/Atividade	Período	Responsáveis
Publicação do Edital	27/04/2026	Secretaria Municipal de Educação
Disponibilização de Link e início das inscrições	27/04/2026 a 29/04/2026	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação/Publicação da Comissão Julgadora	30/04/2026	Secretaria Municipal de Educação
Mostra Cultural nas Escolas do Campo	05 a 08/05/2026	Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora
Mostra Cultural nas Escolas do Centro	09/05/2026	Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	09/05/2026	Comissão Avaliadora
Recursos	48h	Secretaria Municipal de Educação
Resultado Definitivo	12/05/2026	Secretaria Municipal de Educação

DO USO DE IMAGEM E VOZ E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 12 Ao realizar a inscrição na Mostra Cultural, o participante, por intermédio de seu representante legal, adere integralmente aos termos deste Edital, autorizando de forma gratuita, específica e destacada a utilização de sua imagem e voz em fotos, vídeos e materiais de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

A autorização de que trata este item é condição essencial para a participação no certame, visando à prestação de contas e à promoção das atividades educacionais e culturais da rede pública de ensino, em conformidade com o Art. 14, §1º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o Art. 17 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

O Município compromete-se a utilizar as imagens exclusivamente para fins educativos, culturais e informativos, vedada qualquer utilização que atente contra a honra ou a dignidade do menor.

Art. 13 A Mostra Cultural "Serra do Mel: Origem, Identidade e Pertencimento" constitui um momento privilegiado de união entre as unidades de ensino da rede municipal. O evento busca solidificar o reconhecimento da cultura local e o vínculo de cada cidadão com sua comunidade. Através do incentivo à investigação e à criatividade artística, o projeto potencializa o desenvolvimento pleno dos estudantes, assegurando que o patrimônio histórico e a diversidade da cidade sejam compreendidos e transmitidos às novas gerações.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

CPF: 026.888.174-00

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:B8806665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 21º MARIA HILDEMARA DE MEDEIROS

Serra do mel/RN, em 24 de abril de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:33359CB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 013/2026****PORTARIA Nº 013, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

EXONERA o(a) senhor(a) FRANCISCA CAMILA ALVES FEITOSA do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) FRANCISCA CAMILA ALVES FEITOSA do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:016FDEB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 035/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS****PORTARIA Nº 035/2026**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Dispensa nº 425/2026; Processo Inexigibilidade nº 398/2026.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - GESTOR	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 24 de abril de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:0DBBFAA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO****RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
016/2026****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da **PORTARIA Nº 016/2026**. Edição 3760, sob o código identificador nº FF4C49DC.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente a porcentagem da gratificação.

Onde se lê:

CONCEDE ao Sr(a) **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO** gratificação no percentual de 52% sob os vencimentos básicos do cargo

Passa-se a ler:

CONCEDE ao Sr(a) JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO gratificação no percentual de 90% sob os vencimentos básicos do cargo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0F0B0A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 550**

Processo Administrativo nº Dispensa 550/2026

Dispensa nº 550/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de sedação para colonoscopia com polipectomia, em caráter de urgência, destinado a paciente Ana Paula de Paiva Franco Marinho, 41 anos de idade (29/09/1984).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 550/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:293AE03C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 552**

Processo Administrativo nº Dispensa 552/2026

Dispensa nº 552/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de teste neuropsicológica, em caráter de urgência, destinado ao paciente Carlos Miguel Diniz de Moura, 10 anos de idade (16/09/2015).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 552/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:1B006159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 556**

Processo Administrativo nº Dispensa 556/2026

Dispensa nº 556/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de exame laboratorial de inibina, em caráter de urgência, destinado a paciente Luciana Paula de Oliveira, 29 anos de idade (22/09/1996).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 556/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE ANALISES CLIN E IMUNOL DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 12.755.732/0001-70 no valor de R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:EC6C7A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 557**

Processo Administrativo nº Dispensa 557/2026

Dispensa nº 557/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de equipe medica para realização de histerectomia total abdominal + anexectomia bilateral, em caráter de urgência, destinado a paciente Ivania Pereira da Cruz Silva, 41 anos de idade (01/09/1984).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 557/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **WANDERLEY F DE MACEDO, inscrita no CNPJ 24.961.431/0001-82 no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:56C7FB71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 558**

Processo Administrativo nº Dispensa 558/2026

Dispensa nº 558/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de diária hospitalar para realização de histerectomia total abdominal + anexectomia bilateral, em caráter de urgência, destinado a paciente Ivania Pereira da Cruz Silva, 41 anos de idade (01/09/1984).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 558/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MO, inscrita no CNPJ 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:127C78E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **27 de abril de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MAIOR OFERTA**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, CONFORME ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 23 DE JUNHO DE 2025, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PÚBLICOS** a sessão de realização da Licitação ocorrerá **nódia 19 de maio de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2026

YAN SOUZA LOPES

Agente de Contratação

Portaria 056/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:F499EA64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO (ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO)**

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026, às 11 horas nesta cidade, foi aberta a sessão de análise de documentação de qualificação das entidades que enviaram as mesmas em consonância ao edital nº 001/2026. Seguindo os trabalhos pela comissão de avaliação nomeada conforme Portaria nº 024 de 2026, e após análise das documentações, foi verificado o que se segue:

Com relação a documentação do - Instituto Potiguar Social e Educacional – CNPJ: 17.837.958/0001-34, verificou-se que embora a mesma possua finalidade institucional compatível e constituição regular, não atendeu integralmente às exigências editalícias, especialmente quanto ao atendimento às exigências de CRM, COREN, CNES e Licença/Alvará Sanitário, portanto, insuficiência documental para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do instrumento convocatório, restando assim como INDEFERIDO.

Já o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS CNPJ: 55.170.976/0001-02 fica DEFERIDO o pedido de Qualificação, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como o bojo da Lei Federal nº Federal

13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 752/2026, para o exercício das atividades nas Secretarias Municipais deste município com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS**.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, através do e-mail: administracao@serranegra.rn.gov.br ou através de petição entregue presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal Serra Negra do Norte/RN, pelo prazo de 3 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação, conforme item 3.5 do edital.

Diante disso a presidente da Comissão de Avaliação deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2026.

**COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 024/2026**

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:8076E5A8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 02, de 23 de abril de 2026, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º– Fica **REVOGADA** em todos os seus termos a **Portaria nº 02, de 23 de abril de 2026**, que dispunha sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial de Escuta Protegida do Selo UNICEF do município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:05CA2EC2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 04, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial de escuta Protegida do Selo UNICEF do município de Serra Negra do Norte/RN.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a participação deste município na edição 2025/2028 do SELO UNICEF;

CONSIDERANDO a institucionalização e garantia do funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada, fundamentada na Lei Federal nº 13.431/2017, e regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9.603/2018 recomenda que, a partir de sua publicação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, formalize a criação de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO que a Portaria nº005/2025 que dispõe do reconhecimento de uma profissional como técnica habilitada para realização de escuta especializada no âmbito da rede de proteção à criança e ao adolescente no município de Serra Negra do Norte/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear os membros do Comitê Intersetorial de Escuta Protegida como estratégia de fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Intersetorial de escuta Protegida Selo UNICEF do município de Serra Negra do Norte/RN, de acordo com as representações:

Articuladora Municipal do Selo Unicef

Monique S. de França

Secretaria de Trabalho, Habitação, e Assistência Social.

José Xavier dos Santos – Titular

Ana Rachel dos Santos Oliveira de Araújo - Suplente

Secretaria de educação.

Leonardo de Araújo Silva – Titular

Amanda Cristina Batista Costa - Suplente

Secretaria de Saúde.

Raissa Thamires Fernandes de Oliveira – Titular

Ana Karina Cavalcanti Nascimento - Suplente

Secretaria de Administração e Planejamento.

Karol Naelly de Sousa dos Santos - Titular

Aurélio Vieira Brito - Suplente

Gabinete do Prefeito.

Maria Vilma Araújo Souza - Titular

Odilange Rende Medeiros de Souza - Suplente

Conselho Tutelar.

Cristiano Marcos Cândido Gomes – Titular

Kênia Kelly Bezerra de Paiva - Suplente

Conselho de Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA.

José Xavier dos Santos – Titular

Katia Cilene Medeiros de Araújo - Suplente

Polícia Civil.

Rodrigo Batista de Melo – Titular

Laís Campos da Silva - Suplente

Polícia Militar

Wallcelony Peixoto Benicio de Sá – Titular

José Araújo dos Santos - Suplente

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à adesão ao respectivo selo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:A576392C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): José Édson de Moraes							
Cargo/função: Motorista		CPF: 011.XXX.644-84		Quantidade: 1 (uma)			
Destino: Natal		Data: 22/04/2026		Valor	Unitário(R\$):	Valor	Total
				150,00		(R\$): 150,00	
☒ Valor Integral				TOTAL: R\$ 150,00			
☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor							
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente para realizarem consultas, exames, tratamentos, acompanhamentos, procedimentos médicos em Natal/RN. Ressarcimento.							

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:29A0A0C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Jucurutu	Data: 22/04/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 80,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 80,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente J.M.S. para o Hospital Maternidade Terezinha Lula Queiroz Santos na cidade de Jucurutu-RN para realizar procedimento cirúrgico. Outrossim, informo que a referida viagem não estava programada e o condutor foi acionado em tempo não hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal. Logo, a viagem ocorreu em caráter de urgência. Portanto, solicito a diária em caráter indenizatório.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6CFD32E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 23/04/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ Valor Integral ☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamentos, tratamentos, procedimentos médicos, bem como transportar documentos e, resolver demandas administrativas em clínicas, hospitais, fornecedores e demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN. Outrossim, informo que a referida viagem não estava programada e o condutor foi acionado em tempo não hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal. Logo, a viagem ocorreu em caráter de urgência. Portanto, solicito a diária em caráter indenizatório.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F6697D4B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 042/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal o **ISABEL RODRIGUES ROSA** (Mat. 1071), ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Saúde, atualmente cedida ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 04/05/2026 e término ao dia 23/05/2026 (20 dias) e 21/09/2026 até 30/09/2026 (10 dias).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:54909F09

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 043/2026**

Dispõe sobre a designação de servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ELIANE MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **073.XXX.984-63**, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA, SIMBOLOGIA DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:FA09FFDC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 044/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial de escuta Protegida do Selo UNICEF do Município de Serra Negra do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a participação deste município na edição 2025/2028 do SELO UNICEF;

CONSIDERANDO a institucionalização e garantia do funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada, fundamentada na Lei Federal nº 13.431/2017, e regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018 recomenda que, a partir de sua publicação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, formalize a criação de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 005/2025 que dispõe do reconhecimento de uma profissional como técnica habilitada para realização de escuta especializada no âmbito da rede de proteção à criança e ao adolescente no município de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear os membros do Comitê Intersetorial de Escuta Protegida como estratégia de fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear os membros do Comitê Intersetorial de escuta Protegida Selo UNICEF do município de Serra Negra do Norte/RN, de acordo com as representações:

I – Articuladora Municipal do Selo Unicef: Monique S. de França

II – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social:

José Xavier dos Santos – Titular

Ana Rachel dos Santos Oliveira de Araújo - Suplente

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Leonardo de Araújo Silva – Titular

Amanda Cristina Batista Costa - Suplente

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Raissa Thamires Fernandes de Oliveira – Titular

Ana Karina Cavalcanti Nascimento - Suplente

V – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Karol Naelly de Sousa dos Santos - Titular

Aurélio Vieira Brito - Suplente

VI – Gabinete Civil:

Maria Vilma Araújo Souza - Titular

Odilange Rende Medeiros de Souza - Suplente

VII – Conselho Tutelar:

Cristiano Marcos Cândido Gomes – Titular

Kênia Kelly Bezerra de Paiva - Suplente

VIII – Conselho de Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA:

José Xavier dos Santos – Titular

Katia Cilene Medeiros de Araújo - Suplente

IX – Polícia Civil:

Rodrigo Batista de Melo – Titular

Laís Campos da Silva - Suplente

X – Polícia Militar:

Wallcelony Peixoto Benicio de Sá – Titular

José Araújo dos Santos – Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à adesão ao respectivo selo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:5E0464D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 019/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 019/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.805.725/0001-67 para contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de assessoria no levantamento dos índices, análises e preparação e de relatórios das contas de gestão do exercício financeiro de 2025 no que compreende a Resolução no 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, no importe global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 22 de abril de 2026 – GABINETE DA PREFEITA.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:07B05CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026.

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica nº. 002/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço. Data da abertura: 12/05/2026 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: fechado-aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 24 de abril de 2026.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:5AE362D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 07/2026PE. Objeto: Aquisição de 1(um) Trator agrícola para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1293 - ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	1	146.000,00

- Valor total de R\$ 146.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 24/04/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 24/04/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DBB1CA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 074/2026 - ALTERA DECRETO Nº 060/2026**

DECRETO Nº 074/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 060, de 19 de janeiro de 2026, para redefinir o seu âmbito de aplicação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e nº 4.749, de 12 de agosto de 1965; CONSIDERANDO a necessidade de adequação operacional da sistemática de antecipação do décimo terceiro salário aos inativos e pensionistas, em razão das especificidades da folha previdenciária municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 060, de 19 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O décimo terceiro salário, de que trata o inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal, será pago anualmente a todos os servidores públicos ativos do Município, na seguinte conformidade:

I – a título de antecipação, 50% (cinquenta por cento) da remuneração integral entre janeiro e novembro de cada ano;

II – no mês de dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados com base nas Leis Federais nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, efetuando-se os descontos legais devidos.”

Art. 2º Ficam mantidos, em seus demais termos, os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 060, de 19 de janeiro de 2026, desde que não contrariem a alteração promovida por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 20 de abril de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:428DFBB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA THACINARA VIVIANE DA SILVA PEREIRA, LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº057/2026 – GP.

Concede à Servidora THACINARA VIVIANE DA SILVA PEREIRA, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0024.04.2026-GP;

Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA;

Concede à Servidora THACINARA VIVIANE DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 102.502.684-50, com RG de nº 3.135.768-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a THACINARA VIVIANE DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 102.502.684-50, com RG de nº 3.135.768-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **MONITOR DE TEMPO INTEGRAL, LICENÇA MATERNIDADE** DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 14 de abril de 2026 a 14 de outubro de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 15 de outubro de 2026.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03 de março de 2026, data do nascimento da criança, conforme consta na Certidão de Nascimento.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 24 de abril de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F1117FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2026 – GP**

“Estabelece novo prazo de vigência para o Decreto nº 060/2023”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 060/2023 retroativamente a **1º de janeiro de 2026**, por um período de **6 (seis) meses**, com data final em **30 de junho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo seus efeitos até o dia **30 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de março de 2026.

*Republicação por Incorreção

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:95193FEB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – REAJUSTE AO
CONTRATO ADMONISTRATIVO 03/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN inscrita sob. o CNPJ: 01.612.382/0001-77, sediada na Av. Francisco Amaral, nº03, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratado: SISAEDUC SISTEMAS LTDA inscrito sob o CNPJ: 37.512.587/0001-28. Sediada na Rua Maria do Carmo Dantas Nº46 bairro, Santa Rita, CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas-RN.

Objeto: O presente Termo de aditivo tem por finalidade registrar o reajuste do valor mensal do Contrato nº 003/2024, sem alteração do objeto e das demais cláusulas contratuais.

Fundamentação: Reajuste com base no índice IPCA-E/IBGE, referente ao período de fevereiro/2025 a abril/2026, conforme previsão contratual e legislação vigente.

Valor Atualizado: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.422,89 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos a partir de maio de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2023 Tenente Laurentino Cruz /RN, 24 de abril de 2026

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -

Prefeito Municipal

SARAH RAQUEL DA ROCHA SILVA –

Sócio (a) Administrador(a)

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:398B8A84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2026-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

"Designa representante do CMDCA, para o co-gerenciamiento do Fundo."

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 459/2023, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no município de Tenente Laurentino Cruz;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39/2023, de 03 de agosto de 2023, que regulamenta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. Maria do Céu da Silva, secretária municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, para atuar como Gestora Administrativo-Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a Sra. Luana Patrícia Araújo de Medeiros, representante do CMDCA, para o co-gerenciamiento do Fundo.

Parágrafo Único. O Gestor municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social Social e Desenvolvimento Comunitário deve emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando

estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E655B802

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 08/2026-CAPI**

"DISPÕE SOBRE O VALOR DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI."

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **Maiza Rejani Lopes Soares, Matrícula nº 1438/1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 060/2023.

Art. 2º O valor da indenização é no montante de R\$ 1.707,68 (mil setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único: O prazo para pagamento da referida indenização, será de 8 meses, respeitando o princípio da anualidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais conforme redação do Art. 5.º conforme a Lei Municipal n.º 472/2023, contados a partir da data da sua concessão.

Art. 4.º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz–RN, 24 abril de 2026

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Presidente

MAURICIO DE SOUZA

Secretário

ERIVANALDO SOARES DA SILVA

Membro

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:95D31829

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 033/2026 – GP**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **MARIA DA**

GUIA DA SILVA cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** sob matrícula de nº2008, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:7D348836

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 034/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO**, cargo efetivo de **MOTORISTA** sob matrícula de nº21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:2698EC3F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 035/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **FRANCIMARIA**

DAMASCENO LUCIO DE PAULA, cargo efetivo de **MERENDEIRA** sob matrícula de nº15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:F0976776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº XXX.433.664-XX, Matrícula: 24/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **16 de Abril de 2026**, saindo as **12:40** e retornando as **15:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:315905A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 109/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Abril de 2026**, saindo as **13:00** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:80B9D094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Abril de 2026**, saindo de **15:02** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:302D252C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2026 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Abril de 2026**, saindo de **15:02** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Abril de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:213EC7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 112/2026 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Abril de 2026**, saindo de **13:50** e retornando as **20:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Abril de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:37E0E930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO**

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração e execução de Curso de Qualificação Profissional para proprietários, gestores e colaboradores de bares e restaurantes do Município de Tibau/RN, com foco na melhoria da qualidade dos serviços, atendimento ao cliente, segurança alimentar e gestão de negócios. Desta forma, o formulário para cotação e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br> ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 30 de abril de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 23 de abril de 2026.

CACILDA ALVES DE SOUZA

Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:ECFD86A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0080/2026 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0080/2026 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO

E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **CABO PM**, matrícula nº.: **227.566-0**, CPF nº.: **092.501.834-10**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO Nº 05/2026 – PELOTÃO DE TIBAU, REFORÇO EM TIBAU, no(s) dia(s): 30/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$107,40	R\$214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:1A0AACCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0084/2026 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0084/2026 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALEX WAGNER ALVES FREIRE**, função: **DPC**, matrícula nº.: **219.904-1**, CPF nº.: **061.034.754-30**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFICIO nº007 e 008/2026-44º DP, DPC, EPC e APC no(s) dia(s): 13, 14 e 15/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	R\$107,40	R\$1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A70A22F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 099/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 099/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MABELLY FREIRE LOPES** ocupante do Cargo de **PSICÓLOGA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar De Seminário De “Proteção Às Crianças E Adolescentes Na Alta Complexidade Do SUAS”**, no período: de **29/04/2026 à 29/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:D046898C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 100/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 100/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ROMAYANA CÂNDIDO PAULINO DO NASCIMENTO** ocupante do Cargo de **COORDENADORA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLEDORA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar De Seminário De “Proteção Às Crianças E Adolescentes Na Alta Complexidade Do SUAS”**, no período: de **29/04/2026 à 29/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E5E23933

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 101/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 101/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **RAIANE STEFANNI DE SOUZA MOURA** ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar De Capacitação do SIBEC 2026**”, no período: de **29/04/2026 à 29/04/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de abril de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9D735B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 102/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 102/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA À SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA PARA A COORDENAÇÃO DA PAUTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em observância aos princípios da eficiência e da continuidade administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar, planejar e fortalecer as ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento econômico municipal;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre os órgãos da Administração Pública Municipal para a promoção do desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO a importância estratégica da parceria firmada com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) para a implementação de políticas públicas de fomento ao empreendedorismo;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que incentiva a criação de espaços de atendimento simplificado aos empreendedores;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à Secretaria de Gabinete da Prefeita a competência para coordenar, supervisionar e executar a pauta de desenvolvimento econômico do Município de Tibau/RN.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Gabinete, no exercício das atribuições conferidas por esta Portaria:

- I – Planejar, articular e coordenar as ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento econômico municipal;
- II – Promover a integração entre secretarias e demais órgãos públicos envolvidos na pauta econômica;
- III – Acompanhar programas, projetos e iniciativas voltadas à geração de emprego e renda;
- IV – Articular parcerias com entidades públicas e privadas para o fortalecimento da economia local;
- V – Monitorar indicadores e avaliar os resultados das políticas públicas de desenvolvimento econômico.

Art. 3º. Fica sob a responsabilidade direta da Secretaria de Gabinete a gestão, coordenação e supervisão da Sala do Empreendedor Municipal, inclusive quanto ao seu funcionamento, atendimento ao público e execução de serviços de apoio aos empreendedores, em consonância com as diretrizes do SEBRAE.

Parágrafo único. No âmbito da Sala do Empreendedor, a Secretaria de Gabinete deverá priorizar:

- I – A promoção de cursos, capacitações e consultorias voltadas aos microempreendedores individuais (MEI) e pequenos empresários locais;
- II – A simplificação dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas, em conformidade com a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 4º. As demais secretarias e órgãos da Administração Municipal deverão prestar apoio institucional, técnico e administrativo à Secretaria de Gabinete da Prefeita, sempre que solicitados, visando à efetiva execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tibau/RN, 24 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BE6FD0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Contratação, visando a implementação de solução tecnológica para gestão e rastreamento da frota oficial do Município de Tibau/RN. Desta forma, o formulário para cotação e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br> ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 30 de abril de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:CF629D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 097.3/2026-DF/SEMURB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 097.3/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
097.3/2026/DF/SEMURB	000397/000207/2026	CÉLIA MARIA DA SILVA	***.***.284-50

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador:D481FC67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03, 22 DE ABRIL DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 03, 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao cofinanciamento estadual, exercício do ano de 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 787, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 22 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, dos valores referentes ao cofinanciamento estadual direcionado ao bloco de financiamento da Proteção Social Especial, mais especificadamente ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas dos serviços cofinanciados com recursos federais e estaduais exige parecer do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao exercício de 2025, relativa às transferências fundo a fundo do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Município de Tibau do Sul/RN, mais especificadamente relacionado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Reconhecer que os recursos foram executados em conformidade com os objetivos e finalidades previstos para os blocos de financiamento, respeitando os parâmetros legais, técnicos e normativos vigentes.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 22 de abril de 2026.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:77D07B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, 22 DE ABRIL DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 04, 22 de abril de 2026.

Aprovação da alteração parcial da finalidade de utilização dos recursos do Projeto de Intervenção do PROCADSUAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas

alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 22 de abril de 2026.

RESOLVE:

ART.1º- Aprovar por unanimidade, após a análise e apreciação deste Conselho, a alteração parcial de utilização dos recursos do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS, conforme anexo I.

ART.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 22 de abril de 2026.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:1696829E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 260/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.913.XXX-65, 06 (seis) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 26 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026, onde irá realizar visitas aos órgãos Federais e participar do Congresso Nacional em Brasília/DF, em seguida Participará do Agrishow, que acontecerá em Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de abril de 2026.

Republicado Por Incorreção

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:E45D3AA9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 308/2026 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA SOCORRO DE SOUZA, Matrícula 1681-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 27 de abril de 2026 a 25 de julho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 24 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F4928405

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 309/2026 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, LUCIANA DA SILVA ARANTES SEVERIANO, Matrícula 955-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 27 de abril de 2026 a 25 de julho de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 24 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:14B67E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE **PORTARIA MUNICIPAL Nº 0188/2026**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

MANUELA TAVARES BEZERRA, portadora do CPF nº 851.709.174-49, matrícula 00000698, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS A RADIAÇÃO IONIZANTE E A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X CONVENCIONAL, CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 92, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 030/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80.

Processo nº 09002.000018/2026 - Dispensa de Licitação nº 022/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviço especializado em monitorização individual de indivíduos ocupacionalmente expostos a radiação ionizante e a realização de levantamento radiométrico e controle de qualidade em equipamentos de raios x convencional, conforme disposto na instrução normativa nº 92.

VALOR: R\$25.570,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

Upanema/RN, 24 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1BBC2DCA

CHEFIA DE GABINETE **PORTARIA Nº 00187 – GPMU, DE 23 DE ABRIL 2026.**

PORTARIA Nº 00187 – GPMU, DE 23 DE ABRIL 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o art. 31 da lei municipal nº 820 de 04 de abril de 2024 (Plano de Carreira para Servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal de Upanema/RN);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado e a implementação das condições exigidas por lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 036/2026, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo, Guarda Municipal, **FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS**, o **Avanço Horizontal por Titulação**, permanecendo o servidor no nível e classe equivalente ao ocupado no momento da concessão da mudança,

promovendo-o da **formação de nível graduação** para a **qualificação de especialista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F0311C33

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0192, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0192, DE 24 DE ABRIL DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 4ª MOSTRA RN, AQUI TEM MAIS SUS, Reunião Temática do COSEMS/RN – Fortalecendo o SUS.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 15 de abril de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1E1E8351

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

PROCESSO N.º 06001.000025/2025

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2026, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO dos serviços de OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS)”**, em favor do licitante abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

S DSILVA TRANSPORTES E LOCACAO - CNPJ: 23.333.121/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, totalizando o valor de R\$ 432.861,00 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais).

Upanema/RN, 24 de abril de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1E49EC02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço médico especializado para realização de tratamento de edema macular por meio de injeção intravítrea de medicamento antiangiogênico (ranibizumabe – Lucentis). Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **30 de abril de 2026**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 24 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:17289A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80.

Processo nº 09002.000018/2026 – Dispensa de Licitação nº 022/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviço especializado em monitorização individual de indivíduos ocupacionalmente expostos a radiação ionizante e a realização de levantamento radiométrico e controle de qualidade em equipamentos de raios x convencional, conforme disposto na instrução normativa nº 92.

VALOR: R\$25.570,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
NATUREZA DA DESPESA:
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

VIGENCIA: 23/04/2026 a 23/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2A41668D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 048/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOSE EDSON DE CARVALHO CPF: 7785.385.054-91

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2026 a 14/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

JOSE EDSON DE CARVALHO CPF: 7785.385.054-91

ASSINADO PELO CONTRATADO(A)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:81CD9968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 053/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIA LUCÉLIA DA SILVA ALMEIDA, CPF: 059.943.544-57

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 23/04/2026 a 23/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

ANTONIA LUCÉLIA DA SILVA ALMEIDA,

CPF: 059.943.544-57

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:25CD6E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 054/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RANIELLY LETÍCIA DA SILVA, CPF: 090.020.314-59

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 23/04/2026 a 23/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

RANIELLY LETÍCIA DA SILVA,

CPF: 090.020.314-59

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B5F923FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 056/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RUBEN ASael MENDONÇA DOS SANTOS, CPF: 103.957.554-41

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 23/04/2026 a 23/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

RUBEN ASael MENDONÇA DOS SANTOS,

CPF: 103.957.554-41

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:09D62345**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 057/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LÍRIA DAMIANA CASUZA SILVA, CPF: 104.988.554-65

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$

28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 23/04/2026 a 23/04/2027.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

LÍRIA DAMIANA CASUZA SILVA,

CPF: 104.988.554-65

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E18FD97C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 593/2026**

Dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **Conselho Municipal de Saúde (CMS)**, instância de deliberação e fiscalização estratégica do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, dotado de caráter permanente e natureza paritária.

§ 1º. O CMS integra a estrutura básica da **Secretaria Municipal de Saúde**, possuindo autonomia administrativa e técnica para o exercício de suas competências legais, em conformidade com o disposto na **Lei nº 8.142/1990** e na **Resolução CNS nº 453/2012**.

§ 2º. A atuação do Conselho Municipal de Saúde pauta-se nos princípios da democracia participativa, da transparência administrativa e do controle social, voltando-se à formulação de diretrizes e ao acompanhamento da execução da política municipal de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

§ 3º. As decisões emanadas do Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas competências deliberativas, serão consubstanciadas em resoluções e deverão ser homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo legal, visando garantir a eficácia dos atos administrativos e o regular fluxo de gestão do SUS.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Várzea - RN, terá a seguinte composição detalhada:

§ 1º. **04 (quatro)** representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, distribuídos entre:

- a) entidades religiosas;
- b) entidades de organização de moradores;
- c) entidades sindicais urbanas e rurais;

d) entidades de movimentos culturais, sociais e populares organizados.

§ 2º. 02 (dois) representantes de trabalhadores de saúde do Município, distribuídos entre:

- a) trabalhadores da saúde;
- b) associações de trabalhadores de saúde;
- c) conselhos de classe;
- d) sindicatos.

§ 3º. 02 (dois) representantes de entidades de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde do Município, distribuídos entre:

- a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) representante da Gestão Municipal.

Parágrafo único. As indicações dos representantes de que trata este artigo serão encaminhadas oficialmente, por meio de ofício, à Presidência do Conselho Municipal de Saúde Várzea - RN.

Art. 5º. Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Várzea - RN:

- a) implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS para o controle social de saúde;
 - b) elaborar e aprovar o Regimento Interno do conselho e outras normas de funcionamento;
 - c) discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;
 - d) atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;
 - e) definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar;
 - f) estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS;
 - g) proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;
 - h) deliberar e aprovar sobre os programas de saúde e projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo;
 - i) avaliar e deliberar sobre contratos e convênios conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
 - j) apreciar, discutir e aprovar a proposta orçamentária da saúde;
 - k) propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinos dos recursos;
 - l) analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão com a prestação de contas e informações financeiras;
 - m) fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme a legislação vigente;
 - n) estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora e submeter o respectivo regimento e programação ao Pleno do Conselho;
 - o) estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as competências do Conselho, seus trabalhos e decisões por meios de comunicação oficiais;
 - p) deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social;
 - q) aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;
 - r) acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 6º.** O Conselho Municipal de Saúde terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos entre os seus membros em reunião plenária.
- Parágrafo único.** É vedado ao ocupante de cargo na Secretaria Municipal de Saúde assumir a Presidência do Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 7º.** O Conselho Municipal de Saúde de Várzea - RN terá seu funcionamento regido pela seguinte estrutura organizacional:
- I - Plenário;
 - II - Mesa Diretora;
 - III - Comissões Internas Permanentes, Temporárias e Intersetoriais;
 - IV - Secretaria Executiva.
- Art. 8º.** As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas **uma vez por mês** e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Presidente ou requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 9º. Para a realização das reuniões plenárias será necessária a presença de **cinquenta por cento mais um** de seus membros, que deliberará por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes.

Art. 10. Cada membro titular tem direito a **01 (um) voto**, inclusive o Presidente eleito.

Art. 11. As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Várzea - RN serão consubstanciadas em Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos. Após a deliberação e homologação, os atos terão ampla divulgação pública.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea - RN garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, provendo dotação orçamentária, Secretaria Executiva e estrutura administrativa necessária.

Art. 13. A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Atuará como Secretário Executivo um servidor público municipal designado para tal fim.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 027/1991 e demais disposições em contrário.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal e o Plenário do Conselho Municipal de Saúde terão o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Lei, para adequar o Regimento Interno do colegiado às novas disposições normativas.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, para garantir a estrutura física e administrativa do CMS.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 027/1991.

Gabinete Civil, Várzea/ RN, 23 de abril de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EE448FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER LEI Nº 432/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Venha-Ver/RN, no valor de R\$ 1.293.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil reais), para inclusão de dotações destinadas à execução de transferências especiais oriundas de emendas parlamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.293.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil reais)**, destinado à criação de dotações orçamentárias específicas para execução de recursos oriundos de transferências especiais da União, conforme detalhamento abaixo:

I – CRÉDITO ESPECIAL – INVESTIMENTO

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: Pavimentação de Estradas Vicinais

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

Transferências Especiais da União – EC 105/2019

Valor: R\$ 995.000,00

II – CRÉDITO ESPECIAL – CUSTEIO

Órgão: 2000 – Poder Executivo

Unidade: 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: Infraestrutura e Manutenção Urbana

Ação: Manutenção de Vias Públicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

Transferências Especiais da União – EC 105/2019

Valor: R\$ 298.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão provenientes de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, oriundos das transferências especiais da União vinculadas às emendas parlamentares.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para compatibilização com o presente crédito adicional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de abril de 2026.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 24 de abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:C047A26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 “SUBSÍDIO CULTURAL FABIANO TARGINO”

SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Venha-Ver/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção em conformidade com as categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Venha-Ver/RN.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 03 (três) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais diversos do município de Venha-Ver/RN.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas, bem como os valores destinados.

Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural de manifestações culturais diversas receberá subsídio, conforme categorias I e II:

Categoria I – associação, espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural que tenha constituição jurídica, ou seja, CNPJ - O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Categoria II – espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural que não apresente CNPJ, ou seja com representação de pessoa física - O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Sobre o valor total repassado pelo município de Venha-Ver-RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros consignados em Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026:

Despesa 800 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação

Despesa 800 3.3.36.48.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação

2.4 Prazo de inscrição

Das 13 horas do dia 27/04/2026 até as 13 horas do dia 04/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem associações, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Venha-Ver/RN.

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 1 (um) ano de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do

grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;

Cadastros Municipais de Cultura;

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinéclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos, estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;

c) Portfólio reunindo registros para comprovação de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Venha-Ver/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, bem como a participação nos editais concomitantes deste ciclo nº 001 e 003/2026 da SMCT-SM.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Venha-Ver/RN.

Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

O Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Município de Venha-Ver/RN, conforme Portaria nº 47 de 24 de março de 2026, será a comissão responsável pela seleção e avaliação dos projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial FEMURN no site oficial www.diariooficial.rn.gov.br e páginas oficiais da Prefeitura Municipal no endereço <https://venhaver.rn.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Venha-Ver/RN, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial - www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura no endereço <https://venhaver.rn.gov.br>.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria poderão se destinados aos projetos da categoria I.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação do RN e pelo Departamento de Tributação do município de Venha-Ver/RN, respectivamente.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação do RN e pelo Departamento de Tributação do município de Venha-Ver/RN, respectivamente.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Venha-Ver/RN, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial - www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura no endereço <https://venhaver.rn.gov.br>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Venha-Ver/RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital até 30 dias após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos existirão as marcas do Governo Federal e município de Venha-Ver/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Venha-Ver/RN

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à

administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município de Venha-Ver/RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.diariooficial.rn.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos municípios em www.diariooficial.rn.gov.br, no site da Prefeitura Municipal <https://venhaver.rn.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo email: cultura@venhaver.rn.gov.br e telefone 84 81679768.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 meses dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Este Edital é composto pelos 11 anexos abaixo, que serão disponibilizados em Diário Oficial, no endereço <https://www.diariooficial.rn.gov.br>, bem como disponibilizados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX - Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo X - Formulário de interposição de recurso

Anexo XI - Cronograma

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito do Município de Venha-Ver/RN

MARLI QUEIROZ DE AQUINO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:53D5770A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2026

Portaria nº 073/2026 Vera-Cruz/RN, 23 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora AURICIMAR VIEIRA DANTAS CPF: 722.xxx.xxx-25 para ocupar o Cargo/Função de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa dia 13 de Abril de 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:7C9CAF16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 347/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.(PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO)

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 20020001/2026.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das

cláusulas estabelecidas do Contrato Nº 20020001/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa, a empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a execução de obra de engenharia de Construção de Praça Pública através de transferência especial emenda parlamentar 09032023-036441/2023 no município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Wandick Nascimento Dantas, Matrícula n.º 190.834-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FAE97E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 20230024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA, cadastrado no CNPJ/MF: 08.372.567/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CHAMAMENTO PÚBLICO, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 57, Inc. I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA Validade: 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Vila Flor/RN, 11 de fevereiro de 2026.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Constitucional
Contratante

Clinica de Olhos Santo Andre LTDA
CNPJ/MF: 08.372.567/0001-09
Contratada

LUIS HENRIQUE LOPES LIRA
CPF/MF: 053.041.704-90
Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4FA1EF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2026

MODALIDADE: Credenciamento nº 3/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2007000050/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ nº 50.201.700/0001-12.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS OU CANTORES(AS) AMADORES, LOCAIS E REGIONAIS..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de **24 de abril de 2026** até **24 de abril de 2027**.

Florânia/RN, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
50.201.700 Lenize Jeane de Macedo Nunes
CNPJ: 50.201.700/0001-12
LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:D7F38C51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2026

MODALIDADE: Credenciamento nº 3/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2007000050/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: PRO SERVICE SOLUTIONS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.214.591/0001-77.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS OU CANTORES(AS) AMADORES, LOCAIS E REGIONAIS..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de **24 de abril de 2026** até **24 de abril de 2027**.

Florânia/RN, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/rn
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Pro Service Solutions Empreendimentos Ltda
CNPJ: 15.214.591/0001-77
JAIR RODRIGO SILVA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B337F7C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.111, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Torna de utilidade pública o **grupo escoteiro bugi vermelho (gebuver)**, inscrito no cnpj: 64.138.430/0001-57, situado neste Município.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública o **Grupo Escoteiro Bugi Vermelho (GEBUVER)**, associação privada com sede na Rua João da Mata Toscano Neto, nº 36, Bairro Paz e Amor, no Município de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 64.138.430/0001-57, com 20 (vinte) anos de atuação em nossa cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 24 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7335AFFA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Denomina espaço anexo ao prédio-sede do Poder Legislativo Floraniense e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como “**Espaço Maestro Jadson Anulino dos Santos**” o espaço anexo ao Prédio-Sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O espaço mencionado no art. 1º é tradicionalmente utilizado para os ensaios da Banda Municipal, constituindo-se como importante ambiente de promoção e preservação da cultura local.

Art. 3º A denominação prevista nesta Lei constitui homenagem póstuma ao Senhor Jadson Anulino dos Santos, cidadão que exerceu o cargo de Encarregado da Banda de Música da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O Poder Público Municipal ficará responsável pela identificação do espaço ora denominado, mediante a fixação de placa em local de fácil visualização.

Parágrafo Único. Na placa de identificação deverá constar, além da denominação do espaço, uma breve biografia do homenageado, destacando sua contribuição para a cultura local.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 24 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D30AE2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 034/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**, Operador de Microcomputador, período de **2019/2020**, contados a partir do dia **27/04/2026** com término em **11/05/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:6EED08D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 055/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023, que regulamentado as regras e diretrizes, para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, ARTUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS, Cadastro Funcional sob o nº 802, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Cabe ao Agente de Contratação a condução e elaboração de Editais e Termos de Referência, e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 24 de abril de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:7C760289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 019/2026 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 019/2026 – SMAS

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), à Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, **JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN.

A conselheira participará do **Curso 2 – Violências contra Crianças, Adolescentes e contra a Pessoa Idosa**, promovido no âmbito das ações de fortalecimento dos Conselhos, a realizar-se nos dias 27 e 28 de abril de 2026, com carga horária de 20 (vinte) horas, na modalidade presencial.

Art. 2º Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 24 de Abril de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B7174744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER Nº 001/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em atendimento as exigências legais (§ 3º, do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012), Resolução 012/2016 do TCE e com regulamentação municipal própria através da Lei nº 806 de 25 de Junho de 2015, para fins de prestação de contas anual, do exercício 2025, este conselho é de PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2025, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, 76º Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN, realizada aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis e dá outras providências. Delibera:

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento das ações e serviços de saúde prestados à população, período dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta o registro e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, evidenciado através da apresentação do relatório anual, analisamos:

- 1 – Arrecadação realizada no exercício;
- 2 – A execução da despesa orçamentária realizada;
- 3 – A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção dos serviços de saúde;
- 4 – Acompanhamento das despesas com pessoal, insumos e atendimento à população;

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, discutiu, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo da Prestação de Conta Financeira da Gestão em Saúde, referente ano de 2025.

Irafran Lopes Nobre de Almeida
Presidente do CMS-Florânia/RN

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Parecer, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Parecer: 001/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

Florânia- RN, em 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0EDF2C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER Nº 002/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, 76º Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN, realizada aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis e dá outras providências. Delibera:

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e avaliou na íntegra e expediu parecer sobre a prestação de conta dos Relatórios do 3º Quadrimestre de Gestão em Saúde, referente ano de 2025.

Irafran Lopes Nobre de Almeida
Presidente do CMS-Florânia/RN

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Parecer, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Parecer: 001/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

Florânia- RN, em 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:77293D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, 76º Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN, realizada aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis e dá outras providências. Delibera:

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo dos Relatórios Anual de Gestão - RAG, referente ao ano de 2025

Irafran Lopes Nobre de Almeida
Presidente do CMS-Florânia/RN

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Resolução: 003/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrarias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

Florânia-R/N, em 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DAFFBBBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 024/2026, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES-ME			CNPJ N° 61.39.823.697/0001-36		
Relação dos itens vencidos					
LOTE 1 – TOALHA DE BANHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT RS	P. TOTAL RS
01	TOALHAS DE BANHO NO TAMANHO 70 X 140 CM; CONFECCIONADA EM 90% A 100% ALGODÃO (CORPO DA TOALHA); FELPUDA (BOA QUALIDADE) OU FIO RETORCIDO; GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 400-500 G/M² (GRAMAS POR METRO QUADRADO); ACABAMENTO COM DUPLA COSTURA NAS LATERAIS PARA EVITAR DESFIAMENTO; NA COR BRANCA	UND	1.500	16,66	24.990,00
TOTAL RS (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					24.990,00

INVEST SUPRIMENTOS LTDA			CNPJ Nº 51.038.020/0001-92		
Relação dos itens vencidos					
LOTE II - APARELHOS DE SOM, TV E CELULAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
02	SMART TV DE 32" COM RESOLUÇÃO HD, (1.366 X 768); FREQUENCIA: 60HZ NATIVO; PROCESSADOR AI A5 GER6; UPSCALER DE RESOLUÇÃO; 8 MODOS DE IMAGEM (VÍVIDO, STANDARD, ECO, CINEMA, ESPORTES), OTIMIZADOR DE JOGOS, ISF ESPECIALISTA (MODO CLARO DIA), ISF ESPECIALISTA (MODO ESCURO NOITE); ÁUDIO AI SOUND (VIRTUAL 5.1 UP-MIX); CLEAR VOICE PRO; MODO ÁUDIO COMPARTILHADO; SAÍDA DE ÁUDIO SIMULTÂNEA; BLUETOOTH SURROUND READY: (REPRODUÇÃO EM 2 VIAS); SAÍDA DE ÁUDIO: 10W; AI ACOUSTIC TUNING; AUDIO CODEC: AC3(DOLBY DIGITAL), EAC3, HEAAC, AAC, MP2, MP3, PCM, WMA, APT-X; SISTEMA DE SOM: 2.0 CANAIS; CONECTIVIDADE RETORNO DE CANAL DE ÁUDIO: EARC (HDMI 2) BLUETOOTH SUPPORT: (V5.0); SPDIF (SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA); 02 ENTRADAS HDMI; 01 ENTRADA DE RF; ENTRADA USB: 1- USB 2.0); (WI-FI 5);COMPATÍVEL COM APPLE AIRPLAY2;SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS; DIMENSÕES PESO COM BASE: 4,6 KG PESO SEM BASE: 4,54 KG DIMENSÕES COM BASE (LXAXP): 728 X 457 X 164 MM DIMENSÕES SEM BASE (LXAXP): 728 X 431 X 59,9 MM VESA: 200 X 200 ENERGIA VOLTAGEM: AC 100-240V 50-60HZ CONSUMO DE ENERGIA EM STAND BY: ABAIXO DE 0,5W ACESSÓRIOS INCLUSOS CONTROLE REMOTO: CONVENCIONAL (PADRÃO) CABO ENERGIA; 02 PILHAS; 220V. MARCA: WEYON	UND	02	907,00	1.814,00
03	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE 30W RMS PARA UM SOM DE ALTA QUALIDADE; AUTONOMIA MÁXIMA DA BATERIA DE 12 HORAS PARA LONGAS SESSÕES DE MÚSICA; DESIGN PORTÁTIL E À PROVA D'ÁGUA, PERFEITO PARA USO AO AR LIVRE; CONEXÃO BLUETOOTH PARA TRANSMISSÃO SEM FIO DE MÚSICA. MARCA: Tws	UND	02	286,00	572,00
04	SMARTPHONE COM DESIGN MODERNO E TELA COM DISPLAY INFINITO PLS LCD DE 6,7" (171,3MM), EQUIPADO COM 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO E 4GB DE MEMÓRIA RAM; CÂMERA TRASEIRA DUPLA DE 50MP + 2MP E CÂMERA FRONTAL DE 8MP BATERIA DE LONGA DURAÇÃO DE 5000MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO COMPATÍVEL COM 25W. MARCA: Samsung	UND	02	838,00	1.676,00
TOTAL RS (QUATRO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS)					4.062,00

W P B DA COSTA-ME			CNPJ Nº 43.011.876/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
LOTE III - ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT RS	P. TOTAL RS
05	FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO AIR FRYER 3,5L 1.400 WATTS, CAPACIDADE PARA ATÉ 3,5 LITROS, POTÊNCIA DE 1400W E REVESTIMENTO ANTIADERENTE; GRELHA DE FRITURA REMOVÍVEL; PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO; CONTROLE DE TEMPERATURA DE 80°C A 200°C, TIMER PARA ATÉ 60 MINUTOS COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; 220V MARCA: ELGIN	UND	04	268,75	1.075,00
06	LIQUIDIFICADOR 550W DE POTÊNCIA; LÂMINAS DE AÇO INOX; CAPACIDADE DE 2L; 220V MARCA: MONDIAL	UND	04	142,00	568,00
07	SANDUICHEIRA COM PLACAS EM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; ARMAZENAMENTO COMPACTO; EQUIPADA COM ALÇA ISOLADA E TRAVA DE SEGURANÇA; LUZ PILOTO NO TOPO SINALIZANDO QUANDO ESTÁ LIGADA E O FIM DO PRÉAQUECIMENTO; 220V MARCA: ELGIN	UND	04	82,00	328,00
08	CHALEIRA ELÉTRICA CORPO EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE 1,8 LITROS; TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA; ALÇA ISOTÉRMICA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; BASE DE CONTATO SEPARADA; POTÊNCIA: 127V 1000W - 220V 1500W; MEDIDAS: 19,0X18,0X21,0CM; PESO: 0,800KG; VOLTAGEM:220V MARCA: ITATIAIA	UND	03	73,00	219,00
TOTAL RS (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS)					2.190,00

W P B DA COSTA-ME			CNPJ Nº 43.011.876/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
LOTE IV – PRODUTOS DE COPA E LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT RS	P. TOTAL RS
09	APARELHO DE JANTAR CERÂMICA 20 PÇ; MATERIAL: CERÂMICA, COMPATÍVEL COM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS: CONTEÚDO: 4 PRATOS RASOS 24CM, 4 PRATOS FUNDOS 21,5CM, 4 PRATOS SOBREMESA 18CM, 4 XÍCARAS 200ML E 4 PIREX 14CM MARCA: TOK HOUSE	UND	01	320,00	320,00
10	MOP GIRATÓRIO - ESPECIFICAÇÕES: - BALDE: 39CM X 22CM X 20CM - CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS - CABO: AJUSTÁVEL ATÉ 130CM - REFIS: INCLUI 2 REFIS DE MICROFIBRA MARCA: TOK	UND	03	80,00	240,00
11	JOGO DE PANEIAS 8 PEÇAS COM TAMPA DE VIDRO: COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 1 - PANEIA ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO (16 CM DE DIÂMETRO), ITEM 2 – PANEIA ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO (18 CM DE DIÂMETRO), ITEM 3 – CAÇAROLA ANTIADERENTE COM TAMPA DE VIDRO (18 CM DE DIÂMETRO), ITEM 4 – CANEÇÃO ANTIADERENTE (14 CM DE DIÂMETRO), ITEM 5 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE ALTA (18 CM DE DIÂMETRO), ITEM 6 - ESPÁTULA, ITEM 7 - COLHER, ITEM 8 - ESCUMADEIRA. MARCA: TRAMONTINA	UND	04	265,00	1060,00
TOTAL RS (MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)					1.620,00

W P B DA COSTA-ME			CNPJ Nº 43.011.876/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
LOTE V – LAVADORA E ESCOVA SECADORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
12	LAVADORA 10KG, POTÊNCIA: 500W; BATEDOR COM ALETAS QUE GARANTEM UMA LAVAGEM SUPER EFICIENTE; CAPACIDADE DE ATÉ 10KG DE ROUPAS; DISPENSER PARA SABÃO; 3 NÍVEIS DE ÁGUA; FILTRO CATAFIAPÓS; 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 28 MIN; BAIXO CONSUMO: 0,10KWH/CICLO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; 220V MARCA: CONSUL	UND	02	1.799,50	3.599,00
13	ESCOVA SECADORA 1200W DE POTÊNCIA, 3 EM 1 QUE SECA, ALISA E MODELA EM UM ÚNICO PRODUTO, 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA E TECNOLOGIA DE REVESTIMENTO CERÂMICO COM TOURMALINE IÓN: FECHA AS CUTÍCULAS DOS FIOS E REDUZ O FRIZZ; CABO GIRATÓRIO EM 360°, QUE NÃO ENROLA DURANTE O USO. PONTA FRIA QUE NÃO AQUECE E PROTEGE AS MÃOS DURANTE O USO; 220V MARCA: ONE STEP	UND	05	140,00	700,00
TOTAL R\$ (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					4.299,00

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA			CNPJ Nº 12.633.952/0001-21		
Relação dos itens vencidos					
LOTE VI – MÓVEL E ELETRO PARA QUARTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNT RS	P. TOTAL RS
14	CAMA BOX CASAL MEDIDAS DO COLCHÃO: [A] = 24 CM [L] = 138 CM [P] = 188 CM; PESO SUPORTADO: 120 KG POR PESSOA; REVESTIMENTO SUPERIOR: MATELASSÉ MALHA + FIBRA SILICONADA; REVESTIMENTO LATERAL: TECIDO SUEDE MACIO; REVESTIMENTO INTERIOR: MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE; REVESTIMENTO INFERIOR: TECIDO ANTIDERRAPANTE MOLEJO; MOLAS ENSACADAS SOFT PILLOW; EURO/PILLOW: EURO IN, CAMADA DE ESPUMA D28 MARCA: ORTONOBRE	UND	01	946,00	946,00
15	VENTILADOR DE MESA TURBO 30CM, HÉLICE DE 6 PÁS, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL E INCLINAÇÃO VERTICAL; GRADE REMOVÍVEL EM SISTEMA TS,	UND	04	139,00	556,00

MÁXIMA VAZÃO E MÍNIMO RUÍDO; 03 VELOCIDADES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+ 220V MARCA: VENTISOL				
TOTAL RS (MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS)				1.502,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de abril de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3777, de 24/04/2026.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EE1AF091

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL Nº 011/2026 – PMA/SEMECE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Acari/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Leinº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Acari/RN.

1.2- Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	27 de abril de 2026
2	Inscrições da proposta	28 de abril a 28 de maio de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	29 de maio a 06 de junho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	8 de junho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	8 a 10 de junho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	11 a 12 de junho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	15 de junho de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	16 a 18 de junho de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	19 de junho de 2026
10	Recebimento de recursos	22 a 24 de junho de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	25 a 29 de junho de 2026
12	Divulgação do resultado final	30 de julho de 2026
13	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 10 de julho de 2026
14	Realização de pagamentos	10 a 30 de julho de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O presente edital é no valor total de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) para fomento cultural destinado a pessoas físicas e pessoas jurídicas, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO
Linguagens diversas	6	2	1	1	10	6.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.395/2025, de 26 de novembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 – Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5–Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido para agentes culturais, configurando como pessoas físicas, empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar atuação em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfólio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4- QUEM PODE PARTICIPAR

4.1–Agentes culturais que residem e domicíliam no município de Acari/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2–Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 –O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos ou sem fins lucrativos;

III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

V – Não será permitido inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por uma representação.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5- QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, com sanções em vigência.

5.2–O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3–A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6- ETAPAS DO EDITAL

6.1–Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II – Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III – Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal, através de ato institucional.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à Rua Silvino Adonias Bezerra, Nº 151, Ary de Pinho, CEP.: 59.370-000, Acari/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07h às 15h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará exclusivamente na sede da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes, com todos os documentos assinados, impresso ou em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.

7.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

7.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editais, sob pena de desclassificação do proponente, em caso de entrega diferente.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1–Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)

c) Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome no proponente (Anexo III).

- d) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer as contas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV)
- e) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- f) mini currículo da equipe de trabalho.
- 8.2 – A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedado a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.
- 8.3– O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.4– A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9-ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 9.1– A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município, Portaria nº 55/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2026.
- 9.2– Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.3– O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.4– Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Analisar o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação, Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G	Trajetória cultural - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	1 a 25
TOTAL DE PONTUAÇÃO 85		

- 9.5– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.
- 9.6– A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.
- 9.7– Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item G.
- 9.8– Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- 9.9– A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- 9.10– A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br).
- 9.11– Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do e-mail semecacari@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo V, página 1.
- 9.12– Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.13– Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br).
- 9.14– A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

- 10.1– Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
- a) pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
- c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos deterrado de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
- d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
- e) pessoas com deficiência;
- f) pessoas idosas;
- g) projetos realizados na zona rural por agentes culturais residentes na zona rural do município.
- 10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
- a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
- b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
- c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.

- 10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
- 10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas de que trata o Anexo IV.
- 10.5. No caso de Coletivos/Grupos culturais ou de Pessoas Jurídicas, apenas o representante da inscrição será considerado para atribuição das pontuações extras.
- 10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.
- 10.6. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais.
- 10.7. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
- 10.8. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penas previstas no Art. 299 do Código Penal.
- 10.9. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO

- 11.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.
- 11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou designada pelo Chefe do Executivo.
- 10.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Acari/RN (www.acari.rn.gov.br).
- 11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do e-mail semecacari@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI, Página 2.

12- HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia da última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
- Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD como laudo, comprovante de BPC.

13- PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD como laudo, comprovante de BPC.

14- POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- 14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.
- 14.2 – Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15- CATEGORIA DE COTAS

- 15.1 – Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.
- 15.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.
- 15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.
- 15.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 15.5 – Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

16- CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

- 16.1 – Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

16.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

16.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

17– REMANEJAMENTO DAS COTAS

17.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

17.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

18- APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

18.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que 50% mais um da direção sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

19– ACESSIBILIDADE

19.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

19.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

19.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

19.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

19.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

20- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recursos poderá ser destinado para atendimento as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cumprimento o Plano de Aplicação de Recursos

20.2– A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial ou em caso de impedimento, deverá ser assinado pelos sistemas gov. ou outro formato previsto em Lei.

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

21.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

22– DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Acari, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

23– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

24– DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficiais de comunicação e no site da Prefeitura de Acari (www.Acari.rn.gov.br).

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.Acari.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail acarisecece@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Acari/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;

Anexo V – Formulário de recurso;

Anexo VI – Termo de Execução Cultural;

Anexo VII – Relatório de Execução do Objeto.

Acari/RN, 24 de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D57C88D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00063;00064 E 00065/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00063;00064 E 00065/2026

O Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas do Hospital Maternidade Justino Ferreira e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Antônio Martins/RN, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026 - 24/04/2026						
VENCEDOR: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA						
CNPJ: 20.352.354/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACIDO URICO 200ML	VIDA	Unidade	24	57,90	1.389,60
5	ASO TESTE LATEX REAGENTE 2,5ML	EBRAM LATEX TESTES	SO 100 Unidade	24	30,90	741,60

6	ALT (TGP) CINETICO 100 ML	VIDA	Unidade	30	49,90	1.497,00
9	AST (TGO) CINETICO 100 ML	VIDA	Unidade	30	49,90	1.497,00
10	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	FIRSTLAB	Unidade	15	229,00	3.435,00
11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	CRAL	Unidade	1200	0,40	480,00
12	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	CRAL	Unidade	1200	0,40	480,00
14	COLESTEROL ENZIMÁTICO REAGENTE 200 ML	VIDA	KIT	48	63,90	3.067,20
15	CORANTE PANOTICO RAPIDO – 3 X 500ML	RENYLAB	Unidade	10	34,90	349,00
19	CURATIVO ESTERIL RED. INFANTIL C/500 UND	STOPPER	Caixa	60	14,59	875,40
21	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 25MM	SERLAR	Unidade	25	5,90	147,50
22	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 15MM	SERLAR	Unidade	25	5,90	147,50
23	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA P	SERLAR	Unidade	25	5,90	147,50
25	ESTANTE PARA TUBOS 12 X 75 CM	MOPAPE	Unidade	15	29,90	448,50
26	FATOR REUMATOIDE LÁTEX REAGENTE 2 ML	EBRAM – SO LATEX – 100 TESTES	Unidade	24	30,90	741,60
28	GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML	VIDA	Unidade	36	55,90	2.012,40
29	HCG SORO/URINA C/50 TESTES	HIGHTOP	Unidade	15	22,50	337,50
31	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	PRECISION	Unidade	40	4,69	187,60
32	LAMINULA 24MM X 32MM C/100 UND	PRECISION	Unidade	24	3,59	86,16
33	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAUER 20 X 26MM C/10 UND	PRECISION	Unidade	36	8,99	323,64
34	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FORTE DE 500 ML	RENYLAB	Frasco	8	44,90	359,20
35	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO COM 100 ML	RENYLAB	Frasco	8	13,90	111,20
36	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80G C/100 UND	FITEC	KIT	10	8,90	89,00
38	PENEIRA PARASITOFILTRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESKARPLAS	PACOTE	10	79,90	799,00
39	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10,0 ML	CRAL	Caixa	30	6,90	207,00
40	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 20,ML	CRAL	Unidade	10	9,90	99,00
41	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5,0ML	CRAL	Unidade	10	4,90	49,00
42	ESTANTE 90 FUROS P/DIAM 13MM	GLOBAL	Unidade	6	10,90	65,40
43	ESTANTE 60 FUROS P/DIAM 16MM	GLOBAL	Unidade	6	10,90	65,40
44	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1ML	CRAL	Caixa	5	4,90	24,50
45	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 10/100 UI	PEGUEPET	Caixa	10	118,00	1.180,00
46	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 100/1000 UI	PEGUEPET	Unidade	10	118,00	1.180,00
47	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200 UI	PEGUEPET	Unidade	10	118,00	1.180,00
48	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 10 UI	PEGUEPET	Unidade	10	74,00	740,00
49	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 100 UI	PEGUEPET	Unidade	5	74,00	370,00
50	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 20 UI	PEGUEPET	Unidade	5	74,00	370,00
51	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 200 UI	PEGUEPET	Unidade	8	74,00	592,00
52	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 400 UI	PEGUEPET	Unidade	6	74,00	444,00
53	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 50 UI	PEGUEPET	Unidade	5	74,00	370,00
54	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 500 UI	PEGUEPET	Unidade	5	74,00	370,00
55	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PERA)	PEGUEPET	Unidade	10	17,90	179,00
56	PLACA DE KLINE PERFECTA P/12 CAVIDADES	GLOBAL	Unidade	20	22,90	458,00
60	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML	NALGON	Unidade	5	43,90	219,50
61	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML	NALGON	Unidade	5	10,90	54,50
62	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML	NALGON	Unidade	20	18,90	378,00
64	SACO PLÁSTICO AUTOCLAVAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS – 20 LITROS,PACOTE COM 20 UNIDADES.	CRAL	PACOTE	300	16,99	5.097,00
65	Teste Rápido Sangue Oculto Nas Fezes, Kit com 25 testes	HIGHTOP	Unidade	400	53,90	21.560,00
66	SORO ANTI (A) –10ML	IMUNOSCAN	Unidade	30	18,50	555,00
67	SORO ANTI (B) – 10ML	IMUNOSCAN	Unidade	30	18,50	555,00
68	SORO ANTI (D) – 10ML	IMUNOSCAN	Unidade	30	30,90	927,00
69	SUPORTE P/TUBO 40 A 90 TUBOS	GLOBAL	Unidade	3	11,90	35,70
72	FITA PARA URINA CX C/100	WAMA	Unidade	50	31,90	1.595,00
73	TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 250 ML.	VIDA	Unidade	48	193,50	9.288,00
75	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND	CRAL	Unidade	30	23,90	717,00
76	TUBO CONICO P/CENTRIFUGA S/GRAD.15ML	FIRSTLAB	Unidade	240	0,48	115,20
77	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12MM X 75MM	CRAL	Unidade	5000	0,15	750,00
78	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM	GLOBAL	Unidade	2000	0,25	500,00
79	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM	GLOBAL	Unidade	2000	0,25	500,00
80	TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM	GLOBAL	Unidade	2000	0,10	200,00
81	UREIA ENZ. COLORIMETRICA 250 ML	VIDA 200ML	Caixa	24	88,90	2.133,60
82	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10 ML	RENYLAB 250 DETERMINAÇÃO A-ES	Caixa	24	31,90	765,60
83	KIT COMPLETO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA EM LÁTEX (PCR) KIT COMPLETO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA EM LÁTEX. TESTE EM PLACA POR AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA NO SORO HUMANO. KIT COMPLETO PARA 50 A 100 DETERMINAÇÕES.	VIDA	KIT	10	44,90	449,00
TOTAL						74.088,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000632026 - 24/04/2026						
VENCEDOR: JOSE EDISMAR BEZERRA ME						
CNPJ: 02.138.075/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	CRONOMETRO DIGITAL – Especificações: Compacto e prático, acompanha alça para maior facilidade de uso, Indicador Completo Exibe hora, minuto e segundo, Função Alarme, Relógio 12/24h, Oferece formato AM/PM, Função Calendário Indica o dia da semana e data no formato dia/mês, Contagem Precisa: Realiza contagens de até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos, Alta Resolução: Contagem com precisão de 1/100 segundos, essencial para experimentos rigorosos, Fonte de Energia: Acompanha bateria de 1.5 V, pronta para uso imediato.	LUATEK	Unidade	6	39,89	239,34
TOTAL						239,34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000642026 - 24/04/2026						
VENCEDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA, POLIPROPILENO COM BICO RETO COM TAMPA, TRANSPARENTE,CAPACIDADE 250ML	J PROLAB	Unidade	24	4,89	117,36
4	ACIDO ACÉTICO 3–5% DE 100ML	RENYLAB	Unidade	10	35,06	350,60
7	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	VIDA	Unidade	24	16,49	395,76

8	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	VIDA	Unidade	6	16,49	98,94
13	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	VIDA	KIT	30	20,89	626,70
16	CREATININA CINÉTICA KIT C/ 250 ML	VIDA	Unidade	36	55,89	2.012,04
18	CURATIVO ESTERIL RED. ADULTO C.PELE C/ 500UND	MEDIX BRASIL	Caixa	120	14,89	1.786,80
20	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	RENYLAB	KIT	12	14,89	178,68
27	FRASCO COLETOR para exame, com espátula, capacidade 50 ml sem conservante, branco. Aplicação: coleta de fezes.	FIRSTLAB	Unidade	3000	0,44	1.320,00
30	LAMINA FOSCA LAPIDADA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 X 1MM CX C/50 UND	PERFECTA	Unidade	50	6,48	324,00
37	PCR LATEX FRASCO 2 ML	EBRAM	Caixa	120	30,89	3.706,80
57	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200UL C/1000 UND	PERFECTA	Unidade	50	12,89	644,50
58	PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UL C/1000 UND	NEOLAB	Unidade	50	30,99	1.549,50
59	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	FIRSTLAB	Unidade	500	0,44	220,00
63	KIT DE COLORAÇÃO PARA HEMATOLOGIA(3X500ML)	J PROLAB	KIT	15	28,99	434,85
70	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM	NEOLAB	Unidade	7500	0,05	375,00
71	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 13X100 mm	FIRSTLAB	Unidade	3000	0,05	150,00
74	TUBO PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (GEL SEPARADOR) – 13mm x 100 mm 5ML	BIOSUL	Unidade	5000	0,79	3.950,00
TOTAL						18.241,53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.

20.352.354/0001-02

Valor: R\$ 74.088,50

- JOSE EDISMAR BEZERRA ME.

02.138.075/0001-69

Valor: R\$ 239,34

- MARQ TECH COMERCIO E SERV LTDA.

07.969.641/0001-06

Valor: R\$ 18.241,53

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 24 de Abril de 2026

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA –

Secretário de Saúde

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:77C008BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA DECRETO MUNICIPAL Nº 0226/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi, e nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional especial, concedida pela Lei Municipal nº 2365/2026, de 23 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3774, de 24 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, destinado à desapropriação de imóveis, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2054	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes e Obras Públicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449061	Aquisição de Imóveis	Fonte de Recurso	15000000	R\$	78.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						78.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000		20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	02.035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0012	Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Municipais				
Ação	1026	Capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000		28.000,00
Valor da Anulação (R\$)						28.000,00
Total geral anulado (R\$)						78.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 24 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DB5FF4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0227/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 24 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL					30.000,00
	2072 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade				15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	8.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.600,00
	2073 Manutenção Agita Apodi- Movimenta Apodi				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL					30.000,00
	2073 Manutenção Agita Apodi- Movimenta Apodi				15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	15.000,00
	1028 Igualdade Racial de Gênero: Promoção da Cidadania e Direitos Humanos para LGBTQIA+ e Demais Povos				15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	15.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 24 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:401BB790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0228/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 24 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2040 Ação de Fornecimento de Fardamento Escolar e Kit de Material Escolar – Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	50.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 24 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A176BA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0229/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Apodi/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 24 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.800,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.800,00
	2095	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO			12.800,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	12.800,00
Anexo II (Redução)					12.800,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12.800,00
	2108	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			12.800,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	12.800,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 24 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5D3AF7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2026 DA POLÍTICA ALDIR BLANC

CATEGORIA 01 - EXPRESSÃO CULTURAL DE ARTESÃS				
Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01º	ANDREA YAMARA DA S. S. PAULINO	ARTESANATO	048.###.###-98	DEFERIDO
02º	RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA	ARTESANATO	046.###.###-61	DEFERIDO
03º	VALMIR AURELIANO DE MELO	ARTESANATO	876.###.###-49	DEFERIDO
04º	GILIANE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	052.###.###-47	DEFERIDO
05º	ANTONIA IRANILMA DE ARAUJO	ARTESANATO	096.###.###-30	DEFERIDO
06º	GILCLECIA ROCHA DE ARAUJO	ARTESANATO	069.###.###-01	DEFERIDO
07º	VALCLEIDE DA SILVA ARAÚJO	ARTESANATO	128.###.###-80	DEFERIDO
08º	MARIA DE JESUS DA SILVA ARAUJO	ARTESANATO	101.###.###-70	DEFERIDO
09º	DIONE EVARISTO DE MEDEIROS	ARTESANATO	836.###.###-15	DEFERIDO
10º	MARIA CELIA ALVES DA SILVA	ARTESANATO	044.579.584-09	DEFERIDO
11º	RAIMUNDA AMANDA PINHEIRO DA SILVA	ARTESANATO	017.###.###-90	DEFERIDO
CATEGORIA 02 - DANÇA E TEATRO				
Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01º	KLEYTON RODRIGUES DE MEDEIROS	TEATRO	50.###.###/####-71	DEFERIDO
CATEGORIA 03 - MÚSICA				
Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01º	ALEX ROSENDO	MÚSICA	701.###.###-56	DEFERIDO
02º	FRANCISCO GIRLÂNIO RAINEL DA SILVA	MÚSICA	079.###.###-07	DEFERIDO
03º	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS NETO	MÚSICA	101.###.###-60	DEFERIDO
04º	RENATA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	MÚSICA	049.###.###-33	DEFERIDO
05º	WYARA GEIDIANE SOUZA SANTOS	MÚSICA	707.828.764-98	DEFERIDO
06º	GERALDSON RUBEM DA SILVA	MÚSICA	060.###.###-85	DEFERIDO
CATEGORIA 04 - QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA				
Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01º	EWERTON IAN BASILIO DA SILVA	BRINCANTE	102.###.###-83	DEFERIDO

JOVENTINO BERNARDINO DE SENA
Presidente

JHONATA WILLYAN DE FIGUEIREDO SANTOS
Membro

MAX JOSÉ VÍCTOR DE ASSUNÇÃO
Membro

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2C10F021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	00:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Andrielly Heloise da Silva Costa, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/04/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B11FCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0488/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Kauanny Brenda Pereira Lacerda, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AC8A2D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0490/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alaides Bezerra Pereira, para realizar atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 06/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0211407B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2026**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0492/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sandra Maria de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 06/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:528F94B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2026**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0493/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Sandra Maria de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 06/04/2026.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5DA39DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:			04:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:			SPIN TSQ – 6H87	
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis da Silva, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Memorial, Natal/RN, no dia 07/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/04/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D21FD5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1C84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Garcia de Medeiros Neto, para realizar pericia na previdência social, em Jardim do Seridó/RN, no dia 07/04/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim do Seridó/RN	07/04/2026	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C74C8E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 007 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811016/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº **28.706.488/0001-96**, sediada na RUA ÂNGELO BONIN, Nº 495, LOJA 04, BARRA DO LOBO, CEP: 89.190-000, TAIÓ/SC, neste ato representada pelo Sr. **FRANCIELI BAGATOLI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 49XXXX22 e inscrito no CPF sob nº 069.XXX.XXX-08, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	TELEVISOR LED DE 43 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) OU SUPERIOR, EQUIPADO COM SISTEMA SMART TV EMBARCADO, COM ACESSO NATIVO A APLICATIVOS COMO YOUTUBE E NAVEGADOR WEB. O APARELHO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS CONEXÕES HDMI E CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. RESSALTA-SE QUE NÃO SERÃO ACEITOS TELEVISORES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID.	EFL	UND	27	R\$ 1.406,32	R\$ 37.970,64
VALOR TOTAL						R\$ 37.970,64

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **37.970,64 (trinta e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de referência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Inova Tech Informática LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FRANCIELI BAGATOLI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAELE DE SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C71AD2A6

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 015 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811016/2025**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, sediada na RUA AZALEIA, Nº 2421, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 69075-845, MANAUS/AM, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CESAR GARCIA MARTINS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 144XXXX04 e inscrito no CPF sob nº 109.XXX.XXX-40, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo

em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32, COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	AGRATTO	UND	77	R\$ 1.602,00	R\$ 123.354,00
23	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 12.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32, COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130	AGRATTO	UND	112	R\$ 1.718,00	R\$ 192.416,00
27	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 24000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32, COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL.	AGRATTO	UND	37	R\$ 3.304,17	R\$ 122.254,29
VALOR TOTAL						R\$ 438.024,29

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 438.024,29 (quatrocentos e trinta e oito mil e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Mantener durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuação ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município

Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município

Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
 Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
 Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
 Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de ABRIL de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ventisol Da Amazônia Indústria De Aparelhos Elétricos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JÚLIO CESAR GARCIA MARTINS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAELE DE SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA

Portaria Seg Nº073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:37AD1767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 003-001/2026, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 01198/2025, **RESOLVE:**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de materiais esportivos, pedagógicos (jogos e brinquedos pedagógicos), e peças para manutenção de instrumentos musicais**, conforme quantitativos e descrições, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19/02/2026	69	7563 - MEDALHA DE OURO ESPECIFICAÇÃO : MEDALHA DE OURO - CIRCUNFERÊNCIA 5 CM, COM CORDÃO	UND		125	4,49	561,25
19/02/2026	70	7564 - MEDALHA DE PRATA ESPECIFICAÇÃO : MEDALHA DE PRATA - CIRCUNFERÊNCIA 5 CM, COM CORDÃO VALOR TOTAL EXTENSO:	UND		125	4,89	611,25
19/02/2026	81	7643 - MEIÃO PARA FUTEBOL - ESPECIFICAÇÃO: MEIÕES PROFISSIONAL PARA PRÁTICA ESPORTIVA COM COMPOSIÇÃO 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, ACABAMENTO DUPLO, PÉ ATOALHADO CORES E TAMANHOS	PAR		70	14,98	1.048,60
19/02/2026	99	6279 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - TAMANHO: GRANDE TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 80 CM E 100 CM.	UND		20	243,00	4.860,00
19/02/2026	100	6278 - TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL - TAMANHO: PEQUENO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO, COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM VITÓRIA.	UND		25	89,00	2.225,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						9.306,10	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação os quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 e 5.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.1.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos inteGRANDES do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Gestor

Fundo Municipal Da Assistência Social
FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA
Gestor

Empresa Registrada
WPPT CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 45.438.114/0001-56

TESTEMUNHAS:

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1859A75D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº 31030001/2026, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

15.360.195/0001-58 - H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI
1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Luminária Led para poste 50 W , com iluminação potente ângulo de abertura de 120° com vida útil de 50.000h, temperatura de cor branco frio (6.000-6500k), bivolt 110/220V, foto célula, proteção IP6a, pode ser usada em locais umidos, material da lâmpada de alumínio.	LP	500,00	Unidade	74,33	51,00	25.500,00
2	Luminária Led Para Poste 200w, Especificação técnica: Voltagem de Alimentação: Bivolt (85v a 265v) Potência: 200 Watts Eficiência Luminosa: 130Lms/W Tempo de Vida Estimado: Mais de 25000 horas Cor da Luz: Branco Frio Classificação de Proteção: IP66. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS Isenta de Emissão de Radiação UV Baixo Consumo de Energia Tecnologia LED de Alto Brilho Longa Durabilidade Indicada para Iluminação Pública e Externa. Recomendada para Uso em Estacionamentos, Galpões, Estradas, Áreas Sociais e Portarias A Luminária Pública SMD em LED de 200W proporciona iluminação de alta qualidade, alcançando máxima eficiência luminosa. Isso é possível devido a sua placa de iluminação composta por micro LEDs de alta potência e luminosidade, os quais consomem quantidades mínimas de energia. Essa combinação resulta em um desempenho de iluminação otimizado, gerando economia significativa no consumo de energia	LP	100,00	Unidade	203,00	85,00	8.500,00
3	Refletor de 400W Refletor de 400W LED	SANHE	100,00	Unidade	98,68	98,00	9.800,00
4	Refletor de 300W Refletor de 300W LED	SANHE	100,00	Unidade	89,45	89,00	8.900,00
5	Refletor de 500W Refletor de 200W	SANHE	100,00	Unidade	161,10	55,00	5.500,00
6	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros	BOREAL	500,00	Metro	8,48	8,40	4.200,00
7	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm	BOREAL	500,00	Metro	6,37	6,30	3.150,00
8	Conector perfurante 120mm	MCI	100,00	Unidade	15,67	12,50	1.250,00
9	Conector perfurante 70mm	MCI	100,00	Unidade	10,88	7,50	750,00
10	Conector perfurante 10mm conector perfurante 10mm	MCI	100,00	Unidade	10,85	6,80	680,00
11	Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha	CONIMEL	100,00	Unidade	3,65	3,50	350,00
12	Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10 Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10	CONIMEL	100,00	Unidade	3,05	3,00	300,00
13	Relé Fotocélula Tri-Fácil 220 V	EXATRON	1.000,00	Unidade	20,67	13,80	13.800,00
14	Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v	QUALITRONIX	500,00	Unidade	7,64	6,80	3.400,00
15	Chave Magnetica iluminação 2 x 30A	EXATRON	5,00	Unidade	180,33	180,00	900,00
16	Chave Magnetica iluminação 2 x 50A	EXATRON	5,00	Unidade	195,98	190,00	950,00
17	BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO RETO COM SAPATA, DIÂMETRO 25 mm DE 1000/1500 mm	FORT	300,00	Unidade	26,98	24,90	7.470,00
18	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.	BOREAL	5.000,00	Metro	7,77	7,30	36.500,00
19	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182. temperatura máxima do condutor 90° C.	BOREAL	5.000,00	Metro	5,35	4,80	24.000,00
VALOR TOTAL							155.900,00

Adjudicado para H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 15.360.195/0001-58, pelo melhor valor de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos reais), em 24/04/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal
 Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:7A57E533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 005/2026, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**15.360.195/0001-58 - H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI****1 - LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Luminária Led para poste 50 W , com iluminação potente ângulo de abertura de 120° com vida útil de 50.000h, temperatura de cor branco frio (6.000-6500k), bivolt 110/220V, foto célula, proteção IP6a, pode ser usada em locais umidos, material da lâmpada de alumínio.	LP	500,00	Unidade	74,33	51,00	25.500,00
2	Luminária Led Para Poste 200w, Especificação técnica: Voltagem de Alimentação: Bivolt (85v a 265v) Potência: 200 Watts Eficiência Luminosa: 130Lms/W Tempo de Vida Estimado: Mais de 25000 horas Cor da Luz: Branco Frio Classificação de Proteção: IP66. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS Isenta de Emissão de Radiação UV Baixo Consumo de Energia Tecnologia LED de Alto Brilho Longa Durabilidade Indicada para Iluminação Pública e Externa. Recomendada para Uso em Estacionamentos, Galpões, Estradas, Áreas Sociais e Portarias A Luminária Pública SMD em LED de 200W proporciona iluminação de alta qualidade, alcançando máxima eficiência luminosa. Isso é possível devido à sua placa de iluminação composta por micro LEDs de alta potência e luminosidade, os quais consomem quantidades mínimas de energia. Essa combinação resulta em um desempenho de iluminação otimizado, gerando economia significativa no consumo de energia	LP	100,00	Unidade	203,00	85,00	8.500,00
3	Refletor de 400W Refletor de 400W LED	SANHE	100,00	Unidade	98,68	98,00	9.800,00
4	Refletor de 300W Refletor de 300W LED	SANHE	100,00	Unidade	89,45	89,00	8.900,00
5	Refletor de 500W Refletor de 200W	SANHE	100,00	Unidade	161,10	55,00	5.500,00
6	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros	BOREAL	500,00	Metro	8,48	8,40	4.200,00
7	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm	BOREAL	500,00	Metro	6,37	6,30	3.150,00
8	Conector perfurante 120mm	MCI	100,00	Unidade	15,67	12,50	1.250,00
9	Conector perfurante 70mm	MCI	100,00	Unidade	10,88	7,50	750,00
10	Conector perfurante 10mm conector perfurante 10mm	MCI	100,00	Unidade	10,85	6,80	680,00
11	Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha	CONIMEL	100,00	Unidade	3,65	3,50	350,00
12	Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10 Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10	CONIMEL	100,00	Unidade	3,05	3,00	300,00
13	Relé Fotocélula Tri-Fácil 220 V	EXATRON	1.000,00	Unidade	20,67	13,80	13.800,00
14	Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v	QUALITRONIX	500,00	Unidade	7,64	6,80	3.400,00
15	Chave Magnetica iluminação 2 x 30A	EXATRON	5,00	Unidade	180,33	180,00	900,00
16	Chave Magnetica iluminação 2 x 50A	EXATRON	5,00	Unidade	195,98	190,00	950,00
17	BRAÇO PARA LUMINÁRIA TIPO RETO COM SAPATA, DIÂMETRO 25 mm DE 1000/1500 mm	FORT	300,00	Unidade	26,98	24,90	7.470,00
18	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.	BOREAL	5.000,00	Metro	7,77	7,30	36.500,00

19	Cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182.temperatura máxima do condutor 90° C.	BOREAL	5.000,00	Metro	5,35	4,80	24.000,00
VALOR TOTAL							155.900,00

Homologado para H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 15.360.195/0001-58, pelo melhor valor de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos reais), em 24/04/2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:6F88100B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº46/2026– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 90011/2025 – PMG/RN

Aos ,13 de abril de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNC) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90011/2025 e Nº de registro da licitação 53/2025 - Número processo 3392/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de abril de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 51.459.124/0001-70	Telefone: (139) 7407-9890	Email: licita@rcomhospitalar.com.br
Endereço: ENCRUZILHADA, 444, AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, SANTOS/SP, CEP: 11045-000		
Representante: RICARDO REY RODRIGUEZ - CPF: 219.949.178-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0042012 - TOXINA BOTULÍNICA, 100U, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (MARCA BOTOX® FABRICANTE ALLERGAN)		Outro	12,000000	990,000	11.880,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades de usuários do sistema único de do Município de Guimarães/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,13 de abril de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

RICARDO REY RODRIGUEZ

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D9B663AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 383 - REMANEJAMENTO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -
PORTARIA Nº 383, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE 01 de julho de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 522, de 28.08.2024(LDO), o valor de R\$ 7.229.162,88 (sete milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.229.162,88
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					119.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				109.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	95.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					533.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				453.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	298.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	45.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				80.000,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	80.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.478.662,88
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	37.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				111.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	100.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				1.353.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	254.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.099.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				656.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	516.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				97.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.500,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				176.162,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	176.162,88
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				545.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	520.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
	2178 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO EJA - FUNDEB 70%				91.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	91.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					9.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					286.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				236.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.011.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				435.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	166.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	85.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				14.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	15001002	0001	4.000,00

		CONSÓRCIO PÚBLICO			
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				322.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	127.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				128.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					256.500,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				132.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				58.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	35.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					154.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				77.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário				62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	62.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					96.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					20.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					666.000,00
	2182 Promoção de Eventos Culturais				666.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	666.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					600.000,00
	1182 Construção e Recuperação de Adutoras				600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	350.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					7.229.162,88
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					44.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					601.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				491.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	280.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17200000	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	17.000,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				73.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	34.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	39.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				7.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.363.662,88
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				200.484,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.943,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	140.562,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	7.495,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	22.484,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	14.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	110.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				2.916.162,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.516.162,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	47.769,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	43.231,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	63.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				105.479,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	28.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	29.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.979,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	2.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	8.000,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				35.464,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	22.464,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				599.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	520.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	38.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				105.402,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	14.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	44.969,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.443,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	22.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	14.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - EJA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PNAE - QUILOMBOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL				37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
	2176 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				16.671,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	16.671,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN MEDIO				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	80.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					9.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					161.000,00
	1127 Construção de Pórtico				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
	1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE					1.196.000,00

SAÚDE					
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				179.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	41.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				6.298,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.998,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	749,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	551,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal- SB				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.200,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.164,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.836,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	23.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				358.702,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	15.702,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	44.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	41.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	2151 Programa Brasil Sorridente				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1069 Aquisição de Veículo - AB				358.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	350.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				9.500,00
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.900,00
		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.600,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	33.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.750,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					256.500,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				143.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	53.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				26.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.495,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				23.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança			Feliz	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					154.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				62.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.000,00
	1014 Instalação e Manutenção de Hortas		Comunitárias		6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2072 Apoio à Psicicultura				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					28.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2093 Capacitação dos Servidores Municipais				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					166.000,00
	2185 Manutenção das Atividades Turísticas				166.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	67.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					250.000,00
	1181 Construção de Unidades Sanitárias				149.896,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	59.958,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	44.969,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	44.969,00
	1182 Construção e Recuperação de Adutoras				40.145,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.671,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	37.474,00
	1183 Implantação de Saneamento Básico				44.969,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	44.969,00
	1185 Recuperação de Açudes e Barragens Subterrâneas				14.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	14.990,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9963EEF1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MDS GAS E AGUA LTDA - CNPJ nº 18.842.143/0001-06 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: MDS GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.842.143/0001-06, estabelecida à Rua Projetada, 50, Umari – Ielmo Marinho/RN, sendo representada por sua administradora a senhora Maria Dilma da Silva, CPF nº XXX.616.XXX-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30-099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E
Ação	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2022	Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2173	Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2027	Manutenção das Atividades do Salário Educação
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15500000	Transferência do Salário-Educação
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Ação	2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E
Ação	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2055	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2058	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		
Und. Orçamentária	02.008	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
Ação	2157	Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	Manutenção das Atividades do MAC
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		
Und. Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Ação	2092	Promoção de Eventos Esportivos
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		
Und. Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Ação	2037	Manutenção das Atividades Turísticas
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2181	Manutenção das Ações do Setor de Cultura
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE		
Und. Orçamentária	02.015	SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE
Ação	2182	Promoção de Eventos Culturais
Natureza	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	3.3.90.30:099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027, ou 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
 Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
 CNPJ – 08.004.525/0001-07
 Contratante

MDS Gas E Agua LTDA
 CNPJ nº 18.842.143/0001-06
MARIA DILMA DA SILVA
 CPF nº XXX.616.XXX-00
 Contratada

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:714F0A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE-006/2026/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ALGODÃO EM BOLA COM 90G - Valor Referência: R\$ 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Cotton	Cotton	20	122,80
Item: 0002 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - Valor Referência: R\$ 47,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Marilux	Marilux	70	3.353,00
Item: 0003 - BACIA DE PLÁSTICO - Valor Referência: R\$ 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Lumar	Lumar	30	388,20
Item: 0004 - BACIA DE PLÁSTICO 12 LITROS - Valor Referência: R\$ 20,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Lumar	Lumar	20	139,80
Item: 0005 - BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS - Valor Referência: R\$ 26,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	BRASILPLAST	BRASILPLAST	10	154,90
Item: 0006 - BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS - Valor Referência: R\$ 11,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Lumar	Lumar	110	818,40
Item: 0007 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS - Valor Referência: R\$ 15,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Lumar	Lumar	100	1.199,00
Item: 0008 - BANDEJA MARMITEX - Valor Referência: R\$ 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Life Clear	Life Clear	1.000	990,00
Item: 0009 - CESTO PARA LIXO 15 LITROS - Valor Referência: R\$ 17,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Lumar	Lumar	155	967,20
Item: 0010 - COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - Valor Referência: R\$ 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Pra festa	Pra festa	1.380	4.126,20
Item: 0011 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - Valor Referência: R\$ 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Pra festa	Pra festa	720	1.756,80
Item: 0012 - COLÔNIA INFANTIL - Valor Referência: R\$ 15,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Halley Baby	Halley Baby	50	635,00
Item: 0013 - CONDICIONADOR INFANTIL - Valor Referência: R\$ 27,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Tra-la-la	Tra-la-la	50	640,00
Item: 0014 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML - Valor Referência: R\$ 5,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Totalplast	Totalplast	8.310	40.635,90
Item: 0015 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML - Valor Referência: R\$ 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Totalplast	Totalplast	5.290	12.907,60
Item: 0016 - COTONETE INFANTIL - Valor Referência: R\$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Cotton line	Cotton line	50	162,00
Item: 0017 - CREME DENTAL INFANTIL - Valor Referência: R\$ 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Tra-la-la	Tra-la-la	30	107,10

	Melo				
Item: 0018 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL - Valor Referência: R\$ 24,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Tra-la-la	Tra-la-la	30	390,00
Item: 0019 - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - Valor Referência: R\$ 32,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Tra-la-la	Tra-la-la	30	590,70
Item: 0020 - CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO - Valor Referência: R\$ 16,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Off	Off	50	833,50
Item: 0021 - DESENTUPIDOR DE PIA - Valor Referência: R\$ 10,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Alkin	Alkin	50	150,00
Item: 0022 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Valor Referência: R\$ 16,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	GILMAR	GILMAR	45	404,55
Item: 0023 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - Valor Referência: R\$ 32,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Top Clear	Top Clear	50	1.140,00
Item: 0024 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS - Valor Referência: R\$ 72,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Top Clear	Top Clear	170	7.820,00
Item: 0025 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML - Valor Referência: R\$ 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Urcal	Urcal	220	2.508,00
Item: 0026 - DESODORANTE DE AMBIENTE - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	URCA	URCA	440	4.545,20
Item: 0027 - DESODORIZADOR DE AR - Valor Referência: R\$ 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Secar	Secar	100	10.350,00
Item: 0028 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - Valor Referência: R\$ 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Marilux	Marilux	415	755,30
Item: 0029 - DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML - Valor Referência: R\$ 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Top Clear	Top Clear	140	27.998,60
Item: 0030 - DETERGENTE EM GEL - Valor Referência: R\$ 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Top Clear	Top Clear	25	4.999,75
Item: 0031 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Valor Referência: R\$ 25,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Top Clear	Top Clear	179	3.007,20
Item: 0032 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS - Valor Referência: R\$ 114,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Marilux	Marilux	20	1.476,00
Item: 0033 - EMBALAGEM P/ HAMBURGUE - Valor Referência: R\$ 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ULTRA	ULTRA	1.000	390,00
Item: 0034 - EMBALAGEM PARA BOLO E DOCES - Valor Referência: R\$ 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Pra festa	Pra festa	1.500	5.850,00
Item: 0035 - ESCOVA DE BANHEIRO - Valor Referência: R\$ 10,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	MILPLASTIC	MILPLASTIC	10	93,00
Item: 0036 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Valor Referência: R\$ 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	PLASMULTI	PLASMULTI	50	149,50

Item: 0037 - ESCOVA DE UNHAS - Valor Referência: R\$ 4,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Santa Clara	Santa Clara	20	44,00
Item: 0038 - ESCOVAO PARA PISO - Valor Referência: R\$ 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Bettani	Bettani	80	1.264,00
Item: 0039 - ESPANADOR DE PO - Valor Referência: R\$ 30,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Duster	Duster	65	975,00
Item: 0040 - ESPANADOR GRANDE - Valor Referência: R\$ 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	DUSTER	DUSTER	45	2.160,00
Item: 0041 - ESPONJA DE AÇO - Valor Referência: R\$ 2,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Assolan	Assolan	355	532,50
Item: 0042 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Valor Referência: R\$ 8,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Marilux	Marilux	305	1.647,00
Item: 0043 - FILME PLÁSTICO - Valor Referência: R\$ 15,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	G. Util	G. Util	500	2.150,00
Item: 0044 - FIO DENTAL - Valor Referência: R\$ 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JadePro	JadePro	20	40,00
Item: 0045 - FLANELA AMARELA - Valor Referência: R\$ 5,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	FLANEBERG	FLANEBERG	200	396,00
Item: 0046 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: G - Valor Referência: R\$ 30,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Natural Baby	Natural Baby	150	3.255,00
Item: 0047 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: M - Valor Referência: R\$ 42,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Natural Baby	Natural Baby	100	1.970,00
Item: 0048 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P DE BOA QUALIDADE - Valor Referência: R\$ 36,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	CONFORT	CONFORT	50	850,00
Item: 0049 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: XG - Valor Referência: R\$ 28,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Natural Baby	Natural Baby	50	1.075,00
Item: 0050 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - Valor Referência: R\$ 3,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	STRAW	STRAW	870	2.601,30
Item: 0051 - GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA - Valor Referência: R\$ 4,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Pra festa	Pra festa	530	1.266,70
Item: 0052 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL - Valor Referência: R\$ 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	MAlu	Malu	800	920,00
Item: 0053 - INSETICIDA AEROSOL - Valor Referência: R\$ 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Matinset	Matinset	50	8.000,00
Item: 0054 - INSETICIDA P/ CUPIM - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Jimo	Jimo	50	512,50
Item: 0055 - LAVA PISO 5 LITROS - Valor Referência: R\$ 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Marilux	Marilux	300	3.000,00
Item: 0056 - LENÇOS UMEDECIDOS - Valor Referência: R\$ 7,64					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Huppy baby	Huppy baby	50	200,00
Item: 0057 - LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL - Valor Referência: R\$ 2,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Top Clear	Top Clear	100	289,00
Item: 0058 - LIMPA PEDRA - Valor Referência: R\$ 62,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Pedrex	Pedrex	20	760,00
Item: 0059 - LIMPA VIDROS COM GATILHO - Valor Referência: R\$ 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	130	5.016,70
Item: 0060 - LIMPADOR MULTIUSO - Valor Referência: R\$ 31,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Ype	Ype	80	1.119,20
Item: 0061 - LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM - Valor Referência: R\$ 101,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	JSN	JSN	140	10.920,00
Item: 0062 - LUSTRA MÓVEIS - Valor Referência: R\$ 155,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Marilux	Marilux	60	4.800,00
Item: 0063 - LUYA DE LÁTEX NATURAL - TAM: G - Valor Referência: R\$ 4,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Sanro	Sanro	55	156,75
Item: 0064 - LUYA DE LÁTEX NATURAL - TAM: M - Valor Referência: R\$ 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Sanro	Sanro	55	156,75
Item: 0065 - LUYA DE LÁTEX NATURAL TAM: P - Valor Referência: R\$ 7,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Sanro	Sanro	30	85,50
Item: 0066 - LUYA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: G - Valor Referência: R\$ 39,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Medix	Medic	50	975,00
Item: 0067 - LUYA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: M - Valor Referência: R\$ 39,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Medix	Medix	80	2.200,00
Item: 0068 - LÂ DE AÇO - Valor Referência: R\$ 2,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Scoth Brite	Scoth Brite	540	831,60
Item: 0069 - MARMITA ISOPOR - Valor Referência: R\$ 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ULTRA	ULTRA	5.000	1.800,00
Item: 0070 - MARMITEX FUNDO RETANGULAR - Valor Referência: R\$ 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	ULTRA	ULTRA	800	1.160,00
Item: 0071 - MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES - Valor Referência: R\$ 39,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Nobre	Nobre	10	119,90
Item: 0072 - NAFTALINA CARTELA - Valor Referência: R\$ 2,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Guarani	Guarani	40	71,60
Item: 0073 - PALITO DE DENTE - Valor Referência: R\$ 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Parana	Paraná	160	134,40
Item: 0074 - PALITO DE FÓSFORO - Valor Referência: R\$ 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Paraná	Paraná	130	388,70
Item: 0075 - PANO DE CHÃO - Valor Referência: R\$ 11,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Alkin	Alkin	395	1.141,55
Item: 0076 - PANO DE PRATO - Valor Referência: R\$ 3,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Boa sorte	Boa Sorte	320	662,40
Item: 0077 - PANO MULTIUSO - Valor Referência: R\$ 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Scoth Brite	Scoth Brite	360	1.796,40
Item: 0078 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO - Valor Referência: R\$ 101,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Familiar	Familiar	900	45.756,00
Item: 0079 - PAPEL TOALHA - Valor Referência: R\$ 53,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Nobre	Nobre	25.190	289.433,10
Item: 0080 - PASTA DE PINHO 1 LITRO - Valor Referência: R\$ 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Clarilux	Clarilux	80	4.631,20
Item: 0081 - PRATO DESCARTAVEL TAM: 15CM - Valor Referência: R\$ 5,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Totalplast	Totalplast	300	1.461,00
Item: 0082 - PRATO DESCARTAVEL TAM: 21CM - Valor Referência: R\$ 3,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Totalplast	Totalplast	1.900	5.206,00
Item: 0083 - PRATO DESCARTAVEL TAM: 26CM - Valor Referência: R\$ 7,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Totalplast	Totalplast	100	567,00
Item: 0084 - PRENDEDOR DE ROUPA - Valor Referência: R\$ 4,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Paraná	Paraná	60	131,40
Item: 0085 - PÁ PARA LIXO - CABO CURTO - Valor Referência: R\$ 4,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AVNS	AVNS	70	270,90
Item: 0086 - PÁ PARA LIXO - CABO LONGO - Valor Referência: R\$ 13,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AVNS	AVNS	100	574,00
Item: 0087 - RODO PARA LIMPEZA 40CM - Valor Referência: R\$ 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AVNS	AVNS	185	1.089,65
Item: 0088 - RODO PARA LIMPEZA 60CM - Valor Referência: R\$ 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	AVNS	AVNS	260	2.597,40
Item: 0089 - ROLO PAPEL ALUMÍNIO - Valor Referência: R\$ 8,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Wyda	Wyda	150	931,50
Item: 0090 - SABONETE EM BARRA INFANTIL - Valor Referência: R\$ 6,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Turma da Xuxinha	Turma da Xuxinha	50	135,00
Item: 0091 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO - Valor Referência: R\$ 13,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Marilux	Marilux	280	2.517,20
Item: 0092 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITRO - Valor Referência: R\$ 58,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	LIMPEMAX	LIMPEMAX	243	4.617,00
Item: 0093 - SABONETE PARA RECEM-NASCIDO - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Muriel	Muriel	30	133,80
Item: 0094 - SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR - Valor Referência: R\$ 90,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de	Nobre	Nobre	60	2.066,40

	Melo				
Item: 0095 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG - Valor Referência: R\$ 108,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Marilux	Marilux	150	10.348,50
Item: 0096 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G - Valor Referência: R\$ 76,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Marilux	Marilux	125	7.236,25
Item: 0097 - SABÃO EM PÓ 1KG - Valor Referência: R\$ 8,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Marilux	Marilux	620	1.357,80
Item: 0098 - SABÃO EM PÓ 500G - Valor Referência: R\$ 26,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Marilux	Marilux	15	388,35
Item: 0099 - SACO DE LIXO 20 LITROS - Valor Referência: R\$ 4,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	DONA PACK	DONA PACK	80	80,00
Item: 0100 - SACO DE LIXO PRETO - 100 LITROS - Valor Referência: R\$ 11,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	DONA PACK	DONA PACK	4.300	8.600,00
Item: 0101 - SACO DE LIXO PRETO - 200 LITROS - Valor Referência: R\$ 9,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	DONA PACK	DONA PACK	200	550,00
Item: 0102 - SACO DE LIXO					
Fornecedor	PRETO - 30 LITROS - Valor Referência:		R\$ 8,14		
	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Rava	Rava	550	2.029,50
Item: 0103 - SACO DE LIXO PRETO - 50 LITROS - Valor Referência: R\$ 8,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Rava	Rava	4.370	22.461,80
Item: 0104 - SHAMPOO INFANTIL - Valor Referência: R\$ 19,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Halley Baby	Halley Baby	50	495,00
Item: 0105 - SODA CAÚSTICA COMUM - Valor Referência: R\$ 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Clarilux	Clarilux	22	8.348,78
Item: 0106 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA - Valor Referência: R\$ 38,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Nobre	Nobre	110	4.200,90
Item: 0107 - TALCO INFANTIL EM CREME - Valor Referência: R\$ 31,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Pom Pom	Pom Pom	50	523,00
Item: 0108 - TIRA MANCHAS EM PÓ 870G - Valor Referência: R\$ 29,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Tixan Ype	Tixan Ype	30	879,00
Item: 0109 - TOUCA DESCARTÁVEL - Valor Referência: R\$ 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Nobre	Nobre	50	589,50
Item: 0110 - VASSOURA - Valor Referência: R\$ 20,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	RAINHA /LINEA BELLA RAINHA /LINEA BELLA 110			880,00
Item: 0111 - VASSOURA CERDAS DE PALHA - Valor Referência: R\$ 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM	Adjudicado em: 23/04/2026 -	Artesanal	Artesanal	400	1.016,00
(23.974.437/0001-21)	16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo				
Item: 0112 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - Valor Referência: R\$ 15,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM	Adjudicado em: 23/04/2026 -	Condor	Condor	60	461,40
(23.974.437/0001-21)	16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo				
Item: 0113 - VASSOURA GRANDE - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM	Adjudicado em: 23/04/2026 -	AVNS	AVNS	25	199,75
(23.974.437/0001-21)	16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo				

Item: 0114 - VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO - Valor Referência: R\$ 8,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM	Adjudicado em: 23/04/2026 -	Sanilux	Sanilux	60	503,40
(23.974.437/0001-21)	16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo				
Item: 0115 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - Valor Referência: R\$ 50,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM	Adjudicado em: 23/04/2026 -	Clarilux	Clarilux	65	2.917,85
(23.974.437/0001-21)	16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo				
Item: 0116 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA - Valor Referência: R\$ 34,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM	Adjudicado em: 23/04/2026 -	Top Clear	Top Clear	690	15.104,10
(23.974.437/0001-21)	16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo				
Item: 0117 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Valor Referência: R\$ 122,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM	Adjudicado em: 23/04/2026 -	Top Clear	Top Clear	65	7.279,35
(23.974.437/0001-21)	16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo				
Item: 0118 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL - Valor Referência: R\$ 120,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Santa Cruz	Santa Cruz	15	1.649,85
Item: 0119 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° - Valor Referência: R\$ 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D A R T NUNES GONDIM (23.974.437/0001-21)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 16:45:02 - Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo	Santa Cruz	Santa Cruz	535	80.244,65
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4BF19C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Registro de Preços Eletrônico - PE-006/2026/2026

Resultado da Homologação

0001 - ALGODÃO EM BOLA COM 90G - Cotton - Valor Referência: 6,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	6,14	122,80	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0002 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - Marilux - Valor Referência: 47,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	47,90	3.353,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0003 - BACIA DE PLÁSTICO - Lumar - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	12,94	388,20	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0004 - BACIA DE PLÁSTICO 12 LITROS - Lumar - Valor Referência: 20,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	6,99	139,80	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0005 - BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS - BRASILPLAST - Valor Referência: 26,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	15,49	154,90	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0006 - BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS - Lumar - Valor Referência: 11,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	7,44	818,40	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0007 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS - Lumar - Valor Referência: 15,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	11,99	1.199,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0008 - BANDEJA MARMITEX - Life Clear - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	0,99	990,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0009 - CESTO PARA LIXO 15 LITROS - Lumar - Valor Referência: 17,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	6,24	967,20	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0010 - COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - Pra festa - Valor Referência: 3,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,99	4.126,20	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0011 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - Pra festa - Valor Referência: 3,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,44	1.756,80	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0012 - COLÔNIA INFANTIL - Halley Baby - Valor Referência: 15,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	12,70	635,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0013 - CONDICIONADOR INFANTIL - Tra-la-la - Valor Referência: 27,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	12,80	640,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0014 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML - Totalplast - Valor Referência: 5,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

D A R T NUNES GONDIM	4,89	40.635,90	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0015 - COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 50ML - Totalplast - Valor Referência: 3,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,44	12.907,60	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0016 - COTONETE INFANTIL - Cotton line - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	3,24	162,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0017 - CREME DENTAL INFANTIL - Tra-la-la - Valor Referência: 5,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	3,57	107,10	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0018 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL - Tra-la-la - Valor Referência: 24,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	13,00	390,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0019 - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - Tra-la-la - Valor Referência: 32,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	19,69	590,70	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0020 - CREME REPELENTE SEM ALCOOL ETÍLICO - Off - Valor Referência: 16,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	16,67	833,50	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0021 - DESENTUPIDOR DE PIA - Alkin - Valor Referência: 10,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	3,00	150,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0022 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - GILMAR - Valor Referência: 16,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	8,99	404,55	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0023 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - Top Clear - Valor Referência: 32,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	22,80	1.140,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0024 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS - Top Clear - Valor Referência: 72,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	46,00	7.820,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0025 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML - Urca - Valor Referência: 18,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	11,40	2.508,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0026 - DESODORANTE DE AMBIENTE - URCA - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	10,33	4.545,20	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0027 - DESODORIZADOR DE AR - Secar - Valor Referência: 180,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	103,50	10.350,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0028 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - Marilux - Valor Referência: 2,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	1,82	755,30	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0029 - DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML - Top Clear - Valor Referência: 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	199,99	27.998,60	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0030 - DETERGENTE EM GEL - Top Clear - Valor Referência: 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	199,99	4.999,75	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0031 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Top Clear - Valor Referência: 25,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	16,80	3.007,20	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0032 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS - Marilux - Valor Referência: 114,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	73,80	1.476,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0033 - EMBALAGEM P/ HAMBURGUE - ULTRA - Valor Referência: 0,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	0,39	390,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0034 - EMBALAGEM PARA BOLO E DOCES - Pra festa - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	3,90	5.850,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0035 - ESCOVA DE BANHEIRO - MILPLASTIC - Valor Referência: 10,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,30	93,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0036 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - PLASMULTI - Valor Referência: 5,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	2,99	149,50	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0037 - ESCOVA DE UNHAS - Santa Clara - Valor Referência: 4,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,20	44,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0038 - ESCOVÃO PARA PISO - Bettani - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	15,80	1.264,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0039 - ESPANADOR DE PÓ - Duster - Valor Referência: 30,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	15,00	975,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0040 - ESPANADOR GRANDE - DUSTER - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	48,00	2.160,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0041 - ESPONJA DE AÇO - Assolan - Valor Referência: 2,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	1,50	532,50	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0042 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Marilux - Valor Referência: 8,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	5,40	1.647,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0043 - FILME PLÁSTICO - G. Util - Valor Referência: 15,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	4,30	2.150,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0044 - FIO DENTAL - JadePro - Valor Referência: 4,54			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,00	40,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0045 - FLANELA AMARELA - FLANEBERG - Valor Referência: 5,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	1,98	396,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0046 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: G - Natural Baby - Valor Referência: 30,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	21,70	3.255,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0047 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: M - Natural Baby - Valor Referência: 42,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	19,70	1.970,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0048 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P DE BOA QUALIDADE - CONFORT - Valor Referência: 36,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	17,00	850,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0049 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: XG - Natural Baby - Valor Referência: 28,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	21,50	1.075,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0050 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - STRAW - Valor Referência: 3,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	2,99	2.601,30	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0051 - GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA - Pra festa - Valor Referência: 4,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,39	1.266,70	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0052 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL - MAlu - Valor Referência: 3,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	1,15	920,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0053 - INSETICIDA AEROSSOL - Matinset - Valor Referência: 160,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	160,00	8.000,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0054 - INSETICIDA P/ CUPIM - Jimo - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	10,25	512,50	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0055 - LAVA PISO 5 LITROS - Marilux - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	10,00	3.000,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0056 - LENÇOS UMEDECIDOS - Huppy baby - Valor Referência: 7,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	4,00	200,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0057 - LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL - Top Clear - Valor Referência: 2,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,89	289,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0058 - LIMPA PEDRA - Pedrex - Valor Referência: 62,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	38,00	760,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0059 - LIMPA VIDROS COM GATILHO - LAVANDEIRA - Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	38,59	5.016,70	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0060 - LIMPADOR MULTIUSO - Ype - Valor Referência: 31,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	13,99	1.119,20	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0061 - LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM - JSN - Valor Referência: 101,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	78,00	10.920,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0062 - LUSTRA MÓVEIS - Marilux - Valor Referência: 155,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	80,00	4.800,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0063 - LUVA DE LÁTEX NATURAL - TAM: G - Sanro - Valor Referência: 4,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,85	156,75	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0064 - LUVA DE LÁTEX NATURAL - TAM: M - Sanro - Valor Referência: 6,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,85	156,75	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0065 - LUVA DE LÁTEX NATURAL TAM: P - Sanro - Valor Referência: 7,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,85	85,50	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0066 - LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: G - Medix - Valor Referência: 39,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	19,50	975,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0067 - LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: M - Medix - Valor Referência: 39,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	27,50	2.200,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0068 - LÃ DE AÇO - Scoth Brite - Valor Referência: 2,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	1,54	831,60	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0069 - MARMITA ISOPOR - ULTRA - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	0,36	1.800,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0070 - MARMITEX FUNDO RETANGULAR - ULTRA - Valor Referência: 1,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	1,45	1.160,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0071 - MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES - Nobre - Valor Referência: 39,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	11,99	119,90	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0072 - NAFTALINA CARTELA - Guarani - Valor Referência: 2,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	1,79	71,60	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0073 - PALITO DE DENTE - Parana - Valor Referência: 2,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	0,84	134,40	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

0074 - PALITO DE FÓSFORO - Paraná - Valor Referência: 4,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,99	388,70	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0075 - PANO DE CHÃO - Alkin - Valor Referência: 11,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,89	1.141,55	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0076 - PANO DE PRATO - Boa sorte - Valor Referência: 3,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,07	662,40	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0077 - PANO MULTIUSO - Scoth Brite - Valor Referência: 22,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	4,99	1.796,40	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0078 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO - Familiar - Valor Referência: 101,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	50,84	45.756,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0079 - PAPEL TOALHA - Nobre - Valor Referência: 53,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	11,49	289.433,10	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0080 - PASTA DE PINHO 1 LITRO - Clarilux - Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	57,89	4.631,20	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0081 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 15CM - Totalplast - Valor Referência: 5,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	4,87	1.461,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0082 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 21CM - Totalplast - Valor Referência: 3,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,74	5.206,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0083 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 26CM - Totalplast - Valor Referência: 7,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	5,67	567,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0084 - PRENDEDOR DE ROUPA - Paraná - Valor Referência: 4,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,19	131,40	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0085 - PA PARA LIXO - CABO CURTO - AVNS - Valor Referência: 4,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	3,87	270,90	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0086 - PA PARA LIXO - CABO LONGO - AVNS - Valor Referência: 13,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	5,74	574,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0087 - RODO PARA LIMPEZA 40CM - AVNS - Valor Referência: 9,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	5,89	1.089,65	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0088 - RODO PARA LIMPEZA 60CM - AVNS - Valor Referência: 13,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	9,99	2.597,40	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0089 - ROLO PAPEL ALUMÍNIO - Wyda - Valor Referência: 8,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	6,21	931,50	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0090 - SABONETE EM BARRA INFANTIL - Turma da Xuxinha - Valor Referência: 6,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,70	135,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0091 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO - Marilux - Valor Referência: 13,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	8,99	2.517,20	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0092 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITRO - LIMPEMAX - Valor Referência: 58,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	19,00	4.617,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0093 - SABONETE PARA RECÉM-NASCIDO - Muriel - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	4,46	133,80	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0094 - SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR - Nobre - Valor Referência: 90,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	34,44	2.066,40	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0095 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG - Marilux - Valor Referência: 108,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	68,99	10.348,50	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0096 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G - Marilux - Valor Referência: 76,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	57,89	7.236,25	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0097 - SABÃO EM PÓ 1KG - Marilux - Valor Referência: 8,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,19	1.357,80	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0098 - SABÃO EM PÓ 500G - Marilux - Valor Referência: 26,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	25,89	388,35	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0099 - SACO DE LIXO 20 LITROS - DONA PACK - Valor Referência: 4,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	1,00	80,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0100 - SACO DE LIXO PRETO - 100 LITROS - DONA PACK - Valor Referência: 11,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	2,00	8.600,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0101 - SACO DE LIXO PRETO - 200 LITROS - DONA PACK - Valor Referência: 9,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	2,75	550,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0102 - SACO DE LIXO PRETO - 30 LITROS - Rava - Valor Referência: 8,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	3,69	2.029,50	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0103 - SACO DE LIXO PRETO - 50 LITROS - Rava - Valor Referência: 8,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

D A R T NUNES GONDIM	5,14	22.461,80	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0104 - SHAMPOO INFANTIL - Halley Baby - Valor Referência: 19,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	9,90	495,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0105 - SODA CAUSTICA COMUM - Clarilux - Valor Referência: 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	379,49	8.348,78	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0106 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA - Nobre - Valor Referência: 38,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	38,19	4.200,90	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0107 - TALCO INFANTIL EM CREME - Pom Pom - Valor Referência: 31,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	10,46	523,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0108 - TIRA MANCHAS EM PÓ 870G - Tixan Ype - Valor Referência: 29,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	29,30	879,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0109 - TOUCA DESCARTAVEL - Nobre - Valor Referência: 12,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	11,79	589,50	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0110 - VASSOURA - RAINHA /LINEA BELLA - Valor Referência: 20,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	8,00	880,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0111 - VASSOURA CERDAS DE PALHA - Artesanal - Valor Referência: 6,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	2,54	1.016,00	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0112 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - Condor - Valor Referência: 15,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	7,69	461,40	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0113 - VASSOURA GRANDE - AVNS - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	7,99	199,75	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0114 - VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO - Sanilux - Valor Referência: 8,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	8,39	503,40	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0115 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - Clarilux - Valor Referência: 50,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	44,89	2.917,85	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0116 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA - Top Clear - Valor Referência: 34,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	21,89	15.104,10	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0117 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Top Clear - Valor Referência: 122,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	111,99	7.279,35	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0118 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL - Santa Cruz - Valor Referência: 120,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	109,99	1.649,85	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo
0119 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° - Santa Cruz - Valor Referência: 250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D A R T NUNES GONDIM	149,99	80.244,65	Homologado em 23/04/2026 16:45:52 Por: Francisco de Assis Fernandes de Melo

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CD7FAF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Janduí						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
Concorrência por Menor Preço - 2/2026						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0037908 - Contratacao de empresa especializada para execucao de obra e servicos de engenharia na zona urbana do municipio de Janduis - RN, com fornecimento de material de construcao necessario, mao d obra, equipamentos e transporte, para construcao habitacional composto por 20 (vinte) unidades habitacionais, no ambito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub 50, compreendendo as etapas necessarias a sua viabilizacao, tais como elaboracao de projetos, execucao de obras, implantacao de infraestrutura basica e demais servicos correlatos, conforme normas tecnicas, legais e diretrizes do programa. - Valor Referência: R\$ 2.868.627,90						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (45.581.090/0001-90)	Adjudicado em: 22/04/2026 - 12:35:05 - Por: Elvécio Gurgel de Sales		próprio	próprio	1,0000	2.048.100,00
ELVÉCIO GURGEL DE SALES						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BD8A9D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduí					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Concorrência por Menor Preço - 2/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0037908 - Contratacao de empresa especializada para execucao de obra e servicos de engenharia na zona urbana do municipio de Janduis - RN, com fornecimento de material de construcao necessario, mao de obra, equipamentos e transporte, para construcao habitacional composto por 20 (vinte) unidades habitacionais, no ambito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub 50, compreendendo as etapas necessarias a sua viabilizacao, tais como elaboracao de projetos, execucao de obras, implantacao de infraestrutura basica e demais servicos correlatos, conforme normas tecnicas, legais e diretrizes do programa. - Valor Referência: R\$ 2.868.627,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (45.581.090/0001-90)	Adjudicado em: 22/04/2026 - 12:35:05 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	próprio	próprio	1,0000	2.048.100,00
ELVÉCIO GURGEL DE SALES					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:89C98995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Janduí			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Concorrência por Menor Preço - 2/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0037908 - Contratacao de empresa especializada para execucao de obra e servicos de engenharia na zona urbana do municipio de Janduis - RN, com fornecimento de material de construcao necessario, mao de obra, equipamentos e transporte, para construcao habitacional composto por 20 (vinte) unidades habitacionais, no ambito do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub 50, compreendendo as etapas necessarias a sua viabilizacao, tais como elaboracao de projetos, execucao de obras, implantacao de infraestrutura basica e demais servicos correlatos, conforme normas tecnicas, legais e diretrizes do programa. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.868.627,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	2.048.100,00	R\$ 2.048.100,00	Homologado em 22/04/2026 12:36:39 Por: Elvécio Gurgel de Sales
ELVÉCIO GURGEL DE SALES			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A415775B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2026 GC - DIVULGA RESULTADO PROVISÓRIO DO MÉRITO CULTURAL ANALISADO PELO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO CULTURAL, REFERENTE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL,

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 013/2026 – GC

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Divulga resultado provisório do mérito cultural analisado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público 001/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, Decreto 01/2026, publicado no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório referente às propostas submetidas ao Edital 001/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Japi/RN.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, porventura, cometido pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail comitedeacompanhamentocultural@gmail.com, preenchido o anexo a primeira página do anexo VI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Japi/RN, 24 de abril de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

CATEGORIA “ARTESANATO, FUXICO, CROXÊ, PINTURA EM TECIDO”

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
IRANILSON DE SOUZA LIMA	50	CLASSIFICADO
DIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	50	CLASSIFICADO
SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	50	CLASSIFICADO
MIRLA DE MELO PONTES RIBEIRO	50	CLASSIFICADO
LUCAS DANIEL BORGES DE LIMA	50	CLASSIFICADO
MARCUS VINICIO SILVA MOREIRA	50	CLASSIFICADO
AURILENE BORGES CONFESSOR	48	CLASSIFICADO
FRANCISCO TELLYS DA SILVA SIFRONIO	45	CLASSIFICADO
JEAN SOARES DOS SANTOS	45	CLASSIFICADO (COTISTA)
JOSEFA EMILIA FLORENTINO DE ARAÚJO RIBEIRO	40	CLASSIFICADO
WALESKA SILVA MATIAS PEREIRA	35	CLASSIFICADO
EDILENE FLORENTINO DE ARAÚJO LIMA	35	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA SILVA	35	CLASSIFICADO
RITA MARIA FERNANDES	35	CLASSIFICADO
MARIA JANIÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA	25	CLASSIFICADO
JOICIANE PESSOA FERREIRA	25	RESERVA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA FERNANDES	18	RESERVA
FRANCINALDA LOURENÇO DA COSTA	18	RESERVA
FRANCISMERE LOURENÇO PONTES	18	RESERVA
FRANCILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	15	RESERVA
RITA DE CASSIA SOARES DE MEDEIROS SILVA	15	RESERVA
MARIA ADRIANA SOARES DE MEDEIROS DA SILVA	13	RESERVA
FLAVIA CRISTINA SILVA DOS REIS	13	RESERVA
JOELMA DE OLIVEIRA COSTA	-	DESISTENTE

CATEGORIA “CORDELISTAS”

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA	50	CLASSIFICADO (COTISTA)

CATEGORIA “GRUPOS DE CULTURAS REGIONAIS (EX.: PAPANGU)”

INSCRITO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
XAYANE CORINA DO NASCIMENTO SILVA (GRUPO 1)	40	CLASSIFICADO
FRANCISCO DE OLIVEIRA GOMES (GRUPO 2)	40	CLASSIFICADO

GRUPO 1

XAYANE CORINA DO NASCIMENTO SILVA

MICHAEL GABRIEL PINTO SOARES

JOSÉ GUILHERME ALVES SOARES

ITALA TAMARA PONTES DE CARVALHO

JOICE CONFESSOR DE LIMA

GRUPO 2

FRANCISCO DE OLIVEIRA GOMES

FRANCISCO JOABEL SOUZA DO NASCIMENTO

MARIA ELAINE DO NASCIMENTO SILVA

JONATHAS DE ALMEIDA SILVA

ANA JACQUELINE SOUZA BERNARDO

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:97BE7792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4 - REMANEJAMENTO

Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59.544-000

PORTARIA Nº 4/SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 01 de abril de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.641.647,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 01 de abril de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.641.647,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					90.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	50.000,00
		CIVIL			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
	2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					221.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				221.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	135.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					189.200,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				189.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	91.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					1.558.915,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				275.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	135.350,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				282.565,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	109.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.565,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	11.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	35.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%				154.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	31.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	31.000,00
	1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	300.000,00
	2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					484.960,00

	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				409.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	101.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	106.079,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	621,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.010,00
	2054 Manut. das Ações de Aten. Primária à Saúde - APS, atrav. do Prog. de "Agentes Comunitários de Saúde"				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				36.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.930,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.360,00
	2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Bras				3.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.010,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.200,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.800,00
	2131 Bloco da Proteção Social Básica				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.772,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				2.772,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.772,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					67.000,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.000,00
12 .001 PROCURADORIA					6.000,00
	2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					2.641.647,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					90.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					221.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				127.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00

		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP				9.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.100,00
	2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN				11.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.700,00
	2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL				53.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.700,00
	1060 Criação da Prefeitura Itinerante - "Prefeitura nas Comunidades"				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					87.200,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				52.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE	15000000	0001	2.400,00
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	2015 Distribuir sementes para os Agricultores Familiares				520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80,00
	2013 APOIAR O PROGRAMA "GARANTIA SAFRA"				280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70,00
	2014 Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos				3.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				14.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL				9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
	1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2108 Estimulo a Microempresas e Associações para Autogestão				280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	70,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70,00
	2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares				770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	630,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	140,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					1.426.915,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				241.915,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.565,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				102.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	32.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				325.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	45.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	600,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15500000	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino				151.100,00

	Fundamental				
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	13.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	38.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%				84.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	1.500,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2024 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17190000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	5.000,00
	2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar				3.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00
	2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%				32.400,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	2.400,00
	2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1089 Construção de Área de Lazer				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	23.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	11.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003110	0001	11.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17003120	0001	11.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	11.000,00
	2157 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Infantil				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.000,00
	2158 Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - Ensino fundamental				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	2.500,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					283.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				283.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	258.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					488.960,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				339.475,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	74.550,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.627,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE			
		PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.150,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	8.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.565,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	274,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.300,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	373,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.836,00
	2054 Manut. das Ações de Aten. Primária à Saúde - APS, atrav. do Prog. de "Agentes Comunitários de Saúde"				15.830,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.830,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	700,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				2.060,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	700,00
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”				2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.100,00
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.600,00
	2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	3.000,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Bras				5.799,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.089,00
	1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços				41.080,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	16000000	0001	1.000,00
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.680,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.300,00
	2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				2.316,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	780,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	516,00
	2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde APS				– 32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	32.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.200,00
	2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz				5.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.800,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
	2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	800,00
	2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF				9.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	5.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	3.200,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.772,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				2.772,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.600,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	172,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					14.000,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
12 .001 PROCURADORIA					6.000,00
	2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:8BA6E441

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59.544-000

PORTARIA Nº 5/SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 05 de maio de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.942.767,00 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 05 de maio de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.942.767,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					54.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				54.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					33.070,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				33.070,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.670,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					61.800,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				61.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					974.430,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				270.930,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15001001	0001	100.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	145.930,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				54.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				48.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	48.600,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	44.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	36.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%				32.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	15.000,00
	1006 Ampliação da frota para o Transporte Escolar				377.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	377.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL				10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	600,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					12.100,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				12.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					594.720,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				326.472,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	118.806,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	816,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.200,00
	2054 Manut. das Ações de Aten. Primária à Saúde - APS, atrav. do Prog. de "Agentes Comunitários de Saúde"				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	34.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"				131.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	113.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.800,00
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"				16.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.600,00
	1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre				34.258,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	34.258,00
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.800,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.100,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

	2131 Bloco da Proteção Social Básica				16.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.700,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					125.047,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				125.047,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	47,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.000,00
12 .001 PROCURADORIA					36.000,00
	2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					1.942.767,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					54.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				54.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					33.070,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				11.470,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.300,00
	2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN				3.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.800,00
	1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado				5.971,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.971,00
	1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado				9.829,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.929,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.750,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					4.600,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				3.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.480,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	81,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	43,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	56,00
	1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				168,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	42,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	42,00
	1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS				672,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	252,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	420,00
	2114 Garantir Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					974.430,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				93.170,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.130,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	640,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	15001001	0001	150,00

		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	300,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	6.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	2.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.800,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				215.560,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.170,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	29.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	33.900,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	9.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%				41.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	700,00
	2038	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil			7.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	650,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	650,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	650,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15001001	0001	650,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	650,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	650,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	5.000,00
	1014 Reforma de Quadras Poliesportivas				127.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	3.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	31.000,00
	1015 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2024 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	300,00
	2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL				600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	600,00
	2097 Construção de Terminal de Entretenimento Turístico				71.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	31.000,00
	1055 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Desporto e Lazer				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	690,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	690,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	630,00
	1066 Construção de Campo de Futebol				38.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.900,00
	1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol				128.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	32.000,00
	1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					258.100,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				208.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	198.100,00
	1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					485.920,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				232.489,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	220.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	957,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	558,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	3,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	18,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.716,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	98,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	13,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	13,00
	2054 Manut. das Ações de Aten. Primária à Saúde - APS, atrav. do Prog. de "Agentes Comunitários de Saúde"				35.840,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16040000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	50,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	830,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.130,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				51.758,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	3.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	14.258,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”				24.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.565,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	565,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	65,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	65,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.150,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	565,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	565,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	370,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	565,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	6.565,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.565,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.565,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”				4.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				18.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.200,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				30.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	4.500,00

	2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP				1.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.290,00
	1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços				140,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	90,00
	2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				33,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	23,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7,00
	2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS				86.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	23.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	20.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					94.800,00
	2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	2.000,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				4.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.600,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
	2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS				8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	2.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.700,00
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16600000	0001	2.600,00
	2131 Bloco da Proteção Social Básica				4.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
	1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16653120	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603110	0001	11.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16653110	0001	11.500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					1.047,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				1.047,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	47,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
12 .001 PROCURADORIA					36.000,00
	2089 Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:BF4F6C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6 - REMANEJAMENTO

Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -
PORTARIA Nº 6/SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 02 de junho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei

Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.562.885,10 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.562.885,10
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					113.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				98.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					99.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				79.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.620,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					82.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	82.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					1.126.818,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				506.393,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	136.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	194.193,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				143.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	48.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	55.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				30.825,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.175,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	650,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	50.000,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	86.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					349.500,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				349.500,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	189.500,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					690.309,10
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				497.766,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	240.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	105.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	115.040,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.316,70
	2054 Manut. das Ações de Aten. Primária à Saúde - APS, atrav. do Prog. de "Agentes Comunitários de Saúde"				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	35.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"				30.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.700,00
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"				69.236,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.236,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Bras				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre				38.606,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	38.606,00
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					51.516,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				4.820,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.820,00
	2131 Bloco da Proteção Social Básica				16.696,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.696,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					49.642,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				49.642,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.717,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	0001	800,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					2.562.885,10
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					113.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				98.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					99.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	565,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.625,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	17200000	0001	150,00

		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	25,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	282,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.313,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	34,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17200000	0001	328,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	17200000	0001	328,00
	2010 CONTRIBUIÇÃO A ACEMVALE, CNM e FEMURN				12.480,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.480,00
	2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado				1.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.120,00
	1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				22.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.200,00
	1061 Criação do Programa de Inovação e Empreendedorismo Jardimense				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Setor de Patrimônio e Almoxarifado				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					858.818,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				170.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				135.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	200,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				675,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	600,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15500000	0001	10,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15500000	0001	10,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15500000	0001	5,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				179.293,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	36.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	10.393,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	400,00
	2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte				19.000,00

	Escolar/PETERN				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	19.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	1.500,00
	2037 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino infantil				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.000,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Setor de Esporte				12.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				1.312,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	656,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	656,00
	2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				188,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	150,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	38,00
	1015 Promoção de Eventos Esportivos				14.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	600,00
	1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ ESCOLA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.500,00
	2117 Apoio ao Atleta Local				12.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.900,00
	2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Audiovisual				45.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	34.500,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					399.500,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				210.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2051 Recuperação, Dragagem e Limpeza de Rios, Barreiros e Açudes				3.910,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.910,00
	2052 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				7.588,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.794,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.794,00
	1042 IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2093 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito				1.868,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.868,00
	1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				74.704,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37.352,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.352,00
	2118 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				5.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.669,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	351,00
	1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				80.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.703,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.627,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					435.309,10
	1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	23.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				298.306,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.256,70
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.040,00
	2054 Manut. das Ações de Aten. Primária à Saúde - APS, atrav. do Prog. de "Agentes Comunitários de Saúde"				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	18.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	2.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"				12.096,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.096,40
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.100,00
	2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				9.606,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	600,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.006,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.000,00
	2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Bras				4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2060 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde Bucal - eSB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e				35.700,00

	Atenção Primária – eNAF – AP				
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.900,00
	1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços				3.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.600,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					655.233,00
	2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência				9.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
	2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	100,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				13.906,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	2.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.906,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				285.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS				6.110,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	710,00
	2077 Gestão de Benefícios Eventuais				5.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16603120	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2121 Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1075 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social				228.717,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16653110	0001	11.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16603110	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16603120	0001	11.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16653110	0001	11.217,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16653120	0001	11.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603110	0001	10.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603120	0001	11.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16653120	0001	11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603120	0001	11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16653110	0001	11.500,00

		FÍSICA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16653120	0001	11.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	11.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	11.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16653110	0001	11.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603110	0001	9.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603120	0001	11.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16653110	0001	11.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16653120	0001	11.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16653110	0001	10.300,00
	2134 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais				3.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.200,00
	2136 Implantação da Vigilância Socioassistencial				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2137 Promoção de Eventos Sociais				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2138 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrízes e Crianças				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2141 Manutenção das Ações do Serviço Especializado em Abordagem Social				16.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.600,00
	2142 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência				44.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.300,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					925,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				925,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	27,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	27,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	208,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	144,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	58,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	398,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:9931C52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0039/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 1049 de 29 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 4.096.394,83 (Quatro Milhões Noventa e Seis Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:

I – O excesso de arrecadação apurado no exercício em curso no valor total de R\$ 4.096.394,83 (Quatro Milhões Noventa e Seis Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.925,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.476,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	40.945,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.430,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.970,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07033 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA	
08.243.0017.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	63.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.300,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	463.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	268.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
4490510000 - Obras e instalações	68.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227.621,34
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	165.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	150.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.660,38
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	53.160,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.854,03
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	430.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.538,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.040,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	279.220,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	100,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	18.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	139.082,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	92.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	4.096.394,83

TOTAL	-

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6461B4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0040/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1047 de 29 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$2.534.688,90 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.090,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.070,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0014.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	10,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	209,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.487,90
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	9.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - Obrigações Patronais	19.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	150,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	275.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	34.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	993.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.600,00
15460000 - Controle dos recursos de complementação da união ao fundeb destinados as ações de fomento a criação de matrículas em tempo integral na educação basica publica no ambito fundeb, conforme disposto no art. 212-a, inciso XIV, da CF/88.	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.012,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	28.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.500,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	95.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	122.040,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.850,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.250,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	104.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	37.050,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.810,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.534.688,90

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	90,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	60.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.920,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	8.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0014.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	10,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	209,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	280,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	48,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3190130000 - Obrigações Patronais	685,97
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	428,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	45,43
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	150,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	463.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	268.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.012,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	430.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	40,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	650,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.250,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.550,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.810,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	12.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390140000 - Diárias - civil	50,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.534.688,90

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6E61C411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 23040001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14040001/2026

TERMO DE CONTRATO 23040001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14040001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.550/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E A EMPRESA M J MONTEIRO FORTES ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) M J MONTEIRO FORTES ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.968.883/0002-98, sediado(a) na RUA DOM PEDRO II, 155, CENTRO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIA JOSE MONTEIRO FORTES, CPF Nº 338.784.203-15, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo

nº. 1.550/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de nº 14040001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16972 - GARRAFA TERMICA CRISTAL 1L GARRAFA TERMICA CRISTAL 1L	UND		4	31,50	126,00
2	16973 - CAÇAROLA HOTEL N.30 - POLIDO CAÇAROLA HOTEL N.30 - POLIDO	UND		2	96,00	192,00
3	16974 - CAÇAROLA HOTEL N.32 - POLIDO CAÇAROLA HOTEL N.32 - POLIDO	UND		1	129,00	129,00
4	16975 - CAÇAROLA HOTEL N.35 - POLIDO CAÇAROLA HOTEL N.35 - POLIDO	UND		2	159,90	319,80
5	16976 - CUSCUZEIRA N.18 - CRAQ CUSCUZEIRA N.18 - CRAQ	UND		4	42,00	168,00
6	16977 - CAÇAROLA HOTEL 25.2LTS N.40 CAÇAROLA HOTEL 25.2LTS N.40	UND		1	215,00	215,00
7	16978 - CALDEIRÃO HOT 40 CALDEIRÃO HOT 40	UND		1	288,50	288,50
8	16979 - PANELA PRESSAO 10L PANELA PRESSAO 10L	UND		1	178,00	178,00
9	16980 - CONCHA INOX SILVER 29CM CONCHA INOX SILVER 29CM	UND		7	15,50	108,50
10	16981 - COLHER INOX 35,5CM COLHER INOX 35,5CM	UND		7	11,30	79,10
11	16982 - ORGANIZADOR NEW C3 GAVETAS 35X25X33 CM ORGANIZADOR NEW C3 GAVETAS 35X25X33 CM	UND		3	57,30	171,90
12	16983 - MINI PORTA TUDO TEXT. - 3 GAV MINI PORTA TUDO TEXT. - 3 GAV	UND		4	24,30	97,20
13	16984 - JARRA 3,8 LTS CEREJA C/TAMPA JARRA 3,8 LTS CEREJA C/TAMPA	UND		6	11,00	66,00
14	16985 - BANDEJA P/ SERVIR 37X22,4X2,5 CM BANDEJA P/ SERVIR 37X22,4X2,5 CM	UND		3	12,70	38,10
15	16986 - CAIXA COM DIVISORIAS No 4 COLOR CAIXA COM DIVISORIAS No 4 COLOR	UND		3	39,00	117,00
16	16987 - GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (BR+BR) GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (BR+BR)	UND		1	312,00	312,00
17	16988 - GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (PR+PR) GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (PR+PR)	UND		1	312,00	312,00
18	16989 - CAIXA ORGANIZADORA 34L CAIXA ORGANIZADORA 34L	UND		2	67,50	135,00
19	16990 - CAIXA ORGANIZADORA 68L CAIXA ORGANIZADORA 68L	UND		2	99,90	199,80
20	16991 - COPO DE VIDRO 385ML COPO DE VIDRO 385ML	UND		8	7,80	62,40
21	16992 - XICARA DE VIDRO XICARA DE VIDRO	UND		8	7,50	60,00
22	16993 - BACIA GRANDE BACIA GRANDE	UND		7	4,30	30,10
23	16994 - BACIA 7900 TACHO BACIA 7900 TACHO	UND		6	11,70	70,20
24	16995 - BACIA 15000 ML T FRIZ BACIA 15000 ML T FRIZ	UND		4	16,30	65,20
25	16996 - BANDEJA RETANGULAR BANDEJA RETANGULAR	UND		4	43,50	174,00
26	16997 - COBRE TUDO COBRE TUDO	UND		6	11,00	66,00
27	16998 - MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 30MTS MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 30MTS	UND		2	79,90	159,80
28	16999 - PROTETOR ELETROICO PROTETOR ELETROICO	UND		2	27,90	55,80
29	17000 - BANDEJA REDONDA INOX 35 CM BANDEJA REDONDA INOX 35 CM	UND		3	31,70	95,10
30	17001 - CAIXA ORGANIZ 56L PP-PR CAIXA ORGANIZ 56L PP-PR	UND		2	45,30	90,60
31	17002 - MEGA TABUA 43,5 CM X 32 CM MEGA TABUA 43,5 CM X 32 CM	UND		4	21,70	86,80
32	17003 - CANECAS PLASTICAS PERSONAGENS CANECAS PLASTICAS PERSONAGENS	UND		7	6,50	45,50
33	17004 - PORTA DETERGENTE DUPLO PORTA DETERGENTE DUPLO	UND		4	5,70	22,80
34	17005 - PORTA DETERGENTE RATTAN C/ BASE PORTA DETERGENTE RATTAN C/ BASE	UND		4	11,90	47,60
35	17006 - COPO INOX PEQUENO 230 ML COPO INOX PEQUENO 230 ML	UND		8	3,50	28,00
36	17007 - COPO INOX JUMBO 9X14 COPO INOX JUMBO 9X14	UND		12	8,50	102,00
37	17008 - DS CLIC POTE DS CLIC POTE	UND		6	6,20	37,20
38	17009 - PRATO LISO AVULSO PRATO LISO AVULSO	UND		12	2,90	34,80
39	17010 - CAFETEIRA 1,5 LT - POLIDO CAFETEIRA 1,5 LT - POLIDO	UND		1	62,00	62,00
40	17011 - DISPENSER PLUS 1 LITRO DISPENSER PLUS 1 LITRO	UND		4	25,80	103,20
41	17012 - POTE QUADRADO GG COM TRAVAS 3,4 L POTE QUADRADO GG COM TRAVAS 3,4 L	UND		4	18,80	75,20
42	17013 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N. 2 ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N. 2	UND		2	13,90	27,80
43	17014 - JARRA DE VIDRO 1.8 LITROS JARRA DE VIDRO 1.8 LITROS	UND		4	19,90	79,60
44	17015 - PORTA TRECOS 5 DIV 20X9 PORTA TRECOS 5 DIV 20X9	UND		2	22,30	44,60
45	17016 - POTE RASO COM VALVULA 1,9 LTS POTE RASO COM VALVULA 1,9 LTS	UND		6	15,70	94,20
46	17017 - ACENDEADOR DE FOGAO ACENDEADOR DE FOGAO	UND		4	9,90	39,60
47	17018 - PEGADOR DE MASSA AMERICA PEGADOR DE MASSA AMERICA	UND		6	9,90	59,40
48	17019 - COLHER P/ARROZ-ARUBA COLHER P/ARROZ-ARUBA	UND		4	9,80	39,20
49	17020 - ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO	UND		2	58,00	116,00
50	17021 - CUSCUZEIRA N.20 - CRAQUEADA CUSCUZEIRA N.20 - CRAQUEADA	UND		2	45,00	90,00
51	17022 - FRIGIDEIRA 24 GOURMET FRIGIDEIRA 24 GOURMET	UND		3	62,70	188,10
52	17023 - CONCHA PREMIUM 29,3CM CONCHA PREMIUM 29,3CM	UND		4	11,20	44,80
53	17024 - CONCHA NYLON CONCHA NYLON	UND		4	6,80	27,20
54	17025 - CONCHA AMERICA CONCHA AMERICA	UND		5	12,70	63,50
55	17026 - COLHER GRANDE LINHA CASA COLHER GRANDE LINHA CASA	UND		4	7,90	31,60
56	17027 - BALDE 15 FRIZADO PRETO BALDE 15 FRIZADO PRETO	UND		4	17,50	70,00
57	17028 - BALDE REFORCADO BALDE REFORCADO	UND		4	16,00	64,00
58	17029 - LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 14,0 LITROS LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 14,0 LITROS	UND		6	34,50	207,00
59	17030 - PORTA COPO DESCAR.AUTOMAT.150/200M PORTA COPO DESCAR.AUTOMAT.150/200M	UND		2	74,70	149,40
60	17031 - PRATO FUNDO DURALEX ASTRAL0008 PRATO FUNDO	UND		27	6,00	162,00

	DURALEX ASTRAL0008					
61	17032 - POTE REDONDO 1,1 L POTE REDONDO 1,1 L	UND		4	13,20	52,80
62	17033 - POTE RETANGULAR 2,8 L POTE RETANGULAR 2,8 L	UND		2	17,30	34,60
63	17034 - POTE QUADRADO 2,8 LITROS TRANSPARENTE POTE QUADRADO 2,8 LITROS TRANSPARENTE	UND		6	7,50	45,00
64	17035 - CANECA DE PLASTICO CANECA DE PLASTICO	UND		6	7,00	42,00
65	17036 - SUQUEIRA RETRO SUQUEIRA RETRO	UND		2	44,40	88,80
66	17037 - GARRAFA 2,5 LTS QUADRADA GARRAFA 2,5 LTS QUADRADA	UND		4	13,00	52,00
67	17038 - POTE ROSCA DEC CAFE POTE ROSCA DEC CAFE	UND		4	15,30	61,20
68	17039 - POTE ACUCAR ACOPLADO COM ROSCA 2L POTE ACUCAR ACOPLADO COM ROSCA 2L	UND		4	11,80	47,20
69	17040 - JARRA COM TAMP 2 LITROS JARRA COM TAMP 2 LITROS	UND		6	12,50	75,00
70	17042 - RALADOR 4 FACES 8 - 20,5CM RALADOR 4 FACES 8 - 20,5CM	UND		7	11,20	78,40
71	17041 - RALADOR DE LEGUMES RALADOR DE LEGUMES	UND		8	15,80	126,40
72	17044 - SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS SUPER REFOR SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS SUPER REFOR	UND		2	21,50	43,00
73	17043 - PORTA CONDIMENTO 6 PCS PRETO PORTA CONDIMENTO 6 PCS PRETO	UND		4	29,90	119,60
74	17045 - CAIXA VERSATIL RETANGULAR 7,5 LITROS CAIXA VERSATIL RETANGULAR 7,5 LITROS	UND		4	15,70	62,80
75	17046 - ORGANIZADOR PLASTICO SANREMO 8,6L ORGANIZADOR PLASTICO SANREMO 8,6L	UND		2	38,80	77,60
76	17047 - CAIXA ORGANIZADORA 33LTS CAIXA ORGANIZADORA 33LTS	UND		2	41,50	83,00
77	17048 - BACIA CANELADA MEDIA CORES 2,5 LITROS BACIA CANELADA MEDIA CORES 2,5 LITROS	UND		4	5,50	22,00
78	17049 - COPO LONG II 350 ML METALIZADO DOURADO COPO LONG II 350 ML METALIZADO DOURADO	UND		9	5,10	45,90
79	17050 - CANECA CANELADA 150ML CANECA CANELADA 150ML	UND		4	7,20	28,80
80	17051 - CAIXA REDONDA 4 LITROS TRANSPARENTE CAIXA REDONDA 4 LITROS TRANSPARENTE	UND		6	11,30	67,80
81	17052 - POTE QUADRADO GRANDE 1,8 LITROS POTE QUADRADO GRANDE 1,8 LITROS	UND		8	4,80	38,40
82	17054 - XICARA DE VIDRO DE CHA 165ML XICARA DE VIDRO DE CHA 165ML	UND		6	4,00	24,00
83	17053 - GARRAFA TERMICA MADRI INOX 950ML GARRAFA TERMICA MADRI INOX 950ML	UND		3	69,60	208,80
84	17056 - BACIA CANELADA 10 LITROS BACIA CANELADA 10 LITROS	UND		8	16,00	128,00
85	17055 - BACIA GRANDE 5,5 LITROS BACIA GRANDE 5,5 LITROS	UND		6	4,30	25,80
86	17057 - BACIA CANELADA 18 LITROS BACIA CANELADA 18 LITROS	UND		7	24,70	172,90
87	17058 - FORMA DE BOLO 26CM FUND FORMA DE BOLO 26CM FUND	UND		2	30,40	60,80
88	17059 - CACAROLA RETA ASA POP 26 CACAROLA RETA ASA POP 26	UND		2	52,80	105,60
89	17060 - CONJ.TALHERES-MONIZ-24PCS-SIMPLES CONJ.TALHERES-MONIZ-24PCS-SIMPLES	UND		4	77,00	308,00
90	17061 - FACA PEIXEIRA PREMIUM 10 FACA PEIXEIRA PREMIUM 10	UND		4	37,00	148,00
91	17062 - PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 185MM PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 185MM	UND		4	18,80	75,20
92	17063 - PENEIRA SEM CABO 24 CM - SORTIDO PENEIRA SEM CABO 24 CM - SORTIDO	UND		4	6,30	25,20
93	17064 - POTE C/ TRAVA 4,4 L - ALTO TRANSPARENTE POTE C/ TRAVA 4,4 L - ALTO TRANSPARENTE	UND		6	15,50	93,00
94	17065 - TABUA RETANGULAR TABUA RETANGULAR	UND		2	53,50	107,00
95	17066 - POTE DE VIDRO 3LTS LISO POTE DE VIDRO 3LTS LISO	UND		2	29,50	59,00
96	17067 - PRATO RASOS 24CM - COMERCIAL PRATO RASOS 24CM - COMERCIAL	UND		10	12,00	120,00
97	17068 - SET DE XICARA DE CHA COM PIRE C/6 SET DE XICARA DE CHA COM PIRE C/6	UND		1	49,80	49,80
98	17069 - Mesa 70x70 Br Mesa 70x70 Br	UND		7	72,50	507,50
99	17070 - PANELA DE PRESSAO 7 LT GM PANELA DE PRESSAO 7 LT GM	UND		1	149,80	149,80
100	17071 - POLTRONA ISABELA POLTRONA ISABELA	UND		15	55,00	825,00
101	17072 - LIXEIRA C/PEDAL PLASTICO SANREMO 36L LIXEIRA C/PEDAL PLASTICO SANREMO 36L	UND		1	107,70	107,70
102	17073 - CANECAO N.14 - CRAQ CANECAO N.14 - CRAQ	UND		2	25,30	50,60
103	17074 - LIXEIRA QUAD. PEDAL 15 LITROS LIXEIRA QUAD. PEDAL 15 LITROS	UND		2	33,00	66,00
104	17075 - MIX PALETE GRAN BOX 19L MIX PALETE GRAN BOX 19L	UND		4	35,90	143,60
105	17076 - PULVERIZADOR PLAST 580ML PULVERIZADOR PLAST 580ML	UND		4	11,20	44,80
106	17077 - CESTO ORGANIZADOR RATTAN MEDIO C/TAMPA CESTO ORGANIZADOR RATTAN MEDIO C/TAMPA	UND		2	64,00	128,00
107	17078 - GRAN BOX BAIXA 26,5 L GRAN BOX BAIXA 26,5 L	UND		2	79,00	158,00
108	17079 - CAFETEIRA REFORCADA 1,0LT - CRAQ CAFETEIRA REFORCADA 1,0LT - CRAQ	UND		2	79,50	159,00
109	17080 - BOTIJAO AREZZO 10L COM TORNEIRA BOTIJAO AREZZO 10L COM TORNEIRA	UND		2	110,00	220,00
110	17081 - ESCORREDOR HOTEL 6 LTS N.30 ESCORREDOR HOTEL 6 LTS N.30	UND		2	61,80	123,60
111	17082 - ASSADEIRA RETANGULAR N.05 ASSADEIRA RETANGULAR N.05	UND		1	69,90	69,90
112	17083 - ASSADEIRA RETANG. N.04 ASSADEIRA RETANG. N.04	UND		2	49,90	99,80
113	17084 - CUSCUZEIRA HOTEL 7,6L N.24 CUSCUZEIRA HOTEL 7,6L N.24	UND		1	76,50	76,50
114	17085 - CAIXA ORGANIZADORA 56L PP CAIXA ORGANIZADORA 56L PP	UND		1	67,50	67,50
115	17086 - CAIXA MULTIUSO 60 LITROS - BLACK STELL CAIXA MULTIUSO 60 LITROS - BLACK STELL	UND		1	88,50	88,50
116	17087 - BACIA QUAD. PLASTICO 10L BACIA QUAD. PLASTICO 10L	UND		3	29,00	87,00
117	17088 - LIXEIRA BASC 20LTS LIXEIRA BASC 20LTS	UND		2	26,30	52,60
118	17089 - PENEIRA ARO PLASTICO N.35 PENEIRA ARO PLASTICO N.35	UND		3	13,50	40,50
119	17090 - BALDE 08 LTS COLETA SELETIVA BALDE 08 LTS COLETA SELETIVA	UND		2	6,50	13,00
120	17091 - BALDE 20 LTS BALDE 20 LTS	UND		4	19,90	79,60
121	17092 - PANELA DE PRESSAO 7,0L POLIDO PANELA DE PRESSAO 7,0L POLIDO	UND		1	145,00	145,00
122	17093 - POTE NEWLIFE RETANGULAR 3 LITROS POTE NEWLIFE RETANGULAR 3 LITROS	UND		4	8,90	35,60

123	17094 - POTE NEWLIFE RETANGULAR 2,8L LITROS POTE NEWLIFE RETANGULAR 2,8L LITROS	UND	4	9,60	38,40
124	17095 - GARRAFA TERM.M. VERONA GARRAFA TERM.M. VERONA	UND	2	89,50	179,00
125	17096 - BULE TERMICO 1,0L VERMELHO BULE TERMICO 1,0L VERMELHO	UND	2	65,00	130,00
126	17097 - CONTAINER RET TRANSP 2,5L CONTAINER RET TRANSP 2,5L	UND	4	7,00	28,00
127	17098 - POTE RASO COM VALVULA 995ML POTE RASO COM VALVULA 995ML	UND	4	11,50	46,00
128	17099 - FACA PROF 8 PREMIUM FACA PROF 8 PREMIUM	UND	2	23,20	46,40
129	17100 - FACA DE COZINHA N7 C/ CABO EM PLASTICO FACA DE COZINHA N7 C/ CABO EM PLASTICO	UND	1	11,00	11,00
130	17101 - FACAS DE INOX SILVER C/06 PECAS FACAS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UND	6	13,00	78,00
131	17102 - GARFOS DE INOX SILVER C/06 PECAS GARFOS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UND	6	13,00	78,00
132	17103 - COLHER DE INOX SILVER C/06 PECAS COLHER DE INOX SILVER C/06 PECAS	UND	6	13,00	78,00
133	17104 - DESC. BOLEADOR POPULAR N.02 DESC. BOLEADOR POPULAR N.02	UND	4	5,10	20,40
134	17105 - TIGELA OVAL COM ALCA TIGELA OVAL COM ALCA	UND	3	22,00	66,00
135	17106 - PRATO MESA FUNDO BRANCO 22,5CM PRATO MESA FUNDO BRANCO 22,5CM	UND	14	4,50	63,00
136	17107 - COLHER PREMIUM 31,2CM COLHER PREMIUM 31,2CM	UND	4	11,50	46,00
137	17108 - PANELA PRESSAO F/EXTERNO 4,5LTS PANELA PRESSAO F/EXTERNO 4,5LTS	UND	1	285,00	285,00
138	17109 - JARRA 1,2L VIDRO ALLURE COM COPOS JARRA 1,2L VIDRO ALLURE COM COPOS	UND	1	118,50	118,50
139	17110 - XICARA DE CAFÉ DE VIDRO 110ML XICARA DE CAFÉ DE VIDRO 110ML	UND	4	3,00	12,00
140	17111 - CESTO C/TAMPA 100LTS CESTO C/TAMPA 100LTS	UND	3	47,00	141,00
141	17112 - LIXEIRA E-BLACK C/PEDAL - 15L LIXEIRA E-BLACK C/PEDAL - 15L	UND	5	34,20	171,00
142	17113 - PANELA DE PRESSAO PRO 13L PANELA DE PRESSAO PRO 13L	UND	1	645,50	645,50
143	17114 - PANELA DE PRESSAO PRO 25L PANELA DE PRESSAO PRO 25L	UND	1	804,90	804,90
144	17115 - PANELA DE PRESSAO PRO 22L PANELA DE PRESSAO PRO 22L	UND	1	716,50	716,50
145	17116 - CAIXA ORGANIZADORA RATTAN C/ TPA CAIXA ORGANIZADORA RATTAN C/ TPA	UND	2	31,20	62,40
146	17117 - ORGANIZADOR JUTTA C/TPA 16L ORGANIZADOR JUTTA C/TPA 16L	UND	2	29,00	58,00
147	17118 - POTE MANTIMENTOS PRISMA POTE MANTIMENTOS PRISMA	UND	2	43,70	87,40
148	17119 - CAIXA MULTIUSO 6 LITROS - TRANSPARENTE CAIXA MULTIUSO 6 LITROS - TRANSPARENTE	UND	2	21,00	42,00
149	17120 - CAIXA ORGANIZADORA 10L PP CAIXA ORGANIZADORA 10L PP	UND	2	21,50	43,00
150	17121 - BOWL COLOR 1,7 LITROS BOWL COLOR 1,7 LITROS	UND	4	3,70	14,80
151	17122 - CREATIVE CONSERV 8 LITROS CREATIVE CONSERV 8 LITROS	UND	3	18,60	55,80
152	17123 - CREATIVE CONSERV 2,2 LITROS CREATIVE CONSERV 2,2 LITROS	UND	2	9,50	19,00
153	17124 - CONSERV RETANGULAR 4 LITROS CONSERV RETANGULAR 4 LITROS	UND	2	13,00	26,00
154	17125 - XICARA DE VIDRO TRASP 185ML XICARA DE VIDRO TRASP 185ML	UND	4	11,50	46,00
155	17126 - MIX PALETE GRAN BOX 28L MIX PALETE GRAN BOX 28L	UND	3	43,00	129,00
156	17127 - LIXEIRA 10,0L PLASTICA LIXEIRA 10,0L PLASTICA	UND	6	6,00	36,00
157	17128 - TESOURA USO GERAL INOX TESOURA USO GERAL INOX	UND	2	23,00	46,00
158	17129 - PRATO DE VIDRO BARROCO PRATO DE VIDRO BARROCO	UND	12	7,50	90,00
159	17130 - GAVETEIRO C/03 GAVETAS 30X24X20CM GAVETEIRO C/03 GAVETAS 30X24X20CM	UND	2	42,50	85,00
160	17131 - FRIGIDEIRA 20 GOURMET FRIGIDEIRA 20 GOURMET	UND	2	52,50	105,00
161	17132 - FERVEDOR N. 12 AA PRE/PRE FERVEDOR N. 12 AA PRE/PRE	UND	2	19,90	39,80
162	17133 - CAÇAROLA RETA ASA POP 18 CAÇAROLA RETA ASA POP 18	UND	2	22,80	45,60
163	17134 - CAÇAROLA 24 GM CAÇAROLA 24 GM	UND	1	96,20	96,20
164	17135 - PASSADOR HOTEL 40 PASSADOR HOTEL 40	UND	1	92,00	92,00
165	17136 - FRIG. HOTEL C/TP 30 FRIG. HOTEL C/TP 30	UND	1	59,90	59,90
166	17137 - BALDE 21 FRIZADO BALDE 21 FRIZADO	UND	3	27,30	81,90
167	17138 - CESTO C/TAMPA 60 LTS CESTO C/TAMPA 60 LTS	UND	4	34,00	136,00
Total Geral				18.267,10	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R\$ R\$ 18.267,10 (dezoito mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício:

244 - 2. 15001 - 12. 122. 1. 2.50. 0. 339030 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

*Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.*

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*

O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA***

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.1.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 23 de abril de 2026.

Município De José Da Penha/RN

CNPJ 08.357.642/0001-54

Contratante

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

M J Monteiro Fortes ME

CNPJ/MF sob o nº: 12.968.883/0002-98

MARIA JOSE MONTEIRO FORTES

CPF Nº 338.784.203-15

Representante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:69DEF305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE CONTRATO 23040002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14040001/2026

TERMO DE CONTRATO 23040002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14040001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.550/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23040002/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E A EMPRESA M J MONTEIRO FORTES ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **M J MONTEIRO FORTES ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.968.883/0002-98**, sediado(a) na RUA DOM PEDRO II, 155, CENTRO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIA JOSE MONTEIRO FORTES, CPF Nº 338.784.203-15, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 1.550/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de nº 14040001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16972 - GARRAFA TERMICA CRISTAL 1L GARRAFA TERMICA CRISTAL 1L	UND		3	31,50	94,50
2	16973 - CAÇAROLA HOTEL N.30 - POLIDO CAÇAROLA HOTEL N.30 - POLIDO	UND		2	96,00	192,00
3	16974 - CAÇAROLA HOTEL N.32 - POLIDO CAÇAROLA HOTEL N.32 - POLIDO	UND		1	129,00	129,00

4	16975 - CAÇAROLA HOTEL N.35 - POLIDO CAÇAROLA HOTEL N.35 - POLIDO	UND	2	159,90	319,80
5	16976 - CUSCUZEIRA N.18 - CRAQ CUSCUZEIRA N.18 - CRAQ	UND	4	42,00	168,00
7	16978 - CALDEIRÃO HOT 40 CALDEIRÃO HOT 40	UND	1	288,50	288,50
8	16979 - PANELA PRESSAO 10L PANELA PRESSAO 10L	UND	1	178,00	178,00
9	16980 - CONCHA INOX SILVER 29CM CONCHA INOX SILVER 29CM	UND	6	15,50	93,00
10	16981 - COLHER INOX 35,5CM COLHER INOX 35,5CM	UND	6	11,30	67,80
11	16982 - ORGANIZADOR NEW C3 GAVETAS 35X25X33 CM ORGANIZADOR NEW C3 GAVETAS 35X25X33 CM	UND	2	57,30	114,60
12	16983 - MINI PORTA TUDO TEXT. - 3 GAV MINI PORTA TUDO TEXT. - 3 GAV	UND	3	24,30	72,90
13	16984 - JARRA 3,8 LTS CEREJA C/TAMPA JARRA 3,8 LTS CEREJA C/TAMPA	UND	5	11,00	55,00
14	16985 - BANDEJA P/ SERVIR 37X22,4X2,5 CM BANDEJA P/ SERVIR 37X22,4X2,5 CM	UND	2	12,70	25,40
15	16986 - CAIXA COM DIVISORIAS No 4 COLOR CAIXA COM DIVISORIAS No 4 COLOR	UND	2	39,00	78,00
18	16989 - CAIXA ORGANIZADORA 34L CAIXA ORGANIZADORA 34L	UND	1	67,50	67,50
19	16990 - CAIXA ORGANIZADORA 68L CAIXA ORGANIZADORA 68L	UND	2	99,90	199,80
20	16991 - COPO DE VIDRO 385ML COPO DE VIDRO 385ML	UND	8	7,80	62,40
21	16992 - XICARA DE VIDRO XICARA DE VIDRO	UND	8	7,50	60,00
22	16993 - BACIA GRANDE BACIA GRANDE	UND	6	4,30	25,80
23	16994 - BACIA 7900 TACHO BACIA 7900 TACHO	UND	6	11,70	70,20
24	16995 - BACIA 15000 ML T FRIZ BACIA 15000 ML T FRIZ	UND	4	16,30	65,20
25	16996 - BANDEJA RETANGULAR BANDEJA RETANGULAR	UND	3	43,50	130,50
26	16997 - COBRE TUDO COBRE TUDO	UND	6	11,00	66,00
27	16998 - MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 30MTS MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 30MTS	UND	1	79,90	79,90
28	16999 - PROTETOR ELETRONICO PROTETOR ELETRONICO	UND	2	27,90	55,80
29	17000 - BANDEJA REDONDA INOX 35 CM BANDEJA REDONDA INOX 35 CM	UND	2	31,70	63,40
30	17001 - CAIXA ORGANIZ 56L PP-PR CAIXA ORGANIZ 56L PP-PR	UND	2	45,30	90,60
31	17002 - MEGA TABUA 43,5 CM X 32 CM MEGA TABUA 43,5 CM X 32 CM	UND	3	21,70	65,10
32	17003 - CANECAS PLASTICAS PERSONAGENS CANECAS PLASTICAS PERSONAGENS	UND	6	6,50	39,00
33	17004 - PORTA DETERGENTE DUPLO PORTA DETERGENTE DUPLO	UND	4	5,70	22,80
34	17005 - PORTA DETERGENTE RATTAN C/ BASE PORTA DETERGENTE RATTAN C/ BASE	UND	4	11,90	47,60
35	17006 - COPO INOX PEQUENO 230 ML COPO INOX PEQUENO 230 ML	UND	8	3,50	28,00
36	17007 - COPO INOX JUMBO 9X14 COPO INOX JUMBO 9X14	UND	12	8,50	102,00
37	17008 - DS CLIC POTE DS CLIC POTE	UND	5	6,20	31,00
38	17009 - PRATO LISO AVULSO PRATO LISO AVULSO	UND	12	2,90	34,80
39	17010 - CAFETEIRA 1,5 LT - POLIDO CAFETEIRA 1,5 LT - POLIDO	UND	1	62,00	62,00
40	17011 - DISPENSER PLUS 1 LITRO DISPENSER PLUS 1 LITRO	UND	3	25,80	77,40
41	17012 - POTE QUADRADO GG COM TRAVAS 3,4 L POTE QUADRADO GG COM TRAVAS 3,4 L	UND	3	18,80	56,40
42	17013 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N. 2 ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N. 2	UND	2	13,90	27,80
43	17014 - JARRA DE VIDRO 1.8 LITROS JARRA DE VIDRO 1.8 LITROS	UND	4	19,90	79,60
44	17015 - PORTA TRECOS 5 DIV 20X9 PORTA TRECOS 5 DIV 20X9	UND	2	22,30	44,60
45	17016 - POTE RASO COM VALVULA 1,9 LTS POTE RASO COM VALVULA 1,9 LTS	UND	5	15,70	78,50
46	17017 - ACENDEADOR DE FOGAO ACENDEADOR DE FOGAO	UND	4	9,90	39,60
47	17018 - PEGADOR DE MASSA AMERICA PEGADOR DE MASSA AMERICA	UND	6	9,90	59,40
48	17019 - COLHER P/ARROZ-ARUBA COLHER P/ARROZ-ARUBA	UND	4	9,80	39,20
49	17020 - ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO	UND	1	58,00	58,00
50	17021 - CUSCUZEIRA N.20 - CRAQUEADA CUSCUZEIRA N.20 - CRAQUEADA	UND	1	45,00	45,00
51	17022 - FRIGIDEIRA 24 GOURMET FRIGIDEIRA 24 GOURMET	UND	2	62,70	125,40
52	17023 - CONCHA PREMIUM 29,3CM CONCHA PREMIUM 29,3CM	UND	4	11,20	44,80
53	17024 - CONCHA NYLON CONCHA NYLON	UND	4	6,80	27,20
54	17025 - CONCHA AMERICA CONCHA AMERICA	UND	4	12,70	50,80
55	17026 - COLHER GRANDE LINHA CASA COLHER GRANDE LINHA CASA	UND	4	7,90	31,60
56	17027 - BALDE 15 FRIZADO PRETO BALDE 15 FRIZADO PRETO	UND	3	17,50	52,50
57	17028 - BALDE REFORCADO BALDE REFORCADO	UND	4	16,00	64,00
58	17029 - LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 14,0 LITROS LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 14,0 LITROS	UND	6	34,50	207,00
59	17030 - PORTA COPO DESCAR.AUTOMAT.150/200M PORTA COPO DESCAR.AUTOMAT.150/200M	UND	2	74,70	149,40
60	17031 - PRATO FUNDO DURALEX ASTRAL0008 PRATO FUNDO DURALEX ASTRAL0008	UND	26	6,00	156,00
61	17032 - POTE REDONDO 1,1 L POTE REDONDO 1,1 L	UND	4	13,20	52,80
62	17033 - POTE RETANGULAR 2,8 L POTE RETANGULAR 2,8 L	UND	2	17,30	34,60
63	17034 - POTE QUADRADO 2,8 LITROS TRANSPARENTE POTE QUADRADO 2,8 LITROS TRANSPARENTE	UND	5	7,50	37,50
64	17035 - CANECA DE PLASTICO CANECA DE PLASTICO	UND	5	7,00	35,00
65	17036 - SUQUEIRA RETRO SUQUEIRA RETRO	UND	1	44,40	44,40
66	17037 - GARRAFA 2,5 LTS QUADRADA GARRAFA 2,5 LTS QUADRADA	UND	4	13,00	52,00
67	17038 - POTE ROSCA DEC CAFE POTE ROSCA DEC CAFE	UND	4	15,30	61,20
68	17039 - POTE ACUCAR ACOPLADO COM ROSCA 2L POTE ACUCAR ACOPLADO COM ROSCA 2L	UND	4	11,80	47,20
69	17040 - JARRA COM TAMPA 2 LITROS JARRA COM TAMPA 2 LITROS	UND	5	12,50	62,50
70	17042 - RALADOR 4 FACES 8 - 20,5CM RALADOR 4 FACES 8 - 20,5CM	UND	6	11,20	67,20
71	17041 - RALADOR DE LEGUMES RALADOR DE LEGUMES	UND	7	15,80	110,60
72	17044 - SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS SUPER REFOR SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS SUPER REFOR	UND	1	21,50	21,50
73	17043 - PORTA CONDIMENTO 6 PCS PRETO PORTA CONDIMENTO 6 PCS PRETO	UND	3	29,90	89,70
74	17045 - CAIXA VERSATIL RETANGULAR 7,5 LITROS CAIXA VERSATIL RETANGULAR 7,5 LITROS	UND	4	15,70	62,80

75	17046 - ORGANIZADOR PLASTICO SANREMO 8,6L ORGANIZADOR PLASTICO SANREMO 8,6L	UND	2	38,80	77,60
76	17047 - CAIXA ORGANIZADORA 33LTS CAIXA ORGANIZADORA 33LTS	UND	2	41,50	83,00
77	17048 - BACIA CANELADA MEDIA CORES 2,5 LITROS BACIA CANELADA MEDIA CORES 2,5 LITROS	UND	3	5,50	16,50
78	17049 - COPO LONG II 350 ML METALIZADO DOURADO COPO LONG II 350 ML METALIZADO DOURADO	UND	8	5,10	40,80
79	17050 - CANECA CANELADA 150ML CANECA CANELADA 150ML	UND	4	7,20	28,80
80	17051 - CAIXA REDONDA 4 LITROS TRANSPARENTE CAIXA REDONDA 4 LITROS TRANSPARENTE	UND	5	11,30	56,50
81	17052 - POTE QUADRADO GRANDE 1,8 LITROS POTE QUADRADO GRANDE 1,8 LITROS	UND	8	4,80	38,40
82	17054 - XICARA DE VIDRO DE CHA 165ML XICARA DE VIDRO DE CHA 165ML	UND	6	4,00	24,00
83	17053 - GARRAFA TERMICA MADRI INOX 950ML GARRAFA TERMICA MADRI INOX 950ML	UND	2	69,60	139,20
84	17056 - BACIA CANELADA 10 LITROS BACIA CANELADA 10 LITROS	UND	7	16,00	112,00
85	17055 - BACIA GRANDE 5,5 LITROS BACIA GRANDE 5,5 LITROS	UND	5	4,30	21,50
86	17057 - BACIA CANELADA 18 LITROS BACIA CANELADA 18 LITROS	UND	6	24,70	148,20
87	17058 - FORMA DE BOLO 26CM FUND FORMA DE BOLO 26CM FUND	UND	2	30,40	60,80
88	17059 - CACAROLA RETA ASA POP 26 CACAROLA RETA ASA POP 26	UND	1	52,80	52,80
89	17060 - CONJ.TALHERES-MONIZ-24PCS-SIMPLES CONJ.TALHERES-MONIZ-24PCS-SIMPLES	UND	3	77,00	231,00
90	17061 - FACA PEIXEIRA PREMIUM 10 FACA PEIXEIRA PREMIUM 10	UND	3	37,00	111,00
91	17062 - PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 185MM PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 185MM	UND	4	18,80	75,20
92	17063 - PENEIRA SEM CABO 24 CM - SORTIDO PENEIRA SEM CABO 24 CM - SORTIDO	UND	4	6,30	25,20
93	17064 - POTE C/ TRAVA 4,4 L - ALTO TRANSPARENTE POTE C/ TRAVA 4,4 L - ALTO TRANSPARENTE	UND	5	15,50	77,50
94	17065 - TABUA RETANGULAR TABUA RETANGULAR	UND	1	53,50	53,50
95	17066 - POTE DE VIDRO 3LTS LISO POTE DE VIDRO 3LTS LISO	UND	1	29,50	29,50
96	17067 - PRATO RASOS 24CM - COMERCIAL PRATO RASOS 24CM - COMERCIAL	UND	10	12,00	120,00
97	17068 - SET DE XICARA DE CHA COM PIRES C/6 SET DE XICARA DE CHA COM PIRES C/6	UND	1	49,80	49,80
98	17069 - Mesa 70x70 Br Mesa 70x70 Br	UND	6	72,50	435,00
99	17070 - PANELA DE PRESSAO 7 LT GM PANELA DE PRESSAO 7 LT GM	UND	1	149,80	149,80
100	17071 - POLTRONA ISABELA POLTRONA ISABELA	UND	15	55,00	825,00
102	17073 - CANECAO N.14 - CRAQ CANECAO N.14 - CRAQ	UND	2	25,30	50,60
103	17074 - LIXEIRA QUAD. PEDAL 15 LITROS LIXEIRA QUAD. PEDAL 15 LITROS	UND	2	33,00	66,00
104	17075 - MIX PALETE GRAN BOX 19L MIX PALETE GRAN BOX 19L	UND	4	35,90	143,60
105	17076 - PULVERIZADOR PLAST 580ML PULVERIZADOR PLAST 580ML	UND	4	11,20	44,80
106	17077 - CESTO ORGANIZADOR RATTAN MEDIO C/TAMPA CESTO ORGANIZADOR RATTAN MEDIO C/TAMPA	UND	1	64,00	64,00
107	17078 - GRAN BOX BAIXA 26,5 L GRAN BOX BAIXA 26,5 L	UND	1	79,00	79,00
108	17079 - CAFETEIRA REFORCADA 1,0LT - CRAQ CAFETEIRA REFORCADA 1,0LT - CRAQ	UND	1	79,50	79,50
109	17080 - BOTIJAO AREZZO 10L COM TORNEIRA BOTIJAO AREZZO 10L COM TORNEIRA	UND	2	110,00	220,00
110	17081 - ESCORREDOR HOTEL 6 LTS N.30 ESCORREDOR HOTEL 6 LTS N.30	UND	1	61,80	61,80
111	17082 - ASSADEIRA RETANGULAR N.05 ASSADEIRA RETANGULAR N.05	UND	1	69,90	69,90
112	17083 - ASSADEIRA RETANG. N.04 ASSADEIRA RETANG. N.04	UND	2	49,90	99,80
113	17084 - CUSCUZEIRA HOTEL 7,6L N.24 CUSCUZEIRA HOTEL 7,6L N.24	UND	1	76,50	76,50
114	17085 - CAIXA ORGANIZADORA 56L PP CAIXA ORGANIZADORA 56L PP	UND	1	67,50	67,50
115	17086 - CAIXA MULTIUSO 60 LITROS - BLACK STELL CAIXA MULTIUSO 60 LITROS - BLACK STELL	UND	1	88,50	88,50
116	17087 - BACIA QUAD. PLASTICO 10L BACIA QUAD. PLASTICO 10L	UND	2	29,00	58,00
117	17088 - LIXEIRA BASC 20LTS LIXEIRA BASC 20LTS	UND	2	26,30	52,60
118	17089 - PENEIRA ARO PLASTICO N.35 PENEIRA ARO PLASTICO N.35	UND	2	13,50	27,00
119	17090 - BALDE 08 LTS COLETA SELETIVA BALDE 08 LTS COLETA SELETIVA	UND	2	6,50	13,00
120	17091 - BALDE 20 LTS BALDE 20 LTS	UND	3	19,90	59,70
122	17093 - POTE NEWLIFE RETANGULAR 3 LITROS POTE NEWLIFE RETANGULAR 3 LITROS	UND	3	8,90	26,70
123	17094 - POTE NEWLIFE RETANGULAR 2,8L LITROS POTE NEWLIFE RETANGULAR 2,8L LITROS	UND	3	9,60	28,80
124	17095 - GARRAFA TERM M. VERONA GARRAFA TERM M. VERONA	UND	1	89,50	89,50
125	17096 - BULE TERMICO 1,0L VERMELHO BULE TERMICO 1,0L VERMELHO	UND	1	65,00	65,00
126	17097 - CONTAINER RET TRANSP 2,5L CONTAINER RET TRANSP 2,5L	UND	3	7,00	21,00
127	17098 - POTE RASO COM VALVULA 995ML POTE RASO COM VALVULA 995ML	UND	4	11,50	46,00
128	17099 - FACA PROF 8 PREMIUM FACA PROF 8 PREMIUM	UND	1	23,20	23,20
129	17100 - FACA DE COZINHA N7 C/ CABO EM PLASTICO FACA DE COZINHA N7 C/ CABO EM PLASTICO	UND	1	11,00	11,00
130	17101 - FACAS DE INOX SILVER C/06 PECAS FACAS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UND	5	13,00	65,00
131	17102 - GARFOS DE INOX SILVER C/06 PECAS GARFOS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UND	5	13,00	65,00
132	17103 - COLHER DE INOX SILVER C/06 PECAS COLHER DE INOX SILVER C/06 PECAS	UND	5	13,00	65,00
133	17104 - DESC. BOLEADOR POPULAR N.02 DESC. BOLEADOR POPULAR N.02	UND	4	5,10	20,40
134	17105 - TIGELA OVAL COM ALCA TIGELA OVAL COM ALCA	UND	2	22,00	44,00
135	17106 - PRATO MESA FUNDO BRANCO 22,5CM PRATO MESA FUNDO BRANCO 22,5CM	UND	13	4,50	58,50
136	17107 - COLHER PREMIUM 31,2CM COLHER PREMIUM 31,2CM	UND	4	11,50	46,00
139	17110 - XICARA DE CAFÉ DE VIDRO 110ML XICARA DE CAFÉ DE VIDRO 110ML	UND	4	3,00	12,00
140	17111 - CESTO C/TAMPA 100LTS CESTO C/TAMPA 100LTS	UND	2	47,00	94,00

141	17112 - LIXEIRA E-BLACK C/PEDAL - 15L LIXEIRA E-BLACK C/PEDAL - 15L	UND	4	34,20	136,80
145	17116 - CAIXA ORGANIZADORA RATTAN C/ TPA CAIXA ORGANIZADORA RATTAN C/ TPA	UND	2	31,20	62,40
146	17117 - ORGANIZADOR JUTTA C/TPA 16L ORGANIZADOR JUTTA C/TPA 16L	UND	2	29,00	58,00
147	17118 - POTE MANTIMENTOS PRISMA POTE MANTIMENTOS PRISMA	UND	1	43,70	43,70
148	17119 - CAIXA MULTIUSO 6 LITROS - TRANSPARENTE CAIXA MULTIUSO 6 LITROS - TRANSPARENTE	UND	2	21,00	42,00
149	17120 - CAIXA ORGANIZADORA 10L PP CAIXA ORGANIZADORA 10L PP	UND	2	21,50	43,00
150	17121 - BOWL COLOR 1,7 LITROS BOWL COLOR 1,7 LITROS	UND	4	3,70	14,80
151	17122 - CREATIVE CONSERV 8 LITROS CREATIVE CONSERV 8 LITROS	UND	2	18,60	37,20
152	17123 - CREATIVE CONSERV 2,2 LITROS CREATIVE CONSERV 2,2 LITROS	UND	2	9,50	19,00
153	17124 - CONSERV RETANGULAR 4 LITROS CONSERV RETANGULAR 4 LITROS	UND	2	13,00	26,00
154	17125 - XICARA DE VIDRO TRASP 185ML XICARA DE VIDRO TRASP 185ML	UND	4	11,50	46,00
155	17126 - MIX PALETE GRAN BOX 28L MIX PALETE GRAN BOX 28L	UND	2	43,00	86,00
156	17127 - LIXEIRA 10,0L PLASTICA LIXEIRA 10,0L PLASTICA	UND	5	6,00	30,00
157	17128 - TESOURA USO GERAL INOX TESOURA USO GERAL INOX	UND	2	23,00	46,00
158	17129 - PRATO DE VIDRO BARROCO PRATO DE VIDRO BARROCO	UND	12	7,50	90,00
159	17130 - GAVETEIRO C/03 GAVETAS 30X24X20CM GAVETEIRO C/03 GAVETAS 30X24X20CM	UND	1	42,50	42,50
160	17131 - FRIGIDEIRA 20 GOURMET FRIGIDEIRA 20 GOURMET	UND	1	52,50	52,50
161	17132 - FERVEDOR N. 12 AA PRE/PRE FERVEDOR N. 12 AA PRE/PRE	UND	2	19,90	39,80
162	17133 - CAÇAROLA RETA ASA POP 18 CAÇAROLA RETA ASA POP 18	UND	1	22,80	22,80
165	17136 - FRIG. HOTEL C/TP 30 FRIG. HOTEL C/TP 30	UND	1	59,90	59,90
166	17137 - BALDE 21 FRIZADO BALDE 21 FRIZADO	UND	2	27,30	54,60
167	17138 - CESTO C/TAMPA 60 LTS CESTO C/TAMPA 60 LTS	UND	3	34,00	102,00
Total Geral				12.079,60	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R\$ R\$ 12.079,60 (doze mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício:

710 - 4. 14101 . 8. 244 . 13 . 2.168 . 0. 339030 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

*Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.*

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*

O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA***

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.7. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. *nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*

12.8.1.2. *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER nº 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 23 de abril de 2026.

Município De José Da Penha/RN

CNPJ 08.357.642/0001-54

Contratante

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

M J Monteiro Fortes ME
 CNPJ/MF sob o nº: 12.968.883/0002-98
MARIA JOSE MONTEIRO FORTES
 CPF Nº 338.784.203-15
 Representante
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
 CPF:

2-
 CPF:

Publicado por:
 Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9D9A601E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 23040003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14040001/2026

TERMO DE CONTRATO 23040003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14040001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.550/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23040003/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E a empresa M J MONTEIRO FORTES ME

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) M J MONTEIRO FORTES ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.968.883/0002-98, sediado(a) na RUA DOM PEDRO II, 155, CENTRO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIA JOSE MONTEIRO FORTES, CPF Nº 338.784.203-15, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 1.550/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de nº 14040001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16972 - GARRAFA TERMICA CRISTAL 1L GARRAFA TERMICA CRISTAL 1L	UND		3	31,50	94,50
2	16973 - CAÇAROLA HOTEL N.30 - POLIDO CAÇAROLA HOTEL N.30 - POLIDO	UND		2	96,00	192,00
3	16974 - CAÇAROLA HOTEL N.32 - POLIDO CAÇAROLA HOTEL N.32 - POLIDO	UND		1	129,00	129,00
4	16975 - CAÇAROLA HOTEL N.35 - POLIDO CAÇAROLA HOTEL N.35 - POLIDO	UND		2	159,90	319,80
5	16976 - CUSCUZEIRA N.18 - CRAQ CUSCUZEIRA N.18 - CRAQ	UND		4	42,00	168,00
6	16977 - CAÇAROLA HOTEL 25.2LTS N.40 CAÇAROLA HOTEL 25.2LTS N.40	UND		1	215,00	215,00
7	16978 - CALDEIRÃO HOT 40 CALDEIRÃO HOT 40	UND		1	288,50	288,50
8	16979 - PANELA PRESSAO 10L PANELA PRESSAO 10L	UND		1	178,00	178,00
9	16980 - CONCHA INOX SILVER 29CM CONCHA INOX SILVER 29CM	UND		7	15,50	108,50
10	16981 - COLHER INOX 35,5CM COLHER INOX 35,5CM	UND		7	11,30	79,10
11	16982 - ORGANIZADOR NEW C3 GAVETAS 35X25X33 CM ORGANIZADOR NEW C3 GAVETAS 35X25X33 CM	UND		3	57,30	171,90
12	16983 - MINI PORTA TUDO TEXT. - 3 GAV MINI PORTA TUDO TEXT. 3 GAV	UND		3	24,30	72,90
13	16984 - JARRA 3,8 LTS CEREJA C/TAMPA JARRA 3,8 LTS CEREJA C/TAMPA	UND		5	11,00	55,00
14	16985 - BANDEJA P/ SERVIR 37X22,4X2,5 CM BANDEJA P/ SERVIR 37X22,4X2,5 CM	UND		3	12,70	38,10
15	16986 - CAIXA COM DIVISORIAS No 4 COLOR CAIXA COM DIVISORIAS No 4 COLOR	UND		3	39,00	117,00
16	16987 - GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (BR+BR) GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (BR+BR)	UND		1	312,00	312,00
17	16988 - GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (PR+PR) GAVETEIRO 3G C/ RODIZ (PR+PR)	UND		1	312,00	312,00
18	16989 - CAIXA ORGANIZADORA 34L CAIXA ORGANIZADORA 34L	UND		2	67,50	135,00
19	16990 - CAIXA ORGANIZADORA 68L CAIXA ORGANIZADORA 68L	UND		2	99,90	199,80
20	16991 - COPO DE VIDRO 385ML COPO DE VIDRO 385ML	UND		8	7,80	62,40
21	16992 - XICARA DE VIDRO XICARA DE VIDRO	UND		8	7,50	60,00
22	16993 - BACIA GRANDE BACIA GRANDE	UND		7	4,30	30,10
23	16994 - BACIA 7900 TACHO BACIA 7900 TACHO	UND		6	11,70	70,20
24	16995 - BACIA 15000 ML T FRIZ BACIA 15000 ML T FRIZ	UND		4	16,30	65,20
25	16996 - BANDEJA RETANGULAR BANDEJA RETANGULAR	UND		3	43,50	130,50
26	16997 - COBRE TUDO COBRE TUDO	UND		6	11,00	66,00
27	16998 - MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 30MTS MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 30MTS	UND		1	79,90	79,90
28	16999 - PROTETOR ELETRONICO PROTETOR ELETRONICO	UND		2	27,90	55,80

29	17000 - BANDEJA REDONDA INOX 35 CM BANDEJA REDONDA INOX 35 CM	UND	3	31,70	95,10
30	17001 - CAIXA ORGANIZ 56L PP-PR CAIXA ORGANIZ 56L PP-PR	UND	2	45,30	90,60
31	17002 - MEGA TABUA 43,5 CM X 32 CM MEGA TABUA 43,5 CM X 32 CM	UND	3	21,70	65,10
32	17003 - CANECAS PLASTICAS PERSONAGENS CANECAS PLASTICAS PERSONAGENS	UND	7	6,50	45,50
33	17004 - PORTA DETERGENTE DUPLO PORTA DETERGENTE DUPLO	UND	4	5,70	22,80
34	17005 - PORTA DETERGENTE RATTAN C/ BASE PORTA DETERGENTE RATTAN C/ BASE	UND	4	11,90	47,60
35	17006 - COPO INOX PEQUENO 230 ML COPO INOX PEQUENO 230 ML	UND	8	3,50	28,00
36	17007 - COPO INOX JUMBO 9X14 COPO INOX JUMBO 9X14	UND	12	8,50	102,00
37	17008 - DS CLIC POTE DS CLIC POTE	UND	5	6,20	31,00
38	17009 - PRATO LISO AVULSO PRATO LISO AVULSO	UND	12	2,90	34,80
39	17010 - CAFETEIRA 1,5 LT - POLIDO CAFETEIRA 1,5 LT - POLIDO	UND	1	62,00	62,00
40	17011 - DISPENSER PLUS 1 LITRO DISPENSER PLUS 1 LITRO	UND	3	25,80	77,40
41	17012 - POTE QUADRADO GG COM TRAVAS 3,4 L POTE QUADRADO GG COM TRAVAS 3,4 L	UND	3	18,80	56,40
42	17013 - ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N. 2 ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N. 2	UND	2	13,90	27,80
43	17014 - JARRA DE VIDRO 1.8 LITROS JARRA DE VIDRO 1.8 LITROS	UND	4	19,90	79,60
44	17015 - PORTA TRECOS 5 DIV 20X9 PORTA TRECOS 5 DIV 20X9	UND	2	22,30	44,60
45	17016 - POTE RASO COM VALVULA 1,9 LTS POTE RASO COM VALVULA 1,9 LTS	UND	5	15,70	78,50
46	17017 - ACENDEADOR DE FOGAO ACENDEADOR DE FOGAO	UND	4	9,90	39,60
47	17018 - PEGADOR DE MASSA AMERICA PEGADOR DE MASSA AMERICA	UND	6	9,90	59,40
48	17019 - COLHER P/ARROZ-ARUBA COLHER P/ARROZ-ARUBA	UND	4	9,80	39,20
49	17020 - ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO	UND	2	58,00	116,00
50	17021 - CUSCUZEIRA N.20 - CRAQUEADA CUSCUZEIRA N.20 - CRAQUEADA	UND	2	45,00	90,00
51	17022 - FRIGIDEIRA 24 GOURMET FRIGIDEIRA 24 GOURMET	UND	3	62,70	188,10
52	17023 - CONCHA PREMIUM 29,3CM CONCHA PREMIUM 29,3CM	UND	4	11,20	44,80
53	17024 - CONCHA NYLON CONCHA NYLON	UND	4	6,80	27,20
54	17025 - CONCHA AMERICA CONCHA AMERICA	UND	5	12,70	63,50
55	17026 - COLHER GRANDE LINHA CASA COLHER GRANDE LINHA CASA	UND	4	7,90	31,60
56	17027 - BALDE 15 FRIZADO PRETO BALDE 15 FRIZADO PRETO	UND	3	17,50	52,50
57	17028 - BALDE REFORCADO BALDE REFORCADO	UND	4	16,00	64,00
58	17029 - LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 14,0 LITROS LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 14,0 LITROS	UND	6	34,50	207,00
59	17030 - PORTA COPO DESCAR.AUTOMAT.150/200M PORTA COPO DESCAR.AUTOMAT.150/200M	UND	2	74,70	149,40
60	17031 - PRATO FUNDO DURALEX ASTRAL0008 PRATO FUNDO DURALEX ASTRAL0008	UND	27	6,00	162,00
61	17032 - POTE REDONDO 1,1 L POTE REDONDO 1,1 L	UND	4	13,20	52,80
62	17033 - POTE RETANGULAR 2,8 L POTE RETANGULAR 2,8 L	UND	2	17,30	34,60
63	17034 - POTE QUADRADO 2,8 LITROS TRANSPARENTE POTE QUADRADO 2,8 LITROS TRANSPARENTE	UND	5	7,50	37,50
64	17035 - CANECA DE PLASTICO CANECA DE PLASTICO	UND	5	7,00	35,00
65	17036 - SUQUEIRA RETRO SUQUEIRA RETRO	UND	1	44,40	44,40
66	17037 - GARRAFA 2,5 LTS QUADRADA GARRAFA 2,5 LTS QUADRADA	UND	4	13,00	52,00
67	17038 - POTE ROSCA DEC CAFE POTE ROSCA DEC CAFE	UND	4	15,30	61,20
68	17039 - POTE ACUCAR ACOPLADO COM ROSCA 2L POTE ACUCAR ACOPLADO COM ROSCA 2L	UND	4	11,80	47,20
69	17040 - JARRA COM TAMP 2 LITROS JARRA COM TAMP 2 LITROS	UND	5	12,50	62,50
70	17042 - RALADOR 4 FACES 8 - 20,5CM RALADOR 4 FACES 8 - 20,5CM	UND	7	11,20	78,40
71	17041 - RALADOR DE LEGUMES RALADOR DE LEGUMES	UND	7	15,80	110,60
72	17044 - SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS SUPER REFOR SUPORTE PARA BOTIJAO DE GAS SUPER REFOR	UND	2	21,50	43,00
73	17043 - PORTA CONDIMENTO 6 PCS PRETO PORTA CONDIMENTO 6 PCS PRETO	UND	3	29,90	89,70
74	17045 - CAIXA VERSATIL RETANGULAR 7,5 LITROS CAIXA VERSATIL RETANGULAR 7,5 LITROS	UND	4	15,70	62,80
75	17046 - ORGANIZADOR PLASTICO SANREMO 8,6L ORGANIZADOR PLASTICO SANREMO 8,6L	UND	2	38,80	77,60
76	17047 - CAIXA ORGANIZADORA 33LTS CAIXA ORGANIZADORA 33LTS	UND	2	41,50	83,00
77	17048 - BACIA CANELADA MEDIA CORES 2,5 LITROS BACIA CANELADA MEDIA CORES 2,5 LITROS	UND	3	5,50	16,50
78	17049 - COPO LONG II 350 ML METALIZADO DOURADO COPO LONG II 350 ML METALIZADO DOURADO	UND	9	5,10	45,90
79	17050 - CANECA CANELADA 150ML CANECA CANELADA 150ML	UND	4	7,20	28,80
80	17051 - CAIXA REDONDA 4 LITROS TRANSPARENTE CAIXA REDONDA 4 LITROS TRANSPARENTE	UND	5	11,30	56,50
81	17052 - POTE QUADRADO GRANDE 1,8 LITROS POTE QUADRADO GRANDE 1,8 LITROS	UND	8	4,80	38,40
82	17054 - XICARA DE VIDRO DE CHA 165ML XICARA DE VIDRO DE CHA 165ML	UND	6	4,00	24,00
83	17053 - GARRAFA TERMICA MADRI INOX 950ML GARRAFA TERMICA MADRI INOX 950ML	UND	3	69,60	208,80
84	17056 - BACIA CANELADA 10 LITROS BACIA CANELADA 10 LITROS	UND	7	16,00	112,00
85	17055 - BACIA GRANDE 5,5 LITROS BACIA GRANDE 5,5 LITROS	UND	5	4,30	21,50
86	17057 - BACIA CANELADA 18 LITROS BACIA CANELADA 18 LITROS	UND	7	24,70	172,90
87	17058 - FORMA DE BOLO 26CM FUND FORMA DE BOLO 26CM FUND	UND	2	30,40	60,80
88	17059 - CACAROLA RETA ASA POP 26 CACAROLA RETA ASA POP 26	UND	2	52,80	105,60
89	17060 - CONJ.TALHERES-MONIZ-24PCS-SIMPLES CONJ.TALHERES-MONIZ-24PCS-SIMPLES	UND	3	77,00	231,00
90	17061 - FACA PEIXEIRA PREMIUM 10 FACA PEIXEIRA PREMIUM 10	UND	3	37,00	111,00
91	17062 - PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 185MM PENEIRA TELA PLASTICO SANREMO 185MM	UND	4	18,80	75,20
92	17063 - PENEIRA SEM CABO 24 CM - SORTIDO PENEIRA SEM CABO 24 CM - SORTIDO	UND	4	6,30	25,20
93	17064 - POTE C/. TRAVA 4,4 L - ALTO TRANSPARENTE POTE C/	UND	5	15,50	77,50

	TRAVA 4,4 L - ALTO TRANSPARENTE					
94	17065 - TABUA RETANGULAR TABUA RETANGULAR	UND		1	53,50	53,50
95	17066 - POTE DE VIDRO 3LTS LISO POTE DE VIDRO 3LTS LISO	UND		1	29,50	29,50
96	17067 - PRATO RASOS 24CM - COMERCIAL PRATO RASOS 24CM - COMERCIAL	UND		10	12,00	120,00
97	17068 - SET DE XICARA DE CHA COM PIRES C/6 SET DE XICARA DE CHA COM PIRES C/6	UND		1	49,80	49,80
98	17069 - Mesa 70x70 Br Mesa 70x70 Br	UND		7	72,50	507,50
99	17070 - PANELA DE PRESSAO 7 LT GM PANELA DE PRESSAO 7 LT GM	UND		1	149,80	149,80
100	17071 - POLTRONA ISABELA POLTRONA ISABELA	UND		15	55,00	825,00
101	17072 - LIXEIRA C/PEDAL PLASTICO SANREMO 36L LIXEIRA C/PEDAL PLASTICO SANREMO 36L	UND		1	107,70	107,70
102	17073 - CANECAO N.14 - CRAQ CANECAO N.14 - CRAQ	UND		2	25,30	50,60
103	17074 - LIXEIRA QUAD. PEDAL 15 LITROS LIXEIRA QUAD. PEDAL 15 LITROS	UND		2	33,00	66,00
104	17075 - MIX PALETE GRAN BOX 19L MIX PALETE GRAN BOX 19L	UND		4	35,90	143,60
105	17076 - PULVERIZADOR PLAST 580ML PULVERIZADOR PLAST 580ML	UND		4	11,20	44,80
106	17077 - CESTO ORGANIZADOR RATTAN MEDIO C/TAMPA CESTO ORGANIZADOR RATTAN MEDIO C/TAMPA	UND		1	64,00	64,00
107	17078 - GRAN BOX BAIXA 26,5 L GRAN BOX BAIXA 26,5 L	UND		1	79,00	79,00
108	17079 - CAFETEIRA REFORCADA 1,0LT - CRAQ CAFETEIRA REFORCADA 1,0LT - CRAQ	UND		1	79,50	79,50
109	17080 - BOTIJAO AREZZO 10L COM TORNEIRA BOTIJAO AREZZO 10L COM TORNEIRA	UND		2	110,00	220,00
110	17081 - ESCORREDOR HOTEL 6 LTS N.30 ESCORREDOR HOTEL 6 LTS N.30	UND		1	61,80	61,80
111	17082 - ASSADEIRA RETANGULAR N.05 ASSADEIRA RETANGULAR N.05	UND		1	69,90	69,90
112	17083 - ASSADEIRA RETANG. N.04 ASSADEIRA RETANG. N.04	UND		2	49,90	99,80
113	17084 - CUSCUZEIRA HOTEL 7,6L N.24 CUSCUZEIRA HOTEL 7,6L N.24	UND		1	76,50	76,50
114	17085 - CAIXA ORGANIZADORA 56L PP CAIXA ORGANIZADORA 56L PP	UND		1	67,50	67,50
115	17086 - CAIXA MULTIUSO 60 LITROS - BLACK STELL CAIXA MULTIUSO 60 LITROS - BLACK STELL	UND		1	88,50	88,50
116	17087 - BACIA QUAD. PLASTICO 10L BACIA QUAD. PLASTICO 10L	UND		3	29,00	87,00
117	17088 - LIXEIRA BASC 20LTS LIXEIRA BASC 20LTS	UND		2	26,30	52,60
118	17089 - PENEIRA ARO PLASTICO N.35 PENEIRA ARO PLASTICO N.35	UND		3	13,50	40,50
119	17090 - BALDE 08 LTS COLETA SELETIVA BALDE 08 LTS COLETA SELETIVA	UND		2	6,50	13,00
120	17091 - BALDE 20 LTS BALDE 20 LTS	UND		3	19,90	59,70
121	17092 - PANELA DE PRESSAO 7,0L POLIDO PANELA DE PRESSAO 7,0L POLIDO	UND		1	145,00	145,00
122	17093 - POTE NEWLIFE RETANGULAR 3 LITROS POTE NEWLIFE RETANGULAR 3 LITROS	UND		3	8,90	26,70
123	17094 - POTE NEWLIFE RETANGULAR 2,8L LITROS POTE NEWLIFE RETANGULAR 2,8L LITROS	UND		3	9,60	28,80
124	17095 - GARRAFA TERM M. VERONA GARRAFA TERM M. VERONA	UND		1	89,50	89,50
125	17096 - BULE TERMICO 1,0L VERMELHO BULE TERMICO 1,0L VERMELHO	UND		1	65,00	65,00
126	17097 - CONTAINER RET TRANSP 2,5L CONTAINER RET TRANSP 2,5L	UND		3	7,00	21,00
127	17098 - POTE RASO COM VALVULA 995ML POTE RASO COM VALVULA 995ML	UND		4	11,50	46,00
128	17099 - FACA PROF 8 PREMIUM FACA PROF 8 PREMIUM	UND		1	23,20	23,20
129	17100 - FACA DE COZINHA N7 C/ CABO EM PLASTICO FACA DE COZINHA N7 C/ CABO EM PLASTICO	UND		1	11,00	11,00
130	17101 - FACAS DE INOX SILVER C/06 PECAS FACAS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UND		5	13,00	65,00
131	17102 - GARFOS DE INOX SILVER C/06 PECAS GARFOS DE INOX SILVER C/06 PECAS	UND		5	13,00	65,00
132	17103 - COLHER DE INOX SILVER C/06 PECAS COLHER DE INOX SILVER C/06 PECAS	UND		5	13,00	65,00
133	17104 - DESC. BOLEADOR POPULAR N.02 DESC. BOLEADOR POPULAR N.02	UND		4	5,10	20,40
134	17105 - TIGELA OVAL COM ALCA TIGELA OVAL COM ALCA	UND		3	22,00	66,00
135	17106 - PRATO MESA FUNDO BRANCO 22,5CM PRATO MESA FUNDO BRANCO 22,5CM	UND		13	4,50	58,50
136	17107 - COLHER PREMIUM 31,2CM COLHER PREMIUM 31,2CM	UND		4	11,50	46,00
137	17108 - PANELA PRESSAO F/EXTERNO 4,5LTS PANELA PRESSAO F/EXTERNO 4,5LTS	UND		1	285,00	285,00
138	17109 - JARRA 1,2L VIDRO ALLURE COM COPOS JARRA 1,2L VIDRO ALLURE COM COPOS	UND		1	118,50	118,50
139	17110 - XICARA DE CAFÉ DE VIDRO 110ML XICARA DE CAFÉ DE VIDRO 110ML	UND		4	3,00	12,00
140	17111 - CESTO C/TAMPA 100LTS CESTO C/TAMPA 100LTS	UND		3	47,00	141,00
141	17112 - LIXEIRA E-BLACK C/PEDAL - 15L LIXEIRA E-BLACK C/PEDAL - 15L	UND		5	34,20	171,00
145	17116 - CAIXA ORGANIZADORA RATTAN C/ TPA CAIXA ORGANIZADORA RATTAN C/ TPA	UND		2	31,20	62,40
146	17117 - ORGANIZADOR JUTTA C/TPA 16L ORGANIZADOR JUTTA C/TPA 16L	UND		2	29,00	58,00
147	17118 - POTE MANTIMENTOS PRISMA POTE MANTIMENTOS PRISMA	UND		1	43,70	43,70
148	17119 - CAIXA MULTIUSO 6 LITROS - TRANSPARENTE CAIXA MULTIUSO 6 LITROS - TRANSPARENTE	UND		2	21,00	42,00
149	17120 - CAIXA ORGANIZADORA 10L PP CAIXA ORGANIZADORA 10L PP	UND		2	21,50	43,00
150	17121 - BOWL COLOR 1,7 LITROS BOWL COLOR 1,7 LITROS	UND		4	3,70	14,80
151	17122 - CREATIVE CONSERV 8 LITROS CREATIVE CONSERV 8 LITROS	UND		3	18,60	55,80
152	17123 - CREATIVE CONSERV 2,2 LITROS CREATIVE CONSERV 2,2 LITROS	UND		2	9,50	19,00
153	17124 - CONSERV RETANGULAR 4 LITROS CONSERV RETANGULAR 4 LITROS	UND		2	13,00	26,00
154	17125 - XICARA DE VIDRO TRASP 185ML XICARA DE VIDRO TRASP 185ML	UND		4	11,50	46,00
155	17126 - MIX PALETE GRAN BOX 28L MIX PALETE GRAN BOX 28L	UND		2	43,00	86,00
156	17127 - LIXEIRA 10,0L PLASTICA LIXEIRA 10,0L PLASTICA	UND		5	6,00	30,00
157	17128 - TESOURA USO GERAL INOX TESOURA USO GERAL INOX	UND		2	23,00	46,00

158	17129 - PRATO DE VIDRO BARROCO PRATO DE VIDRO BARROCO	UND	12	7,50	90,00
159	17130 - GAVETEIRO C/03 GAVETAS 30X24X20CM GAVETEIRO C/03 GAVETAS 30X24X20CM	UND	1	42,50	42,50
160	17131 - FRIGIDEIRA 20 GOURMET FRIGIDEIRA 20 GOURMET	UND	1	52,50	52,50
161	17132 - FERVEDOR N. 12 AA PRE/PRE FERVEDOR N. 12 AA PRE/PRE	UND	2	19,90	39,80
162	17133 - CAÇAROLA RETA ASA POP 18 CAÇAROLA RETA ASA POP 18	UND	1	22,80	22,80
163	17134 - CAÇAROLA 24 GM CAÇAROLA 24 GM	UND	1	96,20	96,20
164	17135 - PASSADOR HOTEL 40 PASSADOR HOTEL 40	UND	1	92,00	92,00
165	17136 - FRIG. HOTEL C/TP 30 FRIG. HOTEL C/TP 30	UND	1	59,90	59,90
166	17137 - BALDE 21 FRIZADO BALDE 21 FRIZADO	UND	3	27,30	81,90
167	17138 - CESTO C/TAMPA 60 LTS CESTO C/TAMPA 60 LTS	UND	3	34,00	102,00
Total Geral				14.642,20	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R\$ R\$ 14.642,20 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício:

203 - 3. 13101. 10. 122. 1. 2.40. 0. 339030 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.*

O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

*A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA***

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.7. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. *nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*

12.8.1.2. *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*

12.9. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

*Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 23 de abril de 2026.

Município De José Da Penha/RN

CNPJ 08.357.642/0001-54

Contratante

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

M J Monteiro Fortes ME

CNPJ/MF sob o nº: 12.968.883/0002-98

MARIA JOSE MONTEIRO FORTES

CPF Nº 338.784.203-15

Representante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:0B7C5800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 23040004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 16040001/2026

TERMO DE CONTRATO 23040004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16040001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.582/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23040004/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E a empresa F N FERNANDES & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **F N FERNANDES & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.800.864/0001-02**, sediado(a) na R DA INDEPENDENCIA, 1090, CENTRO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES, CPF Nº 597.821.534-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.582/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de nº 16040001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de tecidos destinados à confecção de roupas para Xaxado., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17198 - TECIDO BARBIE PLANO, 90% POLIESTER TEXTURIZADO TECIDO BARBIE PLANO, 90% POLIESTER TEXTURIZADO, 10% ELASTANO, 80, LARGURA 1,50MT, 190GR/MT2 - REF: 9496B-M TECIDO BARBIE PLANO, 90% POLIESTER TEXTURIZADO, 10% ELASTANO, BO, LARGURA 1,50MT, 190GR/MT2 - REF: 9496B-M.	MTS	parnassa	40	29,90	1.196,00
2	17199 - TECIDO SEDA VIP YUORY, TECIDO 100% POLIESTER TECIDO SEDA VIP YUORY, TECIDO 100% POLIESTER TECIDO SEDA VIP YUORY, TECIDO 100% POLIESTER	MTS	parnassa	35	43,90	1.536,50
3	17200 - TECIDO TWO WAY SPANDEX BRANQUEWADO BRANCO, 96% POLIESTER O TECIDO TWO WAY SPANDEX BRANQUEWADO BRANCO, 96% POLIESTER O	MTS	parnassa	70	29,90	2.093,00
4	17201 - TECIDO TWO WAY SPANDEX PRADA 96% POLIESTER 4% ELASTANO REGIDO TWO WAY SPANDEX PRADA 96% POLI ESTER 4% ELASTANO..	MTS	parnassa	40	29,90	1.196,00
5	17202 - TECIDO TWO WAY SPANDEX TINTO CINZA, 96% POLIESTER, 4% ELASTANO, 1,47M 220,00 GR/M2 - TECIDO TWO WAY SPANDEX TINTO CINZA, 96% POLIESTER, 4% ELASTANO, 1,47M 220,00 GR/M2	MTS	parnassa	15	29,90	448,50
Total Geral					6.470,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 02 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R\$ R\$ 6.470,00 (seis mil e quatrocentos e setenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício:

715 - 2. 9901. 13. 392. 12. 2.171. 0. 339030 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.1.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 23 de abril de 2026.

Município De José Da Penha/RN
CNPJ 08.357.642/0001-54
Contratante
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

F N Fernandes & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 40.800.864/0001-02
FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES
CPF Nº 597.821.534-00
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9902BD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.133/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.133/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 6.217,20 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 6.217,20 (seis mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.217,20
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					6.217,20
	2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR				6.217,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.217,20
Anexo II (Redução)					6.217,20
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					6.217,20
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				6.217,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.217,20

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F39D59EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.134/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.134/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 296.879,09 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 296.879,09 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					296.879,09
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					296.879,09
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				296.879,09
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27040000	0001	296.879,09

Publicado por:
 Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:4711FE7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 67.2026 - DISPÕE SOBRE A BERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF

RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	MARÇO/2026
67/2026	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33903200 - 15001001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2176	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2264	MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	44.000,00
	Soma da Ação:	44.000,00
	Soma da Unidade:	44.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00

	Soma da Unidade:	5.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903000 - 17100000	Material de consumo	45.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	46.000,00
2145	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP	
33903000 - 17060000	Material de consumo	70.000,00
	Soma da Ação:	70.000,00
	Soma da Unidade:	116.000,00
021200	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2201	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
	Total Geral:	188.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

00006	SEC. MUNIC. DE OBRAS TRANSP. E INFR.	
1006	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
	Soma da Unidade:	35.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
0174	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903000 - 16000000	Material de consumo	23.000,00
	Soma da Ação:	23.000,00
	Soma da Unidade:	23.000,00
021200	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2201	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
909900	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99999900 - 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.000,00
	Soma da Ação:	23.000,00
	Soma da Unidade:	23.000,00
	Total Geral:	188.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de março de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A673E650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

No item 2.4. Prazo de inscrição e Cronograma:

Onde se lê:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 06 à 17/04/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	24/04/2026
PRAZO PARA RECURSO	De 27 à 29/04/2026
RESULTADO DO RECURSO	04/05/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	04/05/2026
ENTREGA DE DOCUMENTOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	05 e 06/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	08/05/2026
PRAZO DE RECURSO	De 11 à 13/2026
RESULTADO DO RECURSO	15/05/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	15/05/2026
HOMOLOGAÇÃO	18/05/2026
PAGAMENTO	Em até 30 dias após assinatura do Termo de Premiação Cultural

Leia-se:

O edital se orienta pelo seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 06 à 17/04/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	30/04/2026
PRAZO PARA RECURSO	De 04 à 06/05/2026
RESULTADO DO RECURSO	07/05/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	07/05/2026
ENTREGA DE DOCUMENTOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO	08 e 11/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	14/05/2026
PRAZO DE RECURSO	De 15 à 19/05/2026
RESULTADO DO RECURSO	22/05/2026
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	22/05/2026
HOMOLOGAÇÃO	26/05/2026
PAGAMENTO	Em até 30 dias após assinatura do Termo de Premiação Cultural

Montanhas/RN, 23 de abril de 2026.

CAMILA LIMA MEDEIROS

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:59400D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo Administrativo Nº 30/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com**.

- **Período de envio e recebimento:**

Início: 27/04/2026 às 8:00h; Término: 30/04/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12 QUALIFICAÇÃO CONÔMICO-FINANCEIRA:

4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.13.2 Autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 958, de 2023.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 24 de abril de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP). Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – GAS (GLP) E VASILHAME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) acondicionado em botijão com capacidade de 13 (treze) kg, destinado ao uso doméstico, composto por mistura de hidrocarbonetos (propano e butano), conforme especificações da legislação vigente. O produto deverá ser fornecido em botijões devidamente lacrados, com selo de inviolabilidade, válvula de segurança em perfeito estado de funcionamento e dentro do prazo de validade. O recipiente deverá apresentar boas condições de uso, sem amassados excessivos, ferrugens, vazamentos ou quaisquer avarias que comprometam a segurança. O fornecimento deverá atender integralmente às normas da ANP e demais órgãos reguladores competentes, garantindo qualidade, segurança e procedência do produto. A entrega deverá ocorrer conforme demanda da Administração, com transporte adequado e seguro.	UND	530	R\$ 115,00	R\$ 60.950,00
2	VASILHAME (BOTIJÃO) PARA GÁS GLP , com capacidade de 13 (treze) kg, fabricado em aço carbono de alta resistência, destinado ao armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). O recipiente deverá atender às normas técnicas vigentes, devidamente certificado por órgão competente, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de requalificação. Deverá apresentar perfeito estado de conservação, sem corrosão excessiva, amassados, soldas comprometidas ou qualquer dano estrutural que comprometa a segurança. Deverá estar equipado com válvula padrão regulamentada e apto para uso imediato, conforme normas da ANP e ABNT aplicáveis.	UND	20	R\$ 197,67	R\$ 3.953,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 64.903,40	

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será de forma parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.3. Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de gás liquefeito de petróleo (GLP) justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de insumo essencial ao funcionamento das unidades administrativas, especialmente aquelas que realizam preparo de alimentos e outras atividades operacionais indispensáveis ao atendimento das demandas institucionais.

3.2. Trata-se de bem de consumo de uso contínuo, cuja ausência pode ocasionar a interrupção de serviços públicos essenciais, comprometendo diretamente o atendimento à população e o desempenho regular das atividades administrativas. Ademais, a aquisição está alinhada aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas quanto à necessidade de planejamento e garantia do pleno funcionamento da Administração.

3.3. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, evitar descontinuidade dos serviços e garantir a adequada prestação dos serviços públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de GÁS, conforme a demanda dos órgãos públicos municipais, mediante requisições periódicas, garantindo o abastecimento regular.

4.2. A contratada será responsável pela entrega nos locais indicados, em condições adequadas, observando as normas sanitárias, prazos e padrões de qualidade.

4.3. Busca-se, assim, uma solução eficiente, economicamente viável e capaz de atender de forma contínua às necessidades da Administração Pública Municipal.

5. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto compreende o conjunto de etapas necessárias para garantir o fornecimento contínuo e adequado do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), desde o planejamento da contratação até a destinação final dos recipientes, conforme descrito a seguir:

a) Planejamento da contratação: Identificação da necessidade de aquisição do GLP, definição dos quantitativos estimados com base no consumo histórico das unidades administrativas e elaboração dos documentos técnicos que fundamentam a contratação.

b) Seleção do fornecedor: Realização do processo de contratação direta conforme a legislação vigente, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os critérios de qualidade, segurança e economicidade.

c) Fornecimento e distribuição: Entrega parcelada do GLP, de forma contínua e sob demanda, mediante requisições das unidades administrativas, incluindo a substituição de botijões vazios por cheios, garantindo o abastecimento regular.

d) Armazenamento e utilização: Armazenamento adequado dos botijões nas unidades consumidoras, em conformidade com as normas de segurança, seguido da utilização do produto exclusivamente para o preparo de alimentos.

e) Monitoramento e controle: Acompanhamento do consumo, controle de estoque e fiscalização do fornecimento, visando assegurar a regularidade, a qualidade do produto e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

f) Logística reversa e destinação final: Devolução dos botijões vazios à empresa fornecedora, que será responsável pela adequada manutenção, reutilização ou destinação final dos recipientes, conforme as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, o ciclo de vida do objeto assegura a gestão eficiente do fornecimento de GLP, promovendo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das exigências legais, técnicas e ambientais pertinentes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos de contratação:

a) A empresa contratada deverá estar devidamente regular perante os órgãos competentes, atendendo a todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

b) Deverá possuir autorização para o exercício da atividade de comercialização de GLP, conforme normas dos órgãos reguladores competentes;

c) O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Administração;

d) A contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para garantir a entrega tempestiva dos produtos.

6.2. Requisitos Técnicos:

a) Produto: Gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) Capacidades exigidas: botijões de 13 kg (uso doméstico/institucional leve);

c) Tipo de uso: cocção de alimentos e atividades similares em cozinhas institucionais;

d) Padrão de qualidade: GLP puro, sem impurezas ou resíduos, com composição dentro dos padrões da ANP, livre de odor excessivo e adequado ao uso em equipamentos domésticos e institucionais;

e) Estado do vasilhame: Botijões metálicos padronizados, em bom estado de conservação, identificados e lacrados, com válvulas de segurança e dispositivos antifugas em conformidade com as normas da ABNT e da ANP;

f) Rotulagem obrigatória: Todos os botijões devem conter identificação do envasador, selo de segurança inviolável, numeração de série legível, peso bruto e líquido, além de instruções básicas de segurança.

6.3. Requisitos de Entrega:

a) As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades administrativas indicadas pela contratante;

b) O prazo de entrega deverá ser compatível com a urgência da demanda, de forma a evitar desabastecimento;

c) A contratada deverá atender às requisições em dias úteis e, quando necessário, em caráter emergencial.

6.4. Requisitos de Qualidade e Segurança:

- a) A contratada deverá garantir a integridade dos recipientes e a qualidade do produto fornecido;
- b) Deverá cumprir todas as normas de segurança relativas ao armazenamento, transporte e manuseio de GLP;
- c) Eventuais irregularidades identificadas deverão ser sanadas imediatamente, sem ônus para a Administração.
- d) Produto conforme padrões técnicos da ANP, com teor adequado de hidrocarbonetos e sem contaminação por água, óleo ou outros resíduos;
- e) Botijões em perfeitas condições de uso, sem amassados, corrosão, vazamentos, válvulas danificadas ou indícios de adulteração.

6.5. Obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e substituição dos botijões;
- b) Arcar com todos os custos operacionais, logísticos e trabalhistas necessários à execução do objeto;
- c) Manter regularidade durante toda a execução contratual;
- d) Garantir o fornecimento contínuo, evitando interrupções.

6.6. Sustentabilidade e Normas Ambientais:

Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como:

- Utilização de veículos com baixa emissão de poluentes;
- Reciclagem de botijões inservíveis;
- Compromisso com a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na cadeia produtiva;
- Reutilização dos vasilhames, que são retornáveis e requalificados periodicamente, conforme regulamentação da ANP;

Redução do impacto ambiental indireto, ao evitar descarte inadequado de recipientes metálicos e minimizar o uso de fontes energéticas menos limpas, como lenha ou carvão, em instalações públicas.

6.7. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

- a) A contratada deverá observar, rigorosamente, todas as normas técnicas e regulamentações de segurança, incluindo, mas não se limitando a:
- b) Resoluções da ANP; Normas da ABNT; Normas de segurança do Corpo de Bombeiros; ANTT; entre outras pertinentes à matéria.
- c) Obrigação de capacitação dos entregadores e operadores de carga, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e manuseio correto dos recipientes;
- d) Exigência de veículos autorizados e sinalizados para transporte de GLP, conforme regulamentação de transporte de produtos perigosos;
- e) Inspeção periódica e requalificação dos botijões, conforme ciclo de vida útil regulamentado pela ANP;
- f) Atendimento a protocolos de segurança nas entregas, evitando exposição ao risco das instalações públicas e de seus usuários.

7. Da Subcontratação

7.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. Da Garantia da contratação

8.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
- 9.2. Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante.
- 9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100}\right) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

11.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

11.8. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, via DISPENSA, com o critério de Julgamento pelo Menor preço por agrupamento de itens "lote". Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

12.2. Considerando a natureza dos itens/lote a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens/lote por grupo

12.3. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais desconcompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

12.4. Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens/lote (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

12.5. É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens/lote isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara).

12.6. Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens/lote de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

Exigências de habilitação

12.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.8.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.10.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.10.2. Autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 958, de 2023.

13. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação será de **R\$ 64.903,40 (sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e quarenta centavos)**, conforme tabela acima.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

18.2. A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2026.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº XXX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da **Dispensa nº XXX/XXX** e **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº XXX/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CPF/MF Nº: XXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ XXXXXX	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

4.1.5.1. Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

4.1.5.2. O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.1.5.3. Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

4.1.5.4. Haja anuência prévia do fornecedor.

5. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa), com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº cujo objeto de contratação é

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

(cidade e estado), de de .

(assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:DE733901

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 31/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ü As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

ü **Período de envio e recebimento:**

Início: 27/04/2026 às 8:00h; Término: 30/04/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Registro de preços para a aquisição de água mineral para servidores e usuários dos órgãos públicos municipais, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12 QUALIFICAÇÃO CONÔMICO-FINANCEIRA:

4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 24 de abril de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para a aquisição de água mineral para servidores e usuários dos órgãos públicos municipais. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (DIVERSAS APRESENTAÇÕES), VASILHAMES E GELO MINERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, própria para consumo humano, acondicionada em garraão retornável de 20 (vinte) litros, fabricado em material atóxico, resistente e adequado ao armazenamento de água potável. O garraão deverá apresentar perfeito estado de conservação, sem trincas, rachaduras, odores ou sinais de contaminação, contendo lacre de segurança inviolável e protetor na parte superior. O produto deverá estar dentro do prazo de validade, com identificação clara da fonte, data de envase e prazo de validade. Deverá atender integralmente à legislação vigente, especialmente ao Decreto Federal nº 3.029/1999, Resoluções da ANVISA e normas do órgão regulador competente. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme demanda da Administração.	UND	5.000	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, fabricadas em material apropriado, atóxico e resistente, devidamente lacradas e com selo de inviolabilidade. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária. O produto deverá atender às normas vigentes, especialmente ao Decreto Federal nº 3.029/1999 e regulamentações da ANVISA. Fornecimento em pacote contendo 12 (doze) unidades, devidamente embaladas e protegidas para transporte.	PACOTE	300	R\$ 19,22	R\$ 5.766,00
3	VASILHAME (GARRAFAO) PLÁSTICO VAZIO, com capacidade de 20 (vinte) litros, destinado ao acondicionamento de água mineral, fabricado em material atóxico, resistente e adequado para contato com alimentos. Deverá possuir certificação por órgão técnico competente, conforme Portaria nº 387/2008 do DNPM (ou norma superveniente), com validade mínima de 03 (três) anos a partir da data de fabricação. O vasilhame deverá estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, deformações, rachaduras, ranhuras ou sinais de contaminação, devendo atender às normas sanitárias vigentes.	UND	500	R\$ 29,98	R\$ 14.990,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, fabricados em material atóxico e apropriado para consumo humano, com lacre de segurança inviolável. As unidades deverão conter identificação do fabricante, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária. O produto deverá atender integralmente às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.	UND	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
5	GELO MINERAL EM CUBOS, produzido exclusivamente a partir de água mineral natural própria para consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar-se em cubos uniformes, translúcidos, isentos de impurezas, odores, sabores estranhos ou qualquer tipo de contaminação. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, atóxica e apropriada para contato com alimentos, devidamente lacrada, contendo peso líquido mínimo de 3 (três) kg. A embalagem deverá estar íntegra, sem sinais de violação ou descongelamento. Deverá conter identificação do fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. A produção, armazenamento e transporte deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação (BPF), garantindo condições higiênicas-sanitárias adequadas e a manutenção do produto congelado até a entrega, atendendo integralmente às normas da Vigilância Sanitária.	PACOTE	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 58.068,00	

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será de forma parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda contido na fase interna deste processo de contratação.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.
- 2.3. Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- 3.1 O fornecimento contínuo de água mineral é essencial para garantir a hidratação adequada dos servidores municipais e do público atendido, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento. O consumo de água tratada e segura contribui diretamente para a saúde pública, reduzindo riscos de doenças de origem hídrica e promovendo bem-estar.
- 3.2 Considerando que nem todas as unidades municipais dispõem de sistema próprio de filtragem ou abastecimento adequado, e que a qualidade da água da rede pública pode apresentar variações, a Administração necessita adotar uma solução eficiente e segura. Dessa forma, busca-se assegurar que todas as secretarias e setores disponham de acesso ininterrupto a água potável, rigorosamente alinhada aos padrões sanitários estabelecidos pela legislação federal e pelas regulamentações da vigilância sanitária vigentes.
- 3.3 Para definição da solução mais viável, foram analisadas diferentes alternativas, levando em conta critérios como custo-benefício, impacto ambiental, viabilidade operacional e qualidade da água ofertada.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 Solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de água mineral, conforme a demanda dos órgãos públicos municipais, mediante requisições periódicas, garantindo o abastecimento regular.
- 4.2 A contratada será responsável pela entrega nos locais indicados, em condições adequadas de consumo, observando as normas sanitárias, prazos e padrões de qualidade, incluindo, quando aplicável, a substituição de garrações vazios por cheios.
- 4.3 Busca-se, assim, uma solução eficiente, economicamente viável e capaz de atender de forma contínua às necessidades da Administração Pública Municipal.

5 Ciclo de Vida do Objeto

- 5.1 O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento da contratação, aquisição e fornecimento contínuo de água mineral, incluindo o transporte, entrega e, quando aplicável, a substituição de garrações, até o consumo final pelos usuários.
- 5.2 Abrange ainda o controle de qualidade do produto, observância às normas sanitárias vigentes, bem como a adequada destinação e reutilização dos garrações retornáveis, quando utilizados, garantindo a sustentabilidade e a eficiência na execução contratual.

6 Ciclo de vida da contratação

- 6.1 O ciclo de vida da contratação compreende as etapas de planejamento, seleção do fornecedor, formalização do contrato, execução do fornecimento de água mineral, acompanhamento e fiscalização, até o encerramento contratual.
- 6.2 Inclui ainda o controle de qualidade dos produtos, o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada e a avaliação dos resultados, garantindo a adequada prestação do serviço e o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

7 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

- 7.1 Os produtos deverão ser classificados como água mineral própria para consumo humano, acondicionados em embalagens adequadas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 7.2 O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, conforme a demanda da Administração, com entrega nos locais indicados, em prazos previamente definidos.
- 7.3 Substituição Imediata: Capacidade de realizar a logística reversa (substituição de garrações vazios por cheios) e a troca imediata de produtos que apresentem qualquer desconformidade no ato da entrega.
- 7.4 Deverá, ainda, manter padrão de qualidade, pontualidade nas entregas e atendimento eficiente às solicitações da Administração Pública Municipal.
- 7.5 Frota e Equipamentos: Disponibilidade de veículos adequados e pessoal capacitado para o transporte e descarregamento dos produtos, garantindo a integridade dos lacres e a temperatura do gelo mineral.
- 7.6 Canais de Comunicação: Manutenção de canais de comunicação ativos e eficientes (telefone, e-mail ou mensagens eletrônicas) para o recebimento imediato das ordens de compra, visando evitar atrasos na contagem dos prazos.

Da Subcontratação

- 7.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação

- 7.7 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 8.1 O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.
- 8.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.

- 8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

10.7 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

10.8 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

11 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, via DISPENSA, com o critério de Julgamento pelo Menor preço por agrupamento de itens "lote" Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

11.2 Considerando a natureza dos itens/lote a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens/lote por grupo

11.3 A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

11.4 Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens/lote (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

11.5 É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens/lote isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

11.6 Por fim, é favorável ao agrupamento em Grupos com itens/lote de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.9 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.12 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.13 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.14 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.15 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.15.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.15.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.15.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.15.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.16.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.17.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação será de **R\$ 58.068,00 (cinquenta e oito mil, sessenta e oito reais)**.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2 A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 10 de abril de 2026.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº XXX/XXXX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado FORNECEDOR, considerando o julgamento da **Dispensa nº XXX/XXX** e **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº XXX/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CPF/MF Nº: XXXXXXXXXXXX	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ XXXXXX	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

4.1.5.1. Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

4.1.5.2. O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.1.5.3. Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

4.1.5.4. Haja anuência prévia do fornecedor.

5. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de nº (cnpj da empresa), com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº cujo objeto de contratação é

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

(cidade e estado), de de .

(assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:08356AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 Processo Administrativo Nº 32/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

- **Período de envio e recebimento:**

Início: 27/04/2026 às 8:00h; Término: 30/04/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução de ações de paisagismo urbano em praças, canteiros centrais, rotatórias e demais espaços públicos do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12 QUALIFICAÇÃO CONÔMICO-FINANCEIRA:

4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 24 de abril de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução de ações de paisagismo urbano em praças, canteiros centrais, rotatórias e demais espaços públicos do Município de Montanhas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – PLANTAS E MUDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	GRAMA ESMERALDA, FORNECIDA EM PLACAS UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS, ISENTAS DE PRAGAS, DOENÇAS E PLANTAS INVASORAS, COM COLORAÇÃO VERDE HOMOGÊNEA, SEM FALHAS, RESSECAMENTO OU AMARELAMENTO. TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	M²	150	R\$ 15,37	R\$ 2.305,50
2	PALMEIRA IMPERIAL COM ALTURA MINIMADE 2 METROS, APRESENTANDO PERFEITO ESTADO FITOSSANITÁRIO, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E SAUDÁVEIS, SEM DANOS MECÂNICOS, CAULE FIRME E SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO E CONSOLIDADO ACONDICIONADA EM VASO ADEQUADO AO SEU PORTE (MÍNIMO DE 50 CM), COM SUBSTRATO FÉRTIL, SEM COMPACTAÇÃO E ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DA ESPÉCIE. CAULE MÍNIMO DE 30 CM. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	15	R\$ 98,27	R\$ 1.474,05
3	TUÍLA IMPERIAL/HOLANDESA COM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, COM FORMATO SIMÉTRICO, FOLHAGEM DENSE, UNIFORME E SAUDÁVEL, SEM FALHAS, ISENTA DE PRAGAS, DOENÇAS E DANOS FÍSICOS. SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO E FIRME. ACONDICIONADA EM VASO ADEQUADO AO SEU PORTE (MÍNIMO DE 50 CM), COM SUBSTRATO FÉRTIL, SEM COMPACTAÇÃO E COMPATÍVEL COM A ESPÉCIE. CAULE ENTRE 20 E 30 CM. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	6	R\$ 288,75	R\$ 1.732,50
4	ESPIRADEIRA COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO, COM BOA FORMAÇÃO, RAMIFICAÇÃO ADEQUADA, FOLHAS VERDES E ÍNTEGRAS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM VASO ADEQUADO (MÍNIMO DE 30 CM), CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL, SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	10	R\$ 27,02	R\$ 270,20
5	LANTANA (AMARELA, VERMELHA, ROSA E BRANCA) COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, COM BOA DENSIDADE DE FOLHAGEM, COLORAÇÃO VIVA, ISENTAS DE PRAGAS OU DOENÇAS, COM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO. ACONDICIONADA EM SACO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 30 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL E ADEQUADO, SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50
6	DRACENA COLORADA COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO, COM FOLHAGEM COLORIDA CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS OU DANOS, CAULE FIRME E SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO. ACONDICIONADA EM SACO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL E ADEQUADO, SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	15	R\$ 32,62	R\$ 489,30
7	COROA DE CRISTO COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, COM BOA FORMAÇÃO, PRESENÇA DE FLORES OU BOTÕES, ISENTA DE PRAGAS OU DOENÇAS, SEM DANOS FÍSICOS, COM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO ACONDICIONADA EM SACO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL E ADEQUADO, SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	10	R\$ 12,80	R\$ 128,00
8	PALMEIRA RHAPIS COM ALTURA MÍNIMO A DE 1 METRO, COM TOUCEIRA DENSE, FOLHAS VERDES E ÍNTEGRAS, SEM AMARELAMENTO OU RESSECAMENTO COM SISTEMA RADICULAR CONSOLIDADO. ACONDICIONADA EM VASO MÍNIMO DE 50 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL E ADEQUADO, SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
9	COSTELA DE ADÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, COM FOLHAS GRANDES, ÍNTEGRAS E CARACTERÍSTICAS (RECORTADAS), SEM RASGOS, PRAGAS E DOENÇAS, COM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO ACONDICIONADA EM VASO MÍNIMO DE 40 CM, SUBSTRATO FÉRTIL E ADEQUADO, SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	10	R\$ 137,50	R\$ 1.375,00
10	IXORA (VERMELHA E AMARELA) COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, COM FOLHAGEM DENSE, COLORAÇÃO UNIFORME, PRESENÇA DE FLORES OU BOTÕES, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS, COM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO. ACONDICIONADA EM SACO MÍNIMO DE 40 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL E ADEQUADO, SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	50	R\$ 13,48	R\$ 674,00
11	JASMIN (LARANJA) COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO, COM BOA RAMIFICAÇÃO, FOLHAGEM DENSE E SAUDÁVEL, LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS E DANOS FÍSICOS, COM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO. ACONDICIONADA EM SACO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL E ADEQUADO, SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
12	HELICONIA PAPAGAIO COM ALTURA MÍNIMA DE 50 CM COM FOLHAS LARGAS, VERDES E ÍNTEGRAS, SEM RASGOS OU MANCHAS, COM BOM DESENVOLVIMENTO VEGETATIVO LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. ACONDICIONADA EM VASO MÍNIMO DE 50 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL, SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
13	TREPADEIRA COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, COM BOA FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, SEM PRAGAS OU DOENÇAS, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA CONDUÇÃO (ESTACA OU SUPORTE, QUANDO NECESSÁRIO). ACONDICIONADA EM VASO MÍNIMO DE 50 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL, SEM COMPACTAÇÃO E ADEQUADO, DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	15	R\$ 23,66	R\$ 354,90
14	ZAMIOCULCA COM ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, COM FOLHAS VERDES, BRILHANTES E FIRMES, SEM AMARELAMENTO OU MANCHAS, COM SISTEMA RADICULAR BEM FORMADO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. ACONDICIONADA EM VASO MÍNIMO DE 40 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL, SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	15	R\$ 26,88	R\$ 403,20
15	ROSINHA DO SOL COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM, COM BOA COBERTURA VEGETAL, COLORAÇÃO VIVA E SAUDÁVEL, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. ACONDICIONADA EM SACO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 30 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL E ADEQUADO,	UNID	10	R\$ 13,87	R\$ 138,70

	SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.				
16	FLOR NOVE HORAS COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM, COM BOA DENSIDADE, COLORAÇÃO VIVA, PRESENÇA DE FLORES OU BOTÕES, SEM PRAGAS OU DOENÇAS, ACONDICIONADA EM SACO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 30 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL E ADEQUADO, SEM COMPACTAÇÃO. DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	UNID	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
17	MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS - PINHA, CAJUEIRO DE SETE MESES, JAMBO, LARANJA E LIMÃO (5 UNIDADES DE CADA) COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO, COM BOM DESENVOLVIMENTO VEGETATIVO, CAULE FIRME, COPA BEM FORMADA, ISENTAS DE PRAGAS, DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, COM SISTEMA RADICULAR CONSOLIDADO, ACONDICIONADA EM SACO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 CM, CONTENDO SUBSTRATO FÉRTIL E ADEQUADO A ESPÉCIE SEM COMPACTAÇÃO. CAULE MÍNIMO DE 20 CM DEVERÁ SER ESPÉCIE ADAPTADA À REGIÃO, TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE	UNID	25	R\$ 43,26	R\$ 1.081,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 13.044,35	

LOTE II – PEDRAS E ADUBO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADUBO ORGÂNICO COM PESO MÍNIMO 40 KG POR UNIDADE, DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL DEVIDAMENTE ESTABILIZADO, LIVRE DE ODORES FORTES, SEM PRESENÇA DE MATERIAIS ESTRANHOS (PLÁSTICOS, VIDROS, METAIS), SEM CONTAMINAÇÃO POR PRAGAS OU PATÓGENOS. COM TEXTURA HOMOGÊNEA, BOA UMIDADE E CAPACIDADE DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DO SOLO. ACONDICIONADOS EM SACOS RESISTENTES E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS. TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	SACOS	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
2	ADUBO MPK COM PESO MÍNIMO 20 KG POR UNIDADE, COM FORMULAÇÃO GRANULADA, COMPOSIÇÃO BALANCEADA DE NITROGÊNIO (N), FÓSFORO (P) E POTÁSSIO (K), ADEQUADA PARA O USO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO. PRODUTO DEVE APRESENTAR GRANULOMETRIA UNIFORME, SEM EMPEDRAMENTO, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA E IMPUREZAS. EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E VALIDADE. TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.	SACOS	2	R\$ 14,67	R\$ 29,34
3	PEDRAS DE ARGILA EXPANDIDA PARA JARDINAGEM, COM VOLUME MÍNIMO DE 50 LITROS POR UNIDADE, COM GRANULOMETRIA UNIFORME, LEVES, POROSAS E DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADAS PARA DRENAGEM DE VASOS E JARDINEIRAS. ISENTAS DE IMPUREZAS, PÓ EXCESSIVO OU MATERIAL ORGÂNICO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES. TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE	SACOS	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
4	PEDRAS DOLOMITA BRANCA COM PESO MÍNIMO DE 35 KG POR UNIDADE, COM COLORAÇÃO BRANCA UNIFORME, GRANULOMETRIA ADEQUADA PARA USO EM ACABAMENTO DECORATIVO E PAISAGISMO. ISENTAS DE IMPUREZAS, TERRA, PÓ EXCESSIVO OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM SACOS RESISTENTES. TRANSPORTADA COM PROTEÇÃO ADEQUADA E ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, COM GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE	SACOS	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.144,34	
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES				R\$ 14.188,69	

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será de forma parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda contido na fase interna deste processo de contratação, bem como na necessidade da secretaria municipal de Meio Ambiente.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

2.3. Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal 298/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação para aquisição de materiais de paisagismo urbano justifica-se pela necessidade de fortalecer as políticas públicas ambientais e urbanísticas no Município de Montanhas/RN, promovendo a melhoria estética e a valorização dos espaços públicos, bem como a ampliação da cobertura vegetal nas áreas urbanas.

3.2 A insuficiência de materiais específicos compromete a execução das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente no que se refere à revitalização de praças, canteiros centrais, rotatórias e demais áreas públicas, impactando negativamente a estética urbana, a qualidade do ar e o bem-estar coletivo.

3.3 A intervenção por meio de ações estruturadas de paisagismo contribui para a ampliação da cobertura vegetal, mitigação das ilhas de calor, melhoria da qualidade do ar, proteção do solo contra processos erosivos e valorização do patrimônio público municipal. Ademais, tais medidas fortalecem políticas públicas ambientais, promovendo o equilíbrio ecológico, responsabilidade socioambiental e qualidade de vida à população.

3.4 A presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da administração pública e às diretrizes ambientais vigentes, promovendo sustentabilidade, planejamento urbano adequado e responsabilidade socioambiental.

3.5 Portanto, a aquisição dos materiais mostra-se essencial para a efetividade das ações de revitalização urbana e manutenção das áreas verdes, representando investimento de relevante interesse público para o Município de Montanhas/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução de ações de paisagismo urbano, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

4.2 Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na implantação, manutenção e revitalização de áreas verdes, incluindo praças, canteiros centrais, rotatórias e demais espaços públicos, visando à melhoria estética, ambiental e urbanística do Município.

4.3 O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, mediante requisições emitidas pelos setores competentes, garantindo a reposição adequada dos insumos necessários à execução dos serviços, evitando descontinuidade nas atividades de paisagismo.

4.4 A contratação por meio de Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade na aquisição dos materiais, possibilitando à Administração realizar pedidos conforme a real necessidade, otimizando recursos públicos e assegurando maior eficiência na gestão dos serviços.

5. CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas relacionadas à aquisição e utilização dos materiais destinados às ações de paisagismo urbano, desde o planejamento até a destinação final dos resíduos gerados, observando princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

5.2 Inicia-se com o planejamento da contratação, a partir do levantamento das necessidades da Administração, definição das especificações técnicas, estimativa de quantitativos e realização do competente procedimento de contratação para formalização da Ata de Registro de Preços.

5.3 Na fase de execução, ocorre o fornecimento parcelado dos materiais pela empresa contratada, conforme demandas encaminhadas pelos setores responsáveis, assegurando a continuidade das atividades de implantação, manutenção e revitalização dos espaços públicos.

5.4 Durante a utilização, os materiais serão aplicados nas áreas de paisagismo urbano, contribuindo para a melhoria estética, ambiental e da qualidade de vida da população, devendo ser observadas boas práticas de uso, armazenamento e manejo.

5.5 Ao final do ciclo, eventuais resíduos oriundos das atividades deverão receber destinação adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente correto.

6. DO CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O ciclo de vida da contratação compreende o conjunto de fases que vão desde o planejamento até o encerramento da Ata de Registro de Preços, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.

6.2 Inicia-se com a fase de planejamento, que envolve a identificação da necessidade da Administração, elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD, definição das especificações do objeto, estimativa de quantitativos e pesquisa de preços, culminando na elaboração deste Termo de Referência.

6.3 Na sequência, ocorre a fase de seleção do fornecedor, por meio do competente Procedimento de contratação direta, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade, com a posterior formalização da Ata de Registro de Preços.

6.4 A fase de gestão e execução contratual compreende o acompanhamento das solicitações de fornecimento, a entrega parcelada dos materiais conforme a demanda, a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como o controle de qualidade dos produtos fornecidos.

6.5 Por fim, o ciclo se encerra com a vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo a avaliação dos resultados alcançados, a verificação do atendimento das necessidades administrativas e, quando necessário, a adoção de providências para nova contratação, assegurando a continuidade dos serviços.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

Requisitos Gerais:

- O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento;
- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos;
- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, respeitando as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

Requisitos Técnicos:

- Os materiais destinados ao paisagismo urbano (plantas, insumos, ferramentas, entre outros) deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações exigidas, garantindo durabilidade e eficiência na aplicação;
- No caso de mudas e plantas, estas deverão apresentar bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças, com adequado desenvolvimento;
- Insumos como terra vegetal, adubos e fertilizantes deverão possuir composição adequada e estar dentro dos padrões recomendados para uso em paisagismo;
- Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificações ou atender às normas técnicas vigentes.

Requisitos de Entrega:

- As entregas deverão ser realizadas em local indicado pela Administração, dentro do território do Município;
- O prazo de entrega deverá ser previamente definido na ordem de fornecimento, devendo ser rigorosamente cumprido pela contratada;
- A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração;
- Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações exigidas.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais provenientes de fontes sustentáveis e que causem menor impacto ambiental;
- A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes quanto à produção, transporte e fornecimento dos materiais;
- Recomenda-se a adoção de práticas que favoreçam a redução de resíduos e o uso racional de recursos naturais.

Condições de Garantia:

- A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos, vícios ou estejam em desacordo com o solicitado;
- A substituição deverá ocorrer no prazo a ser definido pela Administração, sem custos adicionais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

10.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.

Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- 12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

12.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

12.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, via DISPENSA, com o critério de Julgamento pelo Menor preço por agrupamento de itens "lote". Conforme estabelece o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a natureza dos itens/lote a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens/lote por grupo

A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens/lote (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá. É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens/lote isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara).

Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens/lote de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 14.188,69 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme tabela acima.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

20.2 A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 24 de março de 2026.

WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN****GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da **Dispensa nº XXX/XXX** e **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº XXX/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CPF/MF Nº: XXXXXXXXXXXXX	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ XXXXXX	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

4.1.5.1. Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

4.1.5.2. O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.1.5.3. Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

4.1.5.4. Haja anuência prévia do fornecedor.

5. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de Nº (cnpj da empresa), com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

(cidade e estado), ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:1D9E012C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DA SELETIVA DE TUTORES ALFABETIZADORES

A Comissão do Processo Seletivo torna público o Resultado Preliminar da Seleção de Tutores Alfabetizadores, por polo, conforme critérios estabelecidos em edital.

POLOS	ESCOLAS	TURNOS	VAGAS	NOME E CLASSIFICAÇÃO	NOTA DA REDAÇÃO
POLO 1	CMEI Balão Mágico CMEI Maria da Conceição Trindade	Matutino Matutino	01	Sem candidatos	-
POLO 2	EM Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho EM Profª Maria Dolores	Matutino Matutino e vespertino	01	1º lugar - Ana Laura da Costa Barros	7,4
POLO 3	EM Profª Aurora Costa EM Terezinha Leite	Matutino e vespertino Matutino	01	1º lugar - Mayara de Moura Ribeiro (Aprovado) 2º lugar- Silvana Maria Paiva de Oliveira Campos (Cadastro reserva) 3º lugar - Patrícia Bezerra Pessoa (Cadastro reserva) 4º lugar - Karina de Araújo Formiga (Cadastro reserva)	8,6 7,9 6,4 5,7
POLO 4	EM Francisco Domingos EM Tenente Coronel Juvino Lopes	Vespertino Matutino	01	Sem candidatos	-
POLO 5	EM de Pium EM Francisca Pereira	Matutino Matutino	01	1º lugar - Emmanuelle Fernandes da Silva (Aprovado) 2º lugar - Emily Dantas da Silva (Cadastro reserva)	6,9 6,8
POLO 6	EM Alberto de Carvalho EM Maria Mércia	Vespertino Vespertino	01	Sem candidatos	-
POLO 7	EM Alegria da Titia CMEI Mundo da Criança	Matutino Vespertino	01	Sem candidatos	-
POLO 8	EM Maria Lúcia EM Sandoval Ribeiro	Matutino Matutino e Vespertino	01	Sem candidatos	-
POLO 9	EM Leonor Bezerra EM Joana Maria	Matutino Matutino	01	Sem candidatos	-
POLO 10	CMEI Maria Sebastiana EM Ana Cardoso	Matutino e Vespertino Matutino	01	1º lugar - Sabrina Gonçalves de França (Aprovado) 2º lugar - Ruthy Araújo da Silva (Cadastro reserva) 3º lugar - Ana Beatriz Gonçalves da Silva (Cadastro reserva)	6,3 5,1 5,0

LEGENDA:

Aprovado(a): classificado(a) dentro do número de vagas do polo.

Cadastro de reserva: classificado(a) fora das vagas, podendo ser convocado(a) conforme necessidade.

Sem candidatos: não houve inscritos para o polo.

OBSERVAÇÃO:

Este resultado é preliminar e poderá sofrer alterações após o período de interposição de recursos, conforme cronograma estabelecido em edital.

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:38FA5080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042302/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042302/2026
Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02250042026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **AUTOMEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.152.280/0001-45**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 24/04/2026 à 24/04/2027; Data de Assinatura: 24/04/2026. Preços registrados:

Fornecedor:	55.152.280/0001-45 - AUTOMEDICAL LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	2.340,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
110	TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA	HG01	UND	30,00	78,00	2.340,00
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:		2.340,00	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E21554CC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042303/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042303/2026
Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02250042026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.787.152/0001-09**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 24/04/2026 à 24/04/2027; Data de Assinatura: 24/04/2026. Preços registrados:

Forneecedor:	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	1.660,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI Unitário	VI Total	
70	MÁSCARA N95 (PFF2)	SR	UND	2.000,00	0,83	1.660,00	
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:			1.660,00	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:448B0BD5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042306/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042306/2026
Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02250042026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 24/04/2026 à 24/04/2027; Data de Assinatura: 24/04/2026. Preços registrados:

Forneecedor:	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA						
Qtd. Itens:	25	Média Desconto(%):	-	Total:	409.511,40		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI Unitário	VI Total	
7	- DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	SOLIDOR	UND	1.100,00	0,20	220,00	
8	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	MEDIX	PAR	10.000,00	1,04	10.400,00	
9	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	MEDIX	PAR	3.000,00	1,07	3.210,00	
10	-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,5 ESTÉRIL	MEDIX	PAR	1.500,00	1,01	1.515,00	
12	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	UND	10.000,00	0,06	600,00	
17	AGULHA DESC. 25 X 7	SOLIDOR	UND	10.000,00	0,08	800,00	
21	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE GLICOSE SANGUÍNEA PERIFÉRICA	MEDLEVENSOHN	UND	200,00	36,19	7.238,00	
22	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	AMED	UND	22.000,00	0,48	10.560,00	
23	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	AMED	UND	22.000,00	0,94	20.680,00	
25	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	LABOR IMPORTS	UND	1.000,00	3,48	3.480,00	
41	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	accumed	UND	200,00	67,99	13.598,00	
46	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	ACCUMED	UND	130,00	15,49	2.013,70	
48	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	MJS	UND	1.300,00	4,07	5.291,00	
52	FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	MJS	UND	1.300,00	1,18	1.534,00	
53	FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	MJS	UND	1.700,00	1,02	1.734,00	
54	FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	MJS	UND	1.700,00	1,14	1.938,00	
57	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	UND	30,00	4,79	143,70	
63	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	MEDLEVENSOHN	UND	7.000,00	0,04	280,00	
82	SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	NATULAB	UND	400,00	7,84	3.136,00	
99	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	UND	1.300,00	0,60	780,00	
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETAVEL	FARMACE	UND	12.000,00	2,89	34.680,00	
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FARMACE	UND	18.000,00	3,89	70.020,00	
106	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	FARMACE	UND	13.000,00	5,30	68.900,00	
107	SORO RINGER LACTATO 500ML INJETAVEL	FARMACE	UND	12.000,00	5,39	64.680,00	
108	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	FARMACE	UND	16.000,00	5,13	82.080,00	
Total de Itens por Fornecedor: 25			Total por Fornecedor:			409.511,40	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:5BA50585

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042308/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042308/2026
Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02250042026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade

com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **G PHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.140.975/0001-10**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 24/04/2026 à 24/04/2027; Data de Assinatura: 24/04/2026. Preços registrados:

Forneecedor:	23.140.975/0001-10 - G PHARMA HOSPITALAR LTDA					
Qtd. Itens:	24	Média Desconto(%)	-	Total:	146.668,40	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
16	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	BD	UND	12.000,00	0,06	720,00
18	ALCOOL À 70% - 1000 ML LÍQUIDO	RIOQUIMICA	UND	3.000,00	6,05	18.150,00
19	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO	VIC PHARMA	UND	300,00	10,91	3.273,00
27	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	CONVATEC	UND	2.050,00	1,54	3.157,00
28	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	DESCAPARK	UND	2.000,00	5,10	10.200,00
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/G GEL BISNAGA COM 30G	PHARLAB	UND	5.100,00	4,15	21.165,00
43	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	KOLPLAST	UND	2.000,00	1,10	2.200,00
45	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "	KOLPLAST	UND	2.000,00	1,30	2.600,00
47	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	SHALON	UND	1.500,00	3,65	5.475,00
49	FIO CIR	ETHICON	UND	350,00	3,33	1.165,50
50	FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	ETHICON	UND	350,00	1,92	672,00
51	FIO GUIA DESCARTÁVEL P/ INTUBAÇÃO	MARK MED	UND	1.000,00	8,86	8.860,00
55	FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	TECHNOFIO	UND	1.700,00	1,05	1.785,00
74	ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM X 50CM	PLUMAX	UND	2.000,00	8,69	17.380,00
76	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	SR	UND	60.000,00	0,18	10.800,00
77	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	SR	UND	50.000,00	0,29	14.500,00
78	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	SR	UND	50.000,00	0,09	4.500,00
79	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	SR	UND	42.000,00	0,13	5.460,00
80	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB TÓPICO 350ML	WALKMED	UND	130,00	40,94	5.322,20
81	SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	UND	130,00	41,49	5.393,70
83	SONDA DE FOLEY Nº 10	SOLIDOR	UND	500,00	2,90	1.450,00
91	SONDA FOLEY 8	SOLIDOR	UND	400,00	2,72	1.088,00
100	SONDA URETRAL Nº 6	MARKMED	UND	1.300,00	0,47	611,00
101	SONDA URETRAL Nº 8	MARKMED	UND	1.300,00	0,57	741,00
Total de Itens por Fornecedor: 24		Total por Fornecedor:			146.668,40	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:22AF9F2D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042309/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042309/2026
Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02250042026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: **KORAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.005.077/0001-80**; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 24/04/2026 à 24/04/2027; Data de Assinatura: 24/04/2026. Preços registrados:

Forneecedor:	02.005.077/0001-80 - KORAL HOSPITALAR LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	19.050,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
35	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	PHARMACOLL	UND	1.000,00	19,05	19.050,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:			19.050,00	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, no dia 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:75E699A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.*

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 37, da Lei nº 1047*, 11 de julho de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 338.677,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Sete Reais) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 03 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

*** Republicação por incorreção**

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.732,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	6.765,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.430,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	18.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3350410000 - Contribuições	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
3190910000 - Sentenças judiciais	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.250,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	338.677,00

Anexo II

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	400,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.782,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	6.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	6.765,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.880,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0704 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
3390910000 - Sentenças judiciais	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	
09.122.0006.2082 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - OBPREV	
3390140000 - Diárias - civil	
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	338.677,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:4E88097F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 151, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 151, de 23 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.141.782,32 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.141.782,32
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					2.141.782,32
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				2.141.782,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	2.141.782,32

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/26	5.002.104,77	5.683.841,34	
fev/26	5.002.104,71	6.155.079,11	1.152.974,40
mar/26	5.002.104,77	5.309.176,12	307.071,35
abr/26			-
mai/26			-
jun/26			-
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	15.006.314,25	17.148.096,57	1.460.045,75
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			15.006.314,25
2 - Receita Arrecadada até o período			17.148.096,57
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 2.141.782,32
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			2.141.782,32
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 151/2026			2.141.782,32
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:81253614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE (RN)**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para a **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O presente Edital tem como objeto a seleção e premiação de quadrilhas ou grupos juninos sediadas no município de Portalegre (RN), que tenham atuação comprovada no campo cultural e junino, conforme condições estabelecidas neste Edital.

A premiação visa apoiar e valorizar a cultura popular nordestina, especialmente no que tange às tradições juninas.

O Prêmio Junino 2026 configura-se como uma ação de incentivo à cultura fundamentada nos artigos 7º, 8º e 12 da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), com o objetivo de reconhecer e valorizar a trajetória de quadrilhas juninas que demonstrem relevante contribuição para o desenvolvimento artístico, social e cultural do município de Portalegre (RN).

A premiação tem natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado (a), sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme art. 22 da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), não havendo exigência de prestação de contas posterior nem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, pelos premiados.

Para efeito deste edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município, no setor cultural;

b) PROPONENTE: É o representante legal da inscrição e responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) AGENTE CULTURAL: É toda pessoa ou grupo de pessoas destinatária do fomento cultural, responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas, artesãos, produtores e criadores culturais e digitais, mestres da cultura popular, curadores, comunicadores, músicos, dançarinos, artistas, gestores de espaços culturais, assistentes, entre outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, conforme disposto no artigo 4º, do decreto 11.453/2023;

d) PROJETO: É a proposta inscrita para este Edital, que demonstra o mérito da candidatura da obra cultural concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas, vivências, dentre outras manifestações culturais;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme artigo 16, do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

f) QUADRILHA JUNINA: Grupo, coletivo ou organização cuja apresentação caracteriza-se como dança coletiva composta por pares de casais, integrando elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e músicas juninas, sob a coordenação da figura do marcador.

Medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural

De acordo com o artigo 15, Da IN nº 10/2023, “Os entes devem instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas e projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

I - Regiões periféricas;

II - Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV - Assentamentos e acampamentos;

V - Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI - Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - Territórios quilombolas;

X - Territórios indígenas;

XI - Territórios rurais;

XII - Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

De acordo com a IN nº 10/2023, § 1º, “As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes”.

Para efeito deste edital serão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, conforme estabelece a IN Nº10/2023, sendo bonificados com pontuação “bônus” os agentes culturais com ações e projetos realizados nos territórios e regiões, ou quando os agentes culturais forem residentes desses territórios e regiões, de que tratam o artigo art. 15, da IN nº 10/2023, e conforme dispõe o item 1.3 deste edital.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiadas 03 (três) quadrilhas juninas sediadas no município, desde que atendam às exigências deste Edital e aos critérios de seleção estabelecidos.

A quantidade de premiados poderá ser ampliada ou reduzida conforme a disponibilidade orçamentária e os resultados da seleção, desde que devidamente justificado.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme a categoria prevista no Anexo I, deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural, pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0023.2305.0000 [APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)]. Elemento de despesa: 3.3.90.31.00 [PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS]. Fonte de Recursos: 331.

Quem Pode Participar:

A inscrição é gratuita. Podem se inscrever, neste edital, quadrilhas ou grupos juninos representados por pessoas físicas maiores de 18 anos, que demonstrem e comprovem atuação cultural na área junina, no município, há pelo menos 2 (dois) anos.

Para participar deste edital, as quadrilhas juninas precisam comprovar atividade através de portfólio do grupo, projeto cultural a ser executado no São João de 2026 e vídeos e registros de ensaios já realizadas no ano de 2026.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex. Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - O agente cultural omissa (a) no dever de prestação de contas, celebrado e/ou que tenha tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela Administração Pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, da data de publicação deste edital.

V - Seja membro da Comissão Permanente de Elaboração e Avaliação de Editais culturais do município;

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.7.1 e incisos I a V.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com 01 (uma) única premiação.

Na hipótese de inscrição de um mesmo agente cultural pessoa física, mais de uma vez, será considerado para fins de premiação neste edital o último projeto inscrito.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II. **Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III. **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV. **Assinatura do Termo de Premiação Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural pode se inscrever, no prazo indicado no Cronograma (Anexo X) deste edital, através do formulário online, disponível pelo link portalegre.ldoc.com.br/atendimento das 07h do dia 24/04/2026 até às 23h59min do dia 30/04/2026, preenchendo e enviando a documentação exigida para a etapa de inscrição, qual seja:

Documentação necessária para a inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Portfólio ou currículo artístico do proponente;
- Projeto cultural a ser executado no São João de 2026;
- Vídeo de até 03 (três) minutos comprovando atividade (ensaio ou apresentação) no ano de 2026;

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Com o objetivo de garantir a inscrição de populações vulneráveis e de dar amplo acesso e participação, será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor (a) público (a) ou pessoa designada para esta função.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o agente cultural é responsável pelo envio/entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações prestadas no ato de inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural declara conhecimento e concordância às regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- 25% (vinte e cinco por cento) das premiações destinadas a quadrilhas juninas compostas majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% (dez por cento) das premiações destinadas a quadrilhas juninas compostas majoritariamente por pessoas indígenas;
- 5% (cinco por cento) das premiações destinadas a quadrilhas juninas compostas majoritariamente por pessoas com deficiência (PCDs).

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme indicado nos anexos VI e VII.

Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

A ausência de cotas nos percentuais mínimos estabelecidos em lei, não implica em inobservância a legislação pertinente, em razão da impossibilidade matemática de cumprimento dos termos do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, pela inviabilidade da divisão percentual proporcional, ressalvando que os grupos sociais estabelecidos na política de cotas poderão ser contemplados através de critérios diferenciados de pontuação extra.

Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento das cotas, os recursos reservados poderão ser redirecionados para a ampla concorrência.

Concorrência concomitante

As quadrilhas juninas que concorrerem nas cotas previstas também participarão automaticamente da ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência ou inabilitação do optante pela cota

Em caso de desistência ou inabilitação de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros nomeados pelo Município, após a publicação deste Edital.

A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município.

As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de avaliação e seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – Tenham sido membros do grupo/coletivo juninos nos últimos (02) dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas – mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação e a nota final é a média resultante do somatório das notas dos avaliadores.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios do Estado.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias, conforme indicado no cronograma, que deve ser protocolado através do link [portalegre.lidoc.com.br/atendimento](https://www.portalegre.lidoc.com.br/atendimento) no horário de 7h às 23h59min, conforme prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo X).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://www.portalegre.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos municípios do Estado.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

REMANEJAMENTO DE VAGAS/RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, o valor remanescente poderá, a critério do município, ser remanejado para os proponentes contemplados, recalculando o valor inicial do prêmio.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá fazer o envio da documentação, através do link [portalegre.lidoc.com.br/atendimento](https://www.portalegre.lidoc.com.br/atendimento) no horário de 7h às 23h59min, conforme prazo contido no cronograma (Anexo X) os seguintes documentos:

Agente cultural **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF, cópias legíveis;

II - Comprovante de residência atual, dos últimos 02 (dois) meses, e comprovante de residência de pelo menos 02 anos, do proponente, representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural representante legal (Anexo VIII);

III - Declaração de representatividade de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo.

IV - Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, como comprovação da prestação de contas em função de ter participado de projetos culturais publicados no município, caso tenha participado de projetos anteriores.

V - Dados bancários, comprovação de conta bancária de titularidade da pessoa física representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos municípios do Estado.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias, conforme indicado no cronograma, que deve ser protocolado através do link portalegre.ldoc.com.br/atendimento no horário de 7h às 23h59min, conforme prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo X).

Caso nenhuma proposta seja inabilitada na etapa de habilitação, o prazo recursal pode ser suprimido, sendo declarado como resultado final desta etapa, antecipando o cronograma inicialmente previsto no anexo X.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://www.portalegre.rn.gov.br/> e no Diário Oficial dos municípios do Estado.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, através do link portalegre.ldoc.com.br/atendimento no horário de 7h às 16h, e posteriormente, receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal, contendo condições formais de recebimento do prêmio.

O pagamento da premiação será realizado em parcela única, mediante crédito bancário na conta corrente de titularidade do proponente, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

A não apresentação dos documentos exigidos, a recusa na assinatura do Termo de Premiação ou a não indicação de conta bancária válida implicará na desclassificação do proponente e convocação de suplente, se houver.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme orientação da Advocacia-Geral da União (AGU) exarada no Parecer nº 00064/2024/DECOR/CGU/AGU, os valores recebidos a título de premiação cultural oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB serão isentos da incidência do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) e da Pessoa Jurídica sem fins lucrativos.

Tal isenção poderá ser revista caso haja manifestação expressa da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Tributários da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal <https://www.portalegre.rn.gov.br/>.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura <https://www.portalegre.rn.gov.br/> e no site portalegre.ldoc.com.br/atendimento.

Demais informações podem ser obtidas através do site oficial do Município <https://www.portalegre.rn.gov.br/> ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, no horário das 7h às 11h30.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

A inscrição do proponente implica a aceitação total e irrestrita das normas estabelecidas neste Edital. As informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos proponentes, cabendo a estes responderem administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações falsas;

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência (PCD)

Anexo VIII – Declaração de residência

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Cronograma

Portalegre (RN), 24 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

1.2. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas, com valores conforme categorias constantes da tabela abaixo.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

CATEGORIA(S)	QUEM PODE CONCORRER	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
QUADRILHAS TRADICIONAIS JUNINAS	Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.	Premiação a quadrilhas juninas formadas por grupos ou coletivos culturais informais, com atuação comprovada na realização de atividades relacionadas às festas de São João, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação no município de Portalegre (RN).

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

2.1. A distribuição das cotas observará a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Ordem	Categoria/ atividade	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras (25%)	Cotas pessoas Indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor individual do prêmio	VALOR TOTAL
01	Premiação Quadrilhas Juninas Tradicionais	02	01	-	-	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

1.1. Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Física (representante de coletivo sem CNPJ)

1.2. Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

1.2.1 Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência – PCD

1.2.2 Caso tenha marcado que você é uma Pessoa com Deficiência – PCD, dizer qual tipo de deficiência:

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ outra: _____

1.3. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Indígenas
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

1.4. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s: _____

1.7. Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual: _____

2. PARA PESSOA FÍSICA:

2.1. Dados pessoais:

Nome Completo: _____

Nome social (se houver): _____

Nome artístico: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____

Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____
 E-mail (caso possua): _____
 Telefone: _____

2.2. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

2.3. Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

3. Você está representando um grupo /coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

(listar os nomes com CPF)

4. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

4.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que o grupo realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)

4.2. Como começou a sua trajetória cultural?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.)

4.3. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)

4.4. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos em regiões tais como:

- ☐ Regiões periféricas;
☐ Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
☐ Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
☐ Assentamentos e acampamentos;
☐ Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
☐ zonas especiais de interesse social;
☐ Áreas atingidas por desastres naturais;
☐ Territórios quilombolas;
☐ Territórios indígenas;
☐ Territórios rurais;
☐ Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
☐ Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

(Descreva como foram as suas ações e atividades na região assinalada.)

4.5. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Portfólio do proponente (junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens, publicações no instagram ou sites, certificados, premiações, entre outros documentos).

5.2. Projeto cultural a ser executado no São João de 2026;

5.3. Vídeos e registros de ensaios ou apresentações já realizadas no ano de 2026.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Existência comprovada da quadrilha junina há pelo menos 2 anos, devendo ser observado na graduação da nota maior tempo de existência	10
B	Portfólio artístico e histórico de atividades culturais juninas	15
C	Relevância do projeto junino a ser executado para a cultura junina	15
D	Qualidade da apresentação artística (cenografia, figurino, coreografia) comprovada por vídeo ou fotos	15
E	Contribuição a população em situação de vulnerabilidade social, tais como jovens, idosos, crianças, pessoas negras.	10
F	Relevância da atuação sociocultural da quadrilha na comunidade local	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		75

2. Além da pontuação acima, a quadrilha junina pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

2.1. Tem-se como base legal para a pontuação extra aos critérios abaixo, os artigos 2º, 11 E 12 da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023, o § 2º do Decreto nº 8.750/2016 e o Decreto nº 11.740/2023.

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Quadrilha junina composta maior parte por mulheres	05
G	Quadrilha junina composta maior parte por negros ou indígenas	05
H	Quadrilha junina com componentes portadores de deficiência	05
I	Quadrilha junina com componentes residentes em comunidades tradicionais.	05
J	Quadrilhas juninas que se identifiquem como LGBTQIAPN+	05
PONTUAÇÃO TOTAL		25

3. A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão;

4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, respectivamente.

7. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

a) Agente cultural com maior idade;

b) Agente cultural com maior histórico, legado social;

8. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

9. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____
 CATEGORIA DE INSCRIÇÃO: _____
 EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº: _____
 DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

 NOME
 ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
 DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é
 NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
 DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____
 e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência ou sede,
 DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de _____ desde _____ de _____,
 tendo vivido no(s) seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

 Assinatura d(a) Proponente
 (Similar ao documento de identificação)

ANEXO IX FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
EDITAL:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

Com base no resultado provisório da etapa de **[SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO]** do Edital **[NÚMERO DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado provisório, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinatura do (a) Recorrente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO X
CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	24/04/2026 a 30/04/2026
Divulgação do Resultado provisório dos Classificados na fase de seleção	04/05/2026
Interposição de Recursos	05/05/2026 a 07/05/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	08/05/2026
Período de Habilitação	09/05/2026 a 11/05/2026
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	12/05/2026
Interposição de Recursos	13/05/2026 a 15/05/2026
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital	18/05/2026
Assinatura do termo e período de pagamento	19/05/2026 a 29/05/2026

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do Estado, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E2DE2186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 997/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais do magistério e profissionais da educação para ampliação do Programa Escola em Tempo Integral, com ênfase na inclusão, acessibilidade, educação digital, Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), define a fonte de recursos no âmbito do FUNDEB e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, da Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, e da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), a contratar profissionais para atuarem na ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

§ 1º Os profissionais contratados nos termos desta Lei atuarão exclusivamente no Programa Escola em Tempo Integral, observando a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais para os estudantes, conforme definido no art. 2º, inciso V, da Portaria MEC nº 2.036/2023.

§ 2º A criação das matrículas em tempo integral dar-se-á obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, nos termos do art. 3º, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.640/2023.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política), conforme art. 2º, inciso I, da Portaria MEC nº 2.036/2023;

II – tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, sem sobreposição, durante todo o período letivo, nos termos do art. 2º, inciso V, da Portaria MEC nº 2.036/2023;

III – equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais, na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais, conforme art. 2º, inciso VI, da Portaria MEC nº 2.036/2023;

IV – alfabetização na idade certa: direito da criança brasileira a estar alfabetizada ao final do 2º ano do ensino fundamental, nos termos do art. 1º da Lei nº 15.247/2025.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º A contratação autorizada por esta Lei observará os seguintes eixos estruturantes, em conformidade com o art. 13 da Portaria MEC nº 2.036/2023:

Seção I – Da Inclusão e Acessibilidade

Art. 4º A contratação de profissionais para o Programa Escola em Tempo Integral deverá assegurar o atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, observando-se:

I – Atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015);

II – Implementação de práticas pedagógicas acessíveis, com utilização de materiais didáticos adaptados e tecnologia assistiva;

III – Respeito à diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria MEC nº 2.036/2023;

IV – Melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, conforme art. 4º, inciso V, da Portaria MEC nº 2.036/2023V – Estabelecimento de metas e estratégias que promovam a redução de desigualdades para o público-alvo da Educação Especial e da Educação Bilíngue de Surdos, nos termos do art. 4º, inciso XIV, da Portaria MEC nº 2.036/2023.

Seção II – Da Educação Digital e Inovação Pedagógica

Art. 5º A contratação de profissionais deverá promover a integração das tecnologias da comunicação e informação ao currículo escolar, observando-se:

I – A inclusão das tecnologias da comunicação e informação como diretriz para a educação em tempo integral, conforme art. 4º, inciso IV, da Portaria MEC nº 2.036/2023;

II – O desenvolvimento de competências digitais nos estudantes, incluindo letramento digital, pensamento computacional e uso seguro e ético da internet, em conformidade com a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 (Política Nacional de Educação Digital);

III – A utilização de metodologias ativas e recursos educacionais digitais para ampliação das experiências de aprendizagem;

IV – A disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos e recursos digitais para apoiar a melhoria das práticas de gestão e educativas, nos termos do Eixo FOMENTAR (arts. 16 e 17 da Portaria MEC nº 2.036/2023).

Seção III – Do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI)

Art. 6º A contratação de profissionais deverá contemplar a integração do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), instituído pela Portaria MEC nº 411, de 17 de maio de 2024, observando-se:

I – A promoção de práticas de leitura, escrita e oralidade na Educação Infantil;

II – O fortalecimento das competências pedagógicas dos profissionais da Educação Infantil;

III – A garantia do direito à literatura e ao letramento desde os primeiros anos de escolaridade;

IV – A indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo da Educação Infantil, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Portaria MEC nº 2.036/2023;

V – A garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na BNCC para a Educação Infantil, conforme art. 3º, inciso IV, da Portaria MEC nº 2.036/2023.

Seção IV – Do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)

Art. 7º A contratação de profissionais deverá integrar as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 (e anteriormente pelo Decreto nº 11.556/2023), observando-se os seguintes princípios:

I – a colaboração entre os entes federativos e o fortalecimento das formas de cooperação;

II – a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

III – a promoção da equidade educacional, por meio da valorização e do compromisso com a diversidade étnico-racial, regional e socioeconômica e entre homens e mulheres;

IV – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V – o respeito à liberdade e a promoção da tolerância;

VI – o respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;

VII – a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 8º A contratação de profissionais para o Programa Escola em Tempo Integral deverá contribuir para o alcance dos seguintes objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos da Lei nº 15.247/2025:

I – implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

II – promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente daquelas que não alcançarem os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

Art. 9º A atuação dos profissionais contratados no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral observará os eixos estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I – Governança e Gestão da Política de Alfabetização: participação nas instâncias de articulação com a União, Estado e Município para a implementação coordenada das políticas de alfabetização;

II – Formação de Profissionais de Educação e Melhoria das Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar: participação obrigatória em ações de formação continuada com foco em práticas de alfabetização, leitura e escrita;

III – Melhoria e Qualificação da Infraestrutura Física e Pedagógica: utilização de materiais didáticos suplementares e recursos pedagógicos disponibilizados no âmbito do Compromisso;

IV – Sistemas de Avaliação: aplicação de avaliações diagnósticas de alfabetização no início e no final do ciclo, com registro e análise dos resultados para planejamento pedagógico;

V – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas: participação em mostras e eventos de socialização de experiências exitosas em alfabetização.

Art. 10. Para a alocação dos profissionais contratados, serão priorizadas as escolas que atendem crianças em situação de maior vulnerabilidade para a alfabetização, considerando os seguintes critérios estabelecidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I – a proporção de crianças não alfabetizadas na rede;

II – as características socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero da população atendida;

III – a presença de crianças que compõem o público-alvo da educação especial inclusiva.

Art. 11. A atuação dos profissionais nos anos iniciais do ensino fundamental, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, deverá contemplar:

I – Ações de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º, 4º e 5º anos que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, com ênfase na ampliação e aprofundamento das competências em leitura e escrita;

II – Atividades de acompanhamento pedagógico individualizado para estudantes com dificuldades no processo de alfabetização;

III – Utilização de avaliações diagnósticas para identificação precoce de dificuldades e planejamento de intervenções pedagógicas.

Seção V – Da Equidade e Priorização da Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 12. A distribuição e alocação das matrículas em tempo integral observarão a diretriz de priorização das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, nos termos do art. 4º, inciso XIX, da Portaria MEC nº 2.036/2023, em integração com os critérios de priorização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 1º Serão considerados para a priorização os seguintes indicadores:

I – Indicadores de aprendizagem (Ideb, Inse/Inep, avaliações diagnósticas de alfabetização);

II – Renda familiar (Cadastro Único, Programa Bolsa Família);

III – Raça e sexo;

IV – Condição de pessoa com deficiência;

V – Família monoparental;

VI – Proporção de crianças não alfabetizadas na escola ou rede;

VII – Características socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero do território.

§ 2º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar as ferramentas mencionadas no art. 4º, § 3º, da Portaria MEC nº 2.036/2023, bem como os instrumentos de avaliação diagnóstica previstos no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO III – DA FONTE DE RECURSOS E DO FINANCIAMENTO

Art. 13. A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, especificamente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, podendo ser complementada por recursos oriundos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos da Lei nº 15.247/2025.

§ 1º Aplica-se ao presente certame o disposto na Resolução MEC/FUNDEB nº 23, de março de 2026, que estabelece a aplicação de, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos recursos do FUNDEB para a criação e manutenção de matrículas em tempo integral.

§ 2º A contratação observará as ponderações do FUNDEB para a educação especial, conforme o art. 7º, § 3º, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.113/2020, que prevê o cômputo de matrículas para atendimento integral a estudantes com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, com vistas à inclusão do estudante na rede regular de ensino e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

§ 3º Os valores destinados à remuneração dos profissionais contratados observarão o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece que proporção não inferior a 70% dos recursos anuais totais dos Fundos será destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos das complementações da União ao FUNDEB, nas modalidades VAAT (Valor Aluno Ano Total) e VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.113/2020, observadas as respectivas condicionalidades:

I – VAAT: destinado às redes que não alcancem o valor mínimo definido nacionalmente, aplicando-se o percentual mínimo de 15% em despesas de capital (equipamentos de tecnologia assistiva, laboratórios de informática, mobiliário adaptado, infraestrutura tecnológica) e 50% para a educação infantil;

II – VAAR: condicionado ao cumprimento de indicadores de melhoria da gestão, aprendizagem e redução das desigualdades, incluindo metas específicas de alfabetização.

§ 5º O Município poderá receber assistência técnica e financeira complementar da União no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, mediante adesão voluntária, nos termos da Lei nº 15.247/2025.

§ 6º A habilitação do ente federativo ao recebimento das complementações VAAT e VAAR exige a disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 13, § 4º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO IV – DA FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 14. Os profissionais contratados nos termos desta Lei deverão participar obrigatoriamente das ações de formação continuada previstas no Eixo FORMAR da Portaria MEC nº 2.036/2023 (art. 15) e no Eixo de Formação de Profissionais de Educação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com ênfase nas seguintes temáticas:

I – Educação inclusiva e atendimento educacional especializado;

II – Tecnologias educacionais e letramento digital;

III – Metodologias ativas para educação em tempo integral;

IV – Práticas de leitura, escrita e oralidade na Educação Infantil (ProLEEI);

V – Métodos e práticas de alfabetização, incluindo consciência fonológica, fluência leitora e compreensão textual;

VI – Avaliação diagnóstica da alfabetização e intervenções pedagógicas direcionadas;

VII – Recomposição de aprendizagens para estudantes dos anos iniciais com defasagem na alfabetização;

VIII – Educação para as relações étnico-raciais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

§ 1º O Município poderá celebrar parcerias com instituições de educação superior e organizações da sociedade civil para a operacionalização das ações de formação continuada, conforme autorizado pelo art. 15, § 3º, da Portaria MEC nº 2.036/2023 e pelas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 2º O Município poderá celebrar parcerias com instituições de educação superior e organizações da sociedade civil para a operacionalização das ações de formação continuada e desenvolvimento profissional dos quadros técnicos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 14, § 3º, da Portaria MEC nº 2.036/2023.

Art. 15. O processo seletivo ou regime de contratação dos profissionais será definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como a valorização dos profissionais da educação prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 e no princípio VII do art. 2º da Lei nº 15.247/2025.

“Parágrafo Único: as contratações de que tratam essa Lei serão de caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal”.

CAPÍTULO V – DO CONTROLE SOCIAL E DA AVALIAÇÃO PARTICIPATIVA

Art. 16. O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos serão exercidos pelo Município e pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.640/2023 e do art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020, integrando-se às instâncias de governança do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 17. Fica assegurada a participação da comunidade escolar no processo de Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral em tempo integral, nos termos do Capítulo IV, Seção VI, da Portaria MEC nº 2.036/2023 (arts. 22 a 26), garantindo-se a escuta de estudantes, famílias e profissionais da educação.

§ 1º O processo avaliativo deverá integrar os Sistemas de Avaliação previstos no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incluindo a aplicação de avaliações diagnósticas de alfabetização no início e no final do ciclo.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Orientar e apoiar as unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
- II – Sistematizar os dados de avaliação institucional das unidades educacionais;
- III – Analisar os dados sistematizados e planejar ações orientadas à melhoria da oferta;
- IV – Assegurar a participação das comunidades atendidas pela Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial e Educação Bilingue de Surdos.

§ 3º Caberá a cada unidade educacional:

- I – Organizar o processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);
- II – Promover processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral;
- III – Registrar as informações e os resultados do processo de avaliação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação;
- IV – Analisar os dados e os resultados do processo de avaliação na melhoria contínua de sua proposta pedagógica.

Parágrafo único. A adesão ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes, bem como a participação nas instâncias de governança previstas na legislação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 24 de abril de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

ANEXO I: QUADRO DE FUNÇÕES E QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Profissionais do Magistério (núcleo pedagógico)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Professor	10
Coordenador pedagógico	2
Orientadores educacionais	10

Profissionais Especializados (Apoio ao Aluno)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Psicólogo Escolar	1
Assistente Social	1
Terapeutas ocupacional	1
Cuidadores para alunos com necessidades especiais	20

Profissionais Técnicos e Tecnológicos

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Técnicos em multimídia (áudio, vídeo)	1
Técnicos em informática/suporte de TI	1

Profissionais Operacionais e de Apoio

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Merendeira	4
Auxiliar de serviços gerais (limpeza)	10
Porteiro	2

ANEXO II– SÍNTESE NORMATIVA (para instrução do processo legislativo)

Eixo Temático	Normativa	Dispositivo Principal
Programa Escola em Tempo Integral	Lei Federal nº 14.640/2023	Arts. 3º, § 3º, II; 9º
Educação Integral	Portaria MEC nº 2.036/2023	Arts. 2º, I; 3º; 4º; 13; 14; 15; 16; 17; 22 a 26
Inclusão e Acessibilidade	Portaria MEC nº 2.036/2023; Lei nº 13.146/2015	Arts. 3º, VII; 4º, V e XIV
Educação Digital	Portaria MEC nº 2.036/2023; Lei nº 14.533/2023	Art. 4º, IV; Eixo FOMENTAR
Leitura/Escrita na Educação Infantil	Portaria MEC nº 411/2024 (ProLEEI)	Arts. 1º a 5º
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Lei nº 15.247/2025 (antes Decreto nº 11.556/2023)	Arts. 1º a 5º; Princípios e Eixos Estruturantes
Valorização dos Profissionais	Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB); Lei nº 15.247/2025	Art. 26; Princípio VII
Fonte de Recursos (FUNDEB)	Lei Federal nº 14.113/2020; Resolução MEC/FUNDEB nº 23/2026	Arts. 5º; 7º; § 3º, I, “d”; 13, § 4º; 4º para tempo integral
Controle Social	Lei Federal nº 14.640/2023; Lei Federal nº 14.113/2020; Lei nº 15.247/2025	Arts. 9º e 33
Avaliação Participativa	Portaria MEC nº 2.036/2023; Lei nº 15.247/2025	Arts. 22 a 26; Eixo Sistemas de Avaliação

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:72BDA02C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 832/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PATIOS.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE JARDINAGEM NAS DIVERSAS ÁREAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CEDIDOS OU LOCADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS.	DIARIA	360		

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO E-MAIL: **compras@santanadomatos.rn.gov.br** para a complementação das especificações do objeto. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula: 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:524F7638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 01017/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 20.537,15 (vinte mil e quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	797 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.464,15
Total da Ação:			R\$ 2.464,15
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.464,15
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	822 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 4.695,00
Total da Ação:			R\$ 4.695,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.695,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	937 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 6.878,00
Total da Ação:			R\$ 6.878,00
2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
	940 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 6.500,00
Total da Ação:			R\$ 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.378,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
	762 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 14.037,15
Total da Ação:			R\$ 14.037,15
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.037,15
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
	942 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 6.500,00
Total da Ação:			R\$ 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de abril de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3B4C8CC0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 011/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - Valor Referência: R\$ 714,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:39:13 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	15	10.717,50
Item: 0002 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE MINICAMPO FORMADA POR DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, COM ATÉ DOZE ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - Valor Referência: R\$ 637,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:39:13 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10	6.370,00
Item: 0003 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - Valor Referência: R\$ 700,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:39:13 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	15	10.500,00
Item: 0004 - ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS - Valor Referência: R\$ 700,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:39:13 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	20	14.000,00
Item: 0005 - ARBITRAGEM DE VOLEI FORMADO POR DOIS ÁRBITROS, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS) - Valor Referência: R\$ 515,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 11:39:13 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	25	12.875,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:438C3107

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 011/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - PRÓPRIA - Valor Referência: 714,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	714,50	10.717,50	Homologado em 23/04/2026 11:39:20 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE MINICAMPO FORMADA POR DOIS ARBITROS CENTRAIS, COM ATÉ DOZE ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - PRÓPRIA - Valor Referência: 637,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	637,00	6.370,00	Homologado em 23/04/2026 11:39:20 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ARBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - PRÓPRIA - Valor Referência: 700,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	700,00	10.500,00	Homologado em 23/04/2026 11:39:20 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ARBITROS CENTRAIS, CRONOMETRISTA, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS - PRÓPRIA - Valor Referência: 700,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	700,00	14.000,00	Homologado em 23/04/2026 11:39:20 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR DOIS ÁRBITROS, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS) - PRÓPRIA - Valor Referência: 515,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	515,00	12.875,00	Homologado em 23/04/2026 11:39:20 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:65542CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 01/25 - REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 01/25 – Fin/Trib, de 07 de janeiro de 2025.

Remaneja valores de dotações do orçamento corrente e dá outras providências.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.001/2024,
RESOLVE:

Art. 1o – Fica remanejado, na forma do anexo constante do presente ato, o valor global de R\$ 2.057.913,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Treze Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura ao remanejamento mencionado no artigo 1º deste Ato serão obtidos com a anulação de saldos de outras dotações, no mesmo valor.

Art. 3o - Esta Portaria entrará em vigor na sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 07 de Janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Solicitação: REMANEJAMENTO

ANEXO I a que se refere a Portaria nº 01/2025- Fin/Trib, de 07.01.2025.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Beneficiada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 1.011 4.4.90.51.00	700.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.92.00	12.200,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.30.00	14.100,00		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	100.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.92.00	50.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.92.00	115.997,13		
			03 01 04 122 0009 2.008 3.1.90.13.00	115.997,13
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 3.2.90.92.00	48.225,18		
			04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.39.00	100.000,00
			04 01 04 123 0012 2.015 3.1.90.92.00	2.415,87

anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.92.00	87.650,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.92.00	25.082,56		
			06 01 12 361 0042 2.035 4.4.90.52.00	200.000,00
			06 01 12 361 0042 2.036 4.4.90.52.00	500.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.054 3.3.90.36.00	41.104,00		
			07 01 10 301 0045 2.054 3.3.90.92.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.92.00	18.917,75		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.92.00	29.437,60		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.92.00	19.795,30		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.30.00	100.165,66		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.30.00	138.822,10		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.30.00	32.206,30		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.92.00	17.448,94		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.92.00	105.915,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.92.00	22.378,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.30.00	21.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.39.00	110.818,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.067 3.3.90.32.00	10.350,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.071 3.3.90.92.00	21.832,70		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.071 3.3.90.39.00	50.208,13		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.071 3.3.90.30.00	150.000,00		
			08 01 15 451 0075 2.071 3.1.90.92.00	50.000,00
			08 01 15 451 0075 2.071 3.1.90.04.00	200.000,00
			08 01 15 451 0075 2.071 3.3.90.39.00	100.000,00
			08 01 15 451 0075 2.071 3.3.90.92.00	100.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.071 3.3.90.92.00	79.500,00		
			08 01 15 451 0075 2.071 3.1.90.92.00	9.500,00
			08 01 15 452 0073 2.073 3.3.90.39.00	80.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.076 3.3.90.92.00	29.314,22		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.076 3.3.90.36.00	1.600,00		
			09 01 20 605 0085 2.076 3.3.90.39.00	100.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.076 3.3.90.92.00	10.000,00		
			10 01 13 392 0087 2.077 3.3.90.39.00	100.000,00
			10 01 13 392 0087 2.079 3.3.90.39.00	100.000,00
			10 01 13 392 0087 2.080 3.3.90.39.00	100.000,00
anulação de dotação	10 01 13 392 1004 2.086 3.3.90.92.00	11.889,43		
anulação de dotação	10 01 13 392 1004 2.086 3.3.90.92.00	4.605,00		
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.094 3.3.90.39.00	17.350,00		
anulação de dotação	13 01 04 124 0091 2.095 3.3.90.92.00	7.500,00		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.098 3.3.90.36.00	2.500,00		
	Totais :	2.057.913,00		2.057.913,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FACBC693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 02/25 - REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 02/25 – Fin/Trib, de 03 de fevereiro de 2025.

Remaneja valores de dotações do orçamento corrente e dá outras providências.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.001/2024,

RESOLVE:

Art. 1o – Fica remanejado, na forma do anexo constante do presente ato, o valor global de R\$ 530.203,00 (Quinhentos e Trinta Mil, Duzentos e Três Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura ao remanejamento mencionado no artigo 1º deste Ato serão obtidos com a anulação de saldos de outras dotações, no mesmo valor.

Art. 3o - Esta Portaria entrará em vigor na sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 03 de fevereiro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Solicitação: REMANEJAMENTO

ANEXO I a que se refere a Portaria nº 02/2025 - Fin/Trib, de 03.02.2025.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Beneficiada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.92.00	28.000,00		
			02 01 04 122 0009 2.002 3.1.90.92.00	5.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.92.00	40.000,00
			04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.92.00	30.000,00
			05 01 08 244 0020 2.020 3.3.90.30.00	10.203,00
			05 01 08 244 0020 2.021 3.1.90.92.00	5.000,00
			05 01 08 244 0020 2.021 3.3.90.92.00	5.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 3.3.90.92.00	5.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0024 2.025 3.3.90.39.00	5.365,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.39.00	40.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 366 0038 2.047 3.3.90.30.00	146.545,20		

			07 01 10 301 0045 2.054 3.1.90.92.00	50.000,00
			07 01 10 301 0045 2.054 3.3.90.92.00	10.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.30.00	30.141,90		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.30.00	54.946,70		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.92.00	54.946,70		
			07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.92.00	90.000,00
			07 01 10 301 0049 2.058 3.1.90.92.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.92.00	16.500,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.92.00	2.112,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.92.00	10.005,50		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.39.00	113.440,00		
			07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.92.00	30.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.067 3.3.90.32.00	16.200,00		
			10 01 13 392 0087 2.077 3.3.90.92.00	30.000,00
			11 01 23 695 0088 2.093 3.3.90.92.00	90.000,00
			12 01 03 092 0090 2.094 3.3.90.92.00	90.000,00
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.098 3.3.90.36.00	12.000,00		
			15 01 08 244 0066 2.098 3.3.90.92.00	20.000,00
	Totais :	530.203,00		530.203,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9C172488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 03/25 - REMANEJAMENTO

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre

PORTARIA Nº 03/25 – Fin/Trib, de 03 de março de 2025.

Remaneja valores de dotações do orçamento corrente e dá outras providências.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica remanejado, na forma do anexo constante do presente ato, o valor global de R\$ 1.550.271,11 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Onze Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura ao remanejamento mencionado no artigo 1º deste Ato serão obtidos com a anulação de saldos de outras dotações, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 03 de março de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Solicitação: REMANEJAMENTO

ANEXO I a que se refere a Portaria nº 03/2025 - Fin/Trib, de 03.03.2025.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Beneficiada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			06 01 12 361 0036 1.011 4.4.90.51.00	50.000,00
			06 01 12 361 0039 1.012 4.4.90.52.00	24.938,43
			07 01 10 301 0010 1.025 4.4.90.51.00	100.000,00
			07 01 10 302 0057 1.028 4.4.90.51.00	150.000,00
			08 01 15 451 0058 1.032 4.4.90.51.00	150.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0069 1.033 4.4.90.51.00	560.000,00		
			15 01 16 482 0020 1.069 4.4.90.51.00	100.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.92.00	5.332,68
			03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	50.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 3.2.90.22.00	2.625,91		
anulação de dotação	05 01 08 244 0021 2.024 3.3.90.30.00	5.526,92		
anulação de dotação	05 01 08 244 0024 2.025 3.1.90.04.00	1.505,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.04.00	22.598,01		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.92.00	30.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.13.00	50.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.30.00	34.311,24		

			06 01 12 366 0031 2.046 3.1.90.11.00	100.000,00
			06 01 12 366 0042 2.048 3.1.90.92.00	30.000,00
			06 01 12 366 0042 2.049 3.1.90.11.00	50.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.054 3.3.90.92.00	6.272,00		
			07 01 10 301 0045 2.054 3.3.90.92.00	50.000,00
			07 01 10 301 0046 2.055 3.3.90.39.00	300.000,00

anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.39.00	4.075,80		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.39.00	174.409,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.30.00	398.245,37		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.30.00	28.636,60		
			07 01 10 301 0048 2.056 3.3.90.32.00	200.000,00
			07 01 10 301 1005 2.063 3.1.90.11.00	30.000,00
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.39.00	31.844,50		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.30.00	113.570,43		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.066 3.3.90.39.00	122.403,00		
			09 01 20 605 0083 2.075 3.3.90.39.00	30.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.076 3.3.90.36.00	2.112,00		
anulação de dotação	10 01 13 392 1004 2.086 4.4.90.52.00	14.938,43		
			14 01 10 301 0066 2.096 3.3.90.36.00	20.000,00
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.098 3.3.90.92.00	3.112,40		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.098 3.3.90.92.00	6.694,10		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.098 3.3.90.92.00	13.770,40		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.098 3.3.90.14.00	2.340,00		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.098 3.3.90.14.00	1.280,00		
			15 01 08 244 0066 2.098 3.3.90.39.00	30.000,00
	Totais :	1.550.271,11		1.550.271,11

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:554E4D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 – PNAB - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), Lei nº 14.903/2024, Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, e demais legislações aplicáveis, torna público o**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**do Edital nº 01/2026.

A análise das propostas foi realizada pela Comissão de Seleção devidamente designada, considerando os critérios estabelecidos no edital.

1. RESULTADO – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

CATEGORIA	AGENTE CULTURAL	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTAS	PONTOS	SITUAÇÃO
ARTES CÊNICAS	APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE DE PAPAÍ NOEL	EDSON GERÔNIMO XAVIER	PERFORMANCE PAPAÍ NOEL	NÃO	60	SELECIONADO
ARTES VISUAIS	ARTISTAS DE ESCULTURA	RAIMUNDO UIRAQUITAN GOMES DA SILVA	IRAK ARTESÃO	SIM	60	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTES VISUAIS	ARTISTAS PLÁSTICOS DE PINTURA	ELOI VIRGÍLIO DE SOUZA	1073 ARTES	NÃO	60	SELECIONADO
ARTES VISUAIS	ARTISTAS PLÁSTICOS DE PINTURA	LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS	LEANDRO LEVY DE SOUZA DANTAS	NÃO	60	SELECIONADO
ARTES VISUAIS	ARTISTAS PLÁSTICOS DE PINTURA	VIVIANE LARISSA DE LIMA	LARISSA LIMA	NÃO	60	SELECIONADO
ARTES VISUAIS	ARTISTAS PLÁSTICOS DE PINTURA	PAULA REGINA SOARES DA SILVA	PAULA REGINA	NÃO	55	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTES VISUAIS	ARTISTAS PLÁSTICOS DE PINTURA	LUANNA SILVA DA COSTA	ARTE & COR	NÃO	54	SELECIONADO
ARTES VISUAIS	VÍDEO ARTÍSTICO E ARTE DIGITAL	52.304.534 ASSUNCAO DE MARIA DE LUNA ARAUJO RODRIGUES	AL MULTIMÍDIA	NÃO	65	SELECIONADO
ARTES VISUAIS	VÍDEO ARTÍSTICO E ARTE DIGITAL	HEITOR MANOEL ARAÚJO DE ANDRADE	HM DESIGNER	NÃO	60	SELECIONADO
ARTES VISUAIS	VÍDEO ARTÍSTICO E ARTE DIGITAL	GUILHERME MEDEIROS DE AZEVEDO	GELO&GELA STUDIOS	NÃO	55	NÃO SELECIONADO
ARTES VISUAIS	VÍDEO ARTÍSTICO E ARTE DIGITAL	JOÃO PAULO DIAS	JP MIDIA DIGITAL	NÃO	45	NÃO SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	ERIKA MARIA DO NASCIMENTO FARIAS	ERIKA LAÇOS	NÃO	70	SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	FRANCINETE VENÂNCIO DE MEDEIROS	FRAN ARTES	NÃO	70	SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	MARIA CILEIDE FREIRE CARDOSO	MARIA CILEIDE ARTESANATO	SIM	70	SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	BRUNO EDUARDO SOARES DA SILVA	BE_ARTESEMOCROCHE	NÃO	65	SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	ELIENE MEDEIROS DE ARAÚJO	ELIENE CROCHÊ & VAGONETE	NÃO	65	SELECIONADO

ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	KINHA DO CROCHÊ	NÃO	65	SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	FRANCISCA ROSENIRA DA SILVA LIMA	ROSA DO BARRO	SIM	65	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	FATIMA COSTUREIRA ARTESANAL	NÃO	65	SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	MARIA LENILDA FERNANDES	LENILDA ARTESANATO EM PALHA	NÃO	65	SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	MARIA SUELI FEITOSA ALVES	COSTURA CRIATIVA	NÃO	65	SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	MARIA DAS NEVIS DE MOURA	NEVINHA ARTE EM BISCUIT	SIM	62	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	ADRIANA ROSA DA SILVA	ADRIANA ROSA	SIM	60	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	ITAMIRIS DE FÁTIMA FERNANDES	LILI CROCHÊ	NÃO	60	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	SOLANGE LOPES DA SILVA PEREIRA	SOLANGE CERAMISTA	NÃO	60	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	JAILMA CRISPIM DE ALMEIDA	JAILMA CROCHÊ	NÃO	58	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	SOCORRO	SIM	57	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	CARLOS LUIZ DA SILVA	CARLINHOS ARTESÃO	NÃO	55	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	MARIA ERIVANEIDE DE LUNA XAVIER	ERIVANEIDE ARTESÃ	NÃO	55	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	MARIA IZOELMADA SILVA	IZA ARTS	NÃO	55	SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	PAULA COSME DA SILVA CARDOSO	CROCHÊ COM ARTE	NÃO	55	SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	ROZIVANIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	R.A FIOS DE MALHA	NÃO	50	SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	SILVANA ARAÚJO SILVESTRE DE FARIAS	SILVANA	NÃO	50	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	SÔNIA MARIA DOS SANTOS	ATELIÊ DONA SÔNIA	NÃO	45	NÃO SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	BRUNNA MARIA LETICIA DIAS DA SILVA LIMA		NÃO	10	NÃO SELECIONADO
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	ARTESÃO	JUCIARA DA CRUZ LOPES	LAÇAROTE DA JU	NÃO	10	NÃO SELECIONADO
ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS	GRUPO OU COLETIVO DA RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA	ALDILENA MARIA DIAS DA SILVA	MÃE ALDILENA	SIM	65	SELECIONADO
ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS	GRUPO OU COLETIVO DA RELIGIÃO AFRO BRASILEIRA	WILLIAN DE JESUS SANTOS	ILÊ AXÊ OBÁ GANJÚ	SIM	0	NÃO SELECIONADO
LITERATURA E POESIA	PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	CLEITON FLÁVIO DA PAZ LIMA	CRUAMENTE REAL	SIM	70	SELECIONADO
LITERATURA E POESIA	PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	MARCOS RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	MARQUINHOS	SIM	70	SELECIONADO
LITERATURA E POESIA	PRODUTOR DE LITERATURA E POESIA	FRANCISCO CANINDE CARDOSO	POETA CANINDE/LIVRO REFLEXÕES DA VIDA/1ª EDIÇÃO	NÃO	0	NÃO SELECIONADO
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	FEIRAS CULTURAIS E ARTESANAIS	JOSEFA RIBEIRO DE LIMA	JOSEFA RIBEIRO DE LIMA ARTESANATO E FEIRAS	NÃO	70	SELECIONADO
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	FEIRAS CULTURAIS E ARTESANAIS	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	ELIANE MARTINS	NÃO	60	SELECIONADO COM RESSALVA

2. RESULTADO – PROJETOS CULTURAIS

CATEGORIA	AGENTE CULTURAL	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTAS	PONTOS	SITUAÇÃO
ARTES CÊNICAS	GRUPO DE CAPOEIRA	KETLEY KAILLANE LOPES DA SILVA	DANÇA GUERREIRA	SIM	60	SELECIONADO COM RESSALVA
ARTES CÊNICAS	GRUPO TEATRAL PARA REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO COM TEMA LIVRE	JEFFERSON ROBERTO FERNANDES DANTAS	LITER'ARTE	NÃO	60	SELECIONADO
ARTES CÊNICAS	GRUPO TEATRAL PARA REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS: PAIXÃO DE CRISTO E AUTO DE NATAL	JOSÉ NERIVAN SILVESTRE	GRUPO FULORA	SIM	65	SELECIONADO
ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	INSTITUTO FAZENDO O BEM	FEIRA CULTURAL NORDESTINA — 4ª EDIÇÃO	NÃO	65	SELECIONADO
ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA MUSICAL DE SÃO PAULO DO POTENGI	MANUTENÇÃO PREDIAL	NÃO	50	SELECIONADO COM RESSALVA
ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS	GRUPO DE DANÇA DE BALLET	ELIETE LIMA DO NASCIMENTO SILVA	GRUPO DE BALLET FLOR DO VENTO	SIM	67	SELECIONADO
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	FESTIVAL DE QUADRILHA	CLEBSON DIAS RIBEIRO	FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINA	NÃO	60	SELECIONADO
MÚSICA	DJ – MÚSICA ELETRÔNICA	ALBERTO CARLOS LOPES DA SILVA	DJ ALBERT	NÃO	60	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO I - COM 03 (TRÊS)OU MAIS INTEGRANTES	GENILDO TAVARES DA SILVA	FORRÓ DA MAIOR IDADE	SIM	60	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO I - COM 03 (TRÊS)OU MAIS INTEGRANTES	JOSEMAR DA SILVA	COROAS DO FORRÓ	NÃO	60	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO I - COM 03 (TRÊS)OU MAIS INTEGRANTES	CARLOS DENILSON LOPES DE MOURA	DENIS MOWRA	NÃO	57	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO I - COM 03 (TRÊS)OU MAIS INTEGRANTES	EDVANDES BRANES DO AMARAL	FORRÓ BATUQUE NORDESTINO	NÃO	52	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	FRANCISCO WAGNER DA SILVA	BEBEUZINHO SHOW	SIM	65	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	IVERSON RAFAEL DA COSTA	IVERSON SANFONEIRO	SIM	65	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	JAIME JOSÉ DA SILVA FILHO	BANDA ENCANTA	NÃO	60	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO II - COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	KANNEDY PEREIRA DANTAS	BANDA KENNEDY DANTAS	NÃO	60	SELECIONADO

MÚSICA	GRUPO II -COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	LEONAM VINÍCIUS DO NASCIMENTO LIMA	LEONAM LIMA	NÃO	60	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO II -COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	MARILEIDE NUNES DA SILVA	ÚS GATINHOS DO FORRÓ	NÃO	60	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO II -COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA	BANDA ALEXANDRE MOREIRA	SIM	59	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO II -COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	EUDES DE ALENCAR FERREIRA	EUDES BANDA SHOW	NÃO	58	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO II -COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	JESSICA RIBEIRO FLOR SILVA	JESSICA OLIVER	NÃO	58	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO II -COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	GILBERTO PEREIRA ALEIXO	BETO SHOW	NÃO	58	SELECIONADO
MÚSICA	GRUPO II -COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	JOAO WALFREDO FONSECA OLIVEIRA DA	JOÃO WALFREDO E BANDA	NÃO	58	SELECIONADO COM RESSALVA
MÚSICA	GRUPO II -COM 05 (CINCO) OU MAIS INTEGRANTES	JUSIVANIA MARIA DE SOUSA	VANNIA SOUSA	NÃO	20	NÃO SELECIONADO
MÚSICA	MÚSICO INSTRUMENTAL SOLO	JOSÉ ALVES JÚNIOR	JRSAX RECEPTIVO	SIM	50	SELECIONADO COM RESSALVA
MÚSICA	SHOW INDIVIDUAL	CARMELITA LOPES DA SILVA	KARLINHA LOPES	NÃO	63	SELECIONADO
MÚSICA	SHOW INDIVIDUAL	JOSÉ IURY DE ARAÚJO MOTA	IURY ARAÚJO	NÃO	60	SELECIONADO COM RESSALVA

3. DOS RECURSOS

Nos termos do item 7.6 do Edital nº 01/2026, fica aberto o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado, para interposição de recursos referentes à etapa de seleção.

Os recursos poderão ser apresentados por meio de:

I – envio ao e-mail institucional: **semtucsp@gmail.com**;

II – protocolo presencial na sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura – SEMTUC.

Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

4. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação pelos proponentes classificados neste resultado preliminar.

A documentação deverá ser entregue conforme orientações estabelecidas no Edital nº 01/2026.

Parágrafo único. A convocação para a etapa de habilitação possui caráter **condicionado**, podendo haver alteração na relação de classificados em decorrência do julgamento dos recursos interpostos na etapa de seleção.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os proponentes classificados como **“SELECIONADO COM RESSALVA”** deverão atender às exigências indicadas pela Comissão de Seleção na etapa de habilitação, sob pena de inabilitação.

Após o julgamento dos recursos interpostos, poderá haver alteração na classificação dos proponentes.

O resultado preliminar da etapa de habilitação será publicado posteriormente, considerando a análise da documentação apresentada.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de abril de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

EDMILSON LIMA ROBERTO

Secretário Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador: B52679E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 007/2025 - REMANEJAMENTO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -

Portaria nº 007/2025 - SMFP, de 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;

Resolve:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 4.899.372,62 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI SOUTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.899.372,62
02 .001 Gabinete do Prefeito					7.680,69
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				5.819,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.819,64
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.861,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	441,05
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					1.016.996,10
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				143.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	143.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				803.996,10
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.367,35
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	360.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	211.724,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.004,75
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.200,00
	2010 Pagamento de Sentenças Judiciais				70.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					81.818,13
	1012 Adequação e Modernização da Feira Livre				24.204,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	24.204,62
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				57.613,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.712,66
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,85
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					424.058,92
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				133.666,39
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	133.666,39
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				67.412,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.012,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.400,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				35.159,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.556,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.603,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				4.498,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.498,40
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	400,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				53.117,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.112,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.005,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	21.000,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Infantil				64.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	64.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				31.445,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	31.445,50
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				8.703,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.403,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.300,00
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				946,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	946,00
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				21.710,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	21.710,10
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					47.121,68
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				47.121,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	113,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.500,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.058,08
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					1.650.792,84
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				1.054.393,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.032,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	956.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53.360,67
	1030 Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Imp. 02/24 - R\$ 30mil				369.245,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.742,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	326.502,56
	1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos				11.376,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.376,18
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia				25.055,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	25.055,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				190.722,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.583,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.036,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.127,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	102.975,63
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.410.030,30
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				304.049,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	188.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	116.049,26
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				216.115,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	159.697,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.808,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.610,00
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP 316.590,68				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17020000	0001	316.590,68
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				86.467,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	56.467,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				48.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	48.450,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				6.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.910,00
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				142,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	142,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				431.306,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	285.152,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	146.153,89
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					154.616,04
	2081 Gestão Administrativa do FMS				83.503,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.318,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.185,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.000,00
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				18.343,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.858,64
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.484,94
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				28.269,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.269,06
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				18.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.505,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.995,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					66.675,63
	2095 Promoção de Eventos Culturais				30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				30.211,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.911,63
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.300,00
	2311 Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi - ATP				6.464,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.464,00
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					1.494,25

	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				1.494,25
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.494,25
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					36.088,04
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				36.088,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.088,04
20 .001 Sec. M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					2.000,00
	2115 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				2.000,00
	2.000,00	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					4.899.372,62
02 .001 Gabinete do Prefeito					16.441,05
	2003 Manutenção das Ações de Parceria, visando Melhorias na Segurança Pública				3.441,05
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.441,05
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					327.456,75
	1003 Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS				3.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.000,00
	2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP				33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social - INSS				7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.500,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				283.956,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	165.552,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114.704,75
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.200,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					107.354,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				107.354,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	79.354,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					146.340,73
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Pesca				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	2125 Promoção dos Programas: "Mais Pecuária Brasil e o de "Melhoramento Genético do Rebanho da Região				2.900,85
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.900,85
	2128 Implantação e Realização de Feirões Agropecuários Periódicos				45.439,88
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.724,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.555,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
	2223 Manutenção ds Ações de Transporte de Materiais Agrícolas e de Mudanças				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					559.579,15
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	21.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Melhor funcionamento do PNAE				16.261,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	16.261,44
	1024 Ampliação e Reforma dos CMEI'S				2.171,48
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	443,48
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.728,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				17.232,08
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	14.640,08

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.592,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Fundamental				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	8.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Fundamental				164.966,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	3.456,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	1.728,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3.456,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	4.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	2.592,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	1.728,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.640,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3.456,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	320,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15410000	0001	1.728,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	4.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	8.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15410000	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.728,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	33.539,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.728,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.184,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	25.920,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	2.592,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	7.359,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	2.880,00
	2022 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar				4.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.320,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				16,95
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16,95
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE				7.154,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.154,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO MÉDIO				28.323,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	8.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	19.683,00
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				878,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	378,70
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				9.912,35
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.104,35
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.592,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.760,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.456,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Infantil				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Infantil				17.969,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	3.456,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.569,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15420000	0001	5.760,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação				26.000,00

	Infantil				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				8.845,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.845,50
	2037 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	500,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				18.658,44
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	2.042,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.922,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	930,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.382,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	1.382,00
	2135 Manutenção das Ações da Equipe Multidisciplinar para atender Crianças e Adolescentes				4.213,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.880,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.333,00
	2137 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Infantil				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.600,00
	2138 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - EJA				1.567,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.567,00
	2139 Manut. das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Educ. Especial				1.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.520,00
	2140 Manut. das Ações de Regularização Fundiária da Propriedade Municipal sobre Prédios Vinculados à SME				1.440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.440,00
	1157 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				2.292,70
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.292,70
	2160 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO MÉDIO				18.820,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
	2163 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO MÉDIO				27.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	2.160,00
	2164 Manutenção das Ações do Centro Municipal do Ensino Rural - CMER				32.578,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	370,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	680,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.728,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.160,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.160,00
	2196 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Infantil				35.066,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993110	0001	12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15993110	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15993110	0001	3.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15993110	0001	1.466,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15993110	0001	12.000,00
	2214 Manutenção de Ações com Programas de Redução da Repetência e da Evasão Escolar				8.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
	2215 Manutenção das Ações com Pesquisa para Acompanhamento e Avaliação do Ensino Fundamental				1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15001001	0001	1.200,00

		E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
	2217 Elaboração dos Planos de Ação, dentro da Escola; em Parceria com a SMS - Ens. Infantil				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
	2219 Manutenção das Ações voltadas à área de Informática à Disposição da Classe Estudantil e da Família				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
	2220 Manutenção das Ações com Realização das Festas de Formatura das Escolas Municipais				7.408,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.408,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.600,00
	2221 Manutenção de Projetos de Políticas Públicas, em Parceria com a SMAS (Conselho Tutelar)				7.605,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.605,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
	2222 Manutenção das Ações de Regularização Fundiária da Propriedade Municipal, vinculados à SME				7.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2267 Manut. das Ações com Contratos e Parcerias, com Instit. da Agricult. Familiar, para Aquis. de Meren				3.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.600,00
07.001 Sec.Mun.de Tributação					59.850,00
	2041 Locação de Sistemas de Informática para Secretaria de Tributação				31.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.500,00
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				6.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.300,00
	2148 Manutenção das Ações Voltadas à Arrecad., Execução da Dívida Ativa Munic. e Combate a Soneg. Fiscal				8.250,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.040,00
	2234 Manutenção de Parcerias com o IFRN para Promover o Recadastramento dos Imóveis Urbanos				8.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	2235 Manutenção dos Programas Específicos de Capacitação e Reciclagem dos Servidores				5.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
08.001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					1.045.177,42
	1027 Instalação de Câmeras de Monitoramento na Zona Urbana				20.964,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.320,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.324,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				1.503,83
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.503,83
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				53.360,67
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	53.360,67
	1030 Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município- Emenda Imp. 02/24 - R\$ 30mil				58.238,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.175,63
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.742,87
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1031 Criação de Avenida Paralela à Manoel Joaquim de Araújo				5.184,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.184,00
	1032 Revitalização de Barragem e seu Entorno				30.240,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1033 Urbanização e Construção do Calçamento na Avenida Ouro Branco				18.384,37
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.064,37

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1034 Construção do Sistema de Drenagem de Ruas e Avenidas				32.173,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.933,13
	1035 Construção, Ampliação e Reforma de Praças				38.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.560,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	1037 Implantação de Passeios Públicos				4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1038 Construção de Depósitos e Resíduos Sólidos				56.160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	51.840,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
	1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos				24.692,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.669,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	403,47
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	619,24
	1041 Construção de Pórticos				32.304,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.184,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.200,00
	1042 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				29.376,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.456,00
	1043 Construção de Caixa d'Água				12.914,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.814,95
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
	1045 Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte				1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	864,00
	1046 Recuperação e Melhoramento das Estradas Vicinais				4.512,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.592,00
	1047 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				21.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.592,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.592,00
	1048 Construção de Garagem Pública				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.000,00
	1084 Construção de Abrigos Rodoviários na Comunidade Cabaço				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.000,00
	1095 Construção de Abrigos Rodoviários na Comunidade Lagoa Comprida				27.648,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia				23.112,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.472,00
	2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				19.008,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.280,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				40.640,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.640,00
	2046 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				27.648,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	1106 Construção de Garagem Pública				10.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1122 Construção de Rotatórias				3.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	1124 Construção de Calçamento				46.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
	1125 Recuperação de Comporta de Barragens				14.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.320,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
	1136 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				11.520,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1141 Construção e Instalação da Sede do Escritório da Casa do Empreendedor				16.820,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.860,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
	1142 Aquisição de Veículo para as Atividades do Distrito Empresarial				10.880,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	800,33
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
	1143 Construção de Galpões Industriais				8.880,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1148 Urbanização e Construção de Calçadas				34.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.880,00
	1149 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				19.364,78
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	644,78
	1158 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				46.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
	1162 Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				15.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
	1163 Construção de Calçadas				4.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	4.320,00
	1196 Construção da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção, na Área da Praça da Comporta				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00
	1197 Construção de Drenagem Subterrânea em Diversos Bairros no Município				6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00
	1198 Construção da 3ª e 4ª Etapas do Calçadão que Liga o Bairro Monsenhor Expedito e o Estádio A. Gomes				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00
	1200 Instalação de Relógio Eletrônico e Totem Publicitário, tipo: MUPI				13.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00
	1201 Construção do Entroncamento da Pça e Sinalização na Av. Liberdade, no Bairro N. Juremal, c/ RN 120				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.800,00
	1202 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				22.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.680,00
	1203 Construção de Entrepósito de Ovos de Galinha Caipira				27.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.400,00
	1227 Urbanização da Orla Direita da Barragem Campo Grande				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	1230 Perfuração e Instalação de Poços Artesanais - Emenda Impositiva - 03/2024				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.376.355,84
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				166.119,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	165.666,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	453,33
	2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas				10.186,25
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	755,18
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	3.456,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	265,58
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.909,49
	2051 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços - Consórcio Intermunicipal				4.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	920,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00

	2053 Custeio para a UBS da Comunidade da Jurema				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				100.049,47
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.587,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.090,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.972,00
	2057 Manutenção de Conferências Municipais				1.610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.610,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				196.420,51
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	76.331,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	114.814,96
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.273,60
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				9.650,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.550,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.600,00
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				6.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	2.410,00
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	140.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	43.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2194 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares				557.650,50
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	557.650,50
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	30.000,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				81.338,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	31.338,93
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					138.487,64
	1070 Aquisição de Veículos				1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.728,00
	2069 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				16.128,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.120,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.728,00
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				15.066,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.641,88
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.471,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.357,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.596,94
	2074 Manutenção das Ações do Programa de "Enfrentamento à Violência Sexual"				7.194,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.146,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.048,00
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				18.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	2.100,00
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				3.344,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	344,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2084 PROCADSUAS				7.378,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.320,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.058,70
	2086 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social				3.456,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.728,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				3.456,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.728,00
	2089 Promoção de Eventos Sociais				5.774,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.382,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				17.977,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.592,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	2.400,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.585,00
	2093 Manutenção de Conferências Municipais				9.810,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.272,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2094 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares				2.248,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.248,00
	1146 Equipar e Reformar Prédios da Assistência Social				2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.160,00
	2155 Implantação e Manutenção para Execução de Política Públicas Diversas				4.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
	2192 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente				12.246,41
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.440,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	806,41
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
	2254 Manutenção das Ações do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher				3.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
	2255 Manutenção das Ações do Plano de Capacitação Permanente para os Trabalhadores do Sistema Único				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					313.590,00
	2095 Promoção de Eventos Culturais				6.464,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.464,00
	2098 Manutenção e Inst. de Grupos de Dança, de Teatro, de Quadrilha Junina e de Outros Eventos				6.808,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.640,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.456,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.392,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.320,00
	2099 Instalação e Manutenção de Banda de Música Oficial				592,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	592,00
	2100 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				8.218,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	864,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	960,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.592,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.728,00
	2101 Logística Turística para Agentes Locais				2.592,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.592,00
	2142 Manutenção das Ações do Coral Municipal				11.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	880,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	880,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.040,00
	2143 Manutenção das Ações de Capacitação de Guias Mirins				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	2144 Manutenção das Ações do Balcão de Informação Turística				9.360,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	2146 Manutenção das Ações: Aldir Blanc				120.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17150000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17160000	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17150000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	2233 Manutenção das Ações: Paulo Gustavo				128.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17160000	0001	9.280,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	24.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2311 Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi - ATPC				64,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	64,00
	2315 Evento Potengi Fê - Emenda Impositiva 02/2024				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2316 Fut Mesa - Emenda Impositiva 04/2024				1.396,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	396,00
	2327 Concessão de Repasse ao Centro de Treinamento Fca Tavares do Nascimento - Emenda Impositiva 09/2024				2.976,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.976,00
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					237.025,26
	1082 Perfuração de Poços nas Comunidades: Lagoa Comprida e Lagoa da Quixaba				43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.200,00
	2047 Apoio as ONGs Defensoras dos Animais				18.634,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	634,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				118.540,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.664,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15000000	0001	67.240,00

		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.141,82
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.494,25
	1119 Construção de Parque de Preservação Ambiental				34.758,92
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.758,92
	2200 Manutenção das Ações com Campanhas de Combate a Queimadas				8.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2205 Manutenção das Ações com Palestras, Cursos e Minicursos de Acordo com as necessidades Ambientais				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2210 Manutenção das Ações da Campanha de Coleta de Medicamentos Vencidos				1.492,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.492,27
16 .001 Controladoria Geral					25.282,32
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				25.282,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.282,32
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					467.898,83
	1085 Aquisição de Veículo para a Secretaria Munic. de Juventude, Esporte e Lazer				31.728,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	1086 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				12.960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	8.640,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	864,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				20.904,93
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.564,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.340,00
	2109 Apoio ao Atleta Local				32.192,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.640,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.776,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.592,00
	2110 Aquisição de Material Esportivo				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1111 Construção de Espaço para Esportes Radicais no Bairro Campo Grande				34.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.160,00
	1126 Construção de Quadras e Espaços com Equipamentos Esportivos				34.498,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.293,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	24.204,62
	1128 Ampliação e Manutenção do Estádio de Futebol				97.734,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.894,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	72.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.160,00
	1130 Construção de Área de Lazer para Atividades Desportivas Diversas				143.121,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.881,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	72.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.880,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.440,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	4.320,00
	2317 Realização da 30ª Edição da Copa Potengi de Futsal - Emenda Impositiva 03,04,05,06,07,08,11/2024				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2321 Realização do 5º Desafio MTB-Equipe Pedal da Sexta - Emenda Impositiva 07,8/2024				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	5.200,00

		JURÍDICA			
20 .001 Sec M. Trab. Hab. A. Social e Cidadania					78.533,63
	2087 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção				3.395,37
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	531,37
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	2091 Manutenção das Ações da Assistência Jurídica Gratuita				40.373,63
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	864,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.048,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.048,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.048,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.555,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	303,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.547,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. Assist. Social e Cidadania				8.724,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	84,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.640,00
	2116 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB				6.048,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.048,00
	2156 Manutenção das Ações de Combate ao Corona Vírus - COVID-19				16.992,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.440,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	432,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
	2261 Manutenção das Ações com Feiras Itinerantes Diversas				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A08ECE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2025 - REMANEJAMENTO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RUA BENTO URBANO, 04, Centro - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000-
Portaria nº 009/2025 - SMFP, de 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;

Resolve:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 2.060.660,83 (Dois milhões, sessenta mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI SOUTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.060.660,83
02 .001 Gabinete do Prefeito					9.991,39
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				4.320,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.203,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	117,06
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				5.671,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.540,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.130,32
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					500.024,28
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				29.000,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	29.000,00
	2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP				40.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				431.024,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.351,84
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	675,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.129,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.309,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	119.766,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.211,41
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.107,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.474,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	156.000,00
04.001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					14.928,19
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				14.928,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.928,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05.001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					20.197,42
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				20.197,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.935,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.779,42
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.482,19
06.001 Secretaria Municipal de Educação					380.536,38
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25001001	0001	90.000,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Fundamental				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.500,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				1.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.290,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				35.834,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	32.334,76
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programa s do FNDE				50.448,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	50.448,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				1.212,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.032,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	180,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Infantil				53.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	53.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				17.185,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.560,71
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				1.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.750,00
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				1.251,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.118,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	133,36
	2136 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Fundamental				88.044,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	88.044,30
	2137 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Infantil				10.368,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.368,50
	2138 Manutenção das Ações voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - EJA				22.618,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	22.618,80
	2159 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL				1.207,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.207,20
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				3.825,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	3.825,75
07.001 Sec.Mun.de Tributação					1.935,14
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de				1.935,14

	Tributação			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001 1.309,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 625,20
08.001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte				100.336,63
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Rede Pública de Energia			4.028,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001 4.028,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos			96.308,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 20.977,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001 10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 42.340,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 22.391,40
09.001 Fundo Municipal de Saúde				892.421,34
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada			36.308,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 22.824,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001 8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001 3.234,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001 1.850,07
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			241.168,10
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001 84.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001 45.557,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001 66.906,85
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001 43.803,97
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			417.903,77
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17020000	0001 215.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 34.714,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001 164.409,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001 3.400,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica			5.241,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 5.241,68
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica			1.644,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 1.644,24
	2151 Manutenção das Ações do SAMU POTENGI			7.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001 7.400,00
	2162 Manutenção das Ações do Programa Mais Médicos			43.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15001002	0001 43.400,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde			9.161,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001 9.161,52
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC			130.193,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001 32.313,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001 63.046,73
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001 34.834,10
10.001 Fundo Municipal de Assistência Social				25.546,21
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			225,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001 225,00
	2081 Gestão Administrativa do FMAS			16.987,04
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 12.383,68
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001 4.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 280,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 133,36
	2082 Bloco da Proteção Social Básica			7.123,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001 258,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001 6.865,42
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais			800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001 800,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			86,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001 86,00
	2092 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			324,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001 324,75
11.001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				50.977,90
	2095 Promoção de Eventos Culturais			22.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001 22.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			28.977,90

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.033,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.944,63
16.001 Controladoria Geral					5.000,00
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
17.001 Procuradoria Jurídica					8.939,15
	2105 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral				8.939,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.939,15
18.001 Contadoria Geral					4.736,77
	2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral				4.736,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.736,77
19.001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					45.090,03
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				20.090,03
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.690,03
	2321 Realização do 5º Desafio MTB-Equipe Pedal da Sexta - Emenda Impositiva 07,8/2024				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					2.060.660,83
02.001 Gabinete do Prefeito					58.640,00
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	50.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				8.640,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.912,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					271.802,93
	2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				231.802,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	54.351,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.154,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.022,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	667,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.307,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	156.000,00
05.001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					32.237,26
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				235,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	235,60
	2126 Manutenção das Ações ao CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)				4.837,22
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.225,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	731,43
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira)				5.162,78
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.291,43
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.871,35
	2128 Implantação e Realização de Feirões Agropecuários Periódicos				200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2129 Manutenção das Ações com Consórcios Municipais da Região Potengi - SIM (Serv. de Insp Municipal)				2.282,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.282,19
	2225 Aquisição de Ração e Alimentos para Animais, em Situação de Rua				241,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	241,47
	2626 Concessão de Repasse para o Sindicato dos Trabalh. Rurais, Agricult. Familiares - Emenda Imp.			09/24	19.278,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19.278,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					267.020,41
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Fundamental				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS	15401070	0001	30.000,00

		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25401070	0001	90.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Fundamental				38.650,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	686,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	84,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				23.671,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.671,84
	2026 Manutenção das Ações dos Demais Programas do FNDE				5.935,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.935,24
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				65,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	65,89
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Infantil				72.395,47
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	19.395,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	53.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				5.518,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.518,70
	2037 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - EJA				200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200,00
	2161 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL				582,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	582,31
07.001 Sec.Mun.de Tributação					6.480,00
	2148 Manutenção das Ações Voltadas à Arrecad., Execução da Dívida Ativa Munic. e Combate a Soneg. Fiscal				6.480,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.480,00
08.001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					117.056,30
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				78.176,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.210,46
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.640,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.752,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	251,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	44.921,66
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.344,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	584,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	1.901,00
	2046 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				38.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.456,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.592,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	864,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.244.357,68
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				7.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				151.637,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.887,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	750,00
	2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas				3.228,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.346,42
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55,87
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	546,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	640,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	640,00
	2051 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços - Consórcio Intermunicipal				3.994,15

		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	280,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	336,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	178,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	1.240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.640,00
	2052 Custeio para a UBS da Comunidade de Campo Grande				3.415,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	587,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
	2053 Custeio para a UBS da Comunidade da Jurema				5.144,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.728,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.092,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	44,00
	2054 Aquisição de Material Odontológico para Confeção de Próteses Dentárias				1.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	416,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	864,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				348.285,49

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.414,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.856,79
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	640,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.614,42
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	193.491,77
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.045,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	448,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.125,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	51.840,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8,21
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	560,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	738,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16350000	0001	11.232,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.225,44
	2056 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				3.456,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	864,00
	2057 Manutenção de Conferências Municipais				6.226,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.338,22
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	864,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	432,00
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				38.824,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17020000	0001	18.776,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17020000	0001	17.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.520,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.248,16
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				75.556,23
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17020000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.092,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	20.464,00
	2060 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				969,77
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	198,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	179,48
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	592,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				40.752,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.665,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	456,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.456,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	760,55
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	8.640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	856,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.592,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.728,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				11.612,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.750,79
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	52,61
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	4.889,39
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	346,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	346,00
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				37.120,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.280,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.320,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.728,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	864,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	864,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	84,17
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	92,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	182,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	820,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.382,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	864,00
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				40.948,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	3.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.880,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.184,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.640,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.320,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	903,15
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16040000	0001	2.880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.728,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.924,98
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	0,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	1.440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.440,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.728,00
	2149 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD)				46.303,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.320,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	720,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	576,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	607,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.640,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.440,00
	2150 Manutenção do PROTEJA (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil)				6.203,53
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	358,33
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	85,20
	2151 Manutenção das Ações do SAMU POTENGI				4.320,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	720,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	720,00
	2153 Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.440,00
	2157 Manutenção das Ações de Combate ao Corona Vírus - COVID 19				53.270,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	2.880,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	7.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.440,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	4.462,26
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.440,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	688,68

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	4.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	14.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	720,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				176.800,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	176.800,85
	2238 Manutenção das Ações de Elaboração, Monitoramento e Atualização da REMUME				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2239 Manutenção das Ações de Assistência de Suporte Alimentar e Nutricional a Usuários com Agravos à Saúde				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2240 Manutenção e Ampliação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) -Emenda Imp. 13/2024 - 10mil				1.383,57
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	783,57
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2241 Manutenção e Ampliação dos Serviços do SAE - Emenda Imp. 13/2024 - 3mil				1.831,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.231,97
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2244 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Referência em Oncologia da Região Potengi - CRO				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2245 Manutenção e Ampl. dos Serviços do Centro de Espec. Odontológicas (CEO)-E. Imp. 05/24- 72.736mil				800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2246 Manutenção com Ações a Campanhas Preventivas em Alusão aos Diversos Temas de Relevância à Saúde				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2247 Manutenção das Ações de Fortalecimento a Política do Idoso				1.232,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	432,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2248 Reestruturação e Ampliação da Assistência Farmacêutica Básica				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2249 Manutenção das Ações do CER (Centro Especializado em Reabilitação)				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2250 Manutenção do Núcleo Municipal de Saúde Mental				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2251 Manutenção das Ações do Programa Saúde do Homem				1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2252 Manutenção das Ações da Central de Esterilização				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				70.756,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	11.902,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593110	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	20.335,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	118,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593110	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593120	0001	2.000,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				88.953,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	57.845,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.913,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	945,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	248,40

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593110	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593120	0001	2.000,00
	2331 Aquisição de Curativos e Medicamentos para a Secretaria - Emenda Impositiva 014/2024				736,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	736,00
	2332 CAPS - Emenda Impositiva 15, 19/ 2024				3.474,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.474,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					43.159,09
	1070 Aquisição de Veículos				0,41
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	0,41
	2073 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				995,06
		4.4.90.92 DESPESAS DE			
			16600000	0001	995,06
		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	2074 Manutenção das Ações do Programa de "Enfrentamento à Violência Sexual"				4.094,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	225,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.869,95
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				3.468,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.468,84
	2084 PROCADSUAS				8.802,22
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	864,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.728,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	1.728,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	397,30
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.492,92
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				1.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.300,00
	2086 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social				864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	2089 Promoção de Eventos Sociais				1.097,65
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	324,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	772,90
	2090 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrízes e Crianças				14.330,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	506,94
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.048,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	864,00
	2093 Manutenção de Conferências Municipais				1.101,06
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	504,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	166,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	256,00
	2094 Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)				1.831,96
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	1.831,96
	2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares				2.072,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	864,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	344,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	1204 Construção da Sede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	2254 Manutenção das Ações do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2255 Manutenção das Ações do Plano de Capacitação				600,00
	Permanente para os Trabalhadores do Sistema Único				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					8.907,16
	2095 Promoção de Eventos Culturais				700,50
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	75,50
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	625,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de				8.206,66

	Turismo e Cultura				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.707,16
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	304,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155,04
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39,96
12.001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					6.000,00
	2201 Manutenção das Ações com Campanhas de Coleta de Pilhas, Baterias e Eletrônicos em Geral				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2211 Manutenção das Ações com capacitação de Pessoal				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
19.001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					5.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:73E8103F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025**CONTRATO Nº.....: 142****ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 001/2025****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000****CONTRATADA(O).....: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 13.393.557/0001-81, com sede na AV ANTONIO ADAIL PRAXEDES, 1161, AEROPORTO, Caraúbas-RN, CEP 59780-000.****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.****ITENS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ROTA: Sítio Torrão, Ipeira do Mato, Umari, e zona urbana do Município. KM/DIA = 70 km - VEICULO /TIPO MICRO-ÔNIBUS	VG	106	337,0000	35.722,00
2	ROTA: Sítio Exú, Jucurutu, e zona urbana do Município. KM/DIA = 60 km - VEICULO /TIPO MICRO-ÔNIBUS	VG	172	380,0000	65.360,00
4	ROTA: Poço da Pedra, a zona urbana do Município. KM/DIA = 46 - VEICULO TIPO PASSEIO	VG	172	145,0000	24.940,00
5	ROTA: Sítio Ipeira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de serra, e zona urbana do Município. KM/DIA = 52 - VEICULO TIPO VAN	VG	172	247,0000	42.484,00
6	ROTA: Sítio Carretão, Ipeira Cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58 - VEICULO TIPO VAN	VG	172	277,0000	47.644,00
7	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25 - VEICULO /TIPO MICRO-ÔNIBUS	VG	106	141,0000	14.946,00
8	ROTA: Quinquêzinho, Pau d arco, Sítio Jucurutu e zona urbana do Município. KM/DIA =45 - VEICULO /TIPO ÔNIBUS	VG	106	300,0000	31.800,00
9	ROTA: Quinquê, Pedra Petra, e zona urbana do Município. KM/DIA =50 - VEICULO /TIPO MICRO-ÔNIBUS	VG	172	244,0000	41.968,00
10	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã. Zona Rural do Município. KM/DIA =155 - VEICULO /TIPO MICRO-ÔNIBUS	VG	172	698,0000	120.056,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 424.920,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2026 Programa: 12.361.0025.2019 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação; 1553000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 1573000000 – Royalties do Petróleo e Gás da Educação****VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua última assinatura eletrônica, improrrogável.**

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS....:**PELA CONTRATANTE:** Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 24/04/2026 10:46:52**PELA CONTRATADA:** NOME EMPRESARIAL NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 13.XXX.XXX/XXXX-81 - Assinado em: 24/04/2026 14:57:02**FISCAL DO CONTRATO:** Sarah Sales Matos - CPF: 118.XXX.XXX-61 - Assinado em: 24/04/2026 10:28:39**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6263D169**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 32-2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 32 DE 31 de dezembro de 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 530.097,52 (quinhentos e trinta mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 473 de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 530.097,52 (quinhentos e trinta mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de dezembro de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					530.097,52
12.001 Fundo de Previdência - SOUZAPREV					530.097,52
	2067 Gestão Administrativa do SouzaPREV				42.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18001111	0001	15.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18001111	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	18001111	0001	12.000,00
	2068 Manutenção das Atividades do Souza Prev				487.597,52
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18001111	0001	443.097,52
		3.1.90.03 PENSÕES	18001111	0001	44.500,00

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:A79DCD32**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 042 - 2026****DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 58.607,07 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 58.607,07 (cinquenta e oito mil seiscentos e sete reais e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo man.des.ed.b.val.prof.edu - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0014	Educação para transformar
Ação	2055	Gestão e manutenção das atividades da educação infantil/creche
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente
Total da Suplementação (R\$)		58.607,07

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 6889 - 6 – Agência nº 5684 - 7 – Banco do Brasil.	Fonte de Recurso	25430000	R\$	58.608,07
Total das Disponibilidades Financeiras (R\$)				58.608,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de abril de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F08397F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ERP MUNICIPAL)
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO
PESQUISA DE PREÇOS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ERP MUNICIPAL)
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

O MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo cotações de preço, visando à obtenção de propostas comerciais junto a empresas especializadas no segmento de Tecnologia da Informação.

1. DO OBJETO

A presente Cotação tem por objeto a coleta de propostas de preços para subsidiar futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a disponibilização de solução integrada de sistemas de gestão pública municipal (ERP), em ambiente web (SaaS), incluindo:

- Licenciamento de uso mensal;
- Implantação, configuração e parametrização;
- Conversão e migração de dados;
- Treinamento de usuários;
- Suporte técnico especializado;
- Manutenção corretiva, evolutiva e legal;
- Hospedagem em ambiente de nuvem (datacenter);
- Integração entre módulos e com sistemas externos;
- Atualizações tecnológicas e legais contínuas.

A solução deverá atender às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020, garantindo integração, segurança e rastreabilidade das informações.

2. DA FINALIDADE

A presente cotação tem caráter meramente consultivo e preparatório, não configurando procedimento licitatório, destinando-se exclusivamente a:

- Levantamento de preços de mercado;
- Formação de estimativa de custos da contratação;
- Identificação de soluções tecnológicas disponíveis;
- Instrução do processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas:

- Especializadas em soluções de software para gestão pública;
- Com experiência comprovada em sistemas ERP para Administração Pública;
- Que atendam aos requisitos técnicos e legais aplicáveis ao SIAFIC.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A descrição dos itens, seus quantitativos e os valores de balizamento estão descritos no quadro abaixo:

CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO					
01	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento.	Serv.	1		
02	Contabilidade e Tesouraria.	Serv.	1		
03	Geração de Informação para Prestação de Contas.	Serv.	1		
04	Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Serv.	1		
05	Holerite Web	Serv.	1		
06	Compras e Licitação	Serv.	1		
07	Patrimônio Público	Serv.	1		
08	Almoxarifado	Serv.	1		
09	Protocolo	Serv.	1		
10	Portal da Transparência	Serv.	1		
11	Business Intelligence	Serv.	1		
12	Fornecimento de Data Center	Serv.	1		
LICENCIAMENTO					
01	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento.	Mensal	12		
02	Contabilidade e Tesouraria.	Mensal	12		
03	Geração de Informação para Prestação de Contas.	Mensal	12		
04	Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mensal	12		
05	Holerite Web	Mensal	12		
06	Compras e Licitação	Mensal	12		
07	Patrimônio Público	Mensal	12		
08	Almoxarifado	Mensal	12		
09	Protocolo	Mensal	12		
10	Portal da Transparência	Mensal	12		
11	Business Intelligence	Mensal	12		
12	Fornecimento de Data Center	Mensal	12		
Valor Total - Câmara Municipal de Tibau					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO					
01	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento.	Serv.	1		
02	Contabilidade e Tesouraria.	Serv.	1		
03	Geração de Informação para Prestação de Contas.	Serv.	1		
04	Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Serv.	1		
05	Holerite Web	Serv.	1		
06	Tributação Municipal	Serv.	1		
07	Atendimento ao Cidadão	Serv.	1		
08	REDESIM	Serv.	1		
09	Gestão de ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica.	Serv.	1		
10	Simples Nacional	Serv.	1		
11	Ponto Eletrônico	Serv.	1		
12	Fiscalização Tributária	Serv.	1		
13	Compras, Licitação e Contratos	Serv.	1		
14	Portal do Fornecedor	Serv.	1		
15	Patrimônio Público	Serv.	1		
16	Almoxarifado	Serv.	1		
17	Protocolo / Processo Digital	Serv.	1		
18	Portal da Transparência	Serv.	1		
19	Business Intelligence	Serv.	1		
20	Fornecimento de Data Center	Serv.	1		
HORAS TECNICAS					
01	Análise e Desenvolvimento sob Demanda para Customizações e Integrações	UST	60		
LICENCIAMENTO					
01	Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento.	Mensal	12		
02	Contabilidade e Tesouraria.	Mensal	12		
03	Geração de Informação para Prestação de Contas.	Mensal	12		
04	Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mensal	12		
05	Holerite Web	Mensal	12		
06	Tributação Municipal	Mensal	12		
07	Atendimento ao Cidadão	Mensal	12		
08	REDESIM	Mensal	12		
09	Gestão de ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica.	Mensal	12		
10	Simples Nacional	Mensal	12		
11	Ponto Eletrônico	Mensal	12		
12	Fiscalização Tributária	Mensal	12		
13	Compras, Licitação e Contratos	Mensal	12		
14	Portal do Fornecedor	Mensal	12		
15	Patrimônio Público	Mensal	12		
16	Almoxarifado	Mensal	12		
17	Protocolo / Processo Digital	Mensal	12		
18	Portal da Transparência	Mensal	12		
19	Business Intelligence	Mensal	12		
20	Fornecimento de Data Center	Mensal	12		
HORAS TECNICAS					

01	Análise e Desenvolvimento sob Demanda para Customizações e Integrações	UST	200		
Valor Total – Prefeitura Municipal de Tibau					

5. DO PRAZO E ENVIO

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, por meio eletrônico através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A presente cotação não gera direito à contratação;
- A Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais;
- As propostas serão utilizadas exclusivamente para fins de estimativa de preços;
- Eventuais custos para elaboração da proposta são de responsabilidade exclusiva das empresas participantes.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Desta forma, termo de referência e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br>. ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 05 de maio de 2026

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com

Tibau/RN, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:095C8F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10 - REMANEJAMENTO

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
PORTARIA Nº 10, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 01 de outubro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO), o valor de R\$ 7.163.051,93 (sete milhões, cento e sessenta e três mil e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de outubro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.163.051,93
02 .001 Gabinete do Prefeito					25.324,83
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				25.324,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.974,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.850,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					456.104,68
	1008 Amortização de Dívida Publica junto a CAERN				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				436.104,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	171.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	248.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.104,68
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					28.800,40
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				22.800,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.800,40

05 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.127.753,88
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.500,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				1.020.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	602.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	415.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				97.881,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	63.881,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				590.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	590.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				82.355,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	19.355,25
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	45.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				17.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.620,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				52.901,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	52.901,12
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				114.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	74.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				6.164,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.164,16
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				27.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.050,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral- FUNDAMENTAL				32.881,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	32.881,75
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					5.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					3.081.887,22
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS				79.026,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	79.026,99
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				752.357,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	169.757,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	464.600,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				1.559.525,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	564.803,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	522.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	186.062,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	286.159,38
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	26.000,00
	2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				3.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.200,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				99.347,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	63.380,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.842,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.230,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.893,80
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				16.857,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.177,84
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				15.315,57
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16003110	0001	15.315,57

		JURÍDICA			
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				330.533,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	211.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.430,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	64.602,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				193.031,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.688,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.342,29
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				6.691,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.691,74
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					243.515,27
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				75.579,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.179,27
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				17.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.300,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				130.736,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	130.736,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS				10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					5.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					102.033,66
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				38.033,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	38.033,66
	2054 Apoio ao Atleta Local				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					305.834,06
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				240.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	72.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	168.200,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				65.134,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	9.134,06
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					732.594,73
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				654.101,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	306.101,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	228.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	120.000,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				78.493,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.100,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	15.393,09
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					38.203,20
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e				38.203,20

	Urbanismo				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.603,20
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					1.000,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					10.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					7.163.051,93
02 .001 Gabinete do Prefeito					187.294,33
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				58.324,83
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.974,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.350,00
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				66.569,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.069,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente				18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2111 Promoção, produção e divulgação das ações governamentais				14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2112 Implantação e Melhoria do Website Municipal				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					127.104,68
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				117.995,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.304,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.790,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	861,25
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				8.661,50
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	461,50
	2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				447,25
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	447,25
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					48.800,40
	1012 Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guarairas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				26.800,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.800,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
	2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.300.787,70
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				48.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	45.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				157.806,37
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	12.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	115.451,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.355,25
	2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15510000	0001	1.200,00
	2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				44.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	24.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				859.881,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	85.881,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	704.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				924.033,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	577.033,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	347.000,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				128.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	53.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	25.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				30.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	7.200,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	7.200,00
	2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE				64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	36.000,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				72.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	11.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				197.164,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	115.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.164,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	60.000,00
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	9.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	14.400,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				139.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	92.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial				349.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001		0001	56.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00

	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral- FUNDAMENTAL				92.881,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	2.881,75
	2177 Manutenção das Ações de Educação Integral- INFANTIL				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					5.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária Aquicultura				e 5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.807.603,18
	1078 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				85.369,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	42.169,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	43.200,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				81.800,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.683,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	74.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.494,55
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	445,34
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	177,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	2.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				875.935,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	522.548,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	23.106,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	330.280,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				17.132,69
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	924,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	335,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	592,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	280,00
	2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				10.320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	720,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos				4.125,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.125,54
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				155.162,60
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	108.082,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	38.000,00
	2077 Manutenção das Ações Setor de Saneamento				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				11.169,71
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.297,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.794,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	77,23
	2133 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				1.799,87
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	1.799,87
	2135 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	2136 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				740,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	620,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				430.316,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	203.615,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	0,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Programa Previne			Brasil	1.957,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.957,84
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				4.034,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.308,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.726,06
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				97.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	47.960,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				21.679,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.679,48
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					841.515,27
	2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial				2.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	300,00
	2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas				79.036,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	79.036,00
	2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				177.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	43.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.000,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF				130.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
	2083 Manutenção das Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603120	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16603110	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16603120	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603110	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16603120	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603110	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16603120	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603120	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603110	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603120	0001	20.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				46.269,54
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.789,54
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	19.070,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.010,00
	2091 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional 3.469,73				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.469,73
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				54.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.400,00
	2096 Manutenção das Ações de Assistência ao Portador de Deficiência				36.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2097 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA				12.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	25.000,00
	2131 Transferências de Recursos a Instituições sem/Fins Lucrativos que Prestam Serv.de Assistência Social				51.840,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	51.840,00
	2175 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCADSUAS				6.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.300,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS				19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					70.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.725,88
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.274,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					150.033,66
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				112.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	24.000,00
	1137 Construção e Reforma do Campo de Futebol				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	12.000,00
	1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				26.033,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	26.033,66
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					199.114,78
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				133.980,72
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	83.980,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	36.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.000,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				6.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.900,00

	1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	56.000,00
	1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Urbanas				2.234,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	2.234,06
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					376.594,73
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				241.201,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	109.600,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106.601,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				135.393,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.393,09
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					38.203,20
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				11.748,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.748,20
	2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP				26.455,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.455,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					1.000,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					10.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EDA159FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 11 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

PORTARIA Nº 11, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 04 de novembro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO), o valor de R\$ 7.194.168,98 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 04 de novembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.194.168,98
02 .001 Gabinete do Prefeito					49.460,35
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				25.849,51
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.599,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.250,00
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				23.610,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,84
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					594.258,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				562.949,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	147.249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	367.700,00
	2019 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				31.309,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	31.309,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					109.800,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				69.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.590.595,28
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				19.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.800,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				670.130,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	340.130,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	298.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.400,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				102.572,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	60.976,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	21.596,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.452.222,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	396.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	706.222,93
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	350.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				67.887,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.853,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.033,92
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	50.000,00
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.500,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				26.896,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.896,56
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				15.748,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.748,91
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				16.253,44
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.253,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				32.316,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	32.316,39
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				133.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	73.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				1.779,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.779,71
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				33.987,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	33.987,15
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					59.667,96
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				59.667,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.667,96
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					2.305.491,35
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				571.020,68
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	42.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	126.220,68

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	398.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				553.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	233.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	290.500,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				148.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	103.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				414.987,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	217.036,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	157.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.951,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				8.595,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.595,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				523.287,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	212.416,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.983,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	73.064,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	113.505,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.318,03
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro para Demais Programas e Ações da APS.				29.099,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.099,79
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				57.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	35.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					336.652,17
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				72.872,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.452,09
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.050,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				14.849,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.549,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.300,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				225.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	216.100,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS				12.331,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.818,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	13,08
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					36.001,66

	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				36.001,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.727,54
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.274,12
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					70.430,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				34.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.430,00
	2054 Apoio ao Atleta Local				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					47.500,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				47.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.500,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					246.700,06
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				136.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81.000,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				110.600,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	84.600,06
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					631.137,15
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				631.137,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	312.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	245.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	73.737,15
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					60.275,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				60.275,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.075,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					56.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				11.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural– Lei Aldir Blanc				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	35.000,00
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					200,00
	2064 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					7.194.168,98
02 .001 Gabinete do Prefeito					119.460,35
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				92.933,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.722,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.410,84
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.300,00
	2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil				13.956,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.956,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				12.569,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	3.569,78

		ANTERIORES			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
03.001 Sec. Municipal de Administração Secretária					172.258,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				172.258,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	360,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	1.309,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	440,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121.049,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					69.800,00
	2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2024 Implantação e Manutenção do Calendário de Eventos Turísticos				4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
	2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL, CONFERÊNCIA E SISTEMA DE FINANCIAMENTO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					3.210.595,28
	1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	50.000,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				6.244,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	276,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.967,82
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				87.038,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.038,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				527.596,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	49.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	6.896,10
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	14.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	24.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	350.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.387.702,35
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	72.966,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.217.860,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	16.912,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	61.963,37
	2035 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				15.033,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.033,92
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				4.277,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.277,61
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				14.848,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.548,91

	2040 Manutenção da Secretaria de Educação			6.996,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001 600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 396,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 6.000,00
	2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE			15.753,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 9.753,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001 6.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %			320.074,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001 70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001 192.474,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001 14.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001 43.200,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil			1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001 1.200,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%			36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001 36.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil			175.779,71
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001 50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001 110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001 10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001 4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 1.779,71
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE			12.519,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 2.532,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001 9.987,15
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%			9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001 9.000,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.			208.711,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001 50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001 88.730,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001 59.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 7.381,00
	2051 Manutenção do Setor do Ensino Especial			308.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001 140.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001 156.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001 12.000,00
	2144 Implantação da Central de Distribuição da Merenda Escolar			619,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001 619,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL			10.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001 9.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001 1.200,00
	2177 Manutenção das Ações de Educação Integral - INFANTIL			12.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001 6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001 6.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001 200,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura				84.667,96
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura			48.667,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 19.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001 20.567,96
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001 5.100,00
	2171 Implantação do Projeto Horta na Escola			11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 11.000,00
	2173 Garantia Safra da Agricultura Familiar			25.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001 13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 12.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde				1.277.491,35
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			158.642,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001 99.170,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001 59.471,57
	2060 Manutenção das Ações do Incremento			200.772,52

	Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.853,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	93.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.424,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	36.095,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	36.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				146.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	104.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				295.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	210.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80.000,00
	2135 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- COMPONENTE PER CAPITA PROFISSIONAL				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				342.793,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	221.905,67
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.887,40
	2138 Manutenção das Ações do Programa Previne			Brasil	35.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				17.383,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.383,59
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	6.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					382.652,17
	2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial				9.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	1.700,00
	2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas				8.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.750,00
	2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				150.249,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	21.549,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.728,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	8.072,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	3.456,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	6.912,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	12.900,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	232,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF				5.512,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.262,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				30.273,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.482,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.791,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
	2085 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				6.870,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.370,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				84.477,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.877,23
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.550,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.250,00
	2091 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				19.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.850,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.400,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				7.485,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.352,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	132,90
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				11.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.500,00
	2097 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2099 Recuperação de Unidades Habitacionais Através de Doação de Materiais - CHEQUE REFORMA				13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				28.072,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.410,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.166,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.495,35
	2128 Manutenção das Atividades das Ações do Serviço de Convivência ao Idoso				20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20,00
	2129 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção				300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	2130 Realização e Participação em Eventos Assistenciais				3.580,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	184,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	356,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	640,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.400,00
	2149 Manutenção da Coordenaria de Defesa da Mulher				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS				2.013,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	13,08
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					61.001,66
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				61.001,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	31.001,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					36.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				26.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.908,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	899,02
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	192,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2054 Apoio ao Atleta Local				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					47.500,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				47.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					133.100,06
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				9.353,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.353,82
	1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Urbanas				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00
	1173 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				75.246,24
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	75.246,24
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					321.137,15
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				277.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.400,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				43.737,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	43.737,15
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					92.275,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	12.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2165 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS- CIM.AMLAP				24.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15000000	0001	24.000,00
	2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP				34.275,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.275,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					20.000,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal				20.000,00

	do Desenvolvimento Econômico				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					56.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural– Lei Aldir Blanc				41.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	15.000,00
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					1.110.230,00
	2064 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				416.630,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	194.430,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.800,00
	2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI				693.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	214.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.200,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B98F26BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12 - REMANEJAMENTO

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
PORTARIA Nº 12, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 01 de dezembro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO), o valor de R\$ 5.154.721,48 (cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de dezembro de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.154.721,48

02 .001 Gabinete do Prefeito					3.668,14
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				2.459,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.459,14
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				1.209,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.209,00
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretária					778.700,18
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				778.700,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	308.700,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	465.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					12.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.678.895,03
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				3.808,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.808,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				778.281,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	603.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	164.681,58
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				123.630,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	28.278,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	61.887,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.964,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	22.500,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				616.543,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	98.543,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	512.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
	2035 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				87.682,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	58.648,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	29.033,70
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.200,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				21.106,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.209,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.897,08
	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PETERN Médio				19.971,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	19.971,60
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				924,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	924,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				2.645,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	145,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					6.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.083.331,16
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				36.846,35
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.522,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.814,23
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				280.599,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	225.576,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	55.022,35
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	57.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				222.364,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	115.113,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.665,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.585,21
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				27.726,50

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.726,50
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				225.490,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.240,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.550,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	43.700,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				233.303,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	197.483,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					207.218,16
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				61.902,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	8.902,15
	2092 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				10.929,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.929,50
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				113.886,51
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.557,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	105.828,91
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					29.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					17.067,09
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer				2.017,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.017,09
	2107 Promoção de Eventos Esportivos				15.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.050,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					7.500,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.500,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					276.360,55
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				237.751,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	133.451,77
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				38.608,78
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.608,78
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					854.640,67
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				664.634,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	140.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	340.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.351,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	106.183,17
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				190.006,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.006,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	140.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					21.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					175.340,50
	2152 Promoção de Eventos Culturais				63.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	63.700,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				101.640,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.940,50
	2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	10.000,00
20 .001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					4.000,00
	2064 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					5.154.721,48
02 .001 Gabinete do Prefeito					3.668,14
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				3.668,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.709,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	933,69
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25,45
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					397.640,68
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				397.640,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	393.640,68
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					12.000,00
	2115 Sensibilização Turísticas nas Escolas e Comunidade do Município (campanhas educativas)				2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.450,00
	2028 Criação de Rotas Turísticas				1.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.750,00
	2168 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PLANO MUNICIPAL, CONFERENCIA E SISTEMA DE FINANCIAMENTO				7.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.345.652,94
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				136.782,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	84.392,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	52.390,00
	2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.800,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				574.543,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	98.543,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	476.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				10.643,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.643,70
	2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.200,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				145,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	145,84
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2041 Manutenção do Programa do Transporte Médio - PNATE				4.209,65

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.209,65
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %				84.387,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	84.387,40
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				1.897,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	897,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				392.843,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	86.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	192.493,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	114.350,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				109.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	31.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2156 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE QUILOMBOLA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					6.000,00

	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					549.017,95
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				11.624,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	632,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.042,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.898,04
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				27.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.350,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				54.420,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	53.377,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	983,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	59,72
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos				14,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14,34
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				8.540,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.850,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.690,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				20.266,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	266,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				376.527,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.869,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	123.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	59.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	97.483,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58.320,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.153,25
	2138 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				11.241,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.315,48
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.486,50
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.440,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				34.456,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	46,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custo dos Serv. MAC				1.019,40
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	800,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	219,40
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				1.056,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	854,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	202,20
	2204 Repasse ao Grupo de Apoio aos Animais de Pipa/GAAP				2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					78.316,01
	2079 Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas				214,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	214,00
	2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Básica - SCFV			Social	17.129,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	16.929,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2081 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDBF				6.110,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				1.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				26.527,97
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.179,48
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	213,32
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	135,17
	2091 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				1.472,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	442,27
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	912,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	56,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais				8.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.500,00
	2098 Manutenção das Ações do Programa BPC na			Escola	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				14.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
	2130 Realização e Participação em Eventos Assistenciais				156,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	56,00
	2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS				1.406,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	89,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	617,07
09 .001 Secretaria Municipal de Tributação					29.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.935,63
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64,37
11 .001 Controladoria Geral do Município					45.000,00
	2110 Manutenção da Controladoria Geral do Município				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					27.500,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				27.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					47.921,86
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				11.965,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	330,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.583,06
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	535,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.117,00
	1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade				5.737,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.737,06
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				7.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.200,00
	1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Urbanas				200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
	1169 Drenagem da Av. Baía dos Golfinhos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1179 Drenagem e Limpeza de Rios				7.440,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.440,76
	1208 Revitalização de Mercado Público				9.878,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.878,18
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos				1.580.434,41	
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				234.634,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.983,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.363,42
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.154,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	217.351,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1.183,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.198,04
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				1.345.799,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.288.799,74
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	57.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					21.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
	2056 Promoção de Campanhas Educativas, Visando a Correta Gestão Ambiental				13.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
	2165 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CIM.AMLAP				6.600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	6.600,00
	2166 DESPESAS FERENTE AO CONSORCIO - CIM.AMLAP				250,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
16 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					58.648,91
	2147 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças				58.648,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	58.648,91
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					81.158,30
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				81.158,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.158,30
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					171.740,68
	2152 Promoção de Eventos Culturais				25.960,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	23.460,88
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				11.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2160 Execução de Edital de Premiação Destinado a Fomentar e de Produção Audiovisual				64.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	10.000,00
	2162 Execução de Edital para Realizar Oficinas de Audiovisual				12.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	12.000,00
	2164 Execução de Premiação Dest. ao Reconhecimento de Personalidades que Cont.com a Cultura no Município				18.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	18.000,00
	2174 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc				39.879,80
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17190000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	15.879,80
19.001 Secretaria Municipal de Pesca					330.971,60
	2073 Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal.				151.971,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	101.728,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17000000	0001	41.442,83
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.200,00
	2182 Manutenção da Secretaria da Pesca				179.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
20.001 Secre. Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito					369.050,00
	2055 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				23.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.520,00
	2064 Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito				324.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	234.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	36.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2150 Manutenção da Junta Administrativa de Recursos e Infrações/JARI				21.510,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.510,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7C795701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL 003/2026

EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026. PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS E CULINARISTAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Deste modo, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE VÁRZEA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 20 agentes culturais, sendo 14 artesãos e 6 culinaristas.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	12.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	22080 – Manutenção do Setor da Cultural - Lei Aldir Blanc.
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 12.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022

Prazo de inscrição

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação	27/04/2026
Período de Inscrição	27/04/2026 a 04/05/2026
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação/habilitação	06/04/2026
Recursos da Etapa de Avaliação/Habilitação	06/05/2026 a 08/05/2026
Resultado Final	11/05/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 11/05/2026

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Várzea há pelo menos 1 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 premiação.

Categorias	Ampla Concorrência	Cotas Negras	Cotas PCDs	Vagas Totais	Valor	Valor Total
Artesanato	9	4	1	14	600,00	8.400,00
Culinaristas	3	2	1	6	600,00	3.600,00
Total						12.000,00

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve se dirigir a sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a seguinte documentação:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Várzea, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão julgadora o CAC do Município de Várzea.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

– tiverem interesse direto na matéria;

– no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheir o ou parente e afins até o terceiro grau; e

- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Várzea, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Várzea e no site oficial do FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SECEN.

Os recursos deverão ser encaminhados a sede da SECEN de Várzea RN, conforme o prazo supramencionado a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO**Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no ato da inscrição e seleção, por meio os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Várzea, que deve ser apresentado por meio de formulário como consta no IX no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação

do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da FEMURN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Várzea.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Várzea.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Várzea.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Pedro Moreira da Silva Secretário de Cultura e Eventos

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos anexo seguintes abaixo:

ANEXO - I**CATEGORIAS****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ [XX] ([por extenso]). Serão disponibilizadas x vagas com valor de R\$ cada.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]
QUANTIDADE	QUANTID	QUANTID	QUANTID	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
E DE	ADE DE	ADE DE	ADE DE	E TOTAL DE	INDIVIDUA	TOTAL DE
VAGAS]	VAGAS]	VAGAS]	VAGAS]	VAGAS:	L DE CADA	TODOS OS
				AMPLA	PRÊMIO]	PRÊMIOS
				CONCORRÊN		SOMADOS
				CIA + COTAS]		]

ANEXO - II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

- PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. ☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas ☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros ☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba ☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto ☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos ☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros ☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais ☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais ☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ☐ Povos indígenas

- ☐ Quebradeiras de coco babaçu ☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia ☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Não informar

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica ☐ Gay
☐ Heterossexual ☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta

☐ Parda
☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora ☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

- PESSOA JURÍDICA**Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

- COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**Nome do grupo ou coletivo****Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?☐ Sim☐ Não

() Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo. () Não, eu não concordo.

ANEXO - III

TRAJETÓRIA CULTURAL

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR OUTROS CRITÉRIOS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS ELECANDO ASSIM UM ROL DE QUESITOS PRIORITÁRIOS]

PONTUAÇÃO TOTAL:	40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]		[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ALTERAR A ORDEM DE PRIORIDADE].

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO - VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, , CPF

nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF

nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO - XI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

ANEXO - X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:82CA6CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL 004/2026

EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026. PREMIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS VISUAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Deste modo, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE VÁRZEA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 3 agentes culturais, sendo 2 músicos e 1 artista.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	12.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	22080 – Manutenção do Setor da Cultural - Lei Aldir Blanc.
Elemento	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 9.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022

Prazo de inscrição

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Publicação	27/04/2026
Período de Inscrição	27/04/2026 a 04/05/2026
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação/habilitação	06/04/2026
Recursos da Etapa de Avaliação/Habilitação	06/05/2026 a 08/05/2026
Resultado Final	11/05/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 11/05/2026

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Várzea há pelo menos 1 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 premiação.

Categorias	Ampla Concorrência	Cotas Negras	Cotas PCDs	Vagas Totais	Valor	Valor Total
Músicos	1	1	0	2	2000,00	4.000,00
Arte Visuais	1	0	0	1	5000,00	5.000,00

Total					9.000,00

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve se dirigir à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos à seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Várzea, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão julgadora o CAC do Município de Várzea.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Várzea, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Várzea e no site oficial do FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SECEN.

Os recursos deverão ser encaminhados a sede da SECEN de Várzea RN, conforme o prazo supramencionado a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no ato da inscrição e seleção, por meio os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos do Município de Várzea, que deve ser apresentado por meio de formulário como consta no IX no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite da FEMURN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Várzea.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noDiário Oficial e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Várzea.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Várzea.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Pedro Moreira da Silva
Secretário de Cultura e Eventos

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos anexo seguintes abaixo:

ANEXO - I**CATEGORIAS****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ [XX] ([por extenso]). Serão disponibilizadas x vagas com valor de R\$ cada.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]	[INSERIR]
QUANTIDAD	QUANTID	QUANTID	QUANTID	QUANTIDAD	VALOR	VALOR
E DE	ADE DE	ADE DE	ADE DE	E TOTAL DE	INDIVIDUA	TOTAL DE
VAGAS]	VAGAS]	VAGAS]	VAGAS]	VAGAS:	L DE CADA	TODOS OS
				AMPLA	PRÊMIO]	PRÊMIOS
				CONCORRÊN		SOMADOS
				CIA + COTAS]		]

ANEXO - II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****- PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****Tipo de agente cultural individual:**

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais. ☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas ☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros ☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba ☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto ☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos ☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros ☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais ☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais ☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos

☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu ☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia ☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Não informar

Orientação sexual:

- ☐ Lésbica ☐ Gay
☐ Heterossexual ☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta

☐ Parda
☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora ☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não

☐ Não sei

- PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas) ☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[Apenas números]

CEP:

[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não sei

- COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo**Quantas pessoas fazem parte do coletivo**

[número inteiro]

Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :

[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?☐ Sim☐ Não☐ Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

☐ Sim, eu concordo. ☐ Não, eu não concordo.

ANEXO - III**TRAJETÓRIA CULTURAL****INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL****Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

E	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR OUTROS CRITÉRIOS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS ELENCANDO ASSIM UM ROL DE QUESITOS PRIORITÁRIOS]

PONTUAÇÃO TOTAL:	40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ALTERAR A ORDEM DE PRIORIDADE].

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: [O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ESTABELECE CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO - VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, , CPF

nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou

(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF

nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO - XI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

ANEXO - X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura NOME COMPLETO

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:94411695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 “PREMIAÇÃO POETA AZULÃO DO NORTE”

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Venha-Ver/RN!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Venha-Ver/RN.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais de Venha-Ver-RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais premiados

Serão premiados até 10 (dez) agentes culturais de áreas culturais diversas.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobram recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

Quantidade de vagas e valor da premiação

No total, serão premiados até 10 (dez) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras e pardas	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
5	3	1	1	10	O valor total do edital será dividido entre os agentes culturais habilitados, com a limitação do total de vagas.	R\$ 11.100,00

O valor do prêmio será o resultado da divisão do valor total do edital entre os participantes habilitados à premiação, após cumpridas as etapas definidas neste edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas, não haverá incidência de imposto de renda.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026:

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 13 - Fortalecimento da Cultura

Ação: 2.112 - Incentivo ao setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Despesa 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação

1.4 Prazo para inscrição

De 8 horas do dia 27/04/2026 até 13 horas do dia 04/05/2026.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no município de Venha-Ver/RN, que tenha registro atualizado no Cadastro Municipal de Cultura.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, cargos de chefia e direção, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se o candidato integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, quem participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

• ETAPAS DO EDITAL

Inscrições - De 27/04/2026 até 04/05/2026

Etapla em que o agente cultural preenche o formulário de inscrição (**Anexo 01**), apresenta Trajetória Cultural (anexo 03) e apresenta os documentos necessários.

Seleção

Etapla em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

Recurso da etapa de seleção

Caso o agente cultural discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

Resultado final da seleção

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

Habilitação

Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

Recurso da etapa de habilitação

Caso o agente cultural discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

Resultado final da habilitação

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.

Assinatura do Recibo – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

Premiação

Etapla final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

Detalhamento de cada uma dessas etapas.

• INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural poderá realizar a sua inscrição de forma escrita ou oral.

Em caso de inscrição em formato escrito, o candidato pode entregar a documentação presencialmente na *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente* de Venha-Ver/RN, localizada na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN.

Em caso de inscrição oral, o candidato pode comparecer na sede da *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente* de Venha-Ver/RN, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar na inscrição oral, que está no **Anexo 02**.

Atenção! Ao se inscrever o candidato aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Documentos necessários para realizar a inscrição

O agente cultural deve entregar presencialmente na *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente* os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição** - Anexo 01;
- Trajetória Cultural - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de Venha-Ver/RN, como portfólio contendo cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade. Anexo 03;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 04.

COTAS

Ficam garantidas as cotas:

- 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% para pessoas indígenas;
- 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 1.3.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.2. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.3 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo conforme a IN 10/2023.

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Venha-Ver/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.1.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

CrITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					Pontuação máxima
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

5.2. Pontuação

Cada agente cultural poderá receber no máximo 40 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.3. Em caso de empate

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.4. Quem analisa as inscrições

O Comitê Gestor Municipal da Política Aldir Blanc no município, conforme Portaria nº 47 de 24 de março de 2026, será a comissão de seleção e avaliará as candidaturas de todos os inscritos de forma imparcial. Todas as atividades serão registradas em ata.

5.5. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.6 Recursos na etapa de seleção

O Candidato pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do **Anexo 06**.

O recurso será destinado para a *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente* deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

O recurso poderá ser apresentado de forma escrita ou oral.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita, poderá ser encaminhado a documentação para o e-mail cultura@venhaver.rn.gov.br ou entregar presencialmente na *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente*.

Em caso de recurso apresentado de forma oral, o candidato pode comparecer na *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente*, para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Esse resultado será divulgado na página oficial da Prefeitura <https://venhaver.rn.gov.br>.

e no Diário Oficial dos municípios em <https://www.diariooficial.rn.gov.br>

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na página oficial da Prefeitura <https://venhaver.rn.gov.br>.

e no Diário Oficial dos municípios em <https://www.diariooficial.rn.gov.br>.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 A etapa de habilitação

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Prazo para apresentar documentos para habilitação

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na *Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Meio Ambiente* os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferente, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

6.3. Documentos da etapa de habilitação

6.3.1. Agente cultural pessoa física:

- Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Contas relativas à residência em nome do agente ou declaração assinada, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertença a população nômade ou itinerante; ou

III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2. Agente cultural pessoa jurídica:

- documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3. Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Recursos da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

O recurso poderá ser apresentado de forma escrita, presencialmente, na *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Venha-Ver/RN*.

Em caso de recurso apresentado de forma oral, o candidato pode comparecer na *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente* para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na página oficial da Prefeitura <https://venhaver.rn.gov.br>.

e no Diário Oficial dos municípios em <https://www.diariooficial.rn.gov.br>.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Assinatura do Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo 05** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

É muito importante o acompanhamento de todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura <https://venhaver.rn.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão da responsabilidade do agente cultural, que após se inscrever, deverá ficar atento a todas as publicações na página do Diário Oficial <https://www.diariooficial.rn.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@venhaver.rn.gov.br e telefone 84 81679768.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente*.

A validade do resultado deste Edital é até 24 meses.

9. ANEXOS

Este Edital é composto pelos 07 anexos abaixo, que serão disponibilizados em Diário Oficial, no endereço <https://www.diariooficial.rn.gov.br>, bem como disponibilizados na *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente*.

Anexo 01 - Formulário de Inscrição

Anexo 02 - Roteiro para inscrição oral

Anexo 03 - Trajetória Cultural

Anexo 04 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 05 - Recibo de premiação cultural

Anexo 06 - Formulário de Recurso

Anexo 07 – Cronograma

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito do Município de Venha-Ver/RN

MARLI QUEIROZ DE AQUINO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Venha-Ver/RN

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:69C147CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2026 ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo objeto do Edital nº 01/2026****1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS (PARA APRESENTAÇÃO E POSSE)****CARGO: PEDAGOGO (AMPLA CONCORRÊNCIA)****Classificações: 58º e 59º (Total: duas vagas)****CARGO: PSICOPEDAGOGO (AMPLA CONCORRÊNCIA)****Classificações: 7º e 8º (Total: duas vagas)****3. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO****Os candidatos listados devem comparecer à Secretaria de Educação de Vera Cruz nos dias 28 e 29/04, no horário das 8h às 15h, portando os seguintes documentos (originais e cópias):****Documento de Identidade com foto e CPF;****Comprovante de Escolaridade e Habilitação exigida no edital;****Comprovante de Residência atualizado;****Certidões negativas criminais e cíveis.****Atenção: O não comparecimento no prazo estipulado implicará na renúncia automática à vaga e na convocação do próximo candidato da lista de reserva.****4. CONSIDERAÇÕES FINAIS****As demais disposições do Edital de Abertura e convocações anteriores permanecem inalteradas. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga e na exclusão definitiva do certame.****Vera Cruz/RN, 24 de abril de 2026.****ANEXO I-****PEDAGOGIA AMPLA CONCORRÊNCIA**

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA	20	10		30
	JOSILEIDI MARIA GOMES ANJOS	20	10		30
	SHELAYNE SUELY FELIX BARBOSA	20	10		30
	DAIANE MILENA DE MOURA	20	09		29
	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	20	09		29
	MARIA APARECIDA DE ASSIS	20	09		29
	PATRICIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA	20	09		29
	JOELMA GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE	20	09		29
	DANRLEY DE SOUZA MOURA	18	10		28
	daliane farias da costa santos	18	10		28
	FRANCISCA EDILZA ELOI DA SILVA	20	08		28
	IVANILDE AMANCIO DA SILVA	20	08		28
	LEIDILAINE SILVA DE BRITO	20	08		28
	MARIA ISABEL FREIRE MATIAS	20	08		28
	MARINALVA MAURINA DOS REIS SILVA	20	08		28
	REJANE DE SOUZA DA SILVA	20	08		28
	ELIANE MARIA DA SILVA	19	08		27
	FRANCIELI LEONIA FERREIRA SILVA	20	07		27
	GLAUCIA CRISTINA DA SILVA	18	09		27
	JANAÍSA DA SILVA CAMPOS ANJOS	18	09		27
	JOSELIA SILVANIS PONTES DE MORAIS	18	09		27
	MARIA DE FATIMA DAVINO DA SILVA	20	07		27
	MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA	20	07		27
	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	18	09		27
	SILVIA MARIA DOS SANTOS	18	09		27
	CLÉZIO FELIX DE LIMA	17	09		26
	DANIELLE PAULINO DE ARAUJO	18	08		26
	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	09		26
	LUZIA GRAZIELI DE PAIVA	18	08		26
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	09		26
	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	19	07		26
	MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA	18	08		26
	RUTHE GOMES BROGES	18	08		26

	ANA PAULA DE OLIVEIRA	16	09	25
	DAIANE FELINTO DA SILVA	15	10	25
	EDJANE DA SILVA	16	09	25
	ERIVONE CRISTINA DE PAIVA SOUZA	16	09	25
	JANETE SABINO DA SILVA	16	09	25
	MARIA LILIANE LINO	18	07	25
	SELMA GOMES DE ARAÚJO CAMPOS	17	08	25
	CAMILA DE PAIVA GALDINO	16	08	24
	CARLA CECILIA DA SILVA	14	10	24
	CARLA VILANIA SIQUEIRA DA SILVA	14	10	24
	CLAUDIA FERREIRA DE ARAÚJO DIAS	14	10	24
	DAYANE AGUIAR ROCHA	14	10	24
	FRANCISCA JOSIVÂNIA DE FARIAS	14	10	24
	GABRIELA JOYCE DE FREITAS DIONISIO LIMA	14	10	24
	GEISA MÁRCIA CAVALCANTE	14	10	24
	IRIS SOUZA LOPES	16	08	24
	ISABELY PRISCILA FREIRE MATIAS	14	10	24
	JANAÍNA VALÉRIA DOS SANTOS	15	09	24
	JANIARLEN DA SILVA PAIVA	14	10	24
	JARILA NUIDCE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	14	10	24
	JULIANA FERREIRA DA SILVA	14	10	24
	MARIA APARECIDA DE PAIVA OLIVEIRA	14	10	24
	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	14	10	24
	RAYLAINE DOS SANTOS BEZERRA	14	10	24
	ROSILENE DA SILVA FERREIRA LOPES	15	09	24
	SIMONE MOURA LOPES	15	09	24
	TEREZA INACIO DE LIMA SILVA	15	09	24
	JANE KEILA ALVES DE LIMA	18		24
	JOSENEIDE MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	18	06	24
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	05	24
	ALEXSANDRA RAMO DA SILVA	20	03	23
	ANDREZA FERNANDA DA SILVA	20	03	23
	DIVINA MARTINS DE OLIVEIRA	18	05	23
	JANAÍNA FERREIRA DE MOURA	20	03	23
	MARLUCE DE SOUZA	20	03	23
	RAFAELA KALINE DIAS	20	03	23
	ADEILZA TORRES DA SILVA	20	02	22
	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	20	02	22
	ALINE MONIQUE	20	02	22
	CRISTIANE FERREIRA OLIVEIRA	20	02	22
	DANIELA BEZERRA CORREIA	20	02	22
	EDILEIDE FERREIRA DA SILVA MENDONÇA	20	02	22
	FABIANA DA SILVA ARAUJO MACHADO	20	02	22
	FLÁVIA DANIELLA SOUZA DE QUEIROZ	20	02	22
	JANAÍNA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	20	02	22
	JOSECLEIDE PEREIRA DE ANDRADE	20	02	22
	JULIANA BEZERRA PEREIRA	20	02	22
	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES	20	02	22
	MÁRCIA EVARISTA DOS SANTOS PAIVA	17	05	22
	MÔNICA EDUARDO DA SILVA	20	02	22
	REGICLEIDE BATISTA SOARES	16	06	22
	REGINEIDE CARLA DA SILVA	20	02	22
	TARSIS HOZANA FELICIANO BARBOSA	17	05	22
	ALANA HORARA SILVA DA COSTA	13	08	21
	ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA	16	05	21
	ALDENICE TORRES DA SILVA	20	01	21
	ANA MARIA DE LIMA BULHÕES MENDONÇA	20	01	21
	ANA PAULA SOARES DE LIMA OLIVEIRA	13	09	21
	ANDREA ANTÔNIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	17	04	21
	ANDREIA LOPES DE LIMA	18	03	21
	ANTÔNIO MOISÉS DE OLIVEIRA	20	01	21
	BARTIRA IARA DE ARAÚJO	20	01	21
	CHRISTIANE DE ARAÚJO	20	01	21
	DANIELA SILVA RODRIGUES FERREIRA	20	01	21
	EDIVÂNIA CARDOSO NÓBREGA DE MEDEIROS	20	01	21
	FRANCISCA GILDEMAR DA SILVA GALDINO	11	10	21
	EDILZA MARIA DA SILVA	11	10	21
	EMÍLIA GREYSA RIBEIRO DE LIMA	18	03	21
	ERIVÂNIA DE LIMA BARBOSA	20	01	21
	GILMARA DO NASCIMENTO CRUZ	20	01	21
	JAIZA SILVA DE SOUZA	20	01	21
	JANAÍNA FERREIRA MOURA	20	01	21
	JANIEDSON DA SILVA	20	01	21
	JOSÁLIA GOMES DE BRITO	16	05	21
	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	20	01	21
	MARIA JOSÉ DA SILVA	20	01	21
	MÔNICA PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	20	01	21
	PATRICIA VICENTE DE OLIVEIRA AZEVEDO	20	01	21
	RAVENNA SORRANY DA ROCHA	20	01	21
	RICARDO ANACLETO DE SOUZA	20	01	21
	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA	20	01	21
	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	20	01	21
	VALDECI COSTA DE OLIVEIRA	20	01	21
	FLÁVIA DE SOUZA SILVA	16	04	20
	JAMILI DANIELLE FREIRE DA SILVA	13	07	20
	JÉSSICA LIMA DA COSTA	17	03	20
	FRANCISCA ELIENE DA SILVA	18	02	20
	JOSILENE CARNEIRO DE MELO	18	02	20
	MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	18	02	20

	RAFAELA FERREIRA SALES	18	02	20
	JILNEY ALVES DE LIMA	12	08	20
	ANA KESIA DE OLIVEIRA	15	04	19
	ANAILZA DOS SANTOS SILVESTRE BARBOSA	16	03	19
	CLAUDIMARIA GOMES DA SILVA	14	05	19
	COSMA DA SILVA RIBEIRO	17	02	19
	EFIGÊNIA CIPRIANO DOS ANJOS	16	03	19
	FABIULA SILVA SANTOS	16	03	19
	FLAVIANE PLÁCIDO DA SILVA	12	07	19
	FRANCINÚBIA GALVÃO DE OLIVEIRA	09	10	19
	GEIELE FÉLIX XAVIER LOPES	16	03	19
	JAQUELINE DE FREIRE DA SILVA SALES	17	02	19
	JOANA GERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	17	02	19
	KARLA THAUANNE MARIA DA SILVA	12	07	19
	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	17	02	19
	MARIA ISABELLY DE ARAÚJO MOURA	18	01	19
	MARIA RUFINO DE LIMA	16	03	19
	RITA DE CÁSSIA SILVA SANTOS	16	03	19
	ANA CLEIDE DIAS	11	07	18
	ERICARLA ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	08	10	18
	FERNANDA DE SOUZA SILVA	13	05	18
	ISABEL CRISTINA TRINDADE DE CARVALHO	15	03	18
	IRIS KAUANNE PAULINO DOS SANTOS	08	10	18
	JOSÉ WILSON DE ARAÚJO	15	03	18
	KALINE ELAINE DA SILVA CARVALHO	17	01	18
	MARIA DILMA DE SOUZA	15	03	18
	ALEXANDRA ALEX DA SILVA ANDRADE	12	05	17
	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	14	03	17
	ANDRÉA MELO DE LIMA	07	10	17
	DANIELI SUELI DE SALES	09	08	17
	MARIA GELSIA NE DE LIMA	15	02	17
	NADIA NOELLI DE OLIVEIRA	15	02	17
	RAÍSSA SALES DE SOUZA	15	02	17
	ANA LÚCIA DA SILVA	14	02	16
	ELIKLEIDSON DANILO CHACON	08	08	16
	JANY LUCIANY MENDONÇA LINS	14	02	16
	JAYNARA IONARA DE FREITAS MOURA	11	05	16
	JENNIFER TAYNARA DA SILVA FREIRE	15	01	16
	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	14	02	16
	RITA NÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	13	03	16
	ELIANA LOURENÇO DE SOUZA	05	10	15
	NORMA MÔNICA DA SILVA GALDINO	13	02	15
	JOSEANE GOMES DE ASSIS	11	04	15
	ADRIANA DA SILVA	07	07	14
	ADRIANA LOPES BARBOSA	06	08	14
	CYNTHIA RAYANE DA SILVA	07	07	14
	JANAÍNA MARIA DA SILVA	08	06	14
	PAULA NÁGELA DANTAS DE ANDRADE	07	07	14
	RANIELE FERREIRA DA SILVA	06	08	14
	RAYNARA FLORENCIO DA SILVA	05	09	14
	RICARDO CORDEIRO DA SILVA	07	07	14
	TAMARA FARIAS DI MARTINO	08	06	14
	PATRÍCIA MEDEIROS DE SOUZA MACHADO	09	04	13
	ROSINEIDE DANTAS DA SILVA	09	04	13
	KARINA DO NASCIMENTO FONTOURA	11	02	13
	FLÁVIA DE CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA	06	06	12
	GILMARA MARIA ROCHA COSTA LIMA	10	02	12
	GIULIANO GUTIERRI CARLOS DA SILVA	03	09	12

PEDAGOGIA COTA ETNICO RACIAL

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MARIA JOSÉ GALDINO GOMES CARDOSO	16	08		24
	MARIA LUCIA COSME DE SOUZA	14	10		24
	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	17	06		23
	SÂMARA NAGNALENE SOUZA DA COSTA	20	02		22
	PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAÚJO	20	02		22
	ERINEIDE ERASMO DOS SANTOS FREITAS	18	03		21
	DÉBORA ALVES DA SILVA	20	01		21
	MARIA APARECIDA FRANCELINO INÁCIO	20	01		21
	MARINALVA FERREIRA DE PAIVA	14	05		19
	JENNIFER TAYNARA A SILVA FREIRE	15	04		19
	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	16	03		19
	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	10	05		15

PEDAGOGIA COTA PCD

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MYLENA CARLA DOS ANJOS	19	9		28
	JOSE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA	18	9		27
	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	18	8		26
	JUSCILENE ALVES DE SOUSA COSTA	19	5		24
	ALINE MONIQUE LIMA CHAVES GOMES	20	2		22
	LUCIANA COELHO DE MOURA FREIRE	18	2		20
	SIMONE DA SILVA GENÉSIO	9	7		16

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	20		08		28
2º	ANAÍZE ARNOR DA SILVA	18		09		27
3º	LENILSON GOMES DA SILVA	13		09		22
4º	JOSÉ FARIAS DO NASCIMENTO	16		06		22
5.º	KELI FERNANDES DA SILVA	17		05		22

CLASSIFICAÇÃO MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	20		07		27
	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	20		04		24
	JOSÉ RANILSON DINIZ	13		09		22
	RONALDO ALVES DE ANDRADE	13		09		22
	JOSÉ GOMES DA SILVA NETO	12		09		21
	CID LIMA COSTA	15		06		21
	VERIANO ANDRÉ DA CRUZ	20		01		21
	FÁBIO SILVA DE SOUZA	18		03		21
	FERNANDO ÂNGELO DA SILVA BASTO	12		08		20
	TALITA DE OLIVEIRA LIMA	03		07		10
	NATALY DE LIMA MARINHO	05		05		10
	SILVINA JULIA DAMASCENO DE OLIVEIRA	11		05		16

CLASSIFICAÇÃO CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	EBERTH CLÁUDIO DOS ANJOS	20		09		29
	LIDIEL MANDU DA SILVA	20		05		25
	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	20		03		23
	MÔNICA RAQUEL DA SILVA LOPES EUZÉBIO	09		09		18
	LUAN LUCAS EUZÉBIO	15		03		18
	EMANUEL RODRIGO DUARTE DIAS	07		09		16
	EDENISON JOSÉ DE JESUS SANTANA	08		08		16
	JOSÉ TERTO DA SILVA JUNIOR	08		07		15
	MARIA IZABEL DE LIMA PINHEIRO	07		08		15
	MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE LIMA FLÔR	6		09		14
	DAMIÃO RENÉ SILVA BEZERRA	06		06		12
	MARIA DA PIEDADE FERREIRA DA SILVA	05		06		11

CLASSIFICAÇÃO HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	EMERSON FELINTO DA SILVA	13		10	23	
	MARIA LETÍCIA LOPES DA ROCHA	20		03	23	
	PEDRO LUIZ CAMARA DANTAS	20		02	22	
	ALISSON RICARDO QUEIROZ	20		02	22	
	THAISA DANIEL AGOSTINHO DA SILVA	20		01	21	
	CRISTIANO OTÁVIO MIGUEL JUNIOR	20		01	21	
	HUDSON THIAGO FERREIRA BARBALEO	19		01	20	
	BRAZ GUEDES DE OLIVEIRA	09		07	16	
	DIEGO DE SOUZA SILVA	17		01	16	
	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	09		04	13	

CLASSIFICAÇÃO GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	MARRYQUEL ALICIO DA SILVA	13		10		23
	RAIMUNDO PAULO MEDEIROS	19		02		21
	JOSÉ LUCAS DA SILVA PEREIRA	12		08		20
	LUCAS FARIAS DE SOUZA	07		07		14

CLASSIFICAÇÃO INGLÊS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	SARAH EMÍLIA MOREIRA DE LIRA MOURA	18		08		26
	GERCILEIDE DA COSTA LIMA	20		05		25

CLASSIFICAÇÃO PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	FRANCISCA DANIELE DO NASCIMENTO	20		10		30
	EUDEMIR JOSÉ ROCHA	20		09		29
	JÉSSICA SAMARA BARBOSA E SILVA	20		08		28
	MONALISA VITÓRIA DE LIMA MESQUITA	14		10		24
	MILENA DANTAS DA SILVA COSTA	13		10		23
	ANDREIA SIMONE FERREIRA DE ARAÚJO	18		05		23
	LAURIANA BATISTA SOARES	17		05		22

	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	20	02	22
	GILDA MARIA DA SILVA	20	02	22
	JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	20	03	23
	CLAUDIA FERRERA DE ARAÚJO	14	07	21
	MARIA APARECIDA DUARTE DANTAS	16	05	21

COTA ÉTNICA RACIAL	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	DOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	DA	PONTUAÇÃO TOTAL
	LUCILEIDE COSTA BERNARDO	15		10		25
	FRANCISCA EDINEIDE LOPES	20		03		23

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E093F2E1

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE